

[Empty box for process number]

FLUXOGRAMA DO PROCESSO

DATA DE REMESSA	ENVIAR PARA	RUBRICA REMETENTE	RUBRICA CONTR. PROC.
28/8	Flavio morais	ull	Ⓟ
28/09	DT-SCTR	ull	Ⓟ
8/11	Flavio Moraes	ull	Ⓟ
12/12	STER- Asses. Juridica	ull	Ⓟ
12.12	AS - GP	Ⓟ	Ⓟ
26/12	STER		Ⓟ
3/1	Flavio Moraes	ull	Ⓟ
28/01	DT-STER	ull	Ⓟ
29/1	GP	ull	Ⓟ
31.01	Assessoria Juridica		Ⓟ
14/07	GP - STER	ull	Ⓟ
12/7/02	Flavio Moraes	ull	Ⓟ
27/9	" "	ull	Ⓟ
11/10	GP	ull	Ⓟ
17/04/03	GP - STER	ull	Ⓟ
22/11	Flavio Moraes	ull	Ⓟ
5/6	Assessoria Juridica	ull	Ⓟ
05/06	GP	-	Ⓟ
23/07	GP - STER	ull	Ⓟ
24/08/03	Flavio Moraes	ull	Ⓟ
28/7	GP	ull	Ⓟ
19/09/04	GP - STER	ull	Ⓟ
19/7	José Renato	ull	Ⓟ
5/3	GP	ull	Ⓟ
2/10/05	GP - STER	ull	
27/1	Flavio Moraes	ull	

CONDEPHAAT

PROCESSO N.º 38. 116/99

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,
Estão estabelecidas as seguintes características para o processo identificado pelo número acima.

Data de abertura	15/07/99	Técnico responsável	Flávia Moraes
Posse atual da documentação	Blésabete	Setor	GP

Data Prevista para Encerramento	
---------------------------------	--

Processo apensado ao processo n.º		Processo de referência	
-----------------------------------	--	------------------------	--

INTERESSADO	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input type="checkbox"/> Poder Público.	
	Nome	Gilbert Othoniel Loni		
	RG / CNPJ	Telef.	CEP	09530-700
	Ender.	Rua Espírito Santo, 200		Bairro
	Mun.	Bo Caetano do Sul		UF SP

LOCAL	Ender.	Km 82 da Rodovia Anhanguera.		
	Bairro:			N.º do contribuinte
	Município	Voluntários		Município cód. n.º

SITUAÇÃO	<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
	<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input checked="" type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
	<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
	Outra:		

ASSUNTO	<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes / Painéis / Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
	<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
	<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
	<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)

Outro:	
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)	

OBJETO	<input type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.
	<input checked="" type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
	<input type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
	<input type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input type="checkbox"/> Outro.

São Paulo, 19 de Junho de 2001

Flávia Aparecida
Assinatura

OK
@

01

SECRETARIA DA CULTURA

CONDEPHAAT

SOLICITAÇÃO DE TOMBAMENTO

GUICHÊ N.º 00708

INTERESSADO - GILBERT OTHONIEL TONI

DATA - 11/03/99

DESCRIÇÃO - ESTUDO DE TOMBAMENTO DO SOLAR SEDE DA ANTIGA FAZENDA SÃO BENTO DO CACUTA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE VALINHOS;

PROPRIETÁRIO

LOCALIZAÇÃO - VALINHOS

02
d

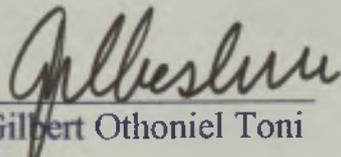
AO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO.

CONDEPHAAT
Em 10/03/99
Recebido por: [assinatura]
Horas: 11:05h

Gilbert Othoniel Toni, brasileiro, casado, arquiteto formado pela FAU no ano de 1955, registrado no CREA sob o número 10635/D, vem pelo presente requerer o tombamento do solar sede da antiga fazenda São Bento do Cacuta, situada no município de Valinhos, km 82 da rodovia Anhanguera.

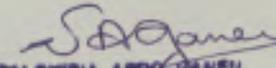
Anexo a estas informações fornecidas, fotos do imóvel e croquis da localização do mesmo.

São Paulo, 08 de março de 1999.


Gilbert Othoniel Toni

I - À SA PANT ABERNANT
DO QUIÇÊ
II - AO S.T.C.R. PANT MA-
NEKATAGF.
DT/CONDEPHAAT, 40/03/99

Endereço para contato:
Rua Espírito Santo, 200
São Caetano do Sul - SP
09530-700
Fone/Fax: 011 453.4624


VALQUÍRIA ABDO GANEU
Diretora Técnica
CONDEPHAAT

03

HISTÓRICO DA FAZENDA SÃO BENTO DO CACUTA

A Fazenda São Bento do Cacuta já existia por volta de 1850. Seu proprietário era Joaquim Egydio de Souza Aranha, apelidado de Cacuta.

Era um dos fazendeiros mais ricos do Brasil, pois a fazenda com alguns milhares de alqueires, produzia café. Era também o maior acionista da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. Quando viajava de trem, comunicava dia e local onde embarcaria, e o trem parava para recebe-lo.

A história da fazenda, porém, começa ao lado da mesma, onde hoje existe o bairro Capelinha, município de Vinhedo.

Em 1850, imigrantes suíços chegaram ao local. O mais importante deles era Antonio Von Zuben, que comprou uma extensa área da vizinhança à fazenda São Bento do Cacuta, que se chamou Fazenda da Capela, pois, dentro dela, foi construída uma pequena capela para o culto dos suíços. Essa capelinha, que existiu até a década de 1950, foi demolida com a construção da via Anhanguera. Localizava-se exatamente no km 79 da rodovia, e deu nome ao bairro.

Particularidade do Von Zuben: teve um cunhado, Romão Von Haa, casado com sua irmã mais velha; ficou viúvo e desposou uma filha de seu cunhado Von Haa, e caso raro, ficou cunhado e genro do Von Haa.

Era pessoa respeitada na região, logo tornou-se amigo do vizinho Joaquim Egydio (o Cacuta).

Cacuta era rico e "bom-vivant", por isso, ficava na fazenda 6 (seis) meses, tempo da florada até a colheita, ensacamento e embarque para o exterior. Com muito dinheiro no bolso, embarcava para Paris, onde permanecia outros seis meses, aproveitando e muito bem a vida. Foi a época do iluminismo, quando lá viviam, entre muitos, Dumas, Balzac, Victor Hugo,

r

04
✓

Anatole France, Marcel Proust, Pasteur e etc., também havia o Moulin-Rouge, onde era assíduo Toulouse-Lautrec e muito provavelmente o proprietário da fazenda São Bento.

Nesse período, quem cuidava da fazenda era o seu vizinho Von Zuben que muito provavelmente se encarregou da construção do Solar, erguido entre 1860 e 1865. A mão-de-obra era escrava, daí aquelas paredes-fundações com enormes pedras amarradas.

O Solar era local de encontro de personalidades da província, autoridades civis e eclesiásticas.

Com a morte do patriarca Von Zaben, a Fazenda da Capela, talvez por desinteresse de seus descendentes, foi-se esfacelando e desapareceu.

A Fazenda São Bento do Cacuta, porém, sobreviveu à morte do patriarca Joaquim Egydio, e seus descendentes administravam-na e aos cafezais; quando do "crack" da Bolsa de Nova Iorque, os cafeicultores brasileiros quebraram.

Erradicaram os cafezais das fazendas, plantaram capim colônião, e a São Bento começou a produzir gado leiteiro, sobrevivendo até 30 anos atrás, quando foi desmembrada em pequenas propriedades.

Como os descendentes de Joaquim Egydio moraram na fazenda até a década de 1960, ela foi mantida e conservada para ter condições de habitabilidade

Com exceção de um pequeno dano num canto do beiral, com mais ou menos 1 (um) metro, ela não necessita de nenhum gasto, sendo usado pelo Clube de Campo Vale Verde para reuniões Sociais, descanso e jogos de Salão.

Com exceção do telhado que teve as telhas substituídas e as venezianas, tudo é original, como paredes, pisos, forros, portas, janelas guilhotina, etc..

O Solar encontra-se no meio de 2,5 (dois e meio) alqueires que compõem o Clube de Campo Vale Verde, proprietário do Solar.

8

05
d

O Bairro Vale Verde, que circunda o Clube, é bastante arborizado, porém carece de serviços essenciais, como água, esgoto, escola de nível médio, iluminação em várias ruas.

Dista o Casarão (Solar) como é chamado, cerca de 6 (seis) km de Valinhos.

Os Sócios do Clube e os moradores do Bairro, admiram o imponente Solar, preocupam-se com sua conservação, cujo tombamento pelo Condephat será sua garantia e proteção legal e permanente.

Muito Importante: O tombamento do Solar não custará nada ao Condephat, em vista do ótimo estado de conservação da construção.

Fontes de informação sobre o histórico da Fazenda São Bento do Cacuta:

- 1- Antonio (Tite) Stopiglia – Diretor da Casa de Cultura de Valinhos;
- 2- Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Valinhos;
- 3- Sr. José Spadaccia, cujo tio ia na fazenda para a capação dos porcos.
- 4- Os seguintes senhores, octogenários, netos do patriarca Antonio Von Zuben, moradores de Valinhos, que relataram os fatos por conhecerem e ouvido de seus pais e avós, os fatos, atrás relatados: Antonio (Tona) Amgarten, Waldemar Amgarten, dois irmãos homônimos: Alaôr e Alaôr Amgarten, todos solteirões e que nos atenderam gentilmente por mais de uma hora.

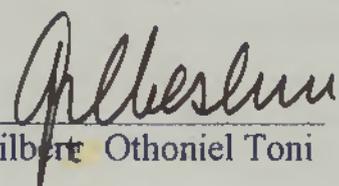
Y

86
e

Agradecimentos:

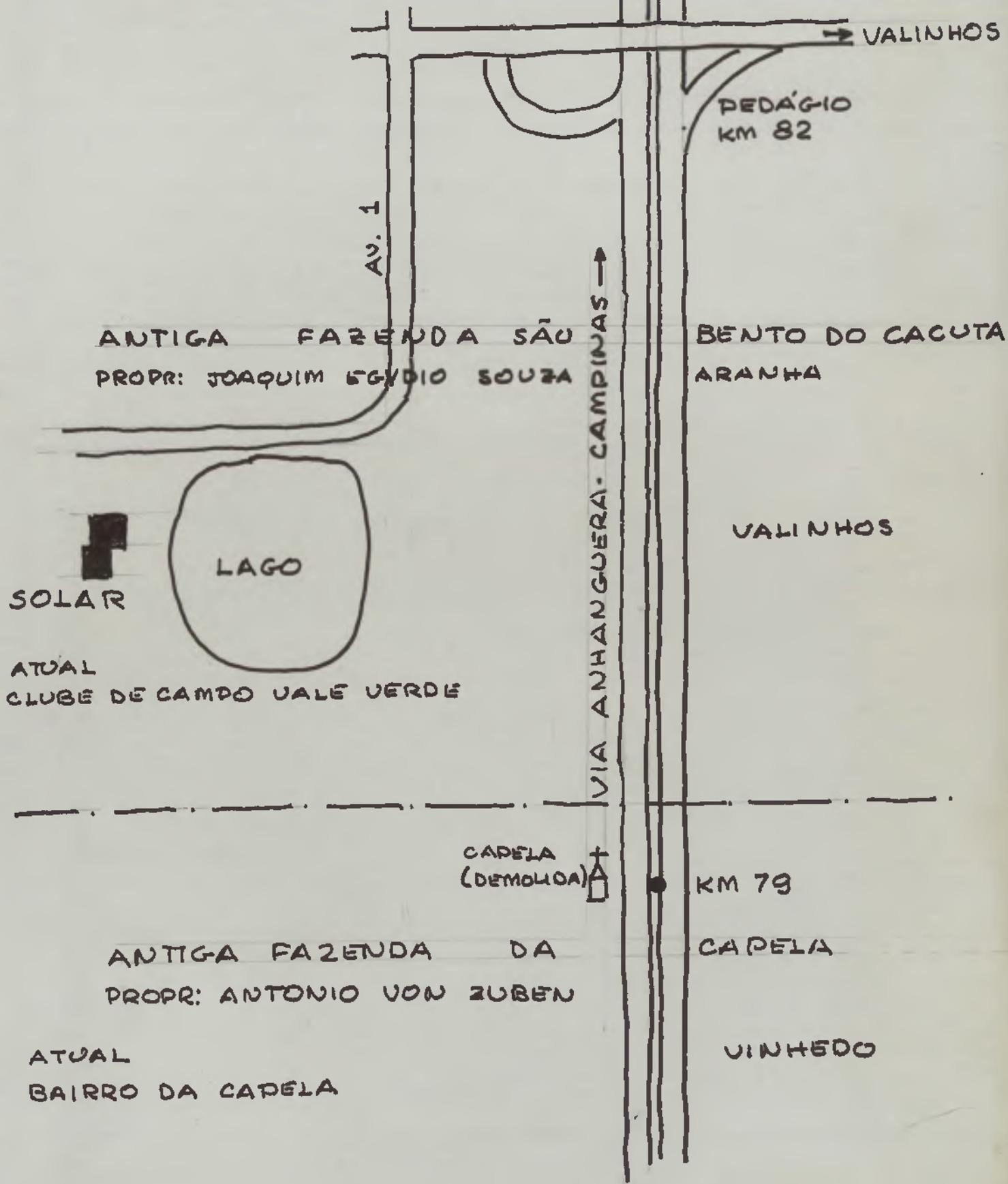
- 1- Sr. Ivo Côcco, em cuja coluna mensal no jornal Terceira Visão, expressa a necessidade de preservação de bens de valor histórico do município;
- 2- Srta. Roberta Andréa, redatora do jornal Terceira Visão, que se engajou na campanha pelo tombamento do Solar.

Valinhos, 08 de março de 1999.


Gilbert Othoniel Toni

02/06

CROQUIS DE SITUAÇÃO S/ ESCALA



V

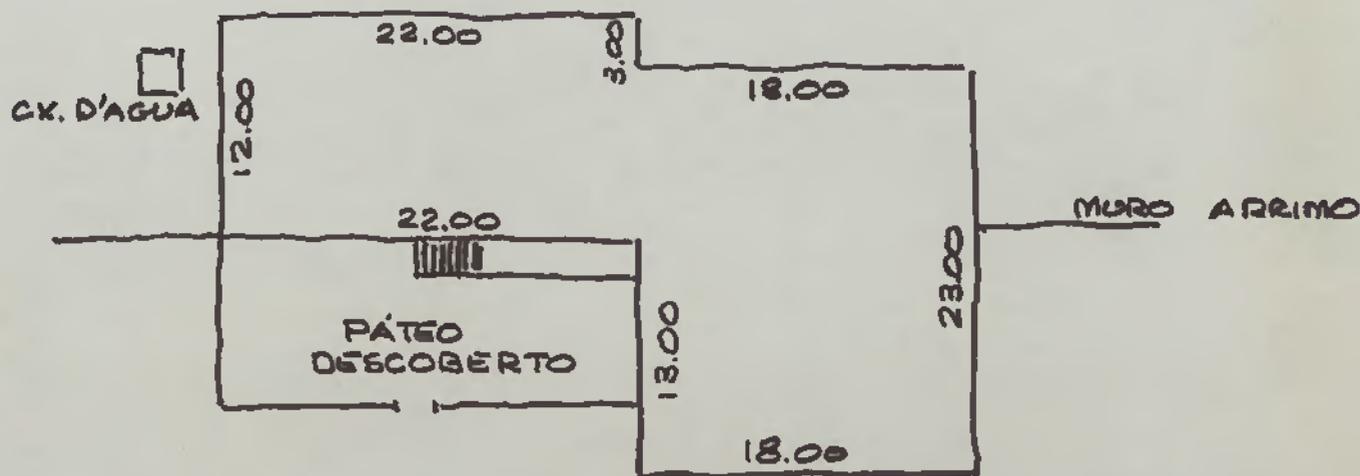
CROQUIS - OCUPAÇÃO EM RELAÇÃO AO TERRENO S/ESCALA



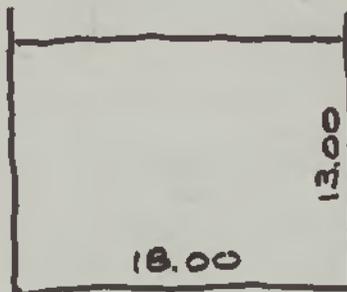
r

09/2

PROJETO DA ÁREA CONSTRUIDA
ESCALA 1/400



PAVIMENTO SUPERIOR



PAVIMENTO TERREO

ÁREA CONSTRUIDA : 980,00 m²

Y

10
6

FOTOS DO SOLAR



Ju

8/3/99



Ju

8/3/99

11

FOTOS DO SOLAR



8/3/99

92



8/3/99

91

12/6

FOTOS DO SOLAR



huu

8/3/90



8/3/92

FOTOS DO SOLAR



Handwritten signature

8/3/99



Handwritten signature

8/3/99

14
2

FOTOS DO SOLAR

Handwritten signature



8/3/99



Handwritten signature

8/3/99

15
d

FOTOS DO SOLAR



[Handwritten signature]

8/3/99



[Handwritten signature]

8/3/99

16
d



Handwritten signature

8/3/99

IRMAOS AMGARTEN



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

DO SR. RAFAEL GONDIN
PI INFORMAR
16/03/99



Juntada

Assinatura

Segue 3 juntada 3 nesta data Documento 3 / Folia 3 de informação rubricada

sob n.º 58 A 20.

57/1-040606

Em 23 de 03 de 19 59

Ao

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO -CONDEPHAAT-

Senhor Presidente:

GILBERT OTHONIEL TONI

R.G. 1349263 residente à R. ESPÍRITO SANTO 210

Bairro CENTRO Cidade S. CAETANO Estado SP
Telefone 453 4624 CEP 09350-700, vem requerer a
Vossa Senhoria,

anexar ao processo de tombamento
do Fazenda São Bento do Caetano,
repositorem de obras que alteraram a
arquitetura da mesma.

no imóvel que se localiza à _____
Bairro _____ Cidade _____
Estado _____
nº do contribuinte _____

Seguem em anexo, os documentos.

Nesses termos
P. Deferimento

CONDEPHAAT
Em 16 / 03 / 99
Recebido por: _____
Horas: 12:30h

São Paulo, 26 de março de 1999

Gilbertoni
Assinatura



**Prazo para
entregar Imposto
de Renda termina
em 30 de abril**

CIDADES



Frios e Laticínios

Horário de Atendimento: De 2ª a Sábado das 9:00 às 18:30 h.
Avenida Independência, 1.137 - Bela Vista - Valinhos

Agora aos sábados

Disk Frios 869-3000
entrega a domicilio

Taxa de entrega apenas R\$ 1,50
Horário de entrega
das 10:00 às 17:00 h.

INDICE

Visor	2
Cidades	3 a 7
Saúde	8
Variedades	9
Sabor & Cia	10
Sociais	11
Lazer	12
Presença	13
Classificados	14/15
Esportes	16



JORNAL

TERCEIRA VISÃO

DE VALINHOS



Valinhos, sexta-feira, 12 de março de 1.999 - Ano VI - Nº 329 - Distribuição Gratuita - Home Page: www.webbsolute.com.br/jtv

Trânsito na região do cemitério começa a ficar perigoso

**Vacina contra o
câncer começa a
ser testada**

Descobrir a cura para o câncer tem mobilizado há anos especialistas de todo o mundo. E o que parecia uma possibilidade remota ganhou nova dimensão com a recente descoberta de pesquisadores de Rockefeller, nos Estados Unidos. Trata-se de uma vacina indicada, inicialmente, para o câncer de ovário e mama. No Brasil, também estão sendo realizados estudos neste sentido.

SAÚDE

■ Sábado, dia 6, foi realizada, na Sociedade Hípica de Jundiá, a 1ª Etapa do Campeonato da Associação Paulista das Escolas de Hipismo e Cavaleiros, a APEHC. A equipe do Centro Hípico Lilian Von Zuben, de Valinhos, foi um dos destaques, conquistando várias classificações. Na categoria nível I, a amazona Marina Alfonso obteve o 3º lugar com Banjo e no nível II Mirdza Sichmann foi a grande campeã com Bornay e Mayara Cesar obteve o 6º lugar.

Já no nível III, Leonardo Boaventura conquistou o 5º e 6º lugares com My Any Way e Kaucher e no nível IV o cavaleiro Ernani Nazlazenro obteve o 2º lugar montando Tandeciero. A próxima etapa acontece no dia 27 de março em Mogi Mirim.



Foto Thales V. de Almeida

O BAÚ DA INFELICIDADE - Um baú de caminhão está alojado na lateral da rua Pedro Leardini, no loteamento Silvânia, próximo ao Colégio Visconde de Porto Seguro, servindo de esconderijo de assaltantes que têm como alvo o comércio local. Além disso, ele também serve de ninho para animais peçonhentos, já que está cheio de entulho e lixo por dentro. Como se não bastasse, há duas semanas um cachorro morreu debaixo do baú, produzindo mal cheiro e não foi tomada nenhuma providência, apesar dos moradores do loteamento terem notificado o Departamento de Vigilância Sanitária da prefeitura, o Departamento de Obras e Serviços Urbanos e até o canal. O proprietário do baú, que também mora no bairro, teria pedido permissão a outros moradores para alojá-lo na rua Pedro Leardini, provisoriamente, mas o mesmo está lá há cinco anos.

O tráfego intenso, o uso do local para aulas e exames de auto escolas e a falta de lugar para estacionar os veículos de pessoas que se dirigem ao velório municipal são os problemas que estão sendo enfrentados por quem passa ou mora nas imediações do Cemitério São João Batista, uma região, que até bem pouco tempo atrás estava fora do contexto urbano, mas que hoje já abriga um tráfego de veículos igual ao de ruas do centro da cidade.

CIDADES



**AUTO MECÂNICA
VERA CRUZ**

Chevrolet - Volks - Ford - Fiat

Ademir Anselmi

● Motores em 4 parcelas iguais

● Regulagem de Injeções eletrônicas para todos os carros

● Nacionais em 2 vezes

● Limpeza de Bicos Injetores com Ultra Som R\$ 10,00 cada bico

Fone: 871-3216 / 871-6967 / Fax: 871-4413
Rua Domingos Tordin, 24 - Valinhos/SP

MÓBILE
MÓVEIS PLANEJADOS

**ARMÁRIOS E
COZINHAS
PLANEJADOS**



VISITE
NOSSO
SHOW
ROOM

(019) 869-8124 Av. Onze de Agosto, 705 - Centro - Valinhos
(019) 242-0822 Av. Francisco José de Camargo Andrade, 480 - Castelo - Campinas

**CÃO
TAMBÉM
LEVA VIDA
DE ADULTO**



A Escola de Futebol Dente de Leite "Homens do Amanhã" comunica que começou a colaborar com o Instituto São José, do Lenheiro, dando aulas de futebol aos garotos daquela instituição e que continuam os treinos para garotos de 4 a 16 anos no Campo do Lenheiro, aos sábados, a partir das 8 horas, sem qualquer cobrança de taxa. Informações com Edney pelo telefone 871-3553.

O episódio ocorrido com a cadela vira-lata Catita, que enfrentou dois cães da raça pitbull para salvar o menino Lucas Tavares Martins, de 4 anos; e, mais recentemente, o de outra vira-lata, Biba, que não se intimidou com o tamanho e a força da pitbull Java, são fatos que chamam a atenção para um detalhe: qual é o cão mais apropriado para se ter em casa?

VARIEDADES

ESTE É O NEGÓCIO.

ITAMARACÁ MALL EM VALINHOS

12 lojas

Grande potencial de vendas

Ao lado do Colégio Porto Seguro

produto

ITAMARACÁ MALL
Ideal para quem procura por um bom negócio, o Itamaracá Mall está situado em um local muito valorizado e tem uma vizinhança diferenciada, de altíssimo poder aquisitivo: Condomínios Village Visconde de Itamaracá, Vale Itamaracá, Villaggio Florença, Villa Toscana, Blumen Hof, Recreio dos Cafezais, Sans Souci, Portal do Quiririm, Oruam, Monte Carlo, Bougainvillea, Terra Nova, Moinho Verde, Joapiranga, Country Club, Dois Córregos, e Colégio Porto Seguro - 2.500 alunos. Venha conhecer este projeto, e faça uma reserva de compra ou locação da sua loja.



Incorporação e Construção:

Vendas:

ANTONIO ANDRADE
EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
Fone: (019) 871-7471
C.A.E.C. 1.7790

AMADIA
MÓVEIS
Av. Dom Nery, 472 - Valinhos
Fone: (019) 869 3555
C.R.E.C. 1.37.551

EDITORIAL

O cinema chamado Glauber Rocha

O cinema nacional está em alta. Nossa rainha Fernanda Montenegro e o filme Central do Brasil, de Walter Salles Junior estão concorrendo ao Oscar, que acontece no próximo domingo, dia 21, o prêmio mais cobiçado em todo o planeta por quem "acorda e dorme" cinema.

Mas dois dias antes dessa grande festa do cinema mundial, o cinema nacional tem uma comemoração a fazer. Na próxima sexta-feira, dia 19, o cineasta que mudou a história do cinema brasileiro com o chamado Cinema Novo, estaria completando 60 anos.

Glauber Rocha buscou através do Cinema Novo "uma idéia na cabeça e uma câmera na mão", um cinema autenticamente nacional e de temática

social. Ele sempre dizia que o cinema era a síntese de todas as artes.

Baiano de Vitória da Conquista, Glauber Rocha fez seu primeiro longa-metragem, "Barravento" em 1962. Seu segundo filme, "Deus e o Diabo na Terra do Sol", o mais conhecido, ganhou entre outros, o prêmio do Festival de Cinema Livre da Itália. Depois veio "Terra em Transe", que fez com que Nelson Rodrigues, em sua crítica, falasse que "Queríamos ver uma mesa bem posta, com tudo em seus lugares, pratos, talheres e uma impressão de manchete. Pois Glauber Rocha nos deu um vômito triunfal".

Glauber Rocha morreu no dia 22 de agosto de 1981, no Rio de Janeiro, de septicemia.

Nas últimas décadas tem havido uma inequívoca tensão nos núcleos familiares. Os pais têm cada vez menos tempo para convivência com os filhos, o nível de desemprego se elevou, a instabilidade social cresceu, as taxas de divórcios e separações são cada vez maiores e o aumento da mobilidade vem provocando uma sensação de desenraizamento nas pessoas.

O núcleo familiar no qual as crianças vem sendo criadas é bastante restrito, limitando-se a seus pais e irmãos. Esse fato faz com que as mesmas conheçam e convivam muito pouco com a família "maior" - resultando em uma certa indiferença no seu relacionamento com os demais parentes.

É difícil nas grandes cidades, uma convivência íntima entre tios, primos e lamentavelmente, até com os avós (figuras tão importantes no desenvolvimento das crianças).

Esses fatos somados, causam uma diminuição das fontes estáveis, que colaboram para a construção dos relacionamentos sociais - causando uma ascensão do individualismo. Tudo isso gera um indiscutível incremento no "stress" da família nuclear.

Nesse sentido, nossas crianças estão mais dependentes de amparos da comunidade, de instituições que representam lugares adicionais de segurança, amparo e esperança - que ofereçam figuras identificatórias confiáveis. Dentre esses lugares comunitários de força e estrutura, estão incluídos os que propiciam a crença em um ser superior e a confiança no ambiente escolar.

Para melhor compreendermos esse aspecto, podemos citar o exemplo de quando a criança se defronta com um desafio importante, e momentaneamente fracassa - ela pode se frustrar de maneira importante. No entanto, se possuir uma crença, acreditar

na comunidade familiar e na escola, tenderá a sentir esse "fracasso" como uma derrota temporária - e não como um fracasso vital e duradouro que envolve todo o seu ser.

Na ausência dessa grande comunidade, é frequente a criança se tornar vulnerável, e deixar que uma derrota momentânea, se transforme em um tormento permanente.

Não devemos perder de vista, que a construção de ambientes que transmitam confiança; e a reconstrução da grande família, são de vital importância para o desenvolvimento saudável das crianças - favorecendo-as na busca incessante, que é uma busca própria do ser humano.

Desnecessário dizer que a comunidade escolar ganha uma importância cada vez maior como espaço confiável para nossas crianças. Não apenas como fonte de aquisição do saber, mas principalmente como lugar para se viver. Não é comum, que

ao perguntarmos às nossas crianças, quem são seus melhores amigos, nos sejam apresentados seus amigos de escola.

A comunidade escolar cada vez mais se aproxima, no imaginário infantil, do espaço ocupado anteriormente pela grande família - é lá que a criança encontra e convive com "tias", por exemplo.

Nada nos impede de reatar os laços na grande família original, mas na medida em que na mente infantil, a escola ocupe grande parte desse lugar, devemos estar atentos para que ela possua valores: como sabedoria, afetividade, fé e capacidade de acolhimento - que são desejáveis em qualquer boa família, e em qualquer comunidade estruturada, saudável e sentida como agradável.

Dr. Conceil Corrêa da Silva é médico psiquiatra, escritor e presidente da Associação Brasileira de Estudos das Inteligências Múltiplas e Emocional.

A família e a escola

Dr. Conceil Corrêa da Silva

O viaduto e as antenas do celular

Ivo Côcco

Depois que o acesso ao viaduto Laudo Natel, sentido Centro/Vila Santana ficou tanto tempo interrompido, pela obra-tartaruga da prefeitura, ficou evidente que não existe mesmo nenhum respeito e muito menos criatividade do poder público com relação aos usuários e principalmente com os moradores dos bairros que precisam passar por aquele local.

Além da demora, que se fosse obrigatória até se poderia entender, por que não se criaram outras alternativas, como por exemplo reabrir a passagem pela rua 12 de Outubro, já que o movimento de trens atualmente é quase nulo?

Outra saída, acho que muito inteligente para a capacidade deles, seria colocar placas sinalizadoras antes do acesso à Avenida dos Imigrantes, avisando aos motoristas da interrupção do trecho, pois assim procurariam outras opções de trânsito.

Também poderia ter sido possibilitada a conversão na alça superior do próprio viaduto, sem

obrigar a ida dos veículos até as proximidades da portaria da Gessy, o que dificultou a manobra e ocasionou prejuízo com a perda de tempo e com danos causados à pista.

Esses transtornos poderiam ser evitados, caso houvesse um mínimo planejamento por parte da prefeitura, que deveria ouvir a população para saber das suas dificuldades e de soluções mais práticas e objetivas, que a sabedoria popular com certeza tem.

Mas como tudo que acontece em Valinhos tem sido atribuído à fatalidade, às trombas d'água, ao plano econômico e outros modismos, só falta agora copiarem as alegações do Presidente da República, que chama os que não concordam com suas maluquices, de fracassomaníacos, antiquados e saudosistas...

Está na hora da população ficar alerta contra os políticos e suas equipes, que só se preocupam em se eleger e manter-se no poder, sem fazer o mínimo possível de benefícios que a cidade precisa e merece.

Por exemplo, na permissão para a instalação das antenas de telefonia celular na torre de água do bairro Castelo e na frente do Cemitério São João Batista, não houve qualquer preocupação com o meio ambiente, pois para quem já estiver no Cemitério no seu descanso eterno, será desnecessário reclamar, porque talvez as ondas emitidas não lhes venham a causar nenhum mal, mas o que ainda estão vivos e moram nas proximidades devem se precaver, pois correm riscos certos de contaminação, que abalará seu sistema auditivo, o cérebro e, conseqüentemente, o sistema nervoso.

Não dá para confiar nas alegações das empresas envolvidas, que dizem que não há perigo, porque não existe comprovação de que não causem mal; muito pelo contrário, existem muitas denúncias e fortes evidências sobre o desenvolvimento de doenças e males causados pela radiação proveniente das tais antenas, como o câncer e psiquiátricas.

As antenas só poderiam ser instaladas após a comprovação da não ocorrência de dois problemas relacionados, já que tantas doenças e novos sintomas apareceram sem outras explicações, e todos sabemos que só depois de acontecidos é que os problemas são apresentados, sempre em nome do progresso e do desenvolvimento.

Apesar de que a nossa saúde (e a saúde das futuras gerações) é muito mais importante do que os possíveis "benefícios" trazidos por esse tipo de progresso e desenvolvimento.

Nada justifica o risco e o prejuízo a que nos sujeitam, nem pelo pagamento das famosas "parcerias" que os nossos grandes negociantes dão "de graça" (?), nem pelas improváveis melhorias prometidas...

As denúncias sobre os efeitos nocivos da telefonia celular estão substanciados em estudos realizados por cientistas da Unicamp.

Secretário José Aníbal defende aproximação entre pesquisa e produção

Na abertura da Brasilplast - feira internacional de plástico - o Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, José Aníbal, destacou a importância de se aproximar cada vez mais o setor de pesquisa tecnológica à da produção industrial. "É o caso de estabelecermos parcerias fortes entre o Poder Público e o setor produtivo", disse José Aníbal.

A feira foi aberta na segunda-feira, 8 de março, no Anhembi, e contou com a participação do vice-governador Geraldo Alckimin e do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Celso Lafer.

Foi lançado na mesma oportunidade o Projeto Prumo, exemplo de

parceria a que se referiu o secretário já que envolve o INP - Instituto Nacional do Plástico, o IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas e Sebrae/SP - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, com apoio da Fapesp - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.

Esta feira reúne até o dia 13 cerca de 950 expositores das principais empresas nacionais e estrangeiras ligadas ao setor de plástico. O Prumo é um programa de atendimento tecnológico, com unidades móveis, que visa proporcionar às micro e pequenas empresas atendimento tecnológico aos setores em que o plástico é aplicado com objetivo de otimizar seus processos de produção.

COMUNICAÇÃO



Yes

Luiz Claudio Sabaini

A cada dia vemos mais e mais nomes em inglês nas fachadas das lojas. Tudo para dar aquele ar de sofisticação. Os produtos também já embarcaram nessa. A verdade é que cada vez mais, o inglês faz parte da nossa vida diária. Escolas e mais escolas de inglês surgem, demonstrando que o interesse pela língua do Tio Sam é crescente. Palavras como: skate, slide, script, bit, free, delivery, estão no uso do dia a dia.

Comida rápida é fast food; entrega a domicílio, delivery; treinador pessoal, personal trainer; roupa esportiva, sport wear; intervalo para o café, coffee-break. A lista é interminável.

Mas, usar nomes estrangeiros não é novidade. Houve época em que o charme eram nomes italianos, depois vieram os franceses e, a partir dos anos 80, os ingleses. Na música, houve época em que cantores brasileiros em início de carreira gravavam suas músicas em inglês e "batizavam-se" com nomes americanos.

Mas, hoje, também, o país vive um espírito mais nacionalista e há uma "valorização da cultura nacional" tanto que até se usa bandeira brasileira nas roupas.

Na publicidade deve-se ter cuidado ao uso excessivo do uso do inglês, principalmente nos produtos que precisam atender as normas e especificações. Há situações em que realmente não cabem o uso do inglês, além do perigo de induzir a pessoa a pronunciar expressão, muitas vezes errada, o que é negativo para a empresa.

Há algum tempo atrás houve uma propaganda no rádio que dizia "Baby ou Babi é logo ali".

Que o uso do inglês é cada vez maior, não há dúvida. A globalização e o uso da Internet demonstram claramente isto.

É importante também valorizar a nossa cultura brasileira, bem como as raízes folclóricas e culturais que simbolizam toda a estética do país.

Até nosso próximo encontro. Bye bye!

Luiz Claudio Sabaini é publicitário e estudante do 4º ano de Comunicação Social - publicidade e propaganda da FAV - Faculdade de Valinhos. E-mail: sabaini@valinhos.correionet.com.br

REPARTINDO O PÃO DE QUEIJO

Pesquisa realizada pelo Instituto SP/Minas concluiu que a população da terra de Itamar é amplamente favorável à divisão do território mineiro em dois, tendo Varginha como capital. Vai ver que é por isso que o ex-vice-presidente Aureliano Chaves, cacique político de Varginha, faz parte do grupo de apoio a Itamar Franco. Aliás, em matéria de assessoria, Itamar conseguiu reunir um Brasil tão conservador, que só poderia mesmo ser um conselho mineiro.

ITAMAIAS

Bem, como os leitores já perceberam, é impossível, hoje em dia, a gente fazer uma coluna sem citar o nome do Topete. Que, aliás, não é um topete. Topete a gente cria erguendo cuidadosamente sobre a testa, com um pente, uma escultura bicuda. O que Itamar tem na cabeça é um rodãozinho. Ou seja, é um tufo indomável, que nasceu e vai morrer ereto, teimoso. Há quem diga até que, o rodãozinho, nasce no cérebro e daí aflora na cabeça do governador, como um símbolo. Mas, voltando ao que dizia antes: hoje, é impossível não escrever, assiduamente, sobre o governante. Aliás, vira e mexe, Itamar é personagem de proa desse barco-teatro de todos nós, chamado Brasil. Para que todos recordem das passagens dessa nossa singular personagem pelo mar de nossa História, reuni, para análise de alguns e deleite de muitos, uma série de frases de e sobre nosso montanhês predileto. Ai estão:

INTRODUÇÃO

"Peço-lhes que introduzam nos seus aconchegos as agressões que me fazem."

Fernando Collor de Mello, ex-presidente da República, em tréplica

às respostas dadas por Itamar e Ciro Gomes às suas críticas.

Veja, 10, de dezembro de 97

PERFEIÇÃO

"Itamar é o perfeito idiota. Esconde a mais absoluta ignorância sobre tudo."

Fernando Collor de Mello. Isto É, dezembro de 97

DESCOBERTA

"Durante a sua atuação na Presidência, percebi tratar-se de um canalha."

Itamar Franco, ao rebater as críticas do ex-presidente Fernando Collor de Mello, que o atacou em entrevista à revista IstoÉ.

Folha de São Paulo, dezembro de 97

CONSPIRAÇÃO

"Vocês estão conspirando contra mim?"

Fernando Henrique Cardoso, presidente da República, ao telefonar para o senador José Sarney e encontrá-lo reunido com o ex-presidente Itamar Franco.

Veja, novembro de 96

PERGUNTA

"Que é isso presidente? Somos amigos do senhor e só estamos discutindo questões de interesse do Brasil."

José Sarney, sobre a pergunta do presidente Fernando Henrique ao encontrá-lo com o também ex-presidente Itamar Franco.

Veja, novembro de 96

NEGOCIAÇÃO

"Ninguém vai negociar a Vale com reeleição. Ninguém, mas ninguém mesmo. Eu estou dizendo, ninguém vai negociar. Pronto."

Itamar, quando era embaixa-

dor do Brasil na Organização dos Estados Americanos.

Folha de São Paulo, novembro de 96

REVELAÇÃO

"Digo com a maior sinceridade: se o presidente tivesse me dito que era favorável à reeleição, eu teria escolhido outro candidato."

Itamar, em entrevista à rádio Bandeirantes, em 96, arrependido de ter dado apoio a Fernando Henrique Cardoso.

EMPREGO

"Itamar gosta do emprego que tem."

Sérgio Motta, ministro das Comunicações, ao dizer que o ex-presidente não iria abandonar o cargo de embaixador do Brasil na OEA.

Folha de São Paulo, Setembro de 96

BANDEIRA

"Quero dizer a todos os brasileiros, claramente, que sou contrário à reeleição."

Itamar, quando virtual postulante à disputa ao cargo de presidente em 1998.

Jornal da Tarde, agosto

IMAGINAÇÃO

"Só a imaginação mais poderosa poderia ver críticas a um governo do qual participei ativamente e muito me honrou."

Fernando Henrique Cardoso, em telegrama ao ex-presidente Itamar Franco, negando que o tenha criticado.

Veja, agosto de 96

UNIÃO

"Vou unir-me a quem quer que seja para barrar essa pretensão golpista do presidente."

Leonel Brizola, ex-governador do Rio de Janeiro e líder do PDT, sobre uma possível frente anti-reeleição que uniria Itamar, Sarney, Lula e ele próprio.

Folha de São Paulo, agosto de 96.

SAUDADES

"Estou com saudades dos palanques. Itamar, quando embaixador do Brasil em Portugal."

Jornal do Brasil, abril de 96

DONOS DO PLANO

"Muitos que não ajudaram o Plano Real hoje se julgam os donos do plano."

Itamar, abril de 96. no Estadão.

COMPROMISSOS

"Itamar Franco era um homem simples, sensível, e tudo o que se comprometeu a fazer ele cumpriu."

Vicente Paulo da Silva, o Vicentinho, presidente da CUT, sobre que governo foi mais flexível na hora de negociar.

Veja, janeiro de 96

EXPLICAÇÃO

"Você acha que se o ministro da Fazenda (no governo Itamar) fosse o Pedro Malan ele seria presidente da República?"

FHC, ao explicar por que é necessária uma formação política para viabilizar a candidatura de algum ministro à Presidência da República.

Veja, janeiro de 96

ATÉ BREVE!

"Chega de alterosidades por hoje!" Eu, março de 99.

E-mail: gutbyra@uol.com.br

TERCEIRA VISÃO

Propriedade do Jornal Terceira Visão de Valinhos S/C Ltda.
C.G.C. Nº 67.996.686/0001-93
Fundador: Dr. Luis de Almeida
Presidente: Dra. Therezinha Verrastro
Diretor Administrativo e Comercial - Thales Verrastro de Almeida
Jornalista responsável e chefe de redação - Roberta de Andréa
Repórter - Graziela Mara Ifanger
Correspondência para o Jornal Terceira Visão de Valinhos
Rua José Milani, 127 - Centro - Valinhos - CEP 13.270-200
Fone (019) 871-6291, (019) 869-6999, Telfax: (019) 871-6292
Matérias de correspondentes da Agência Estado
Circula às sextas-feiras
Distribuição Valinhos / Tiragem 8 mil exemplares
E-mail: jtv@websoluto.com.br
Home Page: www.websoluto.com.br/jtv

Obs. Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores.

66

Restaurante em casarão no Vale Verde causa polêmica

Fotos Thales V. de Almeida

Um casarão do final do século passado e um restaurante. Este é o impasse que está sendo travado no Clube Vale Verde em Valinhos. No casarão, sede social do clube, está funcionando um restaurante, onde segundo um dos sócios do clube, o arquiteto Gilbert Othoniel Toni, foram realizadas obras que além de comprometerem a segurança do local, estão descaracterizando o casarão, que na opinião de Toni deveria ser preservado, pois faz parte do patrimônio histórico do município, uma vez que o casarão foi a sede da antiga Fazenda São Bento, uma das fazendas cafeeiras que deram origem ao Município de Valinhos.

No restaurante podem ser encontradas várias irregularidades, como uma ligação irregular de energia elétrica, que passa sobre uma lona que encobre um barracão e um forno à lenha disposto ao lado de um lambril de madeira, que superaquecido poderia dar início a um incêndio. Além disso, as condições de higiene do local não são as melhores. Embalagens de alimentos como açúcar não estão devidamente guardadas e ficam expostas.

Funcionários do clube manifestaram seu descontentamento com a situação do restaurante, através de um livro de ocorrências. Nele, foram deixadas mensagens a respeito da preservação do casarão enquanto patrimônio público.

Ontem, dia 11, um fiscal do Departamento de Vigilância Sanitária esteve no local para averiguar as reais condições de funcionamento do restaurante, mas o local estava fechado, pois ele só funciona nos finais de semana. A promessa é de que o fiscal retornará neste final de semana para fiscalizar o local.

Segundo o presidente do Clube Vale Verde, Walter Cordioli, o restaurante está sendo muito bem aceito pelos sócios e em relação às irregularidades ele afirma que os fios não poderão causar nenhum acidente porque não estão encostando na lona. Quanto ao fogão, Cordioli disse que ele não apresenta nenhum problema.

Segundo um dos donos do restaurante e membro do conselho do Vale Verde, Ariel Scaff, o casarão não tem nada de histórico e ele nunca será tombado por tratar-se de uma entidade particular. Quanto aos fios, Scaff disse que todo mundo corre risco e que todo fio pode cair, e que se cair é acidente.

Ambos disseram que não tem dinheiro para regularizar a situação do restaurante, que foi montado para gerar verbas para o clube que se encontra em dificuldades financeiras.

Patrimônio histórico

Na sexta-feira, dia 5, o sócio do Vale Verde, Gilbert Othoniel Toni, trouxe a Valinhos o arquiteto José Saia Neto, técnico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Saia Neto esteve no casarão e disse que trata-se de um elemento de interesse para preservação, pois seu conjunto registra a história do município, e que apesar de poder ser usado para fins comerciais, deveriam ser tomados cuidados para que o prédio não fosse descaracterizado. Uma das saídas apresentadas por Saia Neto é que o prédio seja transformado em monumento municipal, que poderia ser usado normalmente, só que para que fosse feita qualquer modificação em sua estrutura precisaria de autorização prévia do órgão competente, no caso o Departamento de Obras da Prefeitura ou a própria Secretaria da Cultura.

Saia Neto e Toni estiveram reunidos com o secretário de Cultura de Valinhos, Antonio Stopiglia, que comprometeu-se em pedir uma fiscalização imediata no local para não permitir que o local ofereça ris-



A ligação de energia feita sobre a lona - risco de curto.



As chapas ficam sobre uma mesa e embaixo os botijões de gás.

cos à segurança de quem o frequenta e para que o local não seja descaracterizado. Leia no quadro do lado, o laudo do técnico do Ifan, José Saia Neto, sobre o casarão do Vale Verde.

VILA REAL
Empreendimentos Imobiliários
Aluga apto 2 dorms. perto do Sup. Caetano R\$ 450,00 cond. barato Ótimo local. Venha conferir.
fone 869-4949

Missa de 7º Dia Nei e Chico
As famílias de Claudinei A. Naved e Francisco C. D. Mazon convidam os amigos a assistirem a missa de 7º Dia nessa sexta-feira, 12/03 às 19h. na Igreja Matriz e junto conosco dar um adeus, mesmo sem seus sepultamentos, por enquanto

Agradecimento e Convite
Os familiares de Rosina F. Ferrari agradecem aos funcionários da Santa Casa e em especial o Dr. Marco Antônio, Dr. Marcos Alexandre, Dr. Spencer, Dr. Mitre, Dr. Reinaldo, Dr. Gustavo, Dr. Eduardo e Dra. Luciene e convidam todos os amigos para a missa, que será celebrada dia 13/03/99, às 19:00h. na Igreja São Cristóvão.

Agradecimento e Convite
Os familiares de Karina Keli da Cruz Pereira agradecem as manifestações de pesar e convidam para a missa de 7º dia, que será celebrada sábado, dia 13 de março, às 19 horas na Matriz de São Sebastião.

CAMINHÕES
Agregamos Toco/Truck para São Paulo e Região
☎ 869-3566 com Silvio

VALE VERDE Clube de Campo Vale Verde
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam os Senhores sócios titulares **patrimoniais** e **Contribuintes**, com mais de 02 (dois) anos de associação, todos maiores de 21 (vinte e um) anos ou emancipados, convocados para a **Assembléia Geral Ordinária** a realizar-se, na sede do Clube, no dia 28 de março de 1999, às 09 horas, em primeira convocação e às 10 horas, em segunda convocação, para:
- aprovação das contas do ano de 1998;
- eleição dos Órgãos Diretivos, de acordo com o Estatuto.
Valinhos, 09 de março de 1999.
Walter Cordioli - Presidente da D. Executiva
Rubens Jordão - Presidente do C. Deliberativo

O LAUDO

Atendendo a solicitação do arquiteto Gilberto Toni, no dia 5/3/99, realizamos vistoria à sede da antiga Fazenda São Bento do Cacuto, localizada em Valinhos, -SP.

O seu sistema construtivo, a distribuição de seus espaços internos, o tratamento de suas esquadrias, forros e elementos decorativos; os remanescentes das edificações de apoio, pomar e terreiros, nos indicam tratar-se de um imóvel edificado durante a segunda metade do século passado, provavelmente entre os anos de 1865 e 1885, para abrigar a sede de um estabelecimento rural, certamente destinado a cafeicultura extensiva, o qual, segundo informações, pertenceu a Paulo Egídio de Souza Aranha. Ao longo de sua existência, sofreu adaptações que lhe permitiram atender às peculiaridades do trabalho escravo, receber colonos europeus, se adaptar à policultura que sucede o café, e, quando a atividade agrícola entra em colapso, passa a sediar o Condomínio de um grande loteamento e, atualmente, abriga algumas das atividades do Clube Vale Verde.

A cada nova utilização do conjunto, adaptações foram necessárias, comprometendo mais intensamente os prédios e espaços externos, onde se desenvolviavam as atividades destinadas ao trabalho cotidiano, as quais, porém, não nos impede de reconhecer, por exemplo, os terraços e patamares dos antigos terreiros, em meio ao tratamento paisagístico de Burle Marx. Diferentemente, a sede foi mantida bastante conservada, embora tenha sofrido, a partir da década de 40, algumas intervenções destinadas a recuperar componentes danificados, como foi o caso da estrutura do piso da varanda e do revestimento da cobertura, ou ainda a prover o imóvel de facilidades reivindicadas pela vida contemporânea, como sanitários, rede elétrica ou as venezianas das janelas externas.

Aqui ou ali algumas infiltrações ou algumas peças de madeira atingidas por xilófagos ou por apodrecimento são indicadores de que o prédio se resente de maior atenção. Mas este zelo e sensibilidade que resulta num surpreendente estado de conservação da edificação, não preside as obras que estão sendo promovidas para a adaptação de um restaurante na ala de serviço da sede.

Ainda que partindo-se do princípio de que, ao lado da necessária manutenção das antigas edificações, a sua utilização adequada complementa o processo de preservação, e que, nos tempos atuais, a busca por fontes alternativas de custeio e a privatização são paradigmas perseguidos exaustiva-

mente, há que se considerar o patrimônio cultural, legalmente preservado ou não, com critérios outros; os quais, intuitivamente ou não, vinham sendo aplicados à esta edificação.

Constata-se que os problemas decorrentes da presente intervenção são, basicamente, de dupla natureza. Em primeiro lugar, de ordem arquitetônica, não foi executado um projeto que ordenasse as diversas atividades no espaço disponível, que atendesse aos critérios de reversibilidade da intervenção, que realizasse a compatibilização entre os elementos remanescentes da antiga cozinha - que deveriam manter-se preservados - e aqueles voltados para as novas exigências, que selecionasse soluções e materiais não conflitantes com a antiga edificação. Por outro lado, as dificuldades de adaptação do novo programa de uso, agravadas pela ausência de profissional minimamente experiente neste tipo de serviço, resultam em soluções de péssima qualidade, bastante agressivas à fruição do velho prédio: o forno e o telheiro construídos junto à esta ala cumprem exatamente o mesmo papel dos cortiços, das estruturas degradadas e abandonadas, das propagandas ou dos camelôs que nos impedem de apreciar a paisagem da cidade, além de depreciar o seu valor; e, neste caso, não falamos de reflexos ou soluções paliativas de complexas questões sociais. Não é por outro motivo que, modernamente, o conceito de meio ambiente foi estendido ao contexto urbano e, como tal, a manutenção dos componentes deste contexto se tornaram objeto das normas que regulamentam sua gestão, tal como preconiza legislação específica recentemente aprovada. Prenunciando esta nova abordagem, alguns elementos da estrutura urbana, como as fachadas por exemplo, vinham sendo objeto de um tratamento diferenciado, muitas administrações municipais já vinham exigindo a sua manutenção, limpeza ou pintura, por considerar que o bem estar do conjunto da sociedade não deve estar subordinado aos detentores individuais da propriedade privada.

Em segundo lugar, há que se mencionar os problemas relacionados com as questões de conforto, higiene e segurança da edificação e de seus usuários. Na cozinha, uma das janelas foi mutilada para a adaptação de um forno à lenha; o peitoril de madeira e os balaustrados do gradil foram eliminados - note-se bem: não foram apenas removidos - e a boca do forno foi ajustada no vão da janela. Ora, mas aí permanecem as ombreiras e a verga, peças antigas, bastante secas, vulneráveis ao calor do forno e um potencial foco de incêndio. Ainda na cozinha, a telha já certamente favorece à dissipação da fumaça e do calor, porém não contribui com o padrão de higiene que se espera de um estabelecimento público. No pátio, como precário abrigo daqueles que buscam apenas boa comida e momentos de

lazer e diversão: uma cobertura de lona plástica, de fácil combustão, sustentada por estrutura de pauz roliços e suprida por uma precária rede elétrica. Além da aparência de acampamento de "sem terra" e do desconforto provocado pela ausência de isolamento térmico esta cobertura constitui uma perigosa armadilha que espera apenas por uma circunstância tragicamente favorável. A alternativa de se substituir a lona por telhas, apenas consolidada aquilo que não deveria ser aceito nem como provisório. Junto ao forno, lenha proveniente do pomar sendo acumulada e transportada por pessoal sem equipamento de segurança, à mercê de aranhas e escorpiões, mais adiante, no topo de uma escada, a gordura acumulada espera por algum incauto distraído com a exuberância das árvores.

Os contatos mantidos com diversos setores da Prefeitura de Valinhos nos revelaram profissionais e administradores sensíveis e atentos aos cuidados especiais que o prédio requer de imediato, para os quais existe um conjunto de leis e normas adequadas.

Revertido o conjunto de problemas constatados, ache uma outra ordem de considerações, com vistas a providências de longo prazo e de caráter permanente.

Considerando o processo de ocupação da região, que substitui o açúcar por uma segunda fase da monocultura do café, cujas técnicas pioneiras cedem lugar a processos cada vez mais eficientes de plantio e beneficiamento, que, além do mais, agora estavam associados à estrada de ferro, firmamos convicção que a preservação desta antiga edificação, do ponto de vista do acervo de bens culturais que marcam a história da ocupação e desenvolvimento do Município é plenamente justificável, tanto por suas qualidades arquitetônicas e artísticas, como pela sua ancestralidade e ainda pelo seu significado econômico e social, especialmente se considerado o reduzido número de bens de interesse remanescentes. Do ponto de vista da ocupação regional, certamente se inclui no conjunto de bens que registram a caminhada do café para o Oeste paulista; o que, na pior das hipóteses, impõe um estudo mais detalhado no sentido de sua inclusão no rol dos bens selecionados como documentos deste processo e, portanto, passíveis de serem colocados sob a proteção do Instituto do Tombamento pelo Órgão Estadual de Preservação.

São Paulo, 8 de março de 1999.
José Saia Neto
Técnico da 9ª Superintendência Regional do IPHAN

Chuva e mosca: produtores de figo devem ficar atentos

Chuva para o homem do campo é sempre bem-vinda e extremamente importante para o desenvolvimento da cultura, desde que não seja em excesso, como vem acontecendo neste período de verão. As famosas "águas de março" estão deixando os produtores de figo apreensivos.

É que, devido ao volume de água que já caiu na região, em especial em Valinhos, de dezembro até agora, o apodrecimento dos figos tem sido inevitável devido ao ataque de fungos. E a podridão das frutas traz à lavoura outro inimigo natural, a mosca do gênero *drozofila*, que se reproduz rapidamente nos próprios figos podres. Ela pousa no figo em decomposição para por seus ovos e também nos figos sadios, para onde carrega, através de suas patas, o fungo da podridão, fazendo assim um círculo vicioso e destrutivo para o lucro do produtor.

De acordo com o engenheiro agrônomo, José Augusto Maiorano, as perdas nas lavouras do figo já chegam a 10% da safra, cerca de 500 mil caixas e que correspondem a um prejuízo financeiro na ordem de R\$ 500 mil reais. Diante disso, a Associação dos Fruticultores Figo-Brasil, que tem na presidência o Dr. Moysés Abujadi, está fazendo algumas recomendações importantes aos produtores e meciros.

A principal delas é deixar o figueiral limpo. Todos os frutos podres devem ser recolhidos e enterrados profundamente. E para combater a mosca, devem pulverizar as plantas com inseticidas do tipo Lebaycid e Dipterec.

Boas Notícias

Nesta semana o engenheiro agrônomo, José Augusto Maiorano recebeu uma ótima notícia do professor Aloísio, da Unesp de Bauru, responsável por pesquisas com o figo turco, juntamente com a Universidade Sagrada Coração: as mudas do figo smirna e caprifigo, ambas trazidas da Turquia pela As-



Maiorano: todos os figos podres devem ser recolhidos da planta ou do chão e enterrados.

sociação Figo-Brasil, estão se desenvolvendo muito bem nos campos experimentais das duas instituições de ensino daquela cidade.

Dessa forma, as experiências sobre frutificação, polinização natural através de algum inseto local, e mesmo com a própria mosca-do-figo que poderá ser importada daqui a dois anos quando o caprifigo estiver bem desenvolvido, são bastante promissoras.

As mudas foram levadas à Bauru no ano passado - em agosto foram 50 do figo smirna e em novembro 4 do caprifigo, planta aonde a mosca-do-figo de hospeda, e responsável pela polinização da figueira turca.

Na semana que vem os produtores associados da Figo-Brasil deverão receber relatório completo sobre os trabalhos desenvolvidos nos dois últimos anos pela atual diretoria, que tem a frente o Dr. Moysés. E ao mesmo tempo deverão marcar data para a próxima eleição.

Numa reunião prévia, realizada mês passado, os produtores presentes - todos, foram da opinião de que o trabalho da atual diretoria é excepcional e que deve ter continuidade, e que o Dr. Moysés Abujadi deve ser reeleito como presidente da Associação Figo-Brasil para o próximo biênio. Por sua vez, o Dr. Moysés já se manifestou favorável a sua permanência na função.

Vacina contra o câncer começa a ser testada

Cleide Cavalcante, da Agência Estado.

Descobrir a cura para o câncer tem mobilizado há anos especialistas de todo o mundo. E o que parecia uma possibilidade remota ganhou nova dimensão com a recente descoberta de pesquisadores de Rockefeller nos Estados Unidos. Trata-se de uma vacina indicada, inicialmente, para o câncer de ovário e mama. No Brasil, também estão sendo realizados estudos neste sentido. Em breve o Instituto Nacional do Câncer (Inca) começará a testar em pacientes uma vacina contra o melanoma.

A equipe americana chefiada por Rober Darnell descobriu que organismos que produzem grande quantidade de célula especial tipo T, que ataca o antígeno CDR2 do tumor, permanecem imunes ao câncer de mama e ao ovariano. Segundo Darnell, a grande novidade é justamente esta, ou seja, saber que a imunidade existe e necessita da reação de células T aos antígenos do tumor.

De acordo com o que se pôde verificar, o antígeno CDR2 do tumor inserido em células dendríticas (células recentemente identificadas como eficientes apresentadoras de antígenos para as células T) pode desencadear a produção de células T (matadoras de células tumorais). Até agora, os cientistas já constataram ser possível extrair células dendríticas do sangue de uma pessoa, reproduzi-las em laboratório e reintroduzi-las no organismo do paciente.

Resposta imunológica

Renato Martins, chefe do setor de Oncologia Clínica do Inca, explica que os antígenos tumorais (substâncias capazes de estimular o sistema imunológico) já estão presentes nas células. "Elas não foram destruídas pelo sistema imunológico. O que acontece é que as células tumorais se protegem de várias maneiras. Às vezes em proteínas, como se fossem pequenos coágulos que as ajudam a circular pela corrente sanguínea", informa. "As células tumorais também podem secretar substâncias que conseguem inibir o

sistema imunológico localmente."

Conforme o oncologista, a esperança com a vacina é que se obtenha uma resposta imunológica antígeno. "Isso, expondo a célula tumoral a uma quantidade muito maior de antígenos específicos na superfície da célula", salienta. Entretanto, frisa Martins, o ataque imunológico à lesão primária não impede que o câncer se alastre sistemicamente, através de metástase (aparecimento de novos focos de tumor em outras regiões do organismo).

No caso de melanoma (câncer de pele), a vacina atuará expandindo a quantidade de antígenos, glangliosídeos e glicoproteínas existentes na superfície de células tumorais, estimulando o sistema imunológico de maneira mais eficaz. Outra estratégia de vacinação, consiste na retirada de células do melanoma, reproduzi-las em cultura de laboratório e enxertá-las com gens específicos.

"Assim, esta célula preparada será capaz de secretar uma substância com o poder de ativar o sistema imune GM-CSF, quando reimplantada na pele. O objetivo deste processo é provocar uma reação em outras áreas em que o tumor está presente, com células da própria pessoa", revela. Também há a possibilidade, de se fazer a vacinação contra o câncer com células alogênicas, ou seja, de doadores.

O trabalho do INCA

O trabalho que o Inca deverá começar a testar em breve em grupos selecionados de pacientes tem como base pesquisas realizadas durante mais de 20 anos no John Wayne Cancer Institute, da Califórnia, com a coordenação de Donald Morton. "Os estudos dos médicos americanos identificaram três diferentes linhagens celulares de melanomas, particularmente antigênicas, a partir dos quais a vacina foi elaborada", comenta Martins. Foram utilizadas células irradiadas (para que não cresçam no organismo da receptor) de doadores, com a função de ativar o sistema imunológico.

Essas células (base da vacina), garante o oncologista do Inca, não

sofrem morte por doença no manipulatório. "Elas são selecionadas por apresentarem mais antígenos. Martins destaca que o que se conseguiu até agora foram resultados promissores. "Há dois estudos distintos em andamento um para pacientes com

estágio 3 (comprometimento dos gânglios linfáticos) e outro para estágio 4 (doença metastática à distância).

Os pacientes que participaram do grupo de teste no Inca não poderão ter evidências da doença. Ou seja,

Meio ambiente é responsável por 80% dos casos de câncer

Dados do Inca indicam que o câncer continua a ser a segunda causa de morte por doença no País - as doenças cardiovasculares ainda lideram as estatísticas - e que a faixa etária com maior índice de mortalidade por câncer é entre os 60 e 69 anos. Ainda segundo o órgão, mesmo com os avanços da medicina, tanto no diagnóstico quanto no tratamento do câncer, as estatísticas dos últimos cinco anos registram que a incidência e mortalidade pela doença se mantém estável no Brasil, com pequenas variações, que do ponto de vista estatístico não representam tendência de aumento ou queda, como tem ocorrido no resto do mundo. Conforme Inês Gadelha, chefe de gabinete do Inca, mama, colo do útero, estômago e pulmão são as manifestações mais frequentes da doença.

De acordo com o Inca, os fatores de risco do câncer podem ser encontrados no meio ambiente ou podem ser herdados. A maioria dos casos de câncer (80%) está relacionada ao meio ambiente, no qual se encontra um grande número destes fatores. "Entende-se por ambiente o meio em geral (água, terra e ar), o ambiente ocupacional (indústrias químicas e afins), o ambiente de consumo (alimentos e medicamentos), o ambiente social e o cultural (estilo e hábitos de vida)".

Segundo Inês, o tipo de câncer mais frequente no Brasil, em homens e mulheres, é o de pele. "Só que em decorrência da baixa mortalidade provocada por este problema, normalmente ele não é incluído na problemática do câncer. É um tipo de tumor com alta incidência em País tropical como o nosso, mas não consta das estatísticas de câncer", diz. Conforme a médica, "em termos de câncer com alta incidência e mortalidade, no homem é mais incidente os de

estômago, pulmão e próstata; e na mulher, câncer de mama, colo de útero e estômago". O objetivo do Instituto Nacional de Câncer, explica a especialista, é desenvolver um trabalho voltado para o diagnóstico precoce. Como é o caso do programa de prevenção Viva Mulher, entre outros.

Acompanhando esta maior incidência, afirma Inês, assim como os tipos de câncer são diversos, o mesmo acontece com os meios de se prevenir a doença. "Para evitar o câncer de pele, por exemplo, a dica é não se expor ao sol nas horas de maior incidência de raios ultravioleta, entre 10 e 15 horas", adverte. No caso de pessoas que, por motivos profissionais, têm de se expor ao sol, é aconselhável a proteção da pele com indumentária adequada, chapéu de abas largas (não usar somente boné), para impedir a passagem dos raios na nuca e no pescoço, roupas claras para que possam refletir a luz, de preferência de filtro comprida. E não esquecer do mangá solar.

■ **ESTÔMAGO** - Para o câncer de estômago, a melhor prevenção é a adoção de uma dieta balanceada. "O ideal é ingerir alimentos frescos, bem conservados em geladeira, e evitar os defumados, picles e carnes conservadas em sal", ensina Inês. Ela salienta que os fatores externos que ocasionam o câncer, levam anos para ocasionar a doença, e desde que sejam somatizados de forma contínua. Ocasionalmente não vai provocar o câncer. "Estamos constatando que os óbitos por câncer de estômago estão diminuindo de uns para cá. Isso pode ser atribuído ao acesso das classes mais baixas à geladeira", conclui.

■ **PULMÃO** - Na opinião de Inês, se a humanidade parasse de fumar hoje, em torno de 10 a 15 anos o número de mortes por este tipo de câncer seria reduzido em 30%. "De

o tumor cancerígeno já deve ter sido removido por cirurgia, e o paciente deve estar sem evidência clínica de doença residual.

Ou a doença deverá estar em estágio inicial", frisa. Pelo que se tem notícia, este estudo desenvolvido pelo

Inca no Rio de Janeiro é uma iniciativa inédita no País.

SERVIÇO

Instituto Nacional do Câncer (Inca) Tel: (021) 537.9594 - Assessoria de Comunicação

Dicas Para se Proteger

1 - Pare de fumar. Esta é a regra mais importante para prevenir o câncer.

2 - Uma dieta alimentar saudável pode reduzir as chances de câncer em pelo menos 40%. Coma mais frutas, legumes, cereais e menos carnes e alimentos gordurosos. Sua dieta deveria conter diariamente pelo menos 25 gramas de fibras, e a quantidade de gordura não deveria ultrapassar 20% do total de calorias ingeridas.

3 - Procure abrir mão totalmente ou limitar a ingestão de bebidas alcoólicas. Os homens não devem tomar mais do que dois drinques por dia, enquanto as mulheres devem limitar este consumo a um drink. Além disso, incorpore a prática de exercícios físicos à sua rotina diária. Faça exercícios moderadamente durante pelo menos 30 minutos 5 vezes por semana.

4 - A mulher deve fazer um auto-exame das mamas todo mês. Com 35 anos de idade a mulher deverá submeter-se a uma mamografia de base, com 40 anos, um ou duas mamografias de seguimento e a partir dos 50 anos uma mamografia anual.

5 - A mulher a partir dos 20 anos deve fazer um exame preventivo do colo do útero (Papanicolaou).

6 - O homem deverá fazer um auto-exame dos testículos todo mês.

7 - Homens e mulheres com mais de 50 anos devem solicitar ao médico um exame anual de sangue oculto nas fezes.

8 - Os homens com mais de 50 anos devem procurar o médico regularmente para o exame de toque retal para prevenir o câncer de próstata.

9 - Evite a exposição prolongada ao sol e use filtro protetor solar fator 15 ou superior.

10 - Faça regularmente auto-exame da boca e da pele.



**DROGARIA
SÃO
SEBASTIÃO**

**Medicamentos
e perfumaria
em geral**

**Entregas
à domicílio**

Fones:
(019) 871-1277 - 871-5376
Largo São Sebastião, 245
Centro - Valinhos/SP

**INSTITUTO DE
UROLOGIA
DE VALINHOS**

Cirurgia e Endoscopia Urológica
Peniscopias - Litotripsia - Laparoscopia
Infertilidade - Impotência Sexual

CARLOS H. BISSOTO
Especialista Urologia - S.B.U.
CRM 41.952

ADILSON A. GOUVÊA
Urologia - Andrologia - S.B.U.
CRM 53.759

R. Samuel Fragoço Coimbra, 78
Fone: 871-5355 - 869-8693
Fax: 871-6469
Valinhos/São Paulo

A PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO

**Luiz Antonio Verdiani,
Secretaria da Saúde de Valinhos**

Os tempos mudaram. As mulheres passaram, com justiça, a ocupar um lugar de maior importância no contexto sexual. Com isso, aumentaram as mortes por acidentes de trânsito, doenças cardíacas e pulmonares, que antes eram privilégios dos homens. Mas outras coisas também mudaram com o tempo: a medicina evoluiu, e continua evoluindo rapidamente.

Porém, com toda essa evolução, uma coisa ainda não mudou: as dez principais causas de morte entre as mulheres. Quatro ainda são por câncer ginecológico. São, em ordem de importância: colo do útero, mama, ovário e endométrio (parte interna do útero). As neoplasias do colo do útero e da mama estão entre os três primeiros lugares.

Isso é muito triste, porque são doenças graves, mas que podem ser prevenidas. O câncer do colo uterino, ainda mais frequente, pode ser prevenido antes de ocorrer, através do exame de prevenção (Papanicolaou) uma vez por ano. O câncer de mama, apesar de não poder ser prevenido, pode ser detectado precocemente, através da auto-palpação, que a mulher pode fazer uma vez por mês. O colo do útero pode ser tratado antes de desenvolver o câncer, e o câncer de mama, se for diagnosticado bem no início, pode ser curado.

Os outros dois, ovário e endométrio, podem ser detectados precocemente, ou

quando a mulher vai fazer o exame de prevenção ou quando o ginecologista é procurado ao se notar alguma coisa errada, como sangramentos, aumento de volume abdominal ou dores de difícil melhora.

Não dá para acreditar que, na era da Internet, muitas mulheres ainda morram por doenças que podem ser prevenidas. Infelizmente, muitas mulheres ainda têm vergonha de ir ao ginecologista, ou acham que só devem ir quando estão com algum problema, ou se já suspeitam que estão com câncer e têm medo de enfrentar o diagnóstico. Mas a verdade é que o tratamento no início, além de conseguir curar, é muito mais fácil do que depois que a doença já "cresceu".

Para isso, basta palpar a própria mama uma vez por mês e consultar seu ginecologista uma vez por ano, a partir da primeira relação sexual, mesmo que não esteja sentindo nada, para colher o Papanicolaou. Lembre-se que o câncer é silencioso, não dá sinais no início, somente depois de "tomar conta" é que revela sua presença. A mulher deve encarar o ginecologista como um amigo, ao qual se visita uma vez por ano, para passar o resto do tempo segura.

Nestes tempos em que as mulheres estão mais conscientes de sua importância na sociedade, conquistando direitos profissionais, políticos e sociais, cuidando de sua sexualidade, saúde e beleza, é preciso evitar que os tabus atrapalhem essa evolução. A prevenção do câncer ginecológico faz parte de ser mulher.

Não deixe de fazer!

**INVISTA
EM VOCÊ**

PARCELAMOS O SEU TRATAMENTO.
VENHA FAZER MESOTERAPIA,
ULTRA SOM, ENDODERME E OS
MAIS RECENTES E NOVOS
TRATAMENTOS PARA
GORDURA LOCALIZADA,
CELULITE, ESTRIAS
E RUGAS FACIAIS.



CLÍNICA CONCON
RUA SÍLVIO CONCON, 44
FONE/FAX: 869-1222
VALINHOS/SP



**LABORATÓRIO
MÉDICO**

CDC

* Estacionamento próprio
* Atendemos convênio
e particular

Horário de atendimento:
Segunda a Sexta
das 7:00 às 17:30 horas
Sábados das 7:00
às 11:00 horas

Rua José Milani, 241 - Centro - Valinhos
Fone: 869-3099



209

Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento			

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Encaminha documentos relativos à Fazenda São Bento de Cacutá

1. À SA para juntar ao respectivo guichê;
2. Ao STCR para ciência e manifestação.

GP/Condephaat, 19 de Março de 1999

ULPIANO TOLEDO BEZERRA DE MENESES
Vice-Presidente em Exercício

/emws.-

CONDEPHAAT
Em 22 / 03 / 99
Recebido por 3- LUSO
Horas: 10.00



Do Guiché

Número

00708

Ano

99

Rubrica

(B)

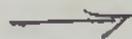
Sr. Diretor

A visita realizada ao local, no dia 18 p.p. nos permitiu uma primeira apreensão do conjunto quer na sua parte arquitetônica, quer na paisagística, que, amparada nos elementos instrutivos juntados a este processo, tais sejam, resenhas históricas, recorte de reportagem jornalística e laudo técnico de funcionários do IPHAN que efetua recente visita ao local, nos levando a fazer as seguintes considerações:

1) Como sede de importante fazenda da época áurea da exploração cafeeira no século XIX em nosso Estado, o exemplar em questão sob o aspecto histórico, econômico e social é inegavelmente um marco para a região de Campinas e suas vizinhanças (Valinhos, Sorocaba e Juaqueim Egídio).

2) Sob o ponto de vista de sua arquitetura rural, trata-se de tipologia basicamente presente em inúmeros exemplares ainda existentes em toda a região cafeeira de nosso Estado, cujas pequenas variantes são fruto das contribuições culturais locais.

continua



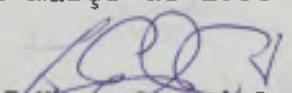
continuação

3) Tratando-se atualmente de sede de Clube de Campo e possuidor de cuidadoso tratamento paisagístico em sua envoltória, o conjunto apresenta condições de uso coletivo (e público de certa forma), muito favoráveis para seu enfoque como patrimônio ambiental e cultural fazendo juízo à preservação.

Assim sendo, concluímos que se justifica a abertura deste quiceto¹ para as finalidades aventadas na inicial, devendo prosseguir a pesquisa histórica bem como o levantamento planimétrico necessário para melhor avaliação deste bem cultural.

STCR, 23 de março de 1999
arg.º Rogério de Mello
Executivo Público

À Historiadora Marly Rodrigues
solicitando uma análise preliminar
da sede da antiga Fazenda São Bento
do Cacuta, em Valinhos
STCR, 24 de março de 1999


José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CREA n.º 17518/D-SP

Juntada

Segue _____ junta _____ nesta data. Documento _____ Folha _____ de informação rubricada

sob n.º _____

Em _____ de _____ de 19 _____

Assinatura

22
1

Ao

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO
E TURÍSTICO DO ESTADO -CONDEPHAAT-

Senhor Presidente:

GILBERT OTTONIEL TONI

R.G. 1349263 residente à ESP. SANTO, 200
S. CLETANO DO SUL

Bairro CANINDÉ Cidade S. CLETANO Estado SP

Telefone 4534624 CEP 09350-700, vem requerer a
Vossa Senhoria,

Cópia do parecer s/ Fazenda
S. Bento do Corrente - Valinhos -
do Eng. Rafael Guedler.

no imóvel que se localiza à _____

Bairro _____ Cidade _____

Estado _____

nº do contribuinte _____

Seguem em anexo, os documentos.

Nesses termos

P. Deferimento

CONDEPHAAT
Em 24/03/99
Recebido por: _____
Horas: 9:55h.

São Paulo, 24 de março de 1999.

Gilbertoni
Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado
Av. Paulista nº 2644 - 2º andar - Tel.: 231.4110 - Fax: 231.2684
São Paulo - SP
Cep: 01310-300



SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

23
—
—

Ofício GP-299/99
Guichê 00708/99

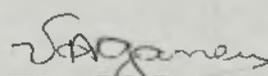
São Paulo, 24 de Março de 1999

Prezado Senhor

Em atenção ao requerimento de Vossa Senhoria datado de hoje, encaminhamos cópia do relatório elaborado pelo nosso Serviço Técnico de Conservação e Restauro referente ao Solar Sede da Antiga Fazenda São Bento do Cacutá, no Município de Valinhos, esclarecendo que o mesmo **não é o documento definitivo deste Órgão à respeito da solicitação de abertura de processo de estudo de tombamento do referido Solar.**

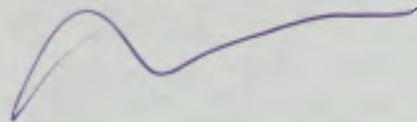
Informamos que o referido relatório, após o encaminhamento da Diretoria do Serviço Técnico, deverá ser objeto de análise pelo Egrégio Colegiado deste CONDEPHAAT que deliberará a respeito da abertura ou não do respectivo processo de tombamento.

Atenciosamente,


ULPIANO TOLEDO BEZERRA DE MENESES
Vice-Presidente em Exercício

Senhor
GILBERTO OTHONIEL TONI
Rua Espírito Santo, 200
CAPITAL
09350-700

SEQUE JUNTA DO SOC.
sob n.º 24 B 20.
37 / 1.º NOTOCAL, 13/04/99.



29

Ao

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO
E TURÍSTICO DO ESTADO -CONDEPHAAT-

Senhor Presidente:

GILBERT OTHONIEL TONI

R.G. 1349 263 residente à R. ESPÍRITO SANTO, 200
APTO. 31

Bairro CENTRO Cidade S. CAETANO Estado S. PAULO

Telefone 453 46 24 CEP 09350-700, vem requerer a

Vossa Senhoria,

ANEXAR LAUDO DO ARQUITETO JOSÉ SÁMA
NETO AO PROCESSO DE TOMBAMENTO DA FAZENDA
SÃO BENTO DO CACUTA, VALINHOS.

no imóvel que se localiza à

Bairro _____ Cidade _____

Estado _____

nº do contribuinte _____

Seguem em anexo, os documentos.

Nesses termos

P. Deferimento

CONDEPHAAT

Em 29/03/99

Recetido por: [assinatura]

Horas: 9:15h

São Paulo, 29 de MARÇO de 199 9

[assinatura]

Assinatura

Sede da Fazenda São Bento do Cacuto
Valinhos-SP

Atendendo à solicitação do arquiteto Gilberto Toni, no dia 05-03-99, realizamos vistoria à sede da antiga Fazenda São Bento do Cacuto, localizada em Valinhos-SP.

O seu sistema construtivo; a distribuição de seus espaços internos; o tratamento de suas esquadrias, forros e elementos decorativos; os remanescentes das edificações de apoio, pomar e terreiros, nos indicam tratar-se de imóvel edificado durante a segunda metade do século passado, provavelmente entre os anos de 1865 e 1885, para abrigar a sede de um estabelecimento rural certamente destinado à cafeicultura extensiva, o qual, segundo informações pertenceu a Paulo Egidio de Souza Aranha. Ao longo de sua existência, sofreu adaptações que lhe permitiram atender às peculiaridades do trabalho escravo, receber colonos europeus, se adaptar à policultura que sucede o café, e, quando a atividade agrícola entra em colapso, passa a sediar o Condomínio de um grande loteamento e, atualmente, abriga algumas das atividades do Clube Vale Verde. À cada nova utilização do conjunto, adaptações foram necessárias, comprometendo mais intensamente os prédios e espaços externos, onde se desenrolavam as atividades destinadas ao trabalho cotidiano, as quais, porém, não nos impede de reconhecer, por exemplo, os terraços e patamares dos antigos torroiros, em meio ao tratamento paisagístico de Burle Marx. Diferentemente, a sede foi mantida bastante conservada, embora tenha sofrido, a partir da década de 40, algumas intervenções destinadas a recuperar componentes danificados, como foi o caso da estrutura do piso da varanda e do revestimento da cobertura, ou ainda a prover o imóvel de facilidades reivindicadas pela vida contemporânea, como sanitários, rede elétrica ou as venezianas das janelas externas.

Aqui ou ali algumas infiltrações ou algumas peças de madeira atingidas por xilófagos ou por apodrecimentos são indicadores de que o prédio se resente de maior atenção. Mas este zelo e sensibilidade que resulta num surpreendente estado de conservação da edificação, não preside as obras que em sede planejadas para a adaptação de um restaurante na ala do barrigão da sede.

Ainda que partindo-se do princípio de que, ao lado da necessária manutenção das antigas edificações, a sua utilização adequada complementa o processo de preservação, e que, nos tempos atuais, a busca por fontes alternativas de custeio e a privatização são paradigmas perseguidos exaustivamente, há que se considerar o patrimônio cultural, legalmente preservado ou não, com critérios outros; os quais, intuitivamente ou não, vinham sendo aplicados à esta edificação.

Constata-se que os problemas decorrentes da presente intervenção são, basicamente, de dupla natureza.

Em primeiro lugar, de ordem arquitetônica, não foi executado um projeto que ordenasse as diversas atividades no espaço disponível; que atendesse aos critérios de reversibilidade da intervenção, que realizasse a compatibilização entre os elementos remanescentes da antiga cozinha - que deveriam manter-se preservados - e aqueles voltados para as novas exigências; que selecionasse soluções e materiais não conflitantes com a antiga edificação. Por outro lado, as dificuldades de adaptação do novo programa de uso, agravadas pela ausência de profissional minimamente experiente neste tipo de serviço, resultam em soluções de péssima qualidade, bastante agressivas à fruição do velho prédio: o forno e o telheiro construídos junto à esta ala cumprem exatamente o mesmo papel dos cortiços, das estruturas degradadas e abandonadas, das propagandas ou dos camelôs que nos impedem de apreciar a paisagem da cidade, além de depreciar o seu valor; e, neste caso, não falamos de reflexos ou soluções paliativas de complexas questões sociais. Não é por outro motivo que, modernamente, o conceito de meio ambiente foi estendido ao contexto urbano, e, como tal, a manutenção dos componentes deste contexto se tornaram objeto das normas que regulamentam sua gestão, tal como preconiza legislação específica recentemente aprovada. Prenunciando esta nova abordagem, alguns elementos da estrutura urbana, como as fachadas por exemplo, vinham sendo objeto de um tratamento diferenciado, muitas administrações municipais já vinham exigindo a sua manutenção, limpeza ou pintura, por considerar que o bem estar do conjunto da sociedade não deve estar subordinado aos detentores individuais da propriedade privada.

Em segundo lugar, há que se mencionar os problemas relacionados com as questões de conforto, higiene e segurança da edificação e de seus usuários.

Na cozinha, uma das janelas foi mutilada para a adaptação de um forno à lenha: o peitoril de madeira e os balaustres do gradil foram eliminados - note-se bem: não foram apenas removidos - e a boca do forno foi ajustada no vão da janela. Ora, mas aí permanecem as ombreiras e a verga, peças antigas, bastante secas, vulneráveis ao calor do forno e um potencial foco de incêndio. Ainda na cozinha, a telha vã certamente favorece à dissipação da fumaça e do calor, porém não contribui com o padrão de higiene que se espera de um estabelecimento público. No pátio, como precário abrigo daqueles que buscam apenas boa comida e momentos de lazer e diversão: uma cobertura de lona plástica, de fácil combustão, sustentada por estrutura de paus roliços e suprida por uma precária rede elétrica. Além da aparência de um acampamento de "sem terra" e do desconforto provocado pela ausência de isolamento térmico esta cobertura constitui uma perigosa armadilha que espera apenas por uma circunstância tragicamente favorável. A alternativa de se substituir a lona por telhas, apenas consolida aquilo que não deveria ser aceito nem como provisório. Junto ao forno, lenha proveniente do pomar sendo acumulada e transportada por pessoal sem equipamento de segurança, à mercê de aranhas e escorpiões; mais adiante, no topo de uma escada, a gordura acumulada espera por algum incauto distraído com a exuberância das árvores.

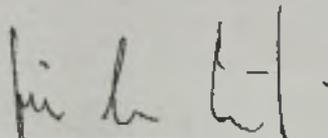
247

Os contatos mantidos com diversos setores da Prefeitura de Valinhos nos revelaram profissionais e administradores sensíveis e atentos aos cuidados especiais que o prédio requer de imediato, para os quais existe um conjunto de leis e normas adequado.

Revertido o conjunto de problemas constatados, cabe uma outra ordem de considerações, com vistas à providências de longo prazo e de caráter permanente.

Considerando o processo de ocupação da região, que substitui o açúcar por uma segunda fase da monocultura do café, cujas técnicas pioneiras cedem lugar a processos cada vez mais eficientes de plantio e beneficiamento, que, além do mais, agora estavam associados à estrada de ferro, firmamos convicção que a preservação desta antiga edificação, do ponto de vista do acervo de bens culturais que marcam a história da ocupação e desenvolvimento do Município, é plenamente justificável, tanto por suas qualidades arquitetônicas e artísticas, como pela sua anciandade e ainda pelo seu significado econômico e social, especialmente se considerado o reduzido número de bens de interesse remanescentes. Do ponto de vista da ocupação regional, certamente se inclui no conjunto de bens que registram a caminhada do café para o Oeste paulista, o que, na pior das hipóteses, impõe um estudo mais detalhado no sentido de sua inclusão no rol dos bens selecionados como documentos deste processo, e, portanto, passíveis de serem colocados sob a proteção do instituto do tombamento pelo Orgão Estadual de Preservação.

São Paulo, 8 de março de 1999



José Saia Neto

Técnico da 9ª Superintendência Regional do IPHAN



Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento			

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Anexa laudo do Arq. José Saia Neto referente à Fazenda São Bento do Cicutá – Valinhos.

- 1. À SA para juntar ao respectivo guichê;
- 2. Ao STCR para ciência e manifestação.

GP/Condephaat, 31 de Março de 1999

ULPIANO TOLEDO BEZERRA DE MENESES
Vice-Presidente em Exercício

/emws.-

CONDEPHAAT
Em 02/04/99
Arbitrado por: 3-6/99
Rubrica: 09:00



R

Do	Número	Ano	Rubrica
Juicê	00708	99	<i>be</i>

sr. Diretor Técnico,

Embora a cultura material do período cafeeiro esteja suficientemente representada no conjunto do patrimônio paulista, acredito que a sede da Fazenda São Bento do Jacuá deva ser objeto de apreciação mais detalhada por parte deste Condephaat.

Deste modo, estou de acordo com os pareceres dos colegas Raphael Jindler (f. 21) e José Saia Neto (f. 25) no sentido da abertura do processo de estudos de tombamento do referido bem.

STCR, 16 de abril de 1999

Marilyn Rodrigues
HISTÓRIOGRAFA

RO GP
PROCESSO DO MR. RAFAEL JINDLER
E DO HIST. MARILYN RODRIGUES QUE
INDICAM INTERESSE NA SEDE DA
ABERTURA DO PROCESSO DE TOMBAM.
P/A SEDE DO FAZDA S. BENTO,
G. VALINHOS.
SOLICITAMOS ATENÇÃO ESPECIAL DO CON-
SELHO ADICIONAL DE CONSERVAÇÃO PATRIM.
22/04/99

José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CREA n.º 17518/D-SP

Ao Conselheiro Rubem Muniz de Sá Rego
para relatar.
GP/CONDEPHAAT, 28, 04, 99.

h. m.

Juntada

Segue _____, juntada _____ nesta data, Documento _____ / Folha _____ de informação rubricada

sob n.º _____

Em _____ de _____ de 19 _____

Assinatura

30

OF.NGRF/06899/FAU280499

São Paulo, 28 de abril de 1999

À vista da documentação fotográfica que me foi apresentada e das informações técnicas contidas nos pareceres dos arquitetos José Saia Neto e Rafael Gendler, manifesto-me em favor de sua proposta de abertura do processo de tombamento, pelo CONDEPHAAT, da Fazenda São Bento do Cacuto, atual sede do Clube Vale Verde, no município de Valinhos.

O edifício, bem conservado, tem um uso adequado à sua preservação, livre das pressões do mercado imobiliário. É um exemplo significativo da arquitetura rural paulista da segunda metade do século XVIII.

Cabe ressaltar que a abertura de processo e o próprio tombamento não iriam no caso acarretar maiores restrições de uso, a menor das medidas acauteladoras normais em um bom projeto arquitetônico. Tratando-se da sede de um clube, já valorizada, no passado, por um projeto paisagístico de Burle Max (que também seria objeto de estudo para fins de preservação), estou certo de que o mesmo nível elevado da qualidade ambiental e inteligência, no caso do imóvel, será também adotado para à sua preservação.

Tratando-se de assunto de interesse público, autorizo o uso desta, junto ao CONDEPHAAT.

Atenciosamente


NESTOR GOULART REIS FILHO

Exmo. Sr.
Arq. Gilbert Othoniel Toni

c.c. Prof. Dr. Ulpiano Bezerra de Meneses
DD. Vice Presidente em exercício do CONDEPHAAT

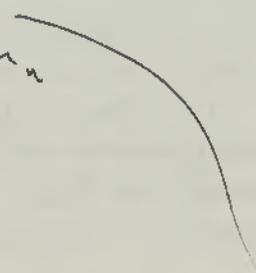
CONDEPHAAT
Em 29/04/99
Recebido por: SILVANA
Horas: 09:50
G. 708/99



À SA para juntar ao respectivo
quichê.

29.04.99

W. M.



Universidade de São Paulo
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Rua do Lago, 876 (05508.900) - Caixa Postal 61523 (05424.970) - São Paulo - SP - Brasil
Tel (011) 813 2511 - Fax (011) 813 2932



31
A

32A

Ao

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO
E TURÍSTICO DO ESTADO -CONDEPHAAT-

Senhor Presidente:

GILBERT OTHONIEZ TONI

R.G. 1.349.263 residente à R. ESPIRITO SANTO, 200

Bairro CENTRO Cidade S. PAULO Estado S. PAULO

Telefone 4534624 CEP 09350-700, vem requerer a

Vossa Senhoria,

ANEXAR CORRESPONDÊNCIA DA
ASS. DOS ENGS. ARQUITETOS, AGRONOMOS
DO MUNICÍPIO DE VALINHOS AO PROCESSO
DE TOMBAMENTO DA FAZENDA S. BENTO,
NO MUNICÍPIO DE VALINHOS,

no imóvel que se localiza à VALINHOS

Bairro VALE VERDE Cidade

Estado S. PAULO

nº do contribuinte _____

Seguem em anexo, os documentos.

Nesses termos

P. Deferimento

CONDEPHAAT

Em 11 / 05 / 99

Recebido por: [assinatura]

Horas: 9:05

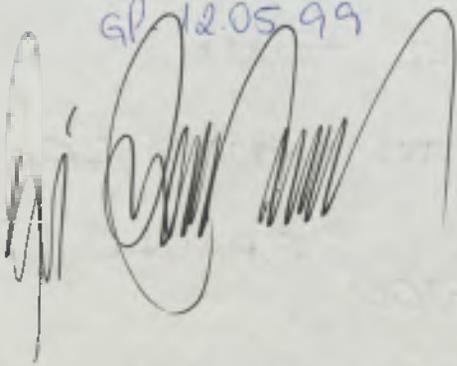
São Paulo, 11 de MAIO de 1999

[assinatura]

Assinatura

À SA para juntar ao respectivo
processo.

GP 120599



33

Valinhos, 06 de maio de 1.999.

Prezado Senhor,

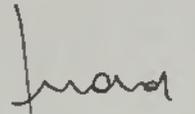
7

4

Vimos pelo presente comunicar a este Conselho que, esta entidade de classe, declarada de utilidade pública por legislação municipal, estamos de acordo com a solicitação do Arq. Sr. Gilbert Othoniel Toni, sócio do Clube de Campo Vale Verde, onde solicita o tombamento do solar sede da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situada no município de Valinhos, Km 82 da Rodovia Anhanguera – Processo no. 00708/99, uma vez que o solar é de real valor histórico e arquitetônico, e é de interesse da cidade e região a sua preservação como patrimônio ambiental e cultural.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



**ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE
VALINHOS**

Presidente Enga. Civil Rosa Helena Manali Bortoletto

**Ilmo Sr. Diretor
Do CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARQUEOLÓGICO
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO**

Novo endereço: Rua Campos Salles, 331- Centro- Valinhos/SP –tel. (019) 869.3225/Fax(019) 8715651

34
9

OF.NGRF/06899/FAU280499

São Paulo, 28 de abril de 1999

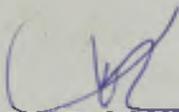
À vista da documentação fotográfica que me foi apresentada e das informações técnicas contidas nos pareceres dos arquitetos José Saia Neto e Rafael Gendler, manifesto-me em favor de sua proposta de abertura do processo de tombamento, pelo CONDEPHAAT, da Fazenda São Bento do Cacuto, atual sede do Clube Vale Verde, no município de Valinhos.

O edifício, bem conservado, tem um uso adequado à sua preservação, livre das pressões do mercado imobiliário. É um exemplo significativo da arquitetura rural paulista da segunda metade do século XVIII.

Cabe ressaltar que a abertura de processo e o próprio tombamento não iriam no caso acarretar maiores restrições de uso, a menor das medidas acauteladoras normais em um bom projeto arquitetônico. Tratando-se da sede de um clube, já valorizada, no passado, por um projeto paisagístico de Burle Max (que também seria objeto de estudo para fins de preservação), estou certo de que o mesmo nível elevado da qualidade ambiental e inteligência, no caso do imóvel, será também adotado para à sua preservação.

Tratando-se de assunto de interesse público, autorizo o uso desta, junto ao CONDEPHAAT.

Atenciosamente


NESTOR GOULART REIS FILHO

Exmo. Sr.
Arq. Gilbert Othoniel Toni

c.c. Prof. Dr. Ulpiano Bezerra de Meneses
DD. Vice Presidente em exercício do CONDEPHAAT



EXMO.SR.

JOSE ROBERTO F.MÉLHEM

DD.PRESIDENTE DO CONDEPHAAT

Tendo dado entrada no CONDEPHAAT, em 8 de março pp.com pedido de tombamento da sede da antiga Fazenda São Bento do Cacuta, venho pelo presente expor:

1-A sede da Fazenda encontra-se dentro do Clube de Campo Vale Verde, do qual sou sócio.

Desde a entrada do pedido, até o momento, foram anexados laudos, pareceres e manifestações (estas de órgão de classe de Vlinhos), todos favoráveis ao tombamento do mesmo.

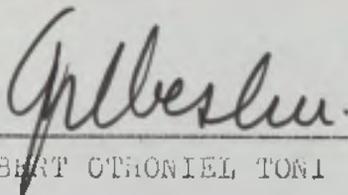
2-Apesar de, desde a data do pedido, ter comunicado o fato à direção do Clube e solicitado que não modificassem ou desfigurassem o velho Solar, foram permitidos, infelizmente, autorizados em contrato - alterações e mutilações na arquitetura, assim como no entorno da construção.

3-Já foram removidos um forno a lenha, demolida uma janela da cozinha e revestidos os pisos e paredes com ladrilhos de mau gosto, dando a impressão de "pastelaria"; fora, um muro de arrimo original, com 40m de extensão, foi demolido para "aproveitar" os tijolos. Construíram verdadeira "maloca" no pátio interno do Solar para servir de restaurante,

Pelo acima exposto, e em caráter excepcional, solicito que o CONDEPHAAT notifique o Clube de Campo Vale Verde, assim como o Promotor-Público Tatsuo Tsukamoto, para que suspenda imediatamente qualquer obra que altere ou modifique o Solar da Fazenda São Bento do Cacuta até posterior deliberação deste Conselho.

Sem mais, subscrevo-me

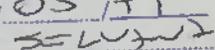
Atenciosamente



GILBERT OTRONIEL TONI

ARQUITETO-CREA 10.635/D

Contato: Fone Fax : 453-4624
São Paulo, 12 de maio de 1999

CONDEPHAAT
Em 12/05/99
Recebido por: 
Horas: 08:30

36
7



3X
2

Ao

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO
E TURÍSTICO DO ESTADO -CONDEPHAAT-

Senhor Presidente:

GILBERT OTTONIEL TONI

R.G. 1349263 residente à RUA ESPIRITO SANTO
200

Bairro CENTRO Cidade S. CAETANO SUL Estado S. PAULO
Telefone 4534624 CEP _____, vem requerer a

Vossa Senhoria,

ANEXAR DOCUMENTO DO MINISTÉRIO
PÚBLICO ESTADUAL, DA PROMOTORIA DE
VAZINHOS, MEDIDA CAUTELAR.

PROCESSO DE Tombamento FAZENDA SÃO
BENTO.

no imóvel que se localiza à _____

Bairro _____

Cidade _____

Estado _____

nº do contribuinte _____

Seguem em anexo, os documentos.

Nesses termos

P. Deferimento

CONDEPHAAT

Em 10/06/99

Recebido por: [assinatura]

Hbras: 9:45h

São Paulo, 10 de JUNHO de 1999

[assinatura]
Assinatura



TERMO DE AJUSTAMENTO PRELIMINAR

Aos vinte e um dias do mês de maio de 1999, no Gabinete da 3ª Promotoria de Justiça de Valinhos, compareceram os senhores WALTER CORDIOLLI, brasileiro, publicitário, divorciado, r.g. 1.651.375, DIDIER ALEJANDRO HERMANN BALLA, uruguaio, casado, comerciante, e o Dr. ARIEL SCAFF, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Rua Trinta e Quatro, Vale Verde, nesta cidade de Valinhos; inicialmente foram cientificados do objeto desta reunião, após discussões sobre o assunto, assumem compromisso preliminar nos seguintes termos: comprometem-se, respectivamente na qualidade de Presidente do Clube de Campo Vale Verde e cessionários da área localizada anexa ao casarão do Clube Vale Verde (Solar da Fazenda São Bento) a não efetuar nenhuma outra alteração naquele edifício, além daquelas já feita até esta data (reforma da cozinha-feita por exigência da Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal-, construção do forno e quiosque no pátio externo -representados pelas fotos anexadas do procedimento) e do nivelamento do piso deste pátio, ainda em execução (com o nivelamento, as lajotas originais serão mantidas) até o pronunciamento final do CONDEPHAAT a respeito do tombamento de referido bem. Esclarecem, também que o edifício em questão não se encontra na sua forma original, do final do século passado, mas foi reformado por volta de 1940, pelo então proprietário Antonio Bento Ferraz. Nada mais, lido e achado conforme, vai o termo devidamente assinado pelos interessados e pela Promotora de Justiça que o digitou.

Handwritten signature: Walter Cordioli

Handwritten signature: Regina Mondini
Regina Mondini
Promotora de Justiça



Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento			

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Anexa documento a guichê

1. À SA para juntar ao respectivo guichê;
2. Ao Conselheiro Rubem Murilo Leão Rego para ciência e manifestação.

GF/Condephaat, 14 de Junho de 1999.

JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/emws.-

CONDEPHAAT
Em 17/06/99
SOLICIT
NOTAS:

49

PARECER CONDEPHAAT

Assunto: Abertura de processo de tombamento da antiga sede da Fazenda São Bento do Cacuto, em Valinhos-SP.

Relator : Rubem Murilo Leão Rêgo

Com base nos elementos de avaliação constantes deste processo (laudo do arquiteto José Saia Neto, pareceres do arquiteto Raphael Gendler e da historiadora Marly Rodrigues, carta do arquiteto Nestor Goulart Reis Filho) somos de opinião que:

1. O solar sede da antiga Fazenda São Bento do Cacuto, localizado em Valinhos-SP, de atual propriedade do Clube de Campo Vale Verde, construído entre 1860 e 1865, consiste em exemplar expressivo, do ponto de vista arquitetônico e cultural, do movimento de expansão da cafeicultura para o Oeste paulista na segunda metade do século XIX.

2. Apesar de se tratar de edificação cujas características tipológicas - enquanto arquitetura rural - podem ser encontradas em outros exemplares existentes no Estado de São Paulo, tanto o fato de se constituir em raro bem cultural preservável como aspecto marcante da história de ocupação e desenvolvimento do município e região, quanto as finalidades atuais de uso coletivo atribuídas ao espaço construído (sede e entorno), são elementos favoráveis a tomada de medidas urgentes de preservação e mesmo de recuperação diante das recentes intervenções descaracterizadoras do bem cultural em questão.

Por estas razões, somos de parecer favorável a abertura do processo de tombamento e ao prosseguimento dos estudos técnicos que objetivem a formulação de um projeto ordenador, e quiçá restritivo, das atividades desenvolvidas atualmente.

É o nosso parecer.

São Paulo, 14 de junho de 1999.

Rubem Murilo Leão Rêgo
Relator



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

Rua Prof. Ataliba Nogueira, nº 36, telefone: (019) 871.5011
Valinhos - SP

Of. nº 043/99 - 3ª PJV

CONDEPHAAT

Em: 22/06/99

Recebido por: S. L. S. S.

Horas: 10:20

Valinhos, 16 de junho de 1999.

Ilustríssimo Senhor Dr.

Prof. Ulpiano Bezerra de Menezes

Vice Presidente em exercício do CONDEPHAAT

Sirvo-me do presente para **solicitar informações sobre o andamento do procedimento para tombamento do Solar da Fazenda São Bento do Cacutá**, situada no Município de Valinhos, Km 82 da Rodovia Anhanguera, com o fim de instruir peças de informação na Promotoria de Justiça de Valinhos

Sem outro particular, renovo a Vossa Senhoria meus protestos de admiração e apreço.

REGINA MONDIN,

3º Promotor de Justiça

de Valinhos



427

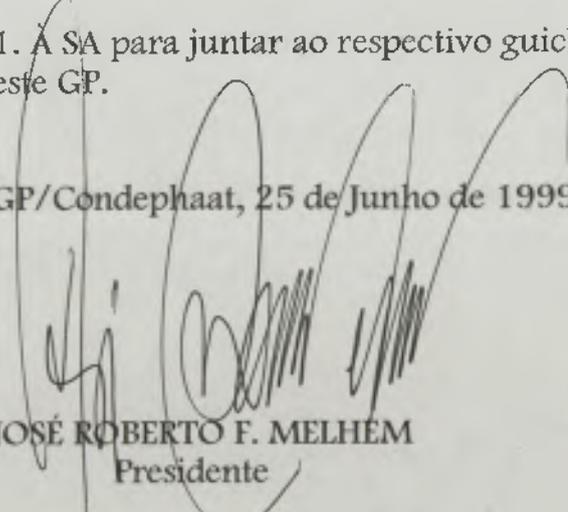
Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício 043/99			

INT.: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

ASS.: Solicita informações sobre o andamento do procedimento para tombamento do Solar da Fazenda São Bento do Cacutá - Valinhos

1. A SA para juntar ao respectivo guichê, retornando a este GP.

GP/Condephaat, 25 de Junho de 1999.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/emws.-



DO	NÚMERO	ANO	RUBRICA
Guichê	708	99	

Int.: GILBERT OTHONIEL TONI

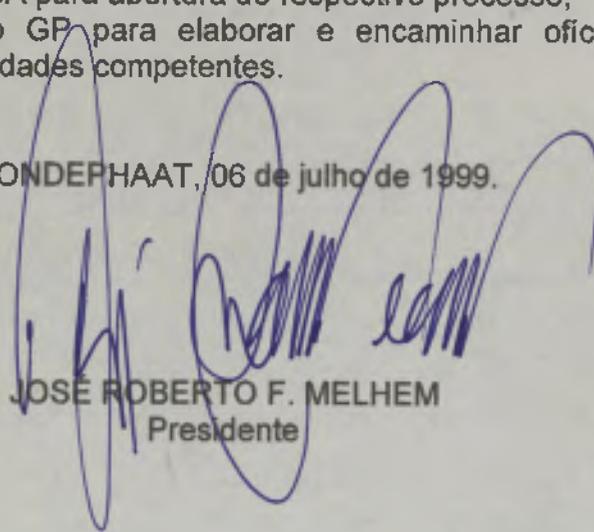
Ass.: Estudo de tombamento do solar sede da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situada no Município de Valinhos

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 06 DE JULHO DE 1999
ATA Nº 1158

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situado no Município de Valinhos, no Km 82 da Rodovia Anhanguera, de atual propriedade do Clube de Campo Vale Verde.

1. À SA para abertura do respectivo processo;
2. Ao GP para elaborar e encaminhar ofício ao interessado e autoridades competentes.

GP/CONDEPHAAT, 06 de julho de 1999.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente



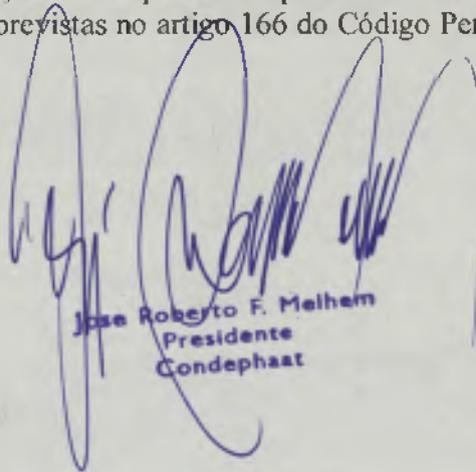
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
de São Paulo – CONDEPHAAT

NOTIFICAÇÃO

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 06.07.99 (Ata nº 1158) aprovou a abertura do processo de estudo de tombamento da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situado no Município de Valinhos, no Km 82 da Rodovia Anhanguera, de atual propriedade do Clube de Campo Vale Verde.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação de abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7347, de 17.07.1985.



José Roberto F. Melhem
Presidente
Condephaat

CULTURA

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO
E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
- CONDEPHAAT**

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 06.07.99 (Ata nº

1158) aprovou a abertura do processo de estudo de tombamento da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situado no Município de Valinhos, no Km 82 da Rodovia Anhangueira, de atual propriedade do Clube de Campo Vale Verde.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação de abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7347, de 17.07.1985.

(15-16-17)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado
Av. Paulista nº 2644 - 2º andar - Tel.: 231.4110 - Fax: 231.2684
São Paulo - SP
Cep: 01310-300



Ofício GP-751/99
Processo 38.716/99

São Paulo, 22 de Julho de 1999.

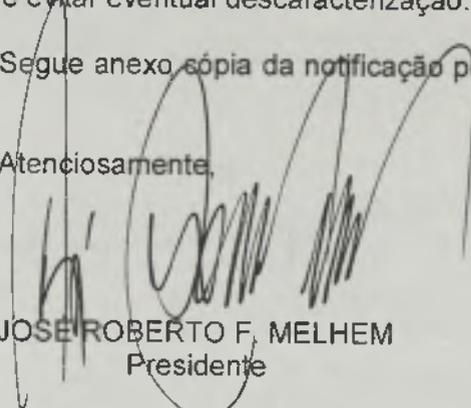
Prezado Senhor

Vimos através notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 06.07.99, Ata nº 1158, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situado no Município de Valinhos, no Km 82 da Rodovia Anhanguera, de atual propriedade do Clube de Campo Vale Verde.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Segue anexo cópia da notificação publicada no Diário Oficial do Estado.

Atenciosamente,


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Arq. GILBERT OTHONIEL TONI
Rua Espírito Santo, 200
SÃO CAETANO DO SUL
09530-700

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado
Av. Paulista nº 2644 - 2º andar - Tel.: 231.4110 - Fax: 231.2684
São Paulo - SP
Cep: 01310-300



SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

47
/

Ofício GP-752/99
Processo 38.716/99

São Paulo, 22 de Julho de 1999.

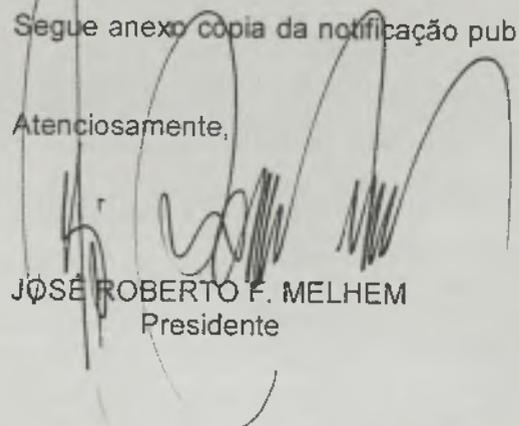
Douta Promotora

Em atenção ao Ofício 043/99-3ª PJV, vimos através informar que em sua sessão ordinária de 06.07.99, Ata nº 1158, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situado no Município de Valinhos, no Km 82 da Rodovia Anhanguera, de atual propriedade do Clube de Campo Vale Verde.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Segue anexo cópia da notificação publicada no Diário Oficial do Estado.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhora
Dr.ª REGINA MONDIN
3ª Promotora de Justiça de Valinhos
Rua Prof. Ataliba Nogueira nº 36
VALINHOS - SP

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado
Av. Paulista nº 2644 - 2º andar - Tel.: 231.4110 - Fax: 231.2684
São Paulo - SP
Cep: 01310-300



SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

Ofício GP-753/99
Processo 38.716/99

São Paulo, 22 de Julho de 1999.

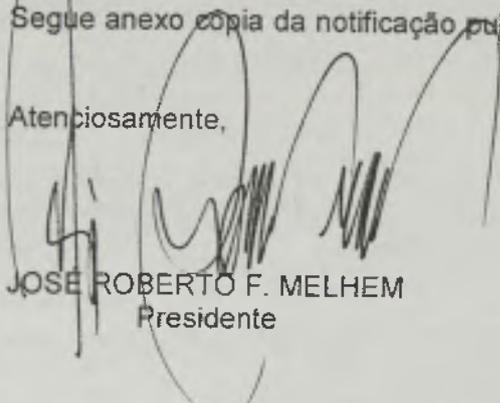
Senhor Prefeito,

Vimos através notificar Vossa Excelência que em sua sessão ordinária de 06.07.99, Ata nº 1158, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situado no Município de Valinhos, no Km 82 da Rodovia Anhanguera, de atual propriedade do Clube de Campo Vale Verde.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Segue anexo cópia da notificação publicada no Diário Oficial do Estado.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Dr. VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI
DD. Prefeito Municipal de Valinhos
Rua Antônio Carlos nº 301
VALINHOS - SP
13270-000

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado
Av. Paulista nº 2644 - 2º andar - Tel.: 231.4110 - Fax: 231.2684
São Paulo - SP
Cep: 01310-300



49
/

Ofício GP-754/99
Processo 38.716/99

São Paulo, 22 de Julho de 1999.

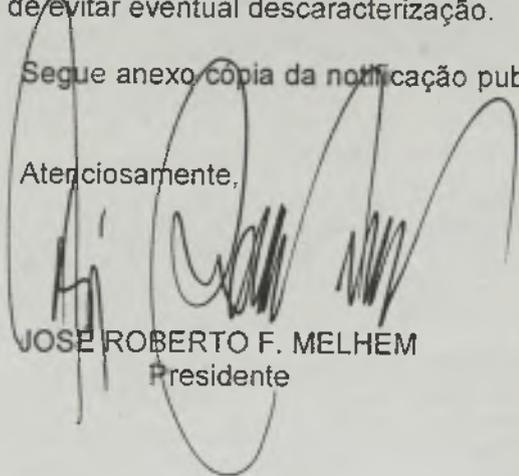
Prezados Senhores

Vimos através notificar Vossas Senhorias que em sua sessão ordinária de 06.07.99, Ata nº 1158, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situado no Município de Valinhos, no Km 82 da Rodovia Anhanguera, de vossa propriedade.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Segue anexo cópia da notificação publicada no Diário Oficial do Estado.

Atenciosamente,



JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Ao
CLUBE DE CAMPO VALE VERDE
Caixa Postal 391
VALINHOS - SP
13270-000

/ermws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado
Av. Paulista nº 2644 - 2º andar - Tel.: 231.4110 - Fax: 231.2684
São Paulo - SP
Cep: 01310-300



Ofício GP-823/99
Processo 38.716/99

São Paulo, 12 de Agosto de 1999.

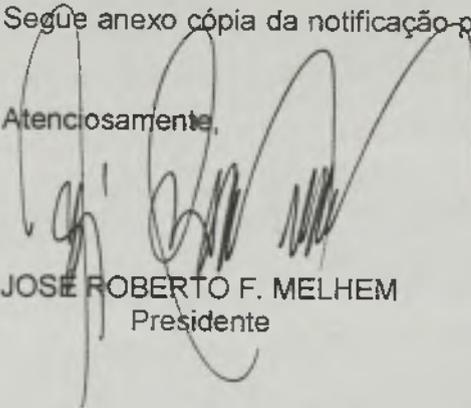
Senhor Delegado

Vimos através notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 06.07.99, Ata nº 1158, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situado no Município de Valinhos, no Km 82 da Rodovia Anhanguera, de atual propriedade do Clube de Campo Vale Verde.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Segue anexo cópia da notificação publicada no Diário Oficial do Estado.

Atenciosamente,


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Dr. JOÃO CARLOS FERREIRA DA SILVA
DD. Delegado de Polícia
Av. 11 de Agosto nº 2499
VALINHOS - SP
13270-000

/emws.-

57

Ao

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO
E TURÍSTICO DO ESTADO -CONDEPHAAT-

Senhor Presidente:

GILBERTO, TONI

R.G. 1349263 residente à R. ESPÍRITO SANTO, 200

Bairro CENTRO Cidade S. CAETANO DO SUL Estado S.P.
Telefone 453 4624 - FAX CEP _____, vem requerer a
Vossa Senhoria;

ESTÁ À DISPOSIÇÃO DO CONDEPHAAT PARA
ACOMPANHAR A VISITA A SER FEITA NA SEDE
DA FAZENDA SÃO BENTO, VAZINHOS, POR TÉCNICOS DESSE
ORÇÃO, POIS EXISTEM VÁRIOS VESTÍGIOS DE VELHAS CONS-
TRUÇÕES QUE O REQUERENTE GOSTARIA DE MOSTRAR.

no imóvel que se localiza à VAZINHOS.

Bairro _____ Cidade _____
Estado _____

nº do contribuinte _____.

Seguem em anexo, os documentos.

Nesses termos
P. Deferimento

São Paulo, 04 de agosto de 1999

[Assinatura]
Assinatura

CONDEPHAAT
Em 04/08/99
Recebido por: [Assinatura]
Horas: _____



52

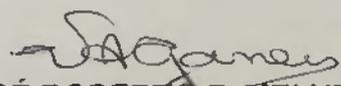
Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento			

INT.: GILBERT O. TONI

ASS.: Coloca-se à disposição para acompanhamento de futura vistoria à Fazenda São Bento – Valinhos

1. À SA para juntar ao respectivo processo;
2. Ao STCR para ciência, contatando o interessado.

GP/Condephaat, 4 de Agosto de 1999.


M/ JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/emws.-



511

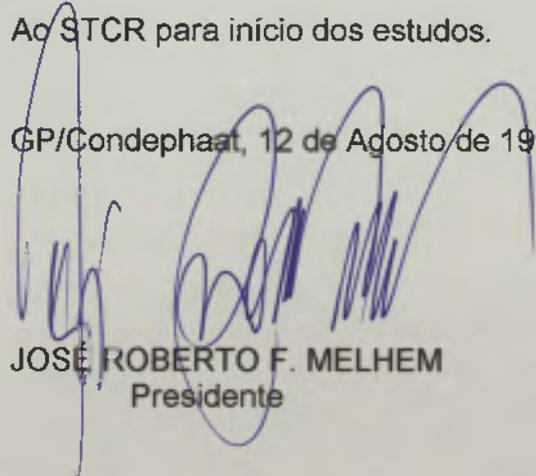
Do	Número	Ano	Rubrica
Proc. CONDEPHAAT	38.716	99	

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Estudo de tombamento do solar da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situada no Município de Valinhos

Ao STCR para início dos estudos.

GP/Condephaat, 12 de Agosto de 1999.


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/emws.-

54

 CORREIOS BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO SERVICE DES POSTES		AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) <input type="checkbox"/> DE RECEBIMENTO / DE RÉCEPTION <input type="checkbox"/> DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT
	AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT <i>central</i>	Nº DO OBJETO / N° ER 3 2 3 3 2 7 9 2 8 BR	DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 04.08.99
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI		
	ENDEREÇO / ADRESSE Rua Antônio Carlos nº 301		
	CEP / CODE POSTAL 13270-000	CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS VALINHOS - SP	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR CONDEPHAAT/Sec. Estado da Cultura Av. Paulista nº 2644 - 2º andar CAPITAL - SP 01310-300		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE <i>Clélia Fernandes</i>		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>[Signature]</i>	
75170392-3		A6 = 105 x 148 mm	

 CORREIOS BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO SERVICE DES POSTES		AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) <input type="checkbox"/> DE RECEBIMENTO / DE RÉCEPTION <input type="checkbox"/> DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT
	AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT <i>central</i>	Nº DO OBJETO / N° ER 3 2 3 3 2 7 9 0 5 BR	DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 04.08.99
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE GILBERT OTHONIEL TONI		
	ENDEREÇO / ADRESSE Rua Espírito Santo, 200		
	CEP / CODE POSTAL 09530-700	CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS SÃO CAETANO DO SUL - SP	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR CONDEPHAAT/Sec. Estado da Cultura Av. Paulista nº 2644 - 2º andar CAPITAL - SP 01310-300		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE <i>M. H. S.</i>		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>[Signature]</i>	
75170392-3		A6 = 105 x 148 mm	

MARIA H. ESSI

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	<input type="checkbox"/> CARTA / LETTRE <input type="checkbox"/> IMPRESSO / IMPRIMÉ <input type="checkbox"/> ENCOMENDA / COLIS POSTAL <input type="checkbox"/> CECOGRAMA / CECOGRAMME <input type="checkbox"/> -----		<input type="checkbox"/> REEMBOLSO POSTAL <input type="checkbox"/> VALE / MANDAT DE POSTE <input type="checkbox"/> MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE <input type="checkbox"/> SEDEX / EMS <input type="checkbox"/> -----	
	VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE		VALOR DO VALE / MONTANT	
CARIMBO				

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

Notificação de abertura de processo de Estudo de tombamento da Fazenda Cacutá - Valinhos

(OBJETO) DESTINO / DESTINATION

TINATA

TORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÊTE DUMENT

ENTREGUE / REMIS PAGO / PAYE

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE: 9/7/99



DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE; A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) A DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

CARIMBO

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	<input type="checkbox"/> CARTA / LETTRE <input type="checkbox"/> IMPRESSO / IMPRIMÉ <input type="checkbox"/> ENCOMENDA / COLIS POSTAL <input type="checkbox"/> CECOGRAMA / CECOGRAMME <input type="checkbox"/> -----		<input type="checkbox"/> REEMBOLSO POSTAL <input type="checkbox"/> VALE / MANDAT DE POSTE <input type="checkbox"/> MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE <input type="checkbox"/> SEDEX / EMS <input type="checkbox"/> -----	
	VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE		VALOR DO VALE / MONTANT	
CARIMBO				

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

Notificação de abertura de processo de Estudo de tombamento da Fazenda Cacutá - Valinhos

(OBJETO) DESTINO / DESTINATION

TINATA

TORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÊTE DUMENT

ENTREGUE / REMIS PAGO / PAYE

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE: 09/08/99



DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE; A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) A DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

CARIMBO



AVISO DE RECEBIMENTO - AR
 OBJETO DE SERVIÇO
 SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
 DE RECEBIMENTO / DE RECEPTION
 DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: *Central* Nº DO OBJETO / N°: ER 3 2 3 3 2 7 9 1 4 BR DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 04.08.99

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE: **Dra REGINA MONDIN**
 ENDEREÇO / ADRESSE: **Rua Prof. Ataliba Nogueira nº 36**
 CEP / CODE POSTAL: **13270-000** CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: **VALINHOS - SP**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR: **CONDEPHAAT/Sec. Estado da Cultura**
Av. Paulista nº 2644 - 2º andar
CAPITAL - SP
01310-300

UF: **BRASIL**

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE: *Regina Mondin* ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT: *[Signature]*

75170392-3

A6 = 105 x 148 mm



AVISO DE RECEBIMENTO - AR
 OBJETO DE SERVIÇO
 SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
 DE RECEBIMENTO / DE RÉCEPTION
 DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: *Central* Nº DO OBJETO / N°: ER 3 2 3 3 2 7 9 3 1 BR DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 04.08.99

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE: **CLUBE DE CAMPO VALE VERDE**
 ENDEREÇO / ADRESSE: **Caixa Postal 391**
 CEP / CODE POSTAL: **13270-000** CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: **Valinhos - SP**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR: **CONDEPHAAT/Sec. Estado da Cultura**
Av. Paulista nº 2644 - 2º andar
CAPITAL - SP
01310-300

UF: **BRASIL**

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE: *Walter Cardozo* ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT: *[Signature]*

75170392-3

A6 = 105 x 148 mm

55

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		NATUREZA		SERVIÇO	
		<input type="checkbox"/> CARTA / LETTRE <input type="checkbox"/> IMPRESSO / IMPRIMÉ <input type="checkbox"/> ENCOMENDA / COLIS POSTAL <input type="checkbox"/> CECOGRAMA / CECOGRAMME <input type="checkbox"/> -----		<input type="checkbox"/> REEMBOLSO POSTAL <input type="checkbox"/> VALE / MANDAT DE POSTE <input type="checkbox"/> MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE <input type="checkbox"/> SEDEX / EMS <input type="checkbox"/> -----	
		VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE		VALOR DO VALE / MONTANT	
DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)					
Notificação de abertura de processo de Estudo de tombamento da Fazenda Cacutá - Valinhos					
OBJETO / OBJET TINATA / TORISÉE		DESTINO / ESTINATION			
<small>EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.</small>					
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ETÉ DUMENT		DATA / DATE			
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS <input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ		9/18			
<small>DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.</small>					

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		NATUREZA		SERVIÇO	
		<input type="checkbox"/> CARTA / LETTRE <input type="checkbox"/> IMPRESSO / IMPRIMÉ <input type="checkbox"/> ENCOMENDA / COLIS POSTAL <input type="checkbox"/> CECOGRAMA / CECOGRAMME <input type="checkbox"/> -----		<input type="checkbox"/> REEMBOLSO POSTAL <input type="checkbox"/> VALE / MANDAT DE POSTE <input type="checkbox"/> MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE <input type="checkbox"/> SEDEX / EMS <input type="checkbox"/> -----	
		VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE		VALOR DO VALE / MONTANT	
DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)					
Notificação de abertura de processo de Estudo de tombamento da Fazenda Cacutá - Valinhos					
OBJETO / OBJET TINATA / TORISÉE		DESTINO / ESTINATION			
<small>EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.</small>					
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ETÉ DUMENT		DATA / DATE			
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS <input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ		17899			
<small>DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.</small>					



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP.

76

PLANTÃO PERMANENTE

(Termo de Ocorrência Circunstânciado) nº ****0268/99****
(Lei nº 9.099 de 26/09/95)

Tipo Penal: **AMEAÇA**
Local do Fato: **CLUBE DE CAMPO VALE VERDE, VALINHOS /SP**
Horário do Fato: **10:00 hs.** Data do Fato: **07/08/1999.**

As **10:45** horas, do dia **07/08/1998**, nesta Delegacia de Polícia do Município de Valinhos-SP., onde presente se encontrava o Sr. **Dr. RUTH DANIEL DE SOUZA**, Delegado de Polícia respectivo, comigo **OSVALDO R. SANTOS**, escrivão "Ad-hoc" de seu cargo, ai compareceu:

VITIMA: nome= **GILBERT OTHONIEL TONI**
RG.: ***1.349.263/SP.*** - VEIO AO PLANTÃO ? **SIM**
Pai: **OSCAR TONI** Mãe: **MAGDELEINE VIRGINIA TONI**
Local de Nascimento: **SÃO PAULO** Estado: **SP**
Data de Nascimento: **02/12/1930** Nacionalidade: **Brasileira**
Estado Civil: **CASADO** Profissão: **ARQUITETO**
Cor: **BRANCA** Idade: **68 ANOS**
End. Res.: **RUA ESPIRITO SANTO, 200, AP. 3º, SÃO CAETANDO DO SUL /SP - FONE 011 453-4624**
Trab.:

AUTOR DO FATO: Nome: **WALTER CORDIOLLI**
RG.: ****** VEIO AO PLANTÃO ? **NAO**
Pai:
Mãe:
Local de Nascimento:
Data de Nascimento: **/ /19** Estado:
Estado Civil: Nacionalidade: **BRAS.**
Cor: Profissão:
Idade: **ANOS.**
End. Res.: **CLUBE DE CAMPO VALE VERDE**
Trab.:

Fone:
TESTEMUNHAS
01 NOME : **XAVIER FERRER**
END. : **SOCIO DO CLUBE VALE VERDE**
02 NOME : **ROBERTO**
END. : **SOCIO DO CLUBE VALE VERDE**
03 NOME : **ARGEU**
END. : **PROPRIETARIO DA LANCHONETE DO TENIS DO CLUBE VALE VERDE**

CONDEPHAAT - Presidência
Em **09/08/99**
Recebido por **Edson**
Hora:

DOS FATOS= **VERSÃO DA VITIMA:**

Comparece nesta delegacia na data de hoje a vítima retrn qualificada alegando que estava na lanchonete o clube conversando com as testemunhas 01 e 02, quando foi abordado pelo autor do fato, que estava junto com o sr. Rubens Jordao

AO SR. PRESIDENTE DO CONDEPHAAT, PARA SABER QUEM ESTÁ DIRIGINDO O CLUBE ONDE SE SITUA A SEDE DA FAZENDA SÃO BENT



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

5X

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA DE Nº: --*0267/99 *

continuação da versão da vítima

... respectivamente presidente do clube e presidente do conselho, quando o autor disse que a vítima não deveria estar dentro do clube, por ser pessoa não grata devido ao fato do supracitado estar tratando do tombamento do casarão. disse que procuraram o deputado Paulo Kobalache e o mesmo teria dito que iria conversar com o governador para anular o processo em andamento no CONDEPHAAT, referindo-se a este órgão como cabide de emprego. Que também não permitiria a entrada de qualquer funcionário do CONDEPHAAT, mesmo com o merecimento de visitar o referido casarão. A agressão se não ocorreu devido a intervenção das testemunhas 01 e 02, que ponderaram que seria uma atitude violenta para o cargo que ocupa.

DOS FATOS - VERSÃO DO AUTOR DO FATO (NÃO VEIO AD PLANTÃO)

Diante do exposto, a Autoridade Policial, entendeu que com tal atitude a pessoa acima qualificada como autora do fato, infringiu o disposto no artigo do(a) e a vista dos termos contidos no artigo 69 da Lei 9.077/95, determinou a lavratura do presente termo.

Considerando-se a impossibilidade de apresentação imediata do autor do fato perante o Juizado Especial, localizado junto ao Fórum Distrital de Valinhos-SP, e em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 69 da mesma Lei, tal pessoa, assume nesta oportunidade compromisso de lá comparecer no dia, horário e local, determinados assim que for intimado para tal.

A vítima fica igualmente ciente de que também deverá comparecer no mesmo dia, hora e local quando intimado.

Nada mais havendo, determinou a Autoridade Policial, que se encerrasse o presente termo, que depois de lido, e achado conforme vai devidamente assinado.

Eu, OSVALDO R. SANTOS, o digitei.

AUTORIDADE POLICIAL: _____

AUTOR DO FATO: _____

VITIMA: *[Handwritten Signature]* _____

ESCRIVÃO: _____

Valinhos, 07 de AGOSTO de 1999.



Do	Número	Ano	Rubrica
Fax			

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Encaminha boletim de ocorrência

À SA para juntar ao respectivo processo.

GP/Condephaat, 12 de Agosto de 1999.

JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

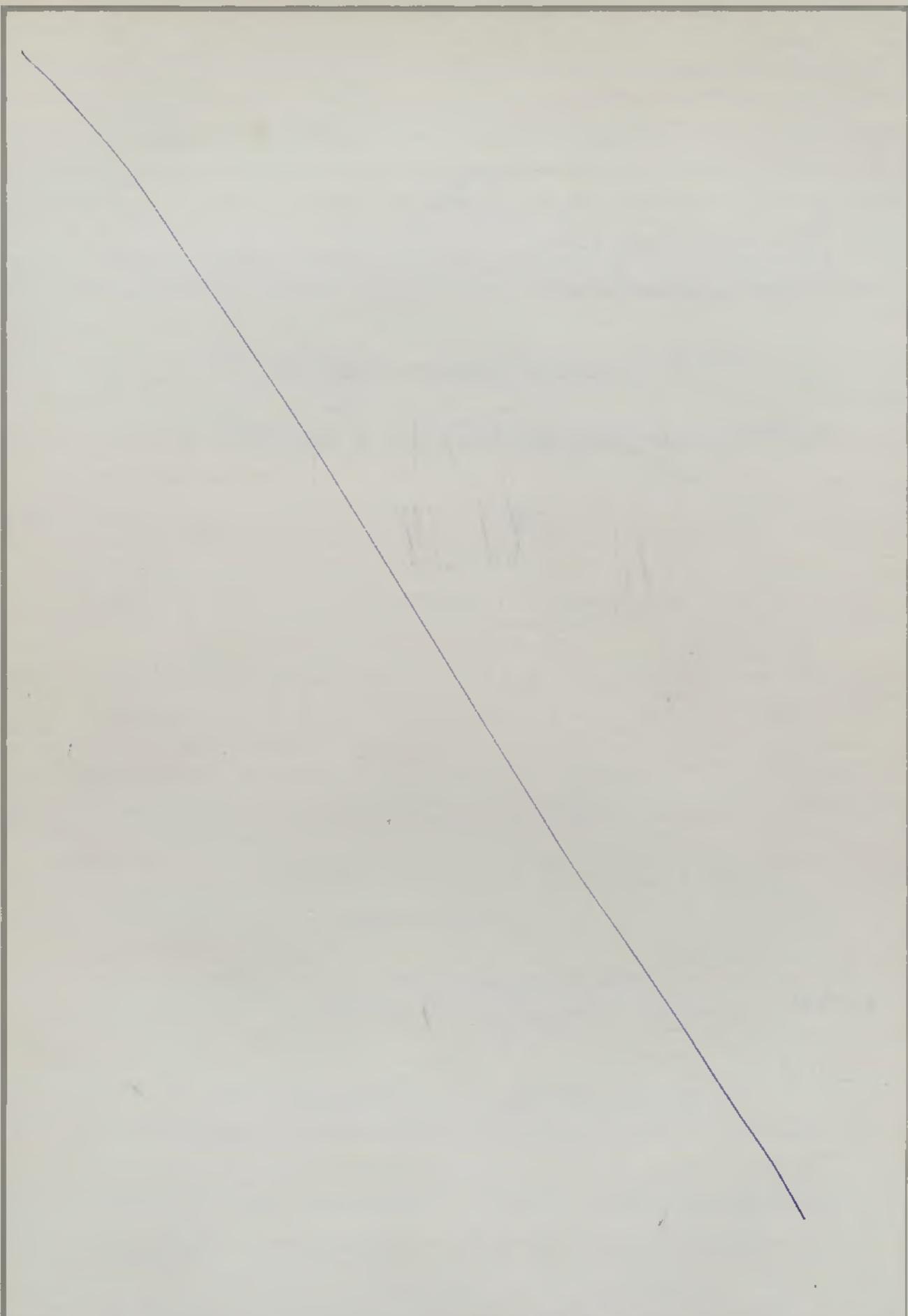
/emws.-

CONDEPHAAT

Em 12/08/99

Recebido por: [Handwritten Signature]

Horas: 11:30



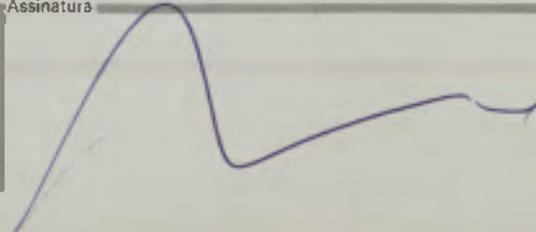
Juntada

Segue 3 juntada 3 nesta data, Documento SR A 63 / Folha 32/4-070610 de informação rubricada

sob n.º SR A 63

Em 20 de 08 de 19 99

Assinatura





Clube de Campo Vale Verde

CGC 48.181.424/0001-26

59

Valinhos, 08 de agosto de 1999.

Ilmo. Sr.
José Roberto F. Melhem
M.D. Presidente

Ref. Ofício GP-752/99
Processo 38.716/99

Tendo em vista a Iniciativa Individual e Isolada, por parte do Sr. Gilbert Othoniel Toni, associado do Clube de Campo Vale Verde, de propor ao CONDEPHAAT o tombamento do imóvel denominado Casarão do Clube o que contraria o interesse dos associados e não beneficia moradores do bairro nem da sociedade local.

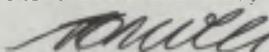
Considerando ainda que o respectivo imóvel está perfeitamente conservado e é de uso dos associados e convidados do Clube.

O tombamento acarretará limitações na sua utilização e desvalorização do patrimônio do Clube e conseqüentemente evasão de associados que são nosso sustentáculo.

Encaminhamos à V.Sª. o presente abaixo assinado que desautoriza a iniciativa acima adotada para que seja reconsiderado o parecer desse órgão, preservando assim a integridade total do patrimônio do **CLUBE DE CAMPO VALE VERDE**.

Sendo o que nos cumpri, apresentamos a V.Sª os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Walter Cordoloff

Presidente da Diretoria Executiva

CONDEPHAAT - Presidência

Em 18/08/99

Recebido por JOSÉ EDUARDO

Horas



Clube de Campo Vale Verde

CGC 48.181.424/0001-26

60

<i>[Signature]</i>		RG 1651375, S.P.
<i>[Signature]</i>		RG 1201672
<i>[Signature]</i>		RG 27.111.463-0
<i>[Signature]</i>		RG 28.609.922-6
<i>[Signature]</i>		B.765.179
<i>[Signature]</i>		RG 1715413
<i>[Signature]</i>	Luiz	2-760195
<i>[Signature]</i>		5.667.066
<i>[Signature]</i>		RG 2324779
<i>[Signature]</i>		RG 7.879.835-1
<i>[Signature]</i>		6.383.766-3
<i>[Signature]</i>		RG 10.860.204
<i>[Signature]</i>		RG 6.294.499
<i>[Signature]</i>		RG 9.043.605
<i>[Signature]</i>	ELIO CALDAS	RG 8599.799
<i>[Signature]</i>		RG 049059622-34
<i>[Signature]</i>		RG 10744937-7
<i>[Signature]</i>	YRENE STEWMAN	RG 29422818-5
<i>[Signature]</i>	JOAO CANDIEV	RG 2252893
<i>[Signature]</i>		RG 26.2627990-8
<i>[Signature]</i>	ARCAU PIRES NETTO JR	RG 6.178.017
<i>[Signature]</i>	Agostão Carlos	RG 2888999
<i>[Signature]</i>	Mario Knoll	RG 495742
<i>[Signature]</i>		RG 23.590.254-8
<i>[Signature]</i>	(CESAR PIZANI NANKAI)	RG 4919622
<i>[Signature]</i>		RG 8723855
<i>[Signature]</i>		RG 11425874-0
<i>[Signature]</i>		RG 15640557-2
<i>[Signature]</i>		RG 18.830.986
<i>[Signature]</i>	ADILSON ORMENSE	18830817
<i>[Signature]</i>		13.196.624
<i>[Signature]</i>		25.853.213-0
<i>[Signature]</i>		RG 38562903-1
<i>[Signature]</i>		RG 7.1230.759
<i>[Signature]</i>		RG 48-145.701
<i>[Signature]</i>		RG 26.666.628-0
<i>[Signature]</i>	Caroline Inguiza Silva	RG 43.575.192-X
<i>[Signature]</i>		RG 1.411.593
<i>[Signature]</i>		RG 5465201-7
<i>[Signature]</i>		RG 10.303.259
<i>[Signature]</i>		RG 13.941.515
<i>[Signature]</i>		RG 4624614-4
<i>[Signature]</i>		RG 23.769.088-3
<i>[Signature]</i>		RG 20.550.644
<i>[Signature]</i>		RG 04632087.30
<i>[Signature]</i>		RG 5.591.171-7
<i>[Signature]</i>		RG 25.471.293-9



Clube de Campo Vale Verde

CGC 48.181.424/0001-26

67

José Luiz Andrietta	RG. 8479033
Roseli Andrietta	18.905.632
Marcos Antônio de Lima	RG 17296690
Michelle Christine Fanny de Lima	40.868.141-7
Isadora Cristina Andrietta	42.031.700-4
Elizabeth Aparecida de U.	22.784.559-4
Sandra Estela Jun de Simão	18.078.476
Helio Barbara	Rg. 13.059.728
Sorô Jacó da Silva	45.636.34
Fria Nacional	180.259.60
Juliana Cristina da Costa	34.205.481.8
Dalva Coraia	13.057.728
Abouolomoz	5.555.515
Marcelo Alves Pereira	17.567.255
Vera Lucia de U.	12.517.742
Christina Cardoso	1.226.767
[Signature]	32.577.482-1
Rosângela Maria Barreto	28.427.547-5
[Signature]	34.291.344-X
[Signature]	9.867.938
[Signature]	18.564.725
Carlos Eduardo	18.095.340
Wilson Ribeiro	28.242.469-L
Vera P.V. Vides	7.537.076
Juliana Vieira Vides	28.242.469-L 28.691.879-2
Daniel Sales Vieira Vides	46.990.804-X
Leza Maria de Queiroz	5.161.412
João dos Santos	222.984-5
Almudena Didier A. Hermann	W 634663-N
[Signature]	8.630.108
[Signature]	23073501-0
[Signature]	23874725.6
Alexandre Deliani	21.423.982.6
José Luiz Goussu	16.704.532
Hederson Abilio	23.092.875-3
Alexandro Aparecido da Silva	29.974.331-X
[Signature]	3.599.584
[Signature]	1.553.861-SP
Yehanyne Gonzio Spada	OAB/SP-2.534 - RG. 257871
Wagner Antonio Spada	3996.915-6
Roberto C. Lorioleiro	5.555.515
[Signature]	19.565.794
[Signature]	11.506.041
Marcos Antonio de Freitas	18.802.253
Mauricio César	3.689.458
Alan Barlati Petronini	28.940.270-1
Eduardo Silva Cortelli	93.299.628-7



Clube de Campo Vale Verde

CGC 48.181.424/0001-26

62

SARRINO P. BENVINO	RG. 2.134.903
Edel Eggenland	4424690
Daniel Koygel Schembek	RG 17500326
Sandra Galistano Pinda	RG. 12.523.302
Georgete [unclear]	RG 172820
Josiane [unclear]	RG 13765274
Edmilson Vitorino Pinton	Rb. 11.973.106
Almirante Manoel Silva	RG-07.45629-22
Priscilla [unclear]	RG. 05.54693-33
[unclear]	RG. 10.6762140
[unclear]	R.G. 15127230-6
Magno Lúcio de Aguiar	RG 27148380-9
[unclear]	RG 27950480-3
Ednaldo [unclear]	RG 68606462-3
Antonio [unclear]	RG 1377682
Luis [unclear]	Rb. 18.830.811
[unclear]	Rb. 3246107
[unclear]	RG. 33.407.431-3
[unclear]	RG. 3468209
[unclear]	RG. 28.642.469-1
[unclear]	RG. 6.259.936
[unclear]	R 492048
[unclear]	RG. 32.868310-3
[unclear]	RG 34287110-9
[unclear]	RG. 7.828.332 SSP/SP.
[unclear]	R.G. 9951522
[unclear]	RG 4048972-L
[unclear]	RG 05157972
[unclear]	Rb. 8.640.467.
[unclear]	RG. 5.730540
[unclear]	RG. 23.455.323-8
[unclear]	RG. 8.256612

E.T. Estamos concluindo abaixo assinado c/ 600 assinaturas.

Grato - 18-08-99



63
↑

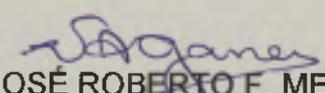
Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício s/ nº			

INT.: CLUBE DE CAMPO VALE VERDE

ASS.: Solicita reconsideração da decisão quanto ao estudo de tombamento do Clube de Campo Vale Verde - Valinhos

1. À SA para juntar ao respectivo processo;
2. À Dr.ª Eliana de Oliveira para manifestação, com concurso do STCR.

GP/Condephaat, 19 de Agosto de 1999.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/emws.-

CONDEPHAAT
Em 19/08/99
Resolvido por: [Handwritten Signature]
Horas: 15:00

64
2

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo	38.716	99	

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Estudo de tombamento do solar da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situada no município de Valinhos

Senhor Presidente,

O interessado insurge-se contra a deliberação do Egrégio Colegiado que abriu o processo de estudo de tombamento do imóvel denominado Casarão do Clube, unidade de propriedade do Clube de Campo Vale Verde.

Para tanto, alega que o imóvel está perfeitamente conservado e é de uso dos associados e convidados do clube, além de representar o tombamento, óbice à sua utilização, desvalorizando o patrimônio do clube com evasão dos associados.

Encaminha abaixo-assinado pedindo reconsideração do parecer do CONDEPHAAT.

A contestação ao tombamento é prematura e deverá ser apresentada quando da eventual deliberação do Egrégio Colegiado em prol do tombamento, de acordo com o artigo 143 do Decreto Estadual nº 13.426/79.

Embora sejam precipitadas as alegações do interessado, cabe esclarecer que o uso no instituto do tombamento tem como único objetivo a preservação física do imóvel, interna e/ou externamente, sem que importe a atividade que nele se desenvolva, a não ser quando incompatível com a conservação de tal fim.

Condephaat, 10 de Setembro de 1999.

Eliana de Oliveira
ELIANA DE OLIVEIRA

EO/emws.-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

Rua Prof. Ataliba Nogueira, nº 36, telefone: (019) 871.5011
Valinhos - SP

65

Of. nº 084/99 3ª PJV

Valinhos, 06 de outubro de 1999.

Ilustríssimo Senhor Dr.

Presidente do CONDEPHAAT

Sirvo-me do presente para **solicitar informações sobre a conclusão do processo de tombamento do Solar da Fazenda São Bento do Cacutá**, situada no Município de Valinhos, Km 82 da Rodovia Anhanguera e **decisão ali exarada**, com o fim de instruir peça de informação nº 01/99, na Promotoria de Justiça de Valinhos

Sem outro particular, renovo a Vossa Senhoria meus protestos de admiração e apreço.

REGINA MONDIN

3º Promotor de Justiça

de Valinhos

Ilustríssimo Senhor Dr.

Presidente do CONDEPHAAT

José Roberto F. Melhem

Av. Paulista, nº 2644, 1º e 2º andares

São Paulo - SP - 01310-300

CONDEPHAAT - Presidência

Em 13/10/99

Recebido por José Lourenço

Horas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao

Ilustríssimo Senhor Dr.

José Roberto F. Melhem - Presidente do CONDEPHAAT

Av. Paulista, nº 2644, 1º e 2º andares

São Paulo - SP 01310-300

CONDEPHAAT

Em 13 / 10 / 99

Recebido por: [assinatura]

Por: 15.004



Promotoria de Justiça de Valinhos

Rua Prof. Ataliba Nogueira, nº 36

Valinhos - SP 13270-660

62
/

GILBERT OTHONEL TONI - arquiteto

CNPJ 16.829.707-4 - Rua ...

AO

CONDEPHANT - CONDOMÍNIO Nº 09, DO PÉTIMO DO
PARTAMENTO Nº 104 - CAL. ...
C/COO ...

... DA ...
... DA ...
... PELA ...

... EM ...
... DO ...
... DO ...

... DE ... 1999

[Faint signature]
...
...



67

—
✓

Do

Fax

Número

Ano

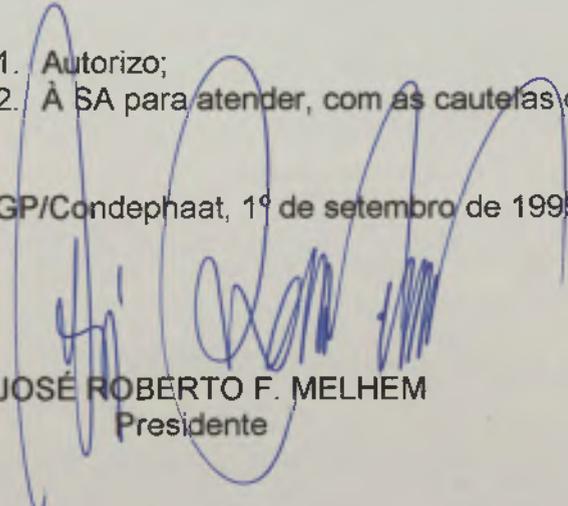
Rubrica

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Solicita cópia de documento do processo de tombamento da Fazenda São Bento em Valinhos

1. Autorizo;
2. À SA para atender, com as cautelas de praxe.

GP/Condephaat, 1º de setembro de 1999.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/emws.-

AO CONDEPHAAT

CONDEPHAAT
Em 30/08/99
Recebido por: SELVINA
Horas: 11:00

PELO PRESENTE ANEXO CIRCULAR AFIXADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CLUB DE CAMPO VALE VERDE, ONDE ESTÁ SENDO TOMADA A SEDE DA PASTORAL SÃO BENTO. NOVAMENTE DECLARAM QUE BUSCAM "APOIO DE POLÍTICOS INFLUENTES" PARA REVERTER O PROCESSO.

???

APESSAR DE ESTAREM PROIBIDOS DE EXECUTAR OBRAS, DESDE MAIO/99, JÁ COBRIRAM O TELHADO COM SÁPÉ.

ANEXO FOTOS ONDE APARECEM O TELHADO ANTES E DEPOIS, ASSIM COMO O FÔRNO CONSTRUÍDO NO VÃO DE JANELA DA COZINHA DO SOLAR (5 FOTOS).



No 2





Clube de Campo Vale Verde

CGC 48.181.424/0001-26

711

Valinhos, 13 de agosto de 1999.

Na qualidade de Presidente da Diretoria Executiva, cumprimo informar que no dia 07 de agosto do corrente ano, Eu e o Sr. Gilbert O. Tony, tivemos uma discussão. - Motivo entrevero: tombamento do Casarão, a referida discussão aconteceu na presença dos Srs. Rubens Jordão (Presidente do Conselho), Sr. Xavier Ferrer Viusa e Sr. Argeu Pires Netto (Sócios), na lanchonete do tênis.

Afim de que não paire nenhuma distorção dos fatos, transcrevo na íntegra as palavras proferidas por mim no momento da discussão.

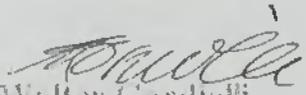
Logo após ele ter dito ao Sr. Angelo Gaglioli que não se ausentasse do Clube porque o pessoal do CONDEPHAT visitaria o Casarão, afim de consolidar o tombamento do mesmo, Eu disse que não permitiria a entrada de ninguém que não fosse sócio - a menos que nos apresentasse uma ordem judicial.

O Sr. Gilbert alegou que tinha a maioria dos sócios a favor do tombamento (o que não é verdade), porque na Assembléia Geral ele só obteve dois votos o que prova o oposto do que ele disse.

Após tantas denúncias tais como : Condephat, Secretaria de Higiene, Ibama, Sanitarista e Jornais etc., Eu disse que tudo isso só prejudica o Clube, tanto é verdade que já perdemos um grande número de sócios devido essas denúncias. Disse também que os problemas do Clube devem ser resolvidos dentro do Clube e não na justiça comum; afinal, nós temos Conselho Deliberativo e Comissão Fiscal para fornecer quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cumprimo informar também que estamos tomando todas as providências necessárias com apoio de políticos influentes no sentido de preservar o patrimônio e o grande prestígio do Clube de Campo Vale Verde.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição de todos para maiores esclarecimentos.


Walter Cordoli
Presidente da Diretoria



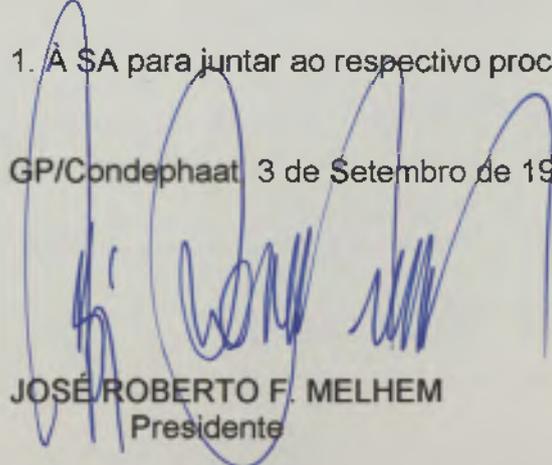
72
=

Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício s/ nº			

ASS.: Encaminha documentação relativa à Fazenda São Bento – Valinhos

1. À SA para juntar ao respectivo processo.

GP/Condephaat 3 de Setembro de 1999.



JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/emws.-

73
/

AO
CONDEPHAAT

CONSELHO DE DESPESA DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TU-
RÍSTICO DO ESTADO.

COMUNICO, PELO PRESENTE, QUE NO
CLUBE DE CAMPO VALE VERDE, ONDE SE
SITUA A SEDE DA FAZENDA SÃO BENTO
DO CAÇUTA, ESTÃO SE REALIZANDO OBRAS
DE TERRAPLENAGEM, TENDO JÁ SIDO DER-
RUBADAS ÁRVORES DE GRANDE PORTE PA-
RA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

AS OBRAS DISTAM CÊRCA DE 40.00M
DO SOLAR, INTERFERINDO TAMBÉM, NO PAI-
SAGISMO DO ENTORNO, DE AUTORIA DO
ARQUITETO GURLE MARK, CUJO TOMBA MENTO
É SUGERIDO EM MANIFESTAÇÃO DO PROF.
NÉSTOR GOULART REIS Fº, INCLUSO NO PRO-
CESSO.

AO QUE SEI, TAIS OBRAS NÃO FO-
RAM AUTORIZADAS PELO CONDEPHAAT.

S. PAULO, 4 DE NOVEMBRO DE 99

Gilbertoni

GILBERT OTTONIEL TONI
ARQUITETO

CONDEPHAAT - Presidência
Em 04/11/99
Recebido por J. Eduarda
Hora



74
/

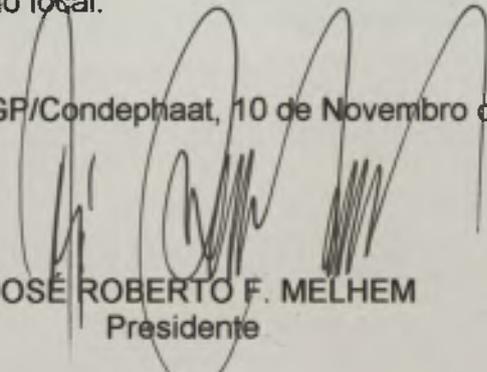
Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício s/ nº			

INT.: GILBERT OTHONIEL OTONI

ASS.: Informa a realização de intervenções na área da Fazenda São Bento de Cicutá - Valinhos

1. À SA para juntar ao respectivo processo;
2. Ao STCR para ciência e manifestação, realizando vistoria ao local.

GP/Condephaat, 10 de Novembro de 1999.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/emws.-

CONDEPHAAT
Em 16/11/99
Recebido por: *Salvador*
Horas: 11:00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-000
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955



Ofício GP-099/00
Processo 38.716/99

São Paulo, 20 de janeiro de 2000.

Prezados Senhores

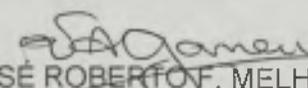
Em atenção ao Ofício datado de 08.08.99, onde Vossas Senhorias contestam a decisão do Egrégio Colegiado deste CONDEPHAAT de abertura do processo de estudo de tombamento do solar da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situado no Município de Valinhos, no Km 82 da Rodovia Anhanguera, vimos informar que a contestação ao tombamento é prematura e deverá ser apresentada quando da eventual deliberação do Egrégio Colegiado em prol do tombamento, de acordo com o artigo 143 do Decreto Estadual nº 13.426/79.

Cabe esclarecer que o uso do instituto do tombamento tem como único objetivo a preservação física do imóvel, interna e/ou externamente, sem se que se importe a atividade que nele se desenvolva, a não ser quando incompatível com a preservação do bem.

Alertamos que quaisquer intervenções no local deverão ser previamente analisadas por este Órgão.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
WALTER CORDIOLLI
Presidente da Diretoria Executiva
Clube de Campo Vale Verde

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-000
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955



Ofício GP-100/00
Processo 38.716/99

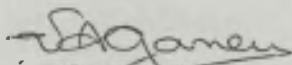
São Paulo, 21 de janeiro de 2000.

Prezado Senhor

Em atenção ao Ofício 084/99-3ª PJV, vimos informar que ainda não foram concluídos os estudos para um eventual tombamento do Solar da Fazenda São Bento do Cacutá, situada no Município de Valinhos, Km 82 da Rodovia Anhanguera.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


p/ JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhora
Dr.ª REGINA MONDIM
3ª Promotora de Justiça de Valinhos
Rua Prof. Ataliba Nogueira, 36
VALINHOS - SP
13270-000

/emws.-



77
/

00

Proc. CONDEPHAAT

NÚMERO

38.716

ANO

99

RUBRICAS

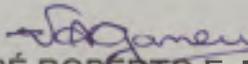
INT.: GILBERTO OTHONIEL TONI

ACORDO GEMOTRA GORAM
DATA: 14/01/2000
TR. 01/01/2000

ASS.: Estudo de tombamento do Solar da antiga Fazenda São Bento do
Cacutá, situada no Município de Valinhos

Ao STCR para atender ao despacho de fls. 74.

GP/Condephaat, 31 de Janeiro de 2000


H JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/emws.-

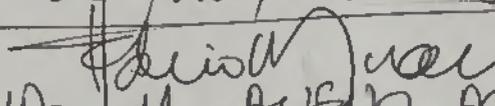
Ao arquiteto Flavio Moraes
para manifestação
S.T.C.R. 3 / 2 / 00.


MARCO ANTONIO LANÇA
Diretor Técnico Subst. STCR
CREA 83748/D-SP

A Diretora Técnica

Para dar prosseguimento a estes autos é necessário realizar uma vistoria ao local objeto das solicitações, entretanto após consulta a DT, tomamos conhecimento que não há diárias para deslocamento. Assim, retornamos até Juazeiro para conhecimento desta Diretora até a regularização dessa questão administrativa.

STCR, 02 de março de 2000.


Flavio Moraes
arquiteto.

Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data. Documento _____ / Folha _____ de informação rubricada

sub nº _____

Em _____ de _____

de 19 _____

Assinatura



700

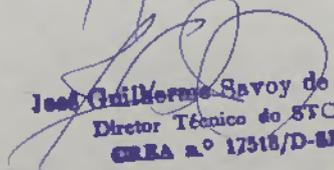
DO

NÚMERO

ANO

RUBRICA

P 09
SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS QUANTO
A DÍVIDAS NECESSÁRIAS AO IN-
ÍCIO DO PROJETO
9/3/2000


José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CREA nº 17316/D-SP

CONDEPHAAT

Em 16/03/2000

Recebido por: 

Horas: _____



Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	38.716	99	<i>79</i>

INTERESSADO: GILBERT OTHONIEL TONI
 ASSUNTO : Estudo de Tombamento do Solar da antiga Fazenda São Bento do Cacuta, no município de Valinhos.

Ao
 S.T.C.R.

Informamos que a disponibilidade de recursos para pagamento de diárias encontra-se em sua fase final, com liberação financeira prevista para o próximo dia 28.

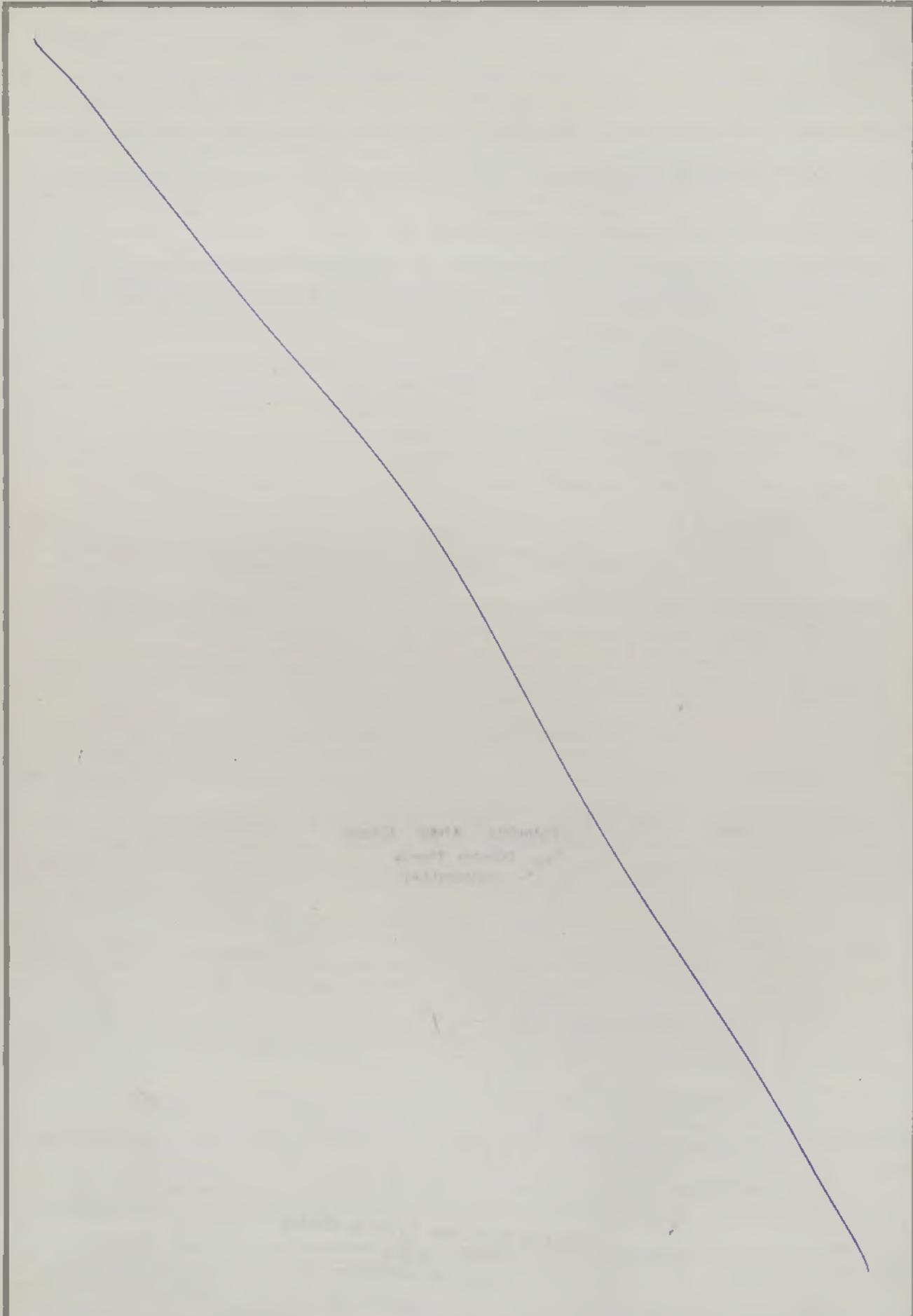
Retornamos o presente a esse Serviço Técnico para providências de agendamento de vistoria.

DT/CONDEPHAAT. 22 de março de 2000.

Valquíria
 Valquíria Abdo Ganeu
 Diretora Técnica
 CONDEPHAAT

DO PRX. FLAVIO MORAES
 DOB A LIBERACAO DE VERBAS
 P/ DIARIAS SOLICITAMOS O
 PROSSIGUIMENTO DO PAGAMENTO
 A PARTIR DO DIA 28/3
 23/3/2000

Yosé
 Yosé Guilherme Savoy de Castro
 Diretor Técnico do STCR
 CREA n.º 17516/D-SP



Juntada

Segue 3 juntada nesta data. Documento ----- de rubrica rubricada

sob n.º BOA B.J.

57/P-070600

Em 24 de do de 88

Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS
Rua Prof. Ataliba Nogueira, nº 36, telefone: (019) 871.5011
Valinhos - SP

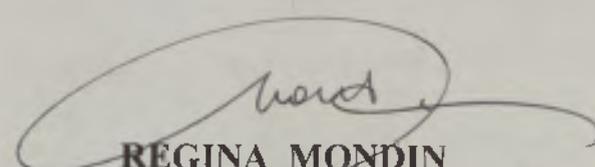
Ofício nº 122/00 - 3ª PJV

Valinhos, 24 de maio de 2000.

**Ilustríssimo Senhor Dr.
Presidente do CONDEPHAAT:**

Sirvo-me do presente para **solicitar informações sobre o andamento do procedimento para tombamento do Solar da Fazenda São Bento do Cacutá**, situada no Município de Valinhos, Km 82 da Rodovia Anhanguera, com o fim de instruir peças de informação na Promotoria de Justiça de Valinhos.

Sem outro particular, renovo a Vossa Senhoria meus protestos de admiração e apreço.


RÉGINA MONDIN
3º Promotor de Justiça
de Valinhos

CONDEPHAAT

Em 09/06/2000

Recebido por: JOSE EDUARDO

Horas: _____

**Ilustríssimo Senhor Dr.
Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT**
JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Rua Mauá, nº 51, Bairro Luz, 2º andar
CEP: 01028-000
São Paulo - SP



BT

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

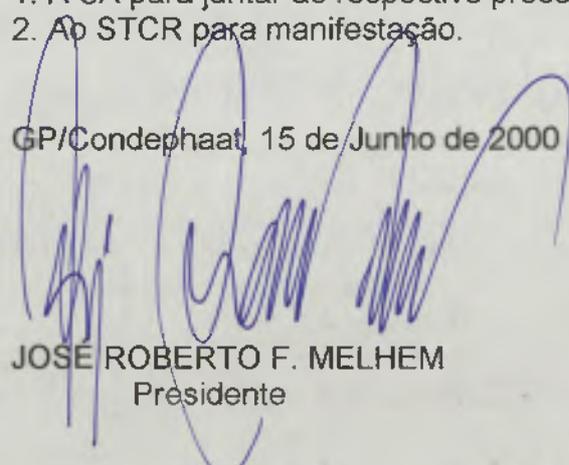
Ofício 122/00

INT.: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

ASS.: Solicita informações sobre andamento do processo para tombamento do Solar da Fazenda São Bento do Cacutá – Valinhos

1. À SA para juntar ao respectivo processo;
2. Ao STCR para manifestação.

GP/Condephaat, 15 de Junho de 2000


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/emws.-

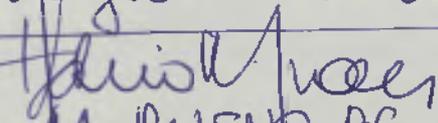
CONDEPHAAT

Em 16/06/00
Recobido por S. Silva
Horas: 17:30

A Diretoria Técnica

Com relação ao documento recém
imprimado aos autos, por parte da
Promotoria de Justiça de Valinhos, do
Ministério Público do Estado de
São Paulo, solicito encaminhar a
informação de que o processo ainda
está sob tramitação, neste Órgão,
deixando no momento em que
acabamos de emitir uma manifestação
a respeito do assunto. Esta
manifestação encontra-se impressada
aos autos logo a seguir.

STW, 05 de julho de 2000


M. BUENO DE MORAES,
arquiteto.

Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data. Documento _____ / Folha _____ de informação rubricada

sub n.º _____

Em _____ de _____ de 19 _____

Assinatura



Do	Número	Ano	Rubrica
Processo	38416	2000	[assinatura]

A Diretoria Técnica

Trata-se este processo do estudo de tombamento da sede da antiga fazenda São Bento do Cacuto, localizada no município de Valinhos.

No último mês de abril, estivemos realizando uma vistoria ao local quando pudemos tirar algumas conclusões a respeito desse imóvel. Porém, antes de entrar nesse mérito, entendemos seja importante registrar a existência de pareceres anteriores, nesses mesmos autos, que serviram de base para a decisão da abertura do processo. O primeiro deles, de autoria do arquiteto Raphael Gendler, enumera três questões que no seu entender justificam uma decisão favorável a preservação da edificação. Inicialmente, ele identifica o imóvel como "sede de importante fazenda da época áurea da exploração cafeeira no século XIX", e ainda acrescenta que do ponto de vista "histórico, econômico e social" trata-se o imóvel de um "marco para a região de Campinas e suas vizinhanças". Ele o identifica ainda como uma tipologia de arquitetura rural, ainda existente na região, mas "cujas pequenas variações são fruto das contribuições das culturas locais". Finalmente, ele conclui que pelo fato do uso atual estar vinculado a uma sede de clube de campo e que por isso "possuidor de cuidadoso tratamento paisagístico em sua envoltória, o conjunto apresenta condições de uso coletivo (e público de certa forma), muito favoráveis para seu enfoque como patrimônio ambiental e cultural fazendo juz à preservação".

Um segundo parecer incorporado aos autos, de autoria de José Saia Neto, técnico da 9ª Superintendência Regional do IPHAN, faz outras considerações. Logo de início, por meio de algumas descrições da sua tipologia arquitetônica, o autor indica a segunda metade do século dezenove e, provavelmente, entre os anos de 1865 e 1885, como a possível época da sua construção. Além disso, ele aborda ainda as adaptações que o local sofreu em virtude das variadas atividades que por ali se estabeleceram ao longo do tempo até culminar com a atual sede do clube do campo e do loteamento ao seu redor, que constituía originalmente a área da antiga fazenda. Essas adaptações, segundo ele conta, comprometeram mais intensamente os "prédios e espaços externos" deixando de fora a sede, que "foi mantida bastante conservada, embora tenha sofrido, à partir da década de 40, algumas intervenções destinadas a recuperar componentes danificados, como foi o caso da estrutura do piso da varanda e do revestimento da cobertura, ou ainda a prover o imóvel de facilidades reivindicadas pela vida contemporânea, como sanitários, rede elétrica ou as venezianas das janelas externas". Nesse sentido, ele enfatiza uma das intervenções que a seu ver foge do zelo e da sensibilidade que tem resultado num "surpreendente estado de conservação da edificação", ou seja, um bom estado de conservação. Essa intervenção refere-se as obras que resultaram na adaptação de um restaurante na ala de serviço da sede, que teriam sido feitas sem muito cuidado, ou então, que não teriam levado em conta a qualidade do desenho do edifício, mesmo tratando-se de pequenas obras. De qualquer maneira, diga-se de

83
nls

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo	38716	2000	[assinatura]

passagem, obras plenamente reversíveis. Assim, ele distingue os problemas decorrentes dessa intervenção sob dois aspectos: de ordem arquitetônica e aqueles relacionados ao conforto, higiene e segurança da edificação e de seus usuários.

Quanto a questão relativa a arquitetura do imóvel, gostaríamos de levantar um dado de seu parecer, pela conveniência da sua abordagem: ele nos diz que pela ausência de um profissional habilitado que pudesse se responsabilizar pelo projeto de adaptação assim como pela sua execução, isso levou o imóvel a uma situação onde se encontram soluções de "péssima qualidade". Como exemplo, ele cita o forno e o telheiro construídos junto a esta ala do prédio (vide as fotografias dessas obras nesse processo), colocados junto a parede externa sem o menor critério estético, e cujo resultado leva a certo desvirtuamento da linguagem original da edificação. De fato, pudemos verificar essa situação, que ainda hoje persiste. Com isso, não somente concordamos com seu ponto de vista como entendemos que esse acréscimo deve ser objeto de uma imediata revisão, até mesmo retirar-se do local. Às questões de segunda ordem presentes em seu parecer, relativas a segurança da edificação e de seus usuários, ele lista uma série de outros problemas de natureza técnica que igualmente, no nosso entender, devem ser consideradas para uma revisão, conforme podem ser vistas. Sem dúvida, diante dos seus argumentos, soluções mais originais poderiam ter sido feitas.

Por último, esse técnico, que representa o Órgão de Preservação Nacional, o IPHAN, conclui que o imóvel deve ser preservado. Ele afirma estar convicto de que "a preservação desta antiga edificação, do ponto de vista do acervo de bens culturais que marcam a história da ocupação e desenvolvimento do Município, é plenamente justificável". Ele acrescenta, ainda, que o imóvel é passível de ser incluído "sob a proteção do instituto do tombamento pelo Órgão Estadual de Preservação", ou seja, este Condephaat.

No processo, ainda consta um parecer da historiógrafa Marly Rodrigues, deste STCR, que também se manifesta favoravelmente a abertura de estudos para tombamento da edificação, à página 29 destes autos.

É importante registrar também a presença da manifestação do arquiteto Nestor Goulart dos Reis Filho, que a pedido do interessado desse processo emite um laudo pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo. Nesse laudo, o eminente arquiteto se coloca favorável a "medida acauteladora", e acrescenta o fato do imóvel já ter sido valorizado, no passado, pelo projeto paisagístico de Burle Marx, e que segundo diz, merece um estudo mais pormenorizado.

Finalmente, vale ressaltar a presença de uma última manifestação, agora por parte da Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos, datada de 06 de maio do ano passado, que afirma constituir-se o imóvel "de real valor histórico e arquitetônico", e ainda, que a sua preservação como patrimônio ambiental e cultural é de interesse da cidade e região.

84
ndp

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo	38716	2000	[assinatura]

Na tramitação interna do processo, quando do momento da necessária transformação do então guichê em processo de tombamento, emite seu parecer o Conselheiro Relator Rubem Murilo Leão Rêgo. E a partir de sua manifestação favorável, o Egrégio Colegiado deste Condephaat decide aprová-lo em sua sessão ordinária de 06 de julho do ano passado.

Após cumpridas as providências legais notificadoras da abertura do processo de tombamento, é incorporado aos autos um abaixo-assinado dos associados do Clube de Campo insurgindo-se contra a deliberação do Órgão, assim como outros documentos afetos a medida, tanto por parte do interessado deste processo quanto por parte da diretoria do Clube de Campo, em consequência da decisão do Órgão. Nessas questões, de natureza jurídico-administrativa, a advogada deste Condephaat, Dra. Eliana de Oliveira, pôde se manifestar e seu parecer pode ser lido à página 64 destes autos.

Com isso, diante das manifestações que pudemos relatar acima, assim como também após termos realizado a nossa vistoria ao imóvel, gostaríamos de tecer algumas outras considerações finais. De fato, também nos surpreendemos com o seu estado de conservação, que permite ainda identificar de maneira muito clara os princípios norteadores da arquitetura do café típica das construções do final do século passado. Isto pode ser percebido, não somente pelo arranjo da planta da edificação, pela articulação de seus ambientes, como também pela técnica e pelos materiais de construção utilizados. De uma forma geral, sua construção foi feita com cobertura em telhas do tipo capa e canal, estrutura do telhado em tesouras de madeira e suas paredes com alvenaria de tijolos. Interessante destacar a varanda situada no acesso principal da edificação, que a despeito de ter sofrido uma alteração no seu piso, trocado por cerâmica, permite a partir de si visualizar amplo panorama do local, onde se sobressai o eloqüente paisagismo ainda muito bem conservado.

Na região, que contempla vários municípios como Jundiaí, Campinas, Itatiba e outros, edifício similar a este, da arquitetura típica do café e que está tombado por este Condephaat, somente iremos encontrar em Campinas. Trata-se da sede da fazenda Mato Dentro, construída em época anterior a aquele imóvel, no início do século 19. Outros exemplares poderão ainda ser encontrados como já pudemos conhecer principalmente no município de Campinas, mas que não fazem parte do conjunto de bens imóveis reconhecidos culturalmente pelo Estado. Faz-se necessário ainda por parte do Condephaat a elaboração de um inventário desses bens como forma de reconhecê-los e aplicar as medidas que se julgarem convenientes para a preservação.

Quanto aos aspectos iconográficos e peças gráficas relativos ao imóvel, não conseguimos encontrar nenhum material significativo. O interessado do processo cedeu uma planta que passamos a anexar aos autos, mas que se trata apenas de uma planta genérica da sede da fazenda, incluindo parte do loteamento que foi realizado na área remanescente da antiga fazenda, há



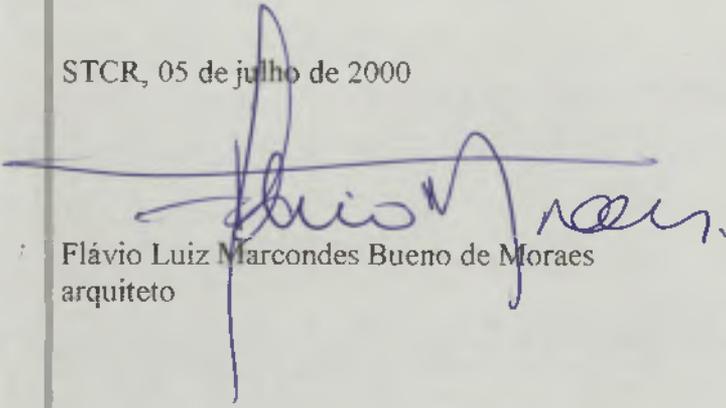
Do	Número	Ano	Rubrica
Processo	38216	2000	[assinatura]

alguns anos. De qualquer modo, por meio dela, pode-se verificar a área restante da gleba que serve agora para utilização do Clube de Campo atual.

Diante do exposto concluímos que o imóvel objeto desses autos deve ser tombado por este Condephaat. Posição esta em que nos apoiamos sobretudo a partir dos variados pareceres emitidos no processo que pudemos acima historiar, além do fato do pouco reconhecimento formal do Estado da importância de imóveis com essa tipologia de arquitetura que ainda restam na região.

É importante salientar ainda que essa nossa posição é favorável apenas ao tombamento do imóvel propriamente dito e não ao paisagismo que circunda o bem cultural. Este, por sua vez, necessitaria de um estudo maior e mais aprofundado, conforme sugere o arquiteto Nestor Goulart. De qualquer maneira, o instrumento da área envoltória de 300 metros, entendemos seja suficiente para garantir a sua preservação, uma vez que qualquer alteração que se pretenda realizar em parte ou em toda a propriedade, este Condephaat deverá ser ouvido, por força da legislação.

STCR, 05 de julho de 2000


Flávio Luiz Marcondes Bueno de Moraes
arquiteto

P.S. À folha seguinte, a planta da sede da fazenda ou o Clube de Campo, cedida pelo interessado.

[assinatura]



PLANTA DO CLUBE DE CAMPO VALE VERDE
 ESCALA: 1/1.400
 60.000 m²
SOLAR DA FAZENDA SÃO BRUNO

F96

3.040

1.840



PLANTA DO CLUBE DE CAMPO VALE VERDE
ESCALA: 1/1.400 60.000 M²
SOLAR DA FAZENDA SÃO BENTO



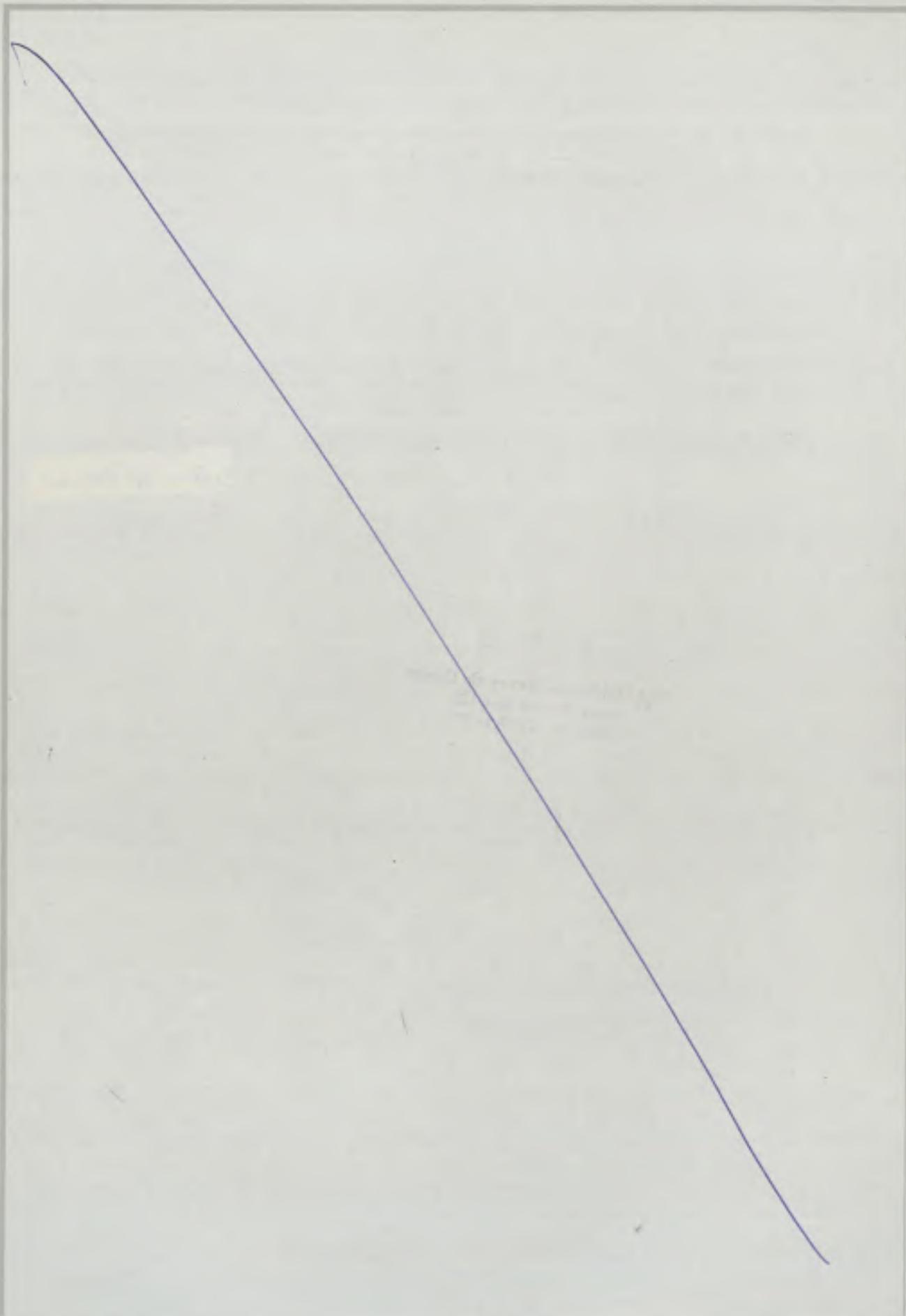
87
ml

Do	Número	Ano	Rubrica
P. Loudeyriaat	38716	99	

DO GP
ENCAMINHAMOS P/ ANÁLISE DO
CONSULHO ADVOG'S DE CONS-
ULHINO RECORRER A INSTRUÇÃO
DE TERMINAMENTO DO SEGREDO FA-
ZENDO DE SÃO BENTO DO OCUITO

27/7/2

Guilherme Savoy de Gaster
Diretor Técnico do STCR
CREA n.º 17518/D-SP



Juntada

Segue 3 juntada 3 nesta data, Documento Foto de Informação rubricada

sob n. BB 4 94.

37/Protocolo

Em 16 de 08 de 20

Assinatura



AO CONDEPHAAT

CONSELHO DE DEBATE DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

EXMO. SR.

DR. JOSÉ ROBERTO WELLEM

REF: PROCESSO Nº 38.716/99

O ABAIXO ASSINADO, AUTOR DO PEDIDO DE TOMBA-
MENTO DA SEDE DA FAZENDA SÃO RUY DO CA-
CUTA, EM UAIUNÓS, VEM PELO PRESENTE SOLICITAR
CÓPIA DO RELATÓRIO DO ARQUITETO FLÁVIO DE MORAES,
QUANDO DE SUA VISITARIA FINAL REALIZADA NO
LOCAL NO MÊS DE MAIO.

SOLICITA TAMBÉM INFORMAÇÃO SE O PROCESSO JÁ
FOI ENVIADO AO CONSULTEIRO RELATOR PARA APE-
CIAÇÃO DO GÉRÊCIO COLUCCI DO CONDEPHAAT,

Gilberto

GILBERTO OTTONIEL TONI
ARQUITETO - CREA 10.635/D

FONE FAX : 4229 4624

CONDEPHAAT - Presidência
Em 10/08/2000
Recebido por [assinatura]
Horas _____



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

Requerimento

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Solicita informações sobre processo nº 38.716/99, referente ao tombamento da Sede da Fazenda São Bento do Cacutá - Valinhos.

1. À SA para juntar ao respectivo processo retornando ao GP.

GP/CONDEPHAAT, 11 de agosto de 2000

[Handwritten Signature]
JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/fcs

CONDEPHAAT
Em 17/08/00
Recebido por: S. L. V. N. T.
Horas: 13.00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO 90

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

Rua Prof. Ataliba Nogueira, nº 36, telefone: (019) 871.5011

Valinhos - SP

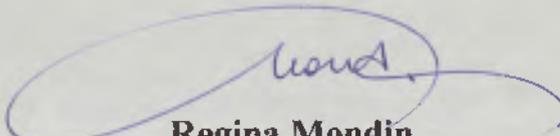
Ofício nº 177/00 - 3ª PJV

Valinhos, 03 de agosto de 2.000.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Senhoria e o faço, nos autos da peça de informação sob nº 01/99, com a finalidade de reiterar o ofício nº 122/00 - 3ª PJV, de 24 de maio de 2.000, **solicitando informações sobre o andamento do procedimento para tombamento do Solar da Fazenda São Bento do Cacutá**, situada no Município de Valinhos, Km 82 da Rodovia Anhanguera.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


Regina Mondin
Promotora de Justiça

Ao

Ilustríssimo Senhor Dr.

Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

JOSÉ ROBERTO F. MELHEM

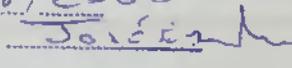
Rua Mauá, nº 51, Bairro Luz, 2º andar

CEP: 01028-000

São Paulo - SP

CONDEPHAAT - Presidência

Em 10/08/2000

Recebido por 

Horas



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

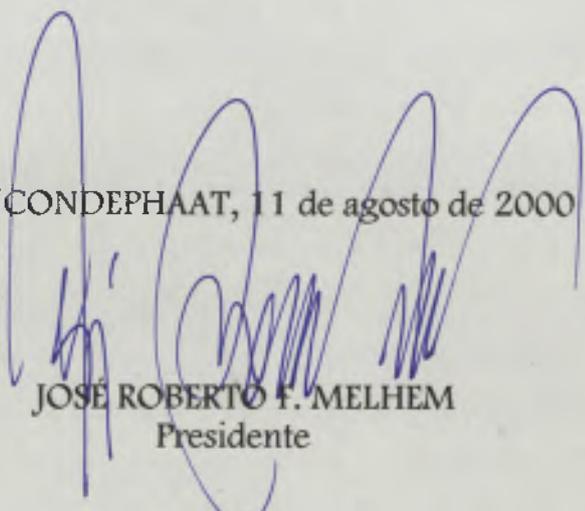
Ofício nº 177/00 - 3ª PJV

INT.: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

ASS.: Solicita informações sobre o andamento do procedimento para tombamento do Solar da Fazenda São Bento do Cacutá situada no Km 82 da Rodovia Anhanguera - Valinhos.

1. À SA para juntar ao respectivo processo retornando ao GP.

GP/CONDEPHAAT, 11 de agosto de 2000


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/fcm

CONDEPHAAT

Em 11/08/00

Recebido por: S. L. J. P.

Horas: 12:00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955



Ofício GP-1218/00
Processo 38.716/99

São Paulo, 16 de Agosto de 2000.

Prezado Senhor,

Em atenção ao fax enviado em 10.08 p.p., encaminhamos anexo cópia do parecer elaborado pelo nosso Serviço Técnico a respeito da Fazenda São Bento do Cacutá, no Município de Valinhos.

Cabe nos alertar que o referido parecer não exprime ainda a posição final deste Órgão, devendo ser objeto de deliberação do Egrégio Colegiado deste CONDEPHAAT, após parecer de Conselheiro Relator.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
ARQ. GILBERT OTHONIEL TONI
Fax - 4229.4624

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955



93

Ofício GP-1219/00
Processo 38.716/99

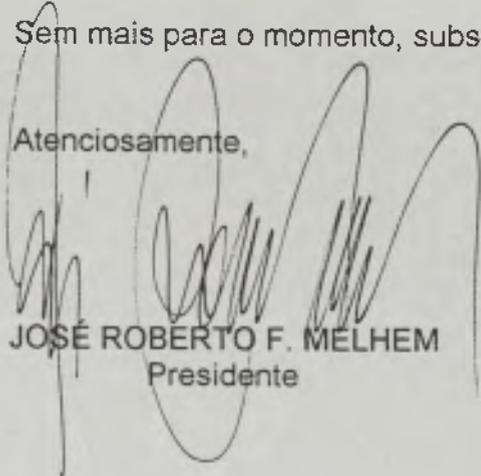
São Paulo, 16 de Agosto de 2000.

Prezada Senhora,

Em atenção ao Ofício 177/00 - 3ª PJV, relativo ao Solar da Fazenda São Bento do Cacutá, informamos que o processo de tombamento do referido bem deverá ser encaminhado para análise de um Relator para posterior deliberação quanto ao assunto.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhora
DR.ª REGINA MONDIN
Promotora de Justiça de Valinhos
Rua Prof. Ataliba Nogueira nº 36
VALINHOS - SP
13270-000

/emws.-



94
/

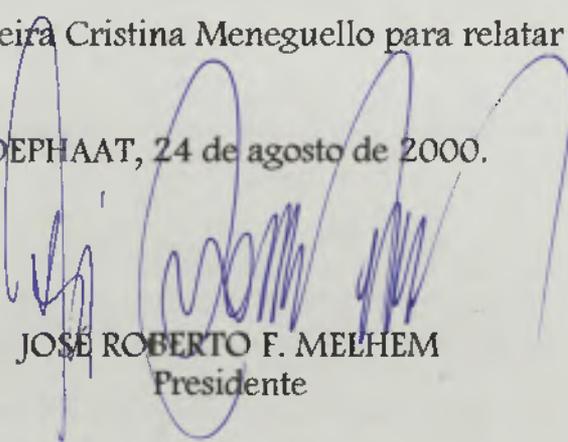
Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	38.716	99	

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Estudo de tombamento do Solar da Antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situado no Município de Valinhos

À Conselheira Cristina Meneguello para relatar

GP/CONDEPHAAT, 24 de agosto de 2000.



JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/emws.-

Processo 38.716/99 - Valinhos

Int.: Gilbert Othoniel Toni

Ass.: Estudo de Tombamento do Solar da Antiga Fazenda São Bento do Cacutá

O processo refere-se ao estudo de tombamento do Solar da Antiga Fazenda São Bento de Cacutá localizado em Valinhos (km 82 da rodovia Anhanguera), no presente momento a sede social do Clube de Campo Vale Verde.

O solar construído na segunda metade do século XIX para ser a sede de uma fazenda de café de Paulo Egídio de Souza Aranha e habitado até a década de 1960 encontra-se, segundo os laudos constantes do processo, em bom estado de conservação, mas atualmente ameaçado por obras irrefletidas que vem sendo realizadas no local.

Do processo constam vários pareceres, a saber:

a) o parecer do arquiteto Rafael Gendler que considerou o exemplar em questão "*sob os aspectos histórico, econômico e social (...) inegavelmente um marco para a região de Campinas e suas vizinhanças*"; fazendo jus à preservação como patrimônio ambiental e cultural (f. 21/ 23 marco 1999);

b) laudo detalhado do arquiteto José Saia Neto, no qual destaca que o referido edifício sofreu alterações e adaptações em conformidade com usos históricos (trabalho escravo, colonato europeu, sede de loteamento e sede social de clube) e que as alterações ocorridas a partir da década de 1940 se deram no sentido de recuperar ou substituir partes danificadas. O mesmo laudo alarma-se com o fato de que tal zelo encontra-se ameaçado por obras recentes de intervenção sendo realizadas no edifício as quais, com vistas a criar um restaurante no antigo Solar, não obedecem nem a considerações de ordem arquitetônica como implicam graves problemas em termos de conforto, higiene e segurança. Conclui considerando que o exemplar em questão deve ser colocado sob proteção do Condephaat "*por suas qualidades arquitetônicas e artísticas (...) sua ancianidade (...) e seu significado econômico e social*" (f. 25, 8 março 1999)

c) parecer da historiadora Marly Rodrigues, do Condephaat, reiterando a importância do edifício (f. 29, 16 abril 1999); carta por parte do arquiteto Nestor Goulart dos Reis na qual, com base nas informações fotográficas e técnicas do processo, concorda que o edifício é exemplar significativo que deve ser preservado (f. 30, 28 abril 1999), além de carta da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos (06 maio 1999), de mesmo teor que as demais manifestações.

d) parecer pelo relator Rubem Murilo Leão Rêgo favorável à abertura do processo de tombamento (f. 40 14 junho 1999) , que se concretizou na Seção Ordinária de 06/07/1999 (Ata no. 1158).

As providências legais notificadoras da abertura do processo de tombamento por parte do Condephaat ocasionaram manifestações diversas, sendo que constam do processo um boletim de ocorrência de agressão sofrida na sede do clube pelo interessado no tombamento por parte do presidente do clube e do presidente do conselho, e carta do mesmo presidente do clube, acompanhado de um abaixo-assinado sem cabeçalho (o que, na opinião dessa conselheira, o torna não utilizável como documento) questionando o tombamento (08 agosto 1999) e alardeando providências sendo tomadas junto a "políticos influentes" (sic) para evitá-lo (13 agosto 1999). Ainda, há documentos enviados pelo requerente do tombamento alertando que alterações no Solar prosseguiram, apesar de reiteradas comunicações de sua irregularidade por parte deste Órgão.

Um último parecer datado de junho de 2000 após vistoria realizada em abril de 2000 pelo arquiteto Flávio Luiz Marcondes Bueno de Moraes concorda com os pareceres anteriores e destaca o estado de conservação do edifício e suas importantes características, os danos reversíveis causados pelas obras recentes e o paisagismo a ser protegido pela área de entorno concluindo, enfim, que o mesmo deva ser tombado.

Feito esse breve relato, considero:

1) que todos os pareceres e laudos atestam para a importância histórica e arquitetural do bem em questão;

2) que o Solar da Antiga Fazenda São Bento do Cacaduá é importante exemplar da arquitetura rural típica do século XIX relacionada à expansão cafeeira paulista, o que se revela pela planta, articulação dos ambientes e técnicas e materiais de construção utilizados, todos reconhecíveis. No mais, é dotado de notável paisagismo circundante, segundo consta do processo, de autoria de Burle Marx, o que aumenta seu interesse e relevo;

3) que o referido Solar encontra-se em notável estado de conservação, sendo que as prejudiciais obras recentemente realizadas são plenamente reversíveis;

4) que a preocupação dos atuais proprietários deriva do desconhecimento de que o instrumento do tombamento tem como objetivo a preservação física de um imóvel e que as atividades nele exercidas, desde que não sejam incompatíveis com a preservação do bem, são permitidas após análise pelo Órgão Estadual de Preservação. Ou seja, o reconhecimento do valor histórico e arquitetural do imóvel pode vir a servir como um eventual atrativo para o clube ou para o pretense restaurante, a ser regularizado. Não obstante, as contínuas alterações que o Solar vem sofrendo devem dotar de urgência a deliberação desse Egrégio Colegiado para a efetiva proteção do bem;

5) que, finalmente, não há na região (à exceção de Campinas) outros edifícios semelhantes tombados pelo Condephaat e, assim sendo, sua proteção é importante para a região em termos históricos, sociais e arquiteturais.

Assim sendo, sou favorável ao tombamento do Solar da Antiga Fazenda São Bento do Cacaduá.

Sendo esse meu parecer,

Campinas, 01 de setembro de 2000

Cristina Meneguello
Cristina Meneguello



97
/

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	38.716	99	

Int.: GILBERT OTHONIEL TONI

Ass.: Estudo de tombamento do Solar da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situada no Município de Valinhos

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2000
ATA Nº 1188

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora, pelo tombamento do Solar da Antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situado no Km 82 da Rodovia Anhanguera, no Município de Valinhos, de atual propriedade do Clube de Campo Vale Verde.

Ao GP para as providências subsequentes.

GP/CONDEPHAAT, 18 de setembro de 2000.

JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/emws.-



98
—
2

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT

NOTIFICAÇÃO

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426. de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 18 de setembro de 2000 (Ata nº 1188) deliberou pelo tombamento do Solar da Antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situado no Km 82 da Rodovia Anhanguera, no Município de Valinhos, de atual propriedade do Clube de Campo Vale Verde.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação de abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7347, de 17.07.1985.

Conforme prevê o artigo 143 do Decreto Estadual nº 13.426/79, estipula-se o prazo de 15 (quinze) dias para contestação da decisão.

Roberto F. Maffei
Presidente
Condephaat

99
—
~

CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Notificações

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 18 de setembro de 2000 (Ata 1188) deliberou pelo tombamento do Solar da Antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situado no Km 82 da Rodovia Anhanguera, no Município de Valinhos, de atual propriedade do Clube de Campo Vale Verde.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação de abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei 7347, de 17.07.1985.

Conforme prevê o artigo 143 do Decreto Estadual 13.426/79, estipula-se o prazo de 15 dias para contestação da decisão.

PUBLICADO

D.O.E. 28/09/00
SEÇÃO I PÁG. 36



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Cep: 01028-900
São Paulo - SP
Tel: 3351.8002 Fax: 3337.3955



Ofício GP-1715/00
Processo 38.716/99

São Paulo, 04 de outubro de 2000.

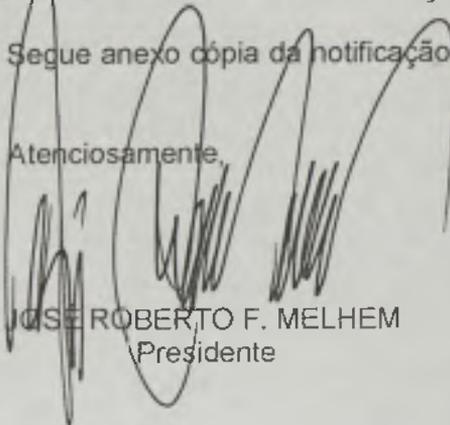
Prezado Senhor

Vimos através notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 18.09.2000, Ata nº 1188, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora, favorável ao tombamento da antiga Fazenda São Bento do Cacaduá, situado no Município de Valinhos, no Km 82 da Rodovia Anhanguera, de atual propriedade do Clube de Campo Vale Verde.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Segue anexo cópia da notificação publicada no Diário Oficial do Estado.

Atenciosamente,


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Arq. GILBERT OTHONIEL TONI
Rua Espírito Santo, 200
SÃO CAETANO DO SUL
09530-700

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Cep: 01028-900
São Paulo - SP
Tel: 3351.8002 Fax: 3337.3955



Ofício GP-1716/00
Processo 38.716/99

São Paulo, 04 de outubro de 2000

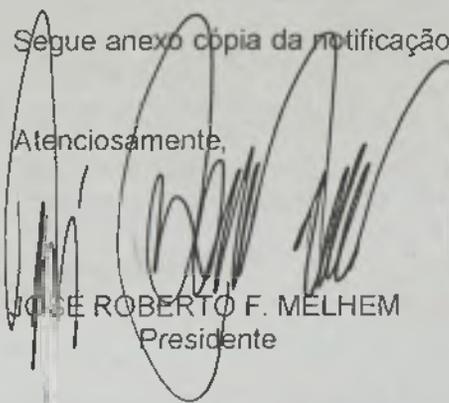
Douta Promotora

Vimos através informar que em sua sessão ordinária de 18.09.2000, Ata nº 1188, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situado no Município de Valinhos, no Km 82 da Rodovia Anhanguera, de atual propriedade do Clube de Campo Vale Verde.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Segue anexo cópia da notificação publicada no Diário Oficial do Estado.

Atenciosamente,


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhora
Dr.ª REGINA MONDIN
3ª Promotora de Justiça de Valinhos
Rua Prof. Ataliba Nogueira nº 36
VALINHOS - SP

Jemws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Cep: 01028-900
São Paulo - SP
Tel: 3351.8002 Fax: 3337.3955



107

Ofício GP-1717/00
Processo 38.716/99

São Paulo, 04 de outubro de 2000

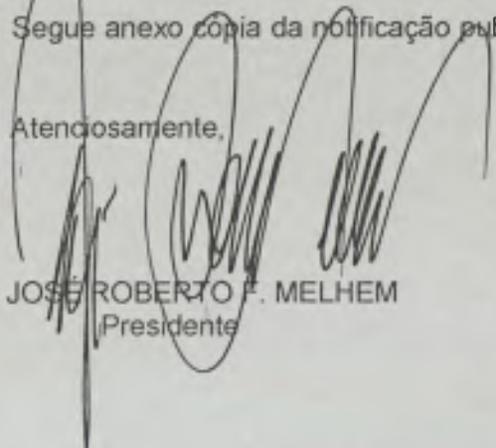
Senhor Prefeito,

Vimos através notificar Vossa Excelência que em sua sessão ordinária de 18.09.2000, Ata nº 1188, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situado no Município de Valinhos, no Km 82 da Rodovia Anhanguera, de atual propriedade do Clube de Campo Vale Verde.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Segue anexo cópia da notificação publicada no Diário Oficial do Estado.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Dr. VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI
DD. Prefeito Municipal de Valinhos
Rua Antônio Carlos nº 301
VALINHOS - SP
13270-000

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Cep: 01028-900
São Paulo - SP
Tel: 3351.8002 Fax: 3337.3955



103

Ofício GP-1718/00
Processo 38.716/99

São Paulo, 04 de outubro de 2000

Prezados Senhores

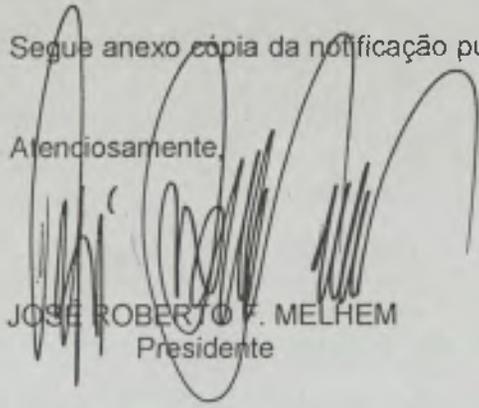
Vimos através notificar Vossas Senhorias que em sua sessão ordinária de 18.09.2000, Ata nº 1188, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situado no Município de Valinhos, no Km 82 da Rodovia Anhanguera, de vossa propriedade.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Conforme prevê o citado diploma legal, estipula-se o prazo de 15 (quinze) dias para contestação da presente decisão.

Segue anexo cópia da notificação publicada no Diário Oficial do Estado.

Atenciosamente,


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Ao
CLUBE DE CAMPO VALE VERDE
Caixa Postal 391
VALINHOS - SP
13270-000

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Cep: 01028-900
São Paulo - SP
Tel: 3351.8002 Fax: 3337.3955



104

Ofício GP-1719/00
Processo 38.716/99

São Paulo, 04 de outubro de 2000.

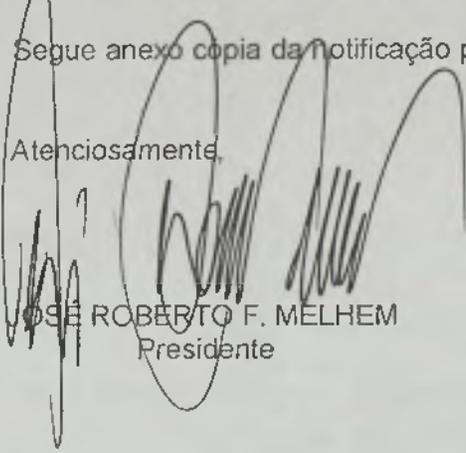
Senhor Delegado

Vimos através notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 18.09.2000, Ata nº 1188, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situado no Município de Valinhos, no Km 82 da Rodovia Anhanguera, de atual propriedade do Clube de Campo Vale Verde.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Segue anexo cópia da notificação publicada no Diário Oficial do Estado.

Atenciosamente,



JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Dr. JOÃO CARLOS FERREIRA DA SILVA
DD. Delegado de Polícia
Av. 11 de Agosto nº 2499
VALINHOS - SP
13270-000

/emws.-

SEQUE JUNTADA AO DOC.
LDO Nº 105 A 117
CF/14-OTC/06, 17/10/00



Clube de Campo Vale Verde

CGC 48.181.424/0001-26

105

Valinhos, 04 de outubro de 2000.

Ilmo. Sr.
José Roberto F. Melhem
M.D. Presidente do CONDEPHAAT

CONDEPHAAT - Presidência

Em 05/10/2000

Recebido por

Hereo

[Handwritten signature]
[Handwritten name]

Ref.: Decisão publicada no Diário Oficial do Estado e 28/09/00

Senhor Presidente,

WALTER CORDIOLLI, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da cédula de R.G.: 165.137-5 e CPF. 027.891.088-20, residente à Rua 46, Lote J18 - Vale Verde Valinhos S.P, na qualidade de Presidente Executivo e representante legal do Clube de Campo Vale Verde, CGC.: 48.181.424/0001-26, sediado no Bairro Vale Verde - Valinhos S.P, tendo em vista a DECISÃO do Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT, de 26 de setembro, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 28 de setembro de 2000, que decidiu pelo tombamento do "CASARÃO", imóvel interno de propriedade do Clube de Campo Vale Verde, vem dentro do prazo legal, de conformidade com o artigo 143 do Decreto Estadual n. 13.426/79, apresentar razões de discordância e formular perante a V.Sª. os termos de CONTESTAÇÃO aquela decisão, expondo e requerendo o seguinte:

- 1- o imóvel objeto do tombamento vem sendo mantido em boas condições de conservação, porém, não mais guarda os detalhes originais, uma vez que foi reformado em 1940 pelo proprietário da época;
- 2- valor histórico e cultural, razões determinantes para o tombamento na ausência de qualquer providência e de reconhecimento pelo Poder Público, já que trata-se de imóvel, praticamente desconhecido que até aqui não despertou qualquer interesse dos órgãos culturais e da sociedade como um todo; as raras referências ao denominado "Casarão" em documento e na imprensa foram produtos de iniciativa do próprio Clube como trabalho de divulgação de suas atividades;
- 3- em apoio as razões acima apresentadas ressalte-se que a iniciativa deste tombamento foi exclusivamente, de uma única pessoa, que pelos antecedentes



Clube de Campo Vale Verde

CGC 48.181.424/0001-26

106

que cercam o fato retiram do proponente qualquer interesse maior em favor da história e da cultura; com efeito o Sr. Gilbert Othoniel Toni, por razões pessoais e em represália ao insucesso de sua pretensão de eleger-se presidente do Clube, quando a Assembléia Geral convocada para o fim, atribuiu-lhe, apenas dois (02) votos, decidiu-se pela prática de diversos atos agressivos e de confrontação com a Administração eleita. Desta forma, s.m.j. o processo peca por vício de legitimidade quanto ao interesse e permite que interesses particulares de natureza pessoal, sirvam-se da lei e façam do CONDEPHAAT instrumento de seu revide;

- 4- por outro lado, é sabido que dentro da Região de Campinas, Atibaia, Serra Negra, Jundiaí e Itú existem construções coloniais ainda com aspectos bem preservados de fazendas de café que, acredito, seriam melhores exemplares da história e da cultura do que o imóvel objeto da contestação;
- 5- a ora questionada decisão do Egrégio Colegiado vai muito além de seu propósito inicial - o tombamento do "Casarão", sede da antiga fazenda. O entorno de trezentos metros (300 m) acaba por englobar a totalidade da área do Clube, incluindo-se as instalações desportivas e de lazer, tais como o conjuntos de quadras poliesportivas, conjunto de piscinas, lanchonetes, quadras de bocha e de tênis, churrasqueiras e campos de futebol além de áreas ajardinadas; estas instalações que atendem à atividade fim do Clube, representam obras modernas, com novas tecnologias e novos materiais, necessitando de constante evolução para atender aos desejos e às necessidades do Quadro Social; certamente não se constituem em patrimônio histórico e nem cultural, a imposição de restrições às atividades do Clube ou à sua modernização, a médio prazo, o conduzirá ao desaparecimento;
- 6- em 18 de agosto de 1999, conforme protocolo, a Direção do Clube de Campo Vale Verde, encaminhou ao Sr. Presidente, correspondência manifestando a preocupação e a sua discordância com as medidas em andamento no CONDEPHAAT; endossando o ponto de vista da Presidência do Clube foi encaminhado também, um abaixo assinado dos sócios do Clube; o Clube de Campo Vale Verde têm seu patrimônio dividido em 1.234 títulos pertencentes aos sócios patrimoniais, logo, as restrições impostas determinarão, de imediato, desvalorização comercial da área com um todo e prejuízo aos associados.

Em síntese pode-se afirmar:



Clube de Campo Vale Verde

CGC 48.181.424/0001-26

10x ↗

- a- existem outras sedes de antigas fazendas de café que melhor expressam a história e a cultura da época;
- b- o imóvel denominado "Casarão" vem sendo preservado como patrimônio do Clube e utilizado, regularmente, como fonte de renda por meio de locações para reuniões, exposições e/ou festas;
- c- a construção que data do início do século foi reformada em 1940 pelo proprietário e já não guarda suas características originais;
- d- o imóvel não é, de fato, reconhecido pela sociedade como um marco histórico e cultural, as únicas publicações a respeito são as propagandas do Clube;
- e- o entorno de 300 m do Casarão cobre toda a área física do Clube cujas instalações, por suas finalidades, não se ajustam à história de uma fazenda de café;
- f- a presente DECISÃO do Egrégio Colegiado acarretará prejuízos aos sócios patrimoniais e, a médio prazo, levará o Clube ao desaparecimento, produzindo efeito inverso ao desejado pelas Autoridades; com o desaparecimento do Clube deteriora-se o "Casarão", patrimônio histórico e cultural.

Assim, reitero a V.S^a. a total discordância minha e do Quadro Social quanto ao tombamento do imóvel, fazendo destes argumentos a devida CONTESTAÇÃO à decisão do Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT que se definiu pelo tombamento do "Casarão" do Clube e, REQUEIRO a V.S^a o reexame do assunto com vista e modificação daquela decisão, deixando à responsabilidade do Clube de Campo Vale Verde, a administração e conservação do imóvel, como tem sido feito com êxito até aqui.

Nestes termos,

E Deferimento,

WALTER CORDIOLLI

Presidente Executivo

Casarão do Vale Verde: patrimônio histórico do Estado

Gilbert Othoniel Toni

Em Janeiro de 1999, a diretoria do clube de campo Vale Verde cedeu parte do Casarão para uso de pizzaria e restaurante. Autorizados por contrato, os cedentes executaram obras que descaracterizaram o edifício: demolição de forno a lenha, demolição de janela na cozinha para construir forno para pizzas e construção de telheiro rudimentar.

Apesar de meus protestos as obras só foram paralisadas, por ordem judicial, em maio de 1999. Em março, como medida que poderia proteger a edificação, for-me processo, conforme exigências do conselho de defesa do patrimônio do Estado; juntei ao processo dois laudos de arquitetos, Rafael Gendler, do CONDEPHAAT e José Sala Neto, do Patrimônio Nacional, Anexei também, a posteriore, manifestações apoiando minha iniciativa, do arquiteto Nestor Goulart Reis da Faculdade de Arquitetura da USP e da Engenharia Rosa Bortoletto, pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos.

Por satisfazer plenamente requisitos, como anclenidade, valor histórico, econômico e cultural, iniciou-se o processo de tombamento em 6 de julho de 99, com aprovação do egrégio conselho do CONDEPHAAT, noticiado por este jornal no dia 9 do mesmo mês.

Devido a mudança de endereço de renovação do colégio de conselheiros do CONDEPHAAT, o processo sofreu atraso, e em abril deste ano realizou-se a última vistoria do local. Finalmente, em 18 p.p., o egrégio colegiado aprovou por unanimi-

dade o tombamento definitivo do casarão, sede da fazenda São Bento, construída em 1865 pelo fazendeiro e Barão do Café Joaquim Egydio Souza Aranha. Segundo consta em relatórios sobre o edifício, cito: "na região, que inclui Campinas, Jundiaí, Itatiba e outros, sede similar a esta, só iremos encontrar em Campinas, a sede da fazenda Mato Dentro, datada do início do século 19."

O tombamento do casarão deve-se à participação de pessoas e entidades, que vislumbraram a importância histórica, econômica e cultural do edifício que relaciono a seguir: arquitetos Rafael Genoler, José Sala Neto, Nestor Goulart Reis; engenheira Rosa Bortoletto, juiz de direito Dr. Jefferson, promotora Dra. Regina Mondim, que sustou as obras em maio de 99, Ivo Cocco que escreveu artigos pela preservação, e principalmente Jornal Terceira Visão, nas pessoas de Thales de Almeida e Roberta de Andrea, que abriram suas páginas para cobertura nas notícias.

Passados 18 meses desde a entrada do processo no CONDEPHAAT, graças ao empenho e colaboração das pessoas citadas, a sede da fazenda São Bento, o casarão do Vale Verde, patrimônio histórico, econômico e cultural do Estado, enriquece não só a cidade de Valinhos, como a região de Campinas, Jundiaí, Itatiba e Vinhedo.

Tanto o Clube Vale Verde como a Secretaria de Cultura do Município, devem se compor para juntos promover e divulgar eventos culturais, principalmente junto à classe estudantil, mostrando como era uma sede de fazenda do ciclo do café no nosso Estado.

CONDEPHAAT dá início ao processo de tombamento do casarão do Vale verde

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo publicou no Diário Oficial do Estado desta quinta-feira, dia 28 de setembro, uma notificação informando a todos os interessados que o Colegiado do Conselho de Defesa, o CONDEPHAAT, deliberou sobre a abertura do processo de tombamento do Solar da Antiga Fazenda São Bento do Cacutá, que fica no Clube de Campo Vale Verde, em Valinhos.

A sessão que deliberou sobre o tombamento aconteceu no dia 18 de setembro e a notificação informa ainda que desde já, a preservação do bem até a decisão final da autoridade competente, fica proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT. Quem descumprir a lei poderá ser punido. O Conselho dá um prazo de 15 dias para quem quiser contestar a decisão.



109

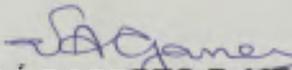
Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento	38.746	99	

INT.: CLUBE DE CAMPO VALE VERDE

ASS.: Contestação referente ao tombamento do Solar Sede da Antiga Fazenda São Bento do Cacutá situado no Clube de Campo Vale Verde - Valinhos.

1. À SA para juntar ao respectivo processo;
2. Ao STCR para manifestação, com trânsito direto para Dr^a Eliana de Oliveira.

GP/CONDEPHAAT, 06 de outubro de 2000


p/ JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/fcm

CONDEPHAAT
Em 09/10/00
Recebido por: SILVA
Horas: 15:00

MO

GILBERT OTHONIEL TONI - arquiteto

CIPA 10.028/3 - Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 38 - 11º - Conj. A - Fone 50-3311

AO
CONSELHO DE DESESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

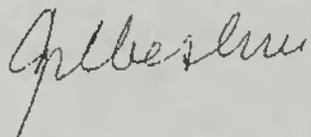
REF: PROCESSO 38716/99

REQUERI EM 08 DE MARÇO DE 1999 O TOMBAMENTO DO SOLAR SEDE DA ANTIGA FAZENDA SÃO BENTO DO CAJURÁ.

EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE SETEMBRO DESTE ANO, O COLEGIADO DO CONDEPHAAT DELIBEROU PELO TOMBAMENTO DO SOLAR.

TENDO EM VISTA QUE O PROPRIETÁRIO DO BEM TOMBADO, CLUBE DE CAMPO JANE VERDE, ENTROU COM RECURSO CONTRA A DECISÃO DO CONDEPHAAT, SOLICITO VISTAS DO PROCESSO PARA TAMBÉM ME MANIFESTAR.

ATENCIOSAMENTE



GILBERT OTHONIEL TONI
R. ESPIRITO SANTO, 200 - AP 31
SANTANA DO SUL
FONE - FAX - 42294624

CONDEPHAAT - Presidência
Em 10/10/2000
Recebido por S. S. S.
Hora:

S. PAULO, 10 DE OUTUBRO DE 2.000



mm

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

Requerimento

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI
ASS.: Solicita vistas do processo nº 38.716/99.

1. À SA para atender com as cautelas de praxe.

GP/CONDEPHAAT, 13 de outubro de 2000

JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

TIVE VISTAS CM
18/10/00

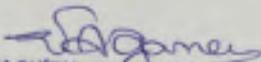
Gilberto

/fcsn

CONDEPHAAT

Em 16/10/00
Recebido por SELVANT
Horas: 14.30

AO S.T.C.R. PARA MANIFESTAÇÃO DOS
FOLHOS DOS A S.A.A.
DT/CONDEPHAAT, 18/10/00.


VALQUIRIA ABOU-GANEU
Diretora Técnica
CONDEPHAAT

Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data. Documento _____ / Folha _____ de informação rubricada

sub a *

Em _____ de _____ de 19 _____

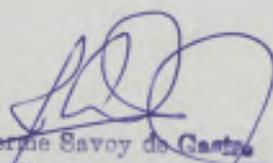
Assinatura



112
vld

Do	Número	Ano	Rubrica
P. Loude praat	31.716	99	

Flávio Moraes
para manifestação
S.T.C.R. 29 / 10 / 2001


Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCL
CREA n.º 17518/D-52

A Diretoria Técnica.

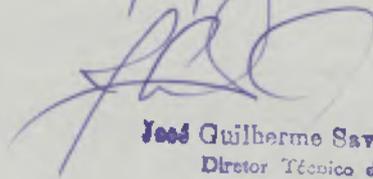
Ciente do recurso interposto pelo proprietário do imóvel em questão contra o tombamento decidido pelo E. Colegiado, declaramos que nada temos mais a acrescentar do ponto de vista técnico de seus argumentos já emitidos e constantes nas folhas 81 a 85 destes autos.

Assim sendo, emanam-se estes
autos a avaliação da Consultoria
jurídica deste Cudeplaat.

STCR, 23 de outubro de 2000

~~Flávio W. B. de Moraes~~
Flávio W. B. de Moraes
arquiteto.

D ASS. JURÍDICAS
SOLICITAÇÃO Nº 116
24/10/20



José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CREA n.º 17518/D-SP

Juntada

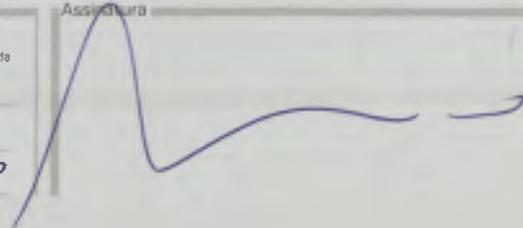
Segue 3 juntada neste data Documento / Rubrica de rubrica não rubricada

sob n.º 113 A 115
371 P-OTOLALO

Em 24 de 10

de 11

Assinatura



113

Ao

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO
E TURÍSTICO DO ESTADO -CONDEPHAAT-

Senhor Presidente:

GILBERT OTHONIEL TONI

R.G. 1349 263 residente à R. ESPÍRITO SANTO, 200
AP. 31

Bairro CENTRO Cidade S. CAETANO DO SUL Estado S. PAULO

Telefone 4229 4624 CEP 05530-700, vem requerer a

Vossa Senhoria, COPIA DA CONTESTAÇÃO DO CLUBE
DE CAMPO VALE VERDE CONSTANTE NO PROCESSO
DE TOMBAMENTO DA SEDE DA FAZENDA SÃO BENTO,
EM VALINHOS, PROCESSO 38 716/99.

no imóvel que se localiza à VALINHOS

Bairro VALE VERDE Cidade VALINHOS

Estado S. PAULO

nº do contribuinte _____

Seguem em anexo, os documentos.

CONDEPHAAT

Em 18/10/00

Nesses termos

Recebido por: SELVIA

P. Deferimento

Horas: 09:30

São Paulo, 18 de outubro de 2000

Gilberto
Assinatura

114
↙

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DO PATRIMÔNIO E MEIO AMBIENTE DE VALINHOS

REF.: Processo CONDEPHAAT-3876/99

Em sessão do colegiado do CONDEPHAAT, no dia 06/07/99, foi aberto o processo de tombamento da antiga Fazenda São Bento do Cacuta, de propriedade do Clube de Campo Vale Verde, assegurando a preservação do bem, ficando desde então, proibida qualquer intervenção num raio de 300,00 m do edifício.

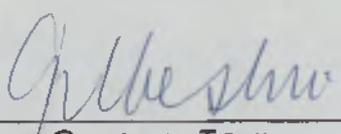
Em sessão do CONDEPHAAT no dia 18/09/00, foi deliberado o tombamento do solar da antiga Fazenda São Bento do Cacuta.

De acordo com o Decreto Estadual nº 13426 de 16/03/79, e o artigo 166 do Código Penal Brasileiro e Lei nº 7347 de 17/07/1985, nenhuma obra poderia ser executada sem a aprovação do respectivo projeto pelo conselho.

No entanto, desrespeitando a legislação, o Clube de Campo Vale Verde construiu uma quadra de Tênis completa, sem comunicar tal fato ao CONDEPHAAT, distante do solar cerca de 40,00 m, iniciada por volta de Agosto de 1999 e concluída em Fevereiro de 2000. Estão sendo executados serviços de cobertura com estrutura metálica em uma área indicada para atividades físicas, em desacordo com a estética das outras obras existentes.

Solicito pois, desta promotoria, sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis decorrentes do fato relatado.

Sem mais, subscrevo-me atentamente.



GILBERT OTHONIEL TONI
Arquiteto CREA 10635-D
Valinhos, 13 de outubro de 2000.

*Pl anexar
no processo
ju*



Handwritten initials and a number '7' in the top right corner.

Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento			

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Solicita cópia da contestação do Clube de Campo Vale Verde referente ao tombamento da Sede da Fazenda São Bento - Valinhos

1. À SA para atender com as cautelas de praxe.

GP/CONDEPHAAT, 20 de outubro de 2000

Handwritten signature of José Roberto F. Melhem in blue ink.

JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/fcm

CONDEPHAAT
 Esp. 23 / 10 / 00
 h. eido por. 02
 Horas: 15:00h

*Recebi as cópias solicitadas
Gilberto. 25/10/00*

Juntada

Segue 1 juntada 5 nesta data Documento / Folha de 1 rubricada

sob n. 46 A 124

374-070006

Em 25 de 10 de 80

Assinatura



AO CONDEPHAAT

CONSELHO DE DEFESA AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO
PAULO.

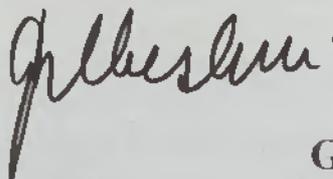
116

Processo 38.716/99

Tendo o Clube de Campo Vale Verde recorrido contra decisão do CONDEPHAAT favorável ao tombamento da sede da antiga fazenda São Bento do Cacuta, venho pela presente, informar :

- 1 - como qualquer intervenção no entorno de 300m, e no aludido bem, deverá ter projeto previamente aprovado pelo Conselho, anexo ao processo fotos de construções dentro do clube, que pertenciam à administração da antiga fazenda.
- 2 - todas essas construções, por serem algumas da época da sede e outras menos antigas, seguem um mesmo estilo, em harmonia com a sede, com alvenaria de grande espessura, altos pés-direitos, portas e janelas maciças, madeiramento em eucaliptos e cobertura com telhas tipo colonial.
- 3 - como subsídio, para ajudar a julgar qualquer projeto a ser aprovado no futuro, anexo fotos das diversas construções ao redor da sede da fazenda.
- 4 - anexo também fotos de obras executadas e em execução, sem a devida autorização do CONDEPHAAT.

Atenciosamente



Gilbert Othoniel Toni
Rua Espirito Santo, 200
São Caetano do Sul
09530-700

CONDEPHAAT

Em 23/10/99
Recebido por: [assinatura]
Horas: 08:40

118



FACHADA DA SEDE



FACHADA DA SEDE

118



ANTIGO REFEITÓRIO - ATUAL SALÃO



ANTIGO REFEITÓRIO - ATUAL SALÃO

118
7



QUADRAS DE BOCHA - ANTIGO RETIREIRO DE JETE



QUADRAS DE BOCHA - ANTIGO RETIREIRO DE JETE

120



QUADRAS DE BOCHA - VISTA GERAL



QUADRAS DE BOCHA - ARCOZIAS P/ ATAR AS VACAS

121



QUADRA DE TENIS CONSTRUÍDA RECENTEMENTE
AO FUNDO, DEPÓSITO DE FERRAMENTAS, COM
TELHAS ORIGINAIS DA ÉPOCA (1865).



QUADRA DE TENIS, AO FUNDO DEPÓSITO

122



ANTIGA ADMINISTRAÇÃO, CONSTRUÍDA SOBRE FUNDAÇÕES DA SENZALA.



ANTIGA ADMINISTRAÇÃO



123



CONSTRUÇÕES EXECUTADAS PARA AS "NECESSIDADES MODERNAS DE UM CLUBE", A REVELIA DE APROVAÇÃO DO CONSELHO, CITADAS NA CONTESTAÇÃO.



Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento			

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Referente ao Clube de Campo Vale Verde.

1. À SA para juntar ao respectivo processo;
2. Ao STCR para ciência.

GP/Condephaat, 23 de outubro de 2000.

J. Melhem
 JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
 Presidente

f/csm.-

CONDEPHAAT
 Em 23/10/00
 H. assinado por *[Signature]*
 Horas: 15.00h

Ao arquiteto *FLAVIO MONTEZ*
 para manifestação
 S.T.C.R., 26/10/00

[Signature]
 José Guilherme Savoy de Castro
 Diretor Técnico do STCR
 CREA n.º 17510/D-SP

Ciente da documentação recém
inquirada aos autos pelo interessado,
encaminho este processo para
quien corresponda desta Diretoria.

STUR. 06/12/2000

Paulo Moraes

n. PSI. 002112
P/ANALISE
C/CIENCIA DESTE STCR SOBRE
OS ULTIMOS DOCUMENTOS PRODUZIDOS
P PARTIR DOS QUAIS ESTAMOS
PROVIDENCIANDO VISTORIA NO
LDBL.

19/12/00


José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
ORCA n.º 17518/D-SP

Juntada

Segue 5 juntada 5 nesta data Documento 5 Fome 5 de informação rubricada

sob n. 125 A 137,
574-07060

Em 20 de 12

de 18

Assinatura



125

AO CONDEPHAAT

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

REF: PROCESSO 38716/99

A RESPEITO DA CONTESTAÇÃO APRESENTADA PELO CC. VALE VERDE, ESCLAREÇO, A BEM DA VERDADE:

1- O CLUBE POSSUE ATUALMENTE MENOS DE 400 SÓCIOS, SENDO CERCA DE 90 PATRIMONIAIS.

2- O ABAIXO ASSINADO ENVIADO EM AGOSTO DE 99, REPRESENTA MENOS DE 10% DOS SÓCIOS, VISTO CONSTAR ASSINATURAS DE DEPENDENTES, INCLUINDO FILHOS E NETOS.

3- O CLUBE NÃO ESTÁ AUTORIZADO A FALAR EM NOME DOS MORADORES DO BARRIO VALE VERDE, REPRESENTADO PELA SOC. AMIGOS DO VALE VERDE; A QUASE TOTALIDADE DOS MORADORES É FAVORÁVEL AO TOMBAMENTO DA SEDE DA FAZENDA SÃO BENTO.

4- NO INÍCIO DO LOTEAMENTO DO BARRIO, O MEISMO CONSTITUÍA CONDOMÍNIO FECHADO, ASSIM, OS ADQUIRENTEJ DOS 1.234 LOTES TAMBÉM TINHAM DIREITOS SÔBRE A FRAÇÃO IDEAL DA ÁREA DO CLUBE, DAI O NOME DE PATRIMONIAIS, NÃO SENDO AUTOMÁTICO O TÍTULO DE SÓCIO.

PARA SE ASSOCIAR AO CLUBE, OS PROPRIETÁRIOS PRECISAM PAGAR JÓIA, ADQUIRINDO ENTÃO O TÍTULO DE SÓCIO PATRIMONIAL.

A CONTESTAÇÃO APRESENTADA PELO CLUBE, AO DEMONSTRAR IGNORÂNCIA AO QUE SEJA UM TOMBAMENTO, MOSTRA QUE A DIREÇÃO ATUAL, NÃO TEM CONDIÇÕES DE PRESERVAR O BEM TOMBADO, ASSIM COMO OS JARDINS ENVOLTÓRIOS DE BURLE MARX, QUE AHO- RA ESTÃO PROTEGIDOS POR FÔRÇA DE LEGISLAÇÃO.

ANEXO: TEXTO DAS ESCRITURAS

Gilbertoni

GILBERT O. TONI - ARQUITETO

R. ESPÍRITO SANTO, 200 - AP. 31

S. CARLOS DO SUL CEP. 09580-700

FONE FAX - 42294624

CONDEPHAAT - Presidência

Em 09/11/2000

Recebido por JOSÉ EDUARDO

Horas _____

126

PREC. 38716/99

de agosto de 1978, em registro, em favor do ora comprador, que com a presente fica inteiramente cumprido; QUINTO- que, pela presente escritura e melhor forma de direito, vende, como de fato vendido tem, ao ora comprador, o imóvel descrito no item "2" retro mencionado, mediante o preço certo e ajustado de CR\$ 109,50 (cento e nove cruzados e cinquenta centavos), quantia que neste ato confessa e declara haver recebido do comprador, nos termos do citado compromisso, preço do qual dá plena, geral e irrevogável quitação; SEXTO- que assim, desde já, cede e transfere ao mesmo comprador toda a posse, domínio, direito e ação, que tinha e exercia sobre dito imóvel, para que dele possa o comprador usar, gozar e livremente dispor, como seu que fica sendo, por força desta escritura, que ela vendedora se obriga a fazer, por si, seus bens, verdadeiros ou sucessores, em todo o tempo que dúvida haja, sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, na forma da Lei; SETIMO- que, conforme consta do contrato de compromisso, a aquisição do lote acima descrito, implica na aquisição automática de um título do Clube de Campo situado dentro da área do loteamento; OITO- que, continua em vigor o que foi estabelecido no contrato de compromisso no que diz respeito ao uso das instalações do Clube de Campo, das áreas livres e ruas do loteamento, notadamente o disposto no item nono do respectivo contrato, cujo o teor é aqui transcrito, conforme determina o parágrafo único do referido item: "os direitos de fruição do lote objeto do presente contrato, das áreas livres comuns e das instalações do Clube de Campo, ficam subordinadas e estatuidas ao benefício geral e que por isso prevalecem sobre eventuais direitos individuais que se lhes queira opor, direitos esses aos quais o comprador desde já renuncia. Pelo comprador se foi dito que aceita esta escritura em todos os seus expressos termos, assim como as declarações feitas e as certidões abaixo mencionadas, que lhe foi apresentada, e que tem pleno conhecimento da Lei nº 7.433/85 e do Decreto nº 93.240/86, que, foi pago à Imobiliária e Construtora Lufalla S/R., lançadora e organizadora do empreendimento, à importância correspondente a 40 (quarenta) UPDs, limite por lote, fixado pela comissão de representantes dos proprietários, para pagamento das despesas com as instalações de luz e galerias pluviais no loteamento, deixando assim a vendedora de qualquer responsabilidade daí decorrente, nada mais tendo ou podendo reclamar de quem quer que seja, neste sentido, que se obriga a cumprir e respeitar em todos os seus termos o que foi estipulado no contrato de compromisso, o qual acha-se arquivado no Cartório de Registro de Imóveis. Finalmente, pelas Partes contratantes se foi dito ainda o seguinte: a- que, autorizam todas as averbações que se fizerem necessárias ao registro da presente no Registro de Imóveis competente; e, b- que, para os fins e efeitos do artigo 36 da Lei nº 4.476/84, declaram que se responsabilizam expressa e solidariamente por todos e quaisquer débitos do imóvel objeto da presente para com os poderes públicos competentes, dispensando o adquirente a apresentação da certidão fiscal, nos termos do parágrafo 2º do item V do artigo 12 do Decreto nº 93.240/86, respondendo nos termos da Lei, pelo pagamento dos débitos fiscais existentes. De como assim disseram, dou fé, - R pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lida sendo lida em voz alta, foi achada conforme outorgaram, aceitaram como está redigida e assinam. O imposto de Transmissão devido na quantia de CR\$ 1.709,84 (um mil, setecentos e nove cruzados e cinquenta e quatro centavos), foi recolhido ao Banco do Estado de São Paulo S/R. - Agência nº 0145, nesta Capital, nesta data, conforme guia emitida por este Cartório que recebeu a seguinte autenticação mecânica: "RESP 145 01 091188 0072 1.709,84R 20/2". Foram apresentadas as certidões mencionada no inciso IV do Artigo 12 do Decreto nº 93.240/86 e que acompanharão o traslado da presente para efeitos do artigo 22 do referido Decreto, a saber: certidão de propriedade e negativa de ônus e alienações, expedida em 31 de outubro de 1.998, pelo 12 Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, neste



127

Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento			

INT.: GILBERT O. TONI

ASS.: Referente a contestação do tombamento da Sede da Fazenda São Bento.

1. À SA para juntar ao respectivo processo;
2. À Dr.ª Eliana de Oliveira para ciência e prosseguimento da instrução

GP/Condephaat, 13 de novembro de 2000.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

ficsm.-

CONDEPHAAT

Em 14/11/00
Recebido por: S=24/NT
Horas: 13:40

128

Ao

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO
E TURÍSTICO DO ESTADO -CONDEPHAAT-

Senhor Presidente:

GILBERT OTHONIEL TONI

R.G. 1349263 residente à RUA ESPÍRITO SANTO, 200
AP. 31
Bairro CENTRO Cidade S. CAETANO DO SUL Estado SP
Telefone 42294624 CEP 09530-700, vem requerer a
Vossa Senhoria,

ANEXAR AO PROCESSO DE TOMBAMENTO DA
SEDE DA FAZENDA SÃO BENTO, PROCESSO 38.716/99
DOCUMENTOS REFERENTES A HISTÓRIA DO BEM.

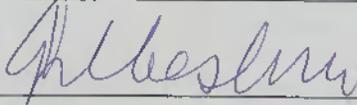
no imóvel que se localiza à CALLE DE CAMPO VALE UGRAS
Bairro VALE UGRAS Cidade VÁRZEA
Estado SÃO PAULO
nº do contribuinte _____

Seguem em anexo, os documentos.

Nesses termos

P. Deferimento

São Paulo, 23 de NOVEMBRO de 2000



Assinatura

CONDEPHAAT
Em 23 / 11 / 2000
Recebido por: [assinatura]
Valor: 9.204

129



José Egydio de Queiroz Aranha foi proprietário por muitos anos da fazenda São Bento, que comprou de Augusto Bueno.

Com José Paulino Nogueira e José de Queiroz Lacerda, seu cunhado, foi também proprietário da Cia. Agrícola Cravinhos, situada no município de São Simão.

Era essa, uma das mais importantes firmas de café do Estado de São Paulo.

Foi Diretor da Cia. Mogyana de Estrada de Ferro, na mesma gestão em que era Presidente Manoel de Moraes, tendo como outros diretores Amadeu Gomes de Souza, Guilherme d'Andrade Villares, Francisco de Paula Ramos de Azevedo e Luís Tavares Alves Pereira, segundo consta do relatório em Campinas, do ano de 1921.

Residia porém, desde 1908, em sua propriedade à Alameda Barão de Limeira, 51, casa adquirida do pintor Dario Barbosa, que decidira mudar-se para a Europa.

José Egydio, com sua família, costumava fazer periódicas viagens à Europa, onde estudavam seus filhos.

Em 1912, chegaram a Genova, a bordo do navio Thomaz de Savoya. Nessa ocasião, alugaram um apartamento em Paris, na rue Mathurin, nas proximidades do Parque de Luxemburgo, onde residiram durante 3 anos. Frequentavam, então, a casa do Conde D'Eu, que os visitava quando vinha ao Brasil. A amizade com a família imperial foi mantida através dos anos, também entre as gerações mais jovens.

Nascido em Jundiahy, a 16 de setembro de 1850, era filho de Pedro Egydio de Souza Aranha e sua esposa, Ana Joaquina do Prado Aranha. O casamento destes consta do livro de casamentos na Matriz de Jundiahy, entre 1844 a 1851, folha 76. Foi realizado a 29 de Setembro de 1849. No livro "Família Jordão" consta ter José Egydio nascido em Campinas mas, não é essa a informação da família.

Casou-se com sua prima-irmã, Josefina, filha do Tenente-Coronel José Egydio de Souza Aranha e sua esposa Maria Luiza de Queiroz Aranha. O Coronel José Egydio era irmão gêmeo do Marquês de Tres Rios, Joaquim Egydio de Souza Aranha. Ambos filhos de Francisco Egydio de Souza Aranha e sua esposa Maria Luzia de Souza Aranha, baroneza e, depois, Viscondessa de Campinas. Francisco Egydio faleceu antes de receber essa homenagem, pelo mérito de ter trazido para Campinas o primeiro pé de café, portanto, a riqueza da região.

O Marquês de Três Rios, além de tio, era padrinho de José Egydio, de quem estamos transcrevendo a história, e a ele muito afeiçoado.

José Egydio de Queiroz Aranha faleceu em 7 de janeiro de 1932 e está enterrado no Cemitério da Consolação, em túmulo construído pelo escritório Ramos de Azevedo, na ocasião do falecimento de seu filho Rocio Egydio, em Paris, no ano de 1918.

BREVE RESUMO DO PROPRIETÁRIO DA SEDE DA FAZENDA SÃO BENTO, PELA SUA NETA, AINDA VIVA, MARIA ALBERTINA PRADO RIBEIRO CAMPOS.

Gilberto

22/11/2000

A cautela anexa, da Cia. Mogyana está assinada por José Egydio de Souza Aranha, sogro e tio de José Egydio de Queiroz Aranha. Era irmão gêmeo de Joaquim Egydio de Souza Aranha, Marquês de Três Rios.

Ced. 1863. 1864. 1865. 1866. 1867. 1868. 1869. 1870. 1871. 1872. 1873. 1874. 1875. 1876. 1877. 1878. 1879. 1880. 1881. 1882. 1883. 1884. 1885. 1886. 1887. 1888. 1889. 1890. 1891. 1892. 1893. 1894. 1895. 1896. 1897. 1898. 1899. 1900.

COMPANHIA MOGYANA

Nº 5137 R\$ 200\$000

Ao Proprietario desta Accão de valor de Duzentos mil reis compete todos os direitos e deveres que como Accionista da Companhia Mogyana lhe são conferidos pelos respectivos estatutos.

Directoria.

Antonio de Gouveia Farias - PRESIDENTE.

Jose Egydio de Souza Aranha - Vice-Presidente.

ACÇÃO DA CIA. MOGYANA, PROVAVELMENTE DO SÉCULO XIX.

Albuquerque
21/11/2008

182

São Paulo, 20 de maio de 2.000

Nasci em São Paulo, no dia 11 de Janeiro de 1926, no quarto n.º 8 da maternidade de São Paulo, na rua Frei Caneca. Fui um bebê gordo, pesava 3,9kg.

Meus pais moravam então, nos Campos Elíseos. A casa dos meus avós maternos, Josefina e José Egydio de Queiroz Aranha, era na Alameda Barão de Limeira esquina da rua Helvetia que, no passado, se estendia até a Alameda Barão de Campinas. Mas, quando veio o automóvel, mandaram construir 4 sobradinhos para oferecer aos filhos casados. Havia porém, muro separado da casa grande por isso, tínhamos que sair à rua para visitar vovó.

E eu o fazia todas as manhãs, para tomar leite fresco em sua copa às 10hs. Essa é uma lembrança que tenho do estilo de vida da época.

O jardineiro ia empurrando um carrinho destes típicos, que você vê ainda, até a estação da Luz para receber os latões de leite, que tinham sido embarcados pela madrugada na Estação de Rocinha, hoje Vinhedo.

O leite era tirado das vacas da fazenda São Bento, propriedade de meus avós e que, em 1935, veio pertencer à minha mãe.

Essa casa existe até hoje, sendo a sede de um clube, o Vale Verde. Houve certas modificações: a piscina está onde era o lago de cisnes; a casa era pintada de branco, no lugar do amarelo de agora – na minha opinião, tudo perdeu um pouco...

Uma das lembranças dessa época é que eu gostava de passear com minha governanta pela Alameda Barão de Limeira, quando pedia: "vamos ver o soldado!".

A casa da família Baruel estava alugada para a Guarda Civil e eles estavam em posição de sentinela nas suas guaritas. Nossa gloriosa Guarda Civil!. Lembrome que o jardim era muito bem tratado.

Os Baruel tinham uma linda chácara nos arredores de São Paulo, onde passaram a residir. Depois quando fiquei moça, fui lá em várias festas, que eram famosas, por ter ficado amiga de muitas pessoas da família. Sobre a lareira eles tinham uma inscrição com os dizeres:

To see how sweet this home may be". "Just go away but keep the key"

Anos depois pedi ao poeta Guilherme de Almeida que fizesse uma tradução para nossa língua, mas isso não chegou a acontecer. Por isso, preciso

esclarecer: "Para ver como este far é doce. vá embora. mas guarde a chave".
Aqui fica então. minha desenxabida tradução.

Em 1932. fui pela 1ª vez ao Rio de Janeiro por automóvel. Meu pai não tinha medo de estrada. Gostava de dirigir. Era a velha estrada Rio-São Paulo. Passava-se por muitas cidades, pois. não era uma reta como a Via Dutra. Ver na chegada o Cristo Redentor iluminado foi a bela lembrança. que tenho até hoje. Nos hospedamos no Hotel Londres, na praia de Copacabana. O Copacabana Palace era muito badalado. como se diz hoje, e pedia traje a rigor para seus jantares. Mamãe em recente luto de seu pai, não queria este tipo de programa. Mas papai, que se interessava pelos contatos da Capital, sobretudo por sua atividade com o café. reservou um apartamento onde íamos, ele, meu irmão e eu, nos preparar para os banhos de mar.

Eu tinha então 7 anos e foi o começo de minha vida neste hotel, o "Copa". que freqüentei sempre no decorrer de minha vida.

A Revolução de 32. em que São Paulo brigava pela Constituição. foi uma só voz que se levantou... Idade, classe social, partido, nada mais importava : ser paulista era o suficiente.

Meu pai seguiu para a Frente de combate . Era o 2º Tenente. Mamãe ofereceu o lanche da saída para todo o batalhão. Lembro-me do porão da Alameda Barão de Limeira todo "invadido" e da lavanderia, com suas mesas, onde eram arranjadas as caixas de papelão, que tinham na tampa a nossa bandeira.

Dentro vinha um ovo cozido, eu nunca esqueci, porque sempre gostei muito. E tudo era também embrulhado em papel de seda (não havia as embalagens de hoje) com as cores branca, preta e vermelha. Essas duas últimas talvez não fosse o ideal para estar em contato com os alimentos mas. a voz do entusiasmo falava mais alto.

Os poetas faziam lindas canções como " Moeda Paulista" de Guilherme de Almeida e o Herói desconhecido de Oliveira Ribeiro Neto. Mamãe fez parte da comissão que arrecadou ouro para a Campanha. O Estado de São Paulo publicou a carta que ela enviou a Júlio de Mesquita se desempenhando da missão. Infelizmente, pela fraqueza de um dos componentes, essas quantias tiveram triste fim e só sobrou para um edifício, "O ouro de São Paulo" em nosso centro, que pertence à Santa Casa.

Uma das lembranças de infância nesta nossa querida cidade é a do Vale do Anhangabaú. toda a extensão em baixo do Viaduto; o antigo, porque ele foi refeito.

Mappin Stores era uma loja de departamento pertencente aos ingleses. que estava muito bem instalada na Praça do Patriarca. À porta, um funcionário de luvas ajudava as senhoras saírem de seus carros pois. lá não se podia demorar. Portanto. os "chauffeurs" não deviam descer para se desempenhar dessa tarefa. Os carros iam então, para a chamada garagem do Anhangabaú

pois, pelo que me lembro, ficavam sem nenhuma proteção. Lá a Cia. Telefônica instalou uma cabine onde um funcionário recebia a solicitação para enviar o carro número tal a tal lugar. Em geral, era a porta do Mappin. Mas essa cabine era fechada, como o comércio, às 6hs. Então, vinha a aflição das senhoras em se apressar para não perder essa comodidade.

Quando fomos morar na Rua Brasílio Machado, a iluminação era ainda feita por lampião de gás. Todas as tardes, vinha um funcionário da Cia, para acendê-los. Meus avós paternos moravam na Av. Angélica. Quando íamos visitá-los, em geral um pouco antes do jantar, era uma emoção para mim ao virarmos a esquina da Al. Barros para entrar naquela avenida, vê-la toda iluminada. As lâmpadas eram grandes, colocadas ao centro. Não digo que fossem redondas como os globos, mas começavam assim se tornando um pouco mais pontudas na base. Disse uma vez, na ingenuidade dos meus 8 anos: "acho que o céu é como a Av. Angélica..." E os bondes elétricos : o camarão, assim chamado por ser vermelho. Não o usavamos como condução mas, para passear. O grande atrativo era que só se pagava para descer. Então, o programa era ficar por um bom tempo, aproveitando a paciência da governanta, que chamávamos de Táta. Essa nova residência da Rua Brasílio Machado deu um cunho diferente à minha vida, apresentando-me um novo modo de ser. Nos Campos Elíseos, estava rodeada de tios, primos, todas as pessoas adultas, que me tratavam com carinho.

Com a mudança ganhei uma vizinha de minha idade. Foi minha primeira amiga. Infelizmente, morreu muito moça com o problema de deficiência visual que foi acometida devido a uma diabetes precoce. Mas outras meninas, também de minha idade, moravam na vizinhança e eu tinha muito com quem brincar. Usava-se muito, como transporte ainda, o homem da carrocinha. Ele era solicitado para transportar um móvel para conserto, a roupa para a lavanderia e tudo mais - mesmo na Av. Angélica, onde viemos a residir mais tarde, o pão e as verduras eram trazidas à porta por esse tipo de veículo.

Interesse e atenção a tudo que se passava, assim era o nosso São Paulo: eu tinha uma professora de inglês que morava na Rua Barão de Tatuí, na paralela à nossa e na mesma colocação de localização. O carteiro, então, era o mesmo. Em 1938 fui aos Estados Unidos com meus pais e enviei um cartão à Miss Helen Justice. Enderecei-o à nossa casa admitindo que meu irmão o entregaria. Pois o carteiro se encontrou com Rocio na rua e disse : "Sua irmã escreveu para a professora. Já entreguei o cartão direto."

Uma outra lembrança de minha vida é que a VASP fazia o vôo São Paulo - Rio. As aeronaves eram chamadas "Cidade de São Paulo" e "Cidade do Rio de Janeiro". O avião que chegava aqui ao meio-dia ficava para seguir no dia seguinte. Dizem ser esse horário por estar o sol a pino e por não haver então aparelhos de precisão para o inconstante clima de São Paulo.

O comentário da época era: "A Gazeta já tinha apitado e a VASP não tinha ainda aparecido"... ou o contrário...

136

Maria Albertina Prado Ribeiro Campos

Hoje o prédio da Gazeta está na Av. Paulista, local onde foi a linda residência da família Alberto Cintra. Toda no luxuoso estilo francês, foi palco de belíssimas festas, que tive o prazer de comparecer, por minha amizade com suas moradoras.

Por falar em Gazeta, a revista infantil Gazetinha era um dos meus atrativos.

Nunca morei em outro lugar que não fosse nossa cidade. Aos 64 anos, acompanhei meus filhos ao Canadá, onde decidiram residir. Grande país. Vancouver é uma cidade linda. Fiz boas amizades. Ganhei 2 afilhadas confirmando o que minhas amigas dizem que minha profissão é : ser madrinha. Ficamos 7 anos.

Mas eu nunca precisei, como na poesia da casa dos Baruel, me ausentar para, vendo de longe o meu São Paulo, perceber como o amava!

Os desajustes que existem em sua situação de hoje, muitas vezes dificultando a vida do cidadão não são culpa de nossa cidade. Ela nos acolhe e prospera, sempre para o nosso orgulho.

"São Paulo ! Todas as cidades do Brasil deviam pagar prendas para você" da poesia de Álvaro Moreira : cidade da garoa.

Lembro-me do Trianon, onde hoje está o MASP, Museu de Arte de São Paulo, Assis Chateaubriand, inaugurado pela Rainha Elisabeth e seu esposo, o Príncipe Phillip. Meu marido era do Conselho, e estivemos com outros casais em ala na entrada para receber a soberana, que vinha acompanhada do Governador Sodré e sua senhora Maria do Carmo.

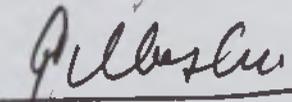
O livro " Album Iconográfico da Avenida Paulista", de Benedito Lima de Toledo, na página 72, traz perfeita reprodução. No antigo Trianon, embaixo da Esplanada, havia um salão de festas. Em 1931, ganhei o 1º prêmio numa festa de carnaval. Minha fantasia era de Chapeuzinho Vermelho. Lembro-me só da ovação e alguém me carregando para o alto.

Termino este rememorar, fixando meu pensamento em meu filho, o sustentáculo moral de nossa família: em minha nora, essa moça que por suas imensas qualidades enfeita nossa vida nestes anos todos.

Agora pondo, um laço cor de rosa em minha imaginação, vejo a minha neta de 17 anos, hoje uma grande amiga. Num elo de recordações, retrocedendo nos anos, chego à sua infância, quando alegrou com seus encantos os dias ainda entristecidos de minha recente viuvez.

Maria Albertina

RELATOS DA ÚNICA NETA VIVA DO FABRILHEIRO
JOSÉ ELYDIO DE QUEIROZ ARANHA.


22/11/2000



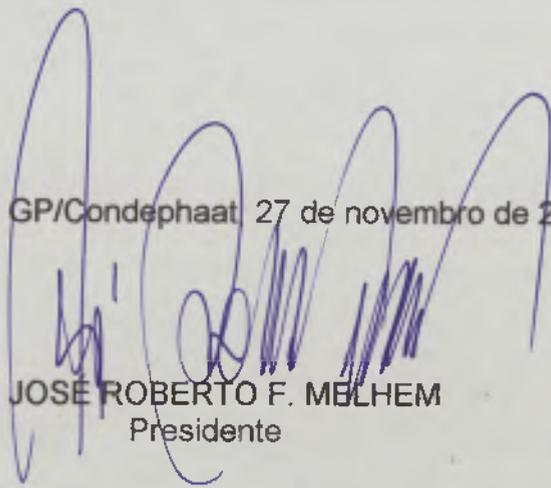
Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento			

INT.: GILBERTO OTHONIEL TONI

ASS.: Encaminha documento referente ao processo 38.716/99 - Sede da Fazenda São Bento, no Município de Valinhos.

1. À SA para juntar ao respectivo processo;

GP/Condephaat, 27 de novembro de 2000.


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

jpr



Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	38.716	99	

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

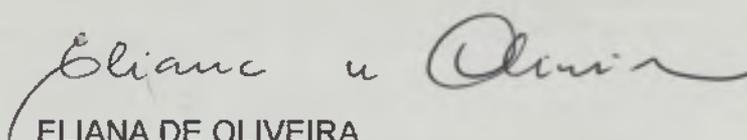
ASS.: Estudo de tombamento do Solar da antiga Fazenda São Bento do Cacuta, situada no Município de Valinhos.

Senhor Presidente

Insurge-se o interessado contra a decisão do Egrégio Colegiado pelo tombamento do Solar da Antiga Fazenda São Bento do Cacuta, situada no Município de Valinhos, elencando para isso argumentos históricos, culturais e arquitetônicos que conforme cota do Arq. Flávio Moraes encontram-se respondidos às fls. 81 e 85 destes autos.

Inexistem elementos jurídicos contra o tombamento ou seu processamento, porém não se poderá deixar de aludir a incoerência do interessado quando invoca que o solar já é por eles preservado, anteriormente ao ato que quer ver desfeito. Se assim é, nenhuma restrição resulta para o mesmo do tombamento levado a efeito. Também, não se impõe restrições a atividade do Clube ou à sua modernização, desde que o bem continue a ser preservado.

GP/Condephaat, 05 de fevereiro de 2001.


ELIANA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica

EO/malc

139

Ao

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT -

Senhor Presidente:

Waelly Cordulli

R.G. 1651375 residente à R. Cruzeiro, 013.

Bairro B. Funda Cidade S. Paulo Estado S. Paulo

Telefone 3463-1820 CEP _____, vem requerer a

Vossa Senhoria, Vista des auto do Processo nº 38716-99

no imóvel que se localiza à Rod. Japansuera Km 82:

Bairro V. Verde Cidade Valinhos

Estado S. Paulo

nº do contribuinte _____.

Seguem em anexo, os documentos.

Nesses termos

P. Deferimento

Autorizo vistas.

DT/Condephaat. 6.2.01

São Paulo, 5 de fevereiro de 2001

Valquíria

Waelly

Assinatura

Valquíria Abdo Ganau
Diretora Técnica
CONDEPHAAT

CONDEPHAAT - Presidência
Em 06/02/01
Recebido por Eufalute
Horas _____

SEQUE JUNTA DO SOC.

subs 140 e 147.

5/11/1971, 17/12/71.



Exmo. Sr. Dr. Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Processo nº 38.716/99

CONDEPHAAT
Em 13/02/99
Recebido por: [assinatura]
Horas: 11:30

CLUBE DE CAMPO VALE VERDE, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu bastante procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., em ADITAMENTO à contestação tempestivamente apresentada, o que faz com fundamento nas seguintes razões:

1. Pretende-se o tombamento do casarão e sede do Clube de Campo Vale Verde, havendo inclusive pareceres técnicos nos autos que resultaram na aprovação de abertura do respectivo procedimento administrativo.

2. Fora apresentada a devida e fundamentada contestação, arguindo razões pela não inscrição do aludido bem no Livro do Tombo.

3. Entretanto, alguns fatos deixaram de ser apreciadas, não só em todo o processo que levou à abertura do procedimento, como também na própria contestação de fls., não obstante mereçam ser analisados e com certa profundidade.

4. O Clube de Campo Vale Verde encontra-se no bairro de mesmo nome, no município de Valinhos, e encontra-se em zona denominada pelo Plano Diretor Municipal de Z3D, ou seja, residencial de baixa densidade e com área mínima de parcelamento igual a 1.000 m², onde é vedada a edificação de prédios ou edifícios com mais de dois pavimentos.

5. Estaria, portanto, o Clube ou sua diretoria, impedida de construir qualquer obra que não se adequasse a tal normatização de cunho

[assinatura]

141

urbanístico, mesmo que se destinassem à atividades inerentes ao seu fim de lazer e esporte.

6. Dispõe a legislação pertinente ao processo de tombamento no Estado de São Paulo, mais precisamente o artigo 137 do Decreto nº 13.426, de 16/03/1979, que: "Nenhuma obra poderá ser executada na área compreendida num raio de 300 (trezentos) metros, em torno de qualquer edificação ou sítio tombado, sem que o respectivo projeto seja previamente aprovado pelo Conselho, **para evitar prejuízo à visibilidade ou destaque do referido sítio ou edificação.**"

7. Podemos afirmar que a referida restrição ou necessidade de prévia aprovação desse E. Conselho para a realização de obras próximas e num raio de 300 metros do bem tombado traduz a preocupação do legislador ou da própria Administração Pública com que o bem tombado tenha preservada a sua estética, visibilidade e devido destaque, atributos que poderiam deixar de existir com uma edificação ou obra de características totalmente dissonantes daquela inerente ao bem tombado.

8. No caso desses autos, o bem eventual e futuramente tombado, constituído de um casarão, antiga sede de fazenda e ora do Clube de Campo Vale Verde, possui algumas características, quanto a sua localização e entorno, que devem ser relevadas, não só quanto ao tombamento em si como também no que pertine à restrição relativa aos 300 metros em seu entorno.

9. Analisando a anexa fotografia aérea do Clube, podem os r. Conselheiros verificarem que: a) a sede ou bem objeto do procedimento em tela encontra-se ao centro da foto, cercado de grandes árvores; b) abaixo estão as quadras poliesportivas, piscinas, campos de futebol e à sua esquerda as quadras de tennis; c) as construções abaixo das piscinas também são do tempo da fazenda e estão sendo utilizadas para a prática de ginástica, salão de festas e etc.; d) à direita do casarão encontram-se construções também do tempo da fazenda e são utilizados com apartamentos para associados e escritório do Clube; e) acima do casarão ou atrás dele o bosque de árvores contempla o antigo pomar da fazenda, que em uma linha reta, não tem mais de 100 metros **até encontrar com um muro que faz divisa do Clube com chácaras lindas** (vide piscinas nestas casas).

142

10. Assim analisado, podemos concluir, sem medo de equívoco, que levada a efeito a restrição de edificações sem prévia autorização desse r. Conselho em um raio de 300 metros do casarão, estar-se-ia restringindo ou sujeitando particulares ou proprietários das chácaras lindeiras ao Clube a tal exigência. Mais do que isso, sem qualquer necessidade que a justifique, pois (a própria foto demonstra), se qualquer vizinho do Clube resolver edificar uma churrasqueira ou uma piscina para seu lazer, em nada afetaria a estética do casarão eventualmente tombado. Mesmo que esse desejasse construir um casa em seu terreno, no máximo de dois pavimentos, pois o Plano Diretor do Município impede que ele edificasse um prédio com mais pavimentos, não haveria nenhum risco de causar prejuízo à “visibilidade ou destaque” do referido bem.

11. O referido raciocínio valeria igualmente para os proprietários das chácaras que contornam o imóvel do Clube, pelas ruas ao seu lado, tanto da direita como da esquerda, pois além de tudo existem árvores em grande quantidade e de grande porte (vide foto) que impediriam qualquer dano estético ao casarão do Clube, inexistindo, assim, a possibilidade de causar qualquer prejuízo de visualização e destaque daquele, razão da restrição ora combatida.

12. Com relação a área do próprio Clube podemos afirmar o mesmo. Verificaram os r. Conselheiros que o Clube já está total e definitivamente constituído, possuindo construções antigas que estão sempre a merecer reparos que interessam aos próprios associados, quadras, piscinas, campos de futebol e tenis, passeios e jardins de nótoria beleza, todos bens que exigem cuidado e manutenção.

13. Podem eventualmente serem reformados algumas edificações, necessidades que advém do tempo de existência destas, todas elas mantendo os seus padrões originais dentro dos limites financeiros do Clube, como sempre fora feito no decorrer de seus mais de 20 anos de vida.

14. O que se quer dizer é que o Clube, formado definitivamente como está, não necessitará edificar mais e nem tão pouco possui área útil para tanto, devendo a sua atual e futuras diretorias restringirem-se a fazer a manutenção e reparação do já existente, razão pela qual também seria desnecessária a autorização prévia desse E. Conselho para a consecução de tais atividades.

mm

15. Mesmo que admitíssemos fosse eventual e futuramente construída alguma edificação de grande porte na área do Clube, dentro dos padrões permitidos pela Lei Municipal de uso e Ocupação do Solo e respectivo Plano Diretor, fato é que nem mesmo assim colocar-se-ia em risco a estética do casarão, ou até mesmo prejudicasse a sua visibilidade e devido destaque, o que se dá e pode se afirmar face a própria situação topográfica do Clube, de seu relevo com relação a posição em que se encontra a sua sede (casarão) e o restante de sua área. Podem observar que o casarão fica bem acima do nível do lago existente na foto e igualmente num plano bastante superior ao restante de sua área, quer sejam das piscinas, quadras poliesportivas e até mesmo quadras de tenis.

16 É de se frisar, que tal assertiva vale tanto para quem do casarão olha como para quem de qualquer outra área do clube ou mesmo fora dele olha para o casarão, com exceção dos muitos lugares (quadras de tenis, piscina, quadras poliesportivas, campo de bocha, campos de futebol de grama, pomar e etc.) de onde inexiste a possibilidade de uma linha visual que pudesse se falar em prejuízo de sua visibilidade ou destaque, muito menos em qualquer dano à sua estética causada por outra edificação.

17. Diante de todo o exposto, protestando pela possibilidade de, em oportuna ocasião, sustentar oralmente estas e outras razões pertinentes ao procedimento administrativo em voga, como aditamento à contestação de fls., requer se dignem os r. Conselheiros a deliberarem senão pelo não tombamento do casarão, ao menos isentem o Clube de Campo Vale Verde e os demais proprietários das chácaras lindeiras ao Clube, da restrição ou determinação contida no artigo 137 do Decreto nº 13.426, de 16/03/1979, possibilitando a estes edificarem dentro dos padrões que a legislação Municipal de Valinhos permite, sem a necessidade de qualquer espécie de prévia autorização por parte desse E. Conselho, com exceção, é claro, das obras porventura efetuadas no próprio casarão, se entenderem passível este de tombamento.

18. Deliberando assim, estarão Vs.Sas. julgando de conformidade com o espírito da citada legislação que embora trate de forma genérica determinada situação, deve ser interpretada e aplicada de maneira adequada a cada caso concreto.

19. No caso desses autos, restou demonstrado que por qualquer ângulo que se queira analisar, o casarão, caso eventualmente tombado, não

mm

144

sofrerá nenhum risco de ter prejudicado na sua visibilidade e destaque, razão pela qual não se torna impositiva ou mesmo necessária a regra contida no artigo 137 da mencionada legislação.

20. Requerendo, pois, seja concedida a requerida isenção de restrições,

Aguarda
Deferimento.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2001.

pp. Mauro Sérgio Pinto da Costa.
OAB/SP nº 92.934

145

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

WALTER CORDIOLLI, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.651.375, residente e domiciliado na Rua 46, lote IJ18, bairro Vale Verde, em Valinhos/SP, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui como seu bastante procurador o advogado Dr. Mauro Sergio Pinto da Costa, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 92.934, ambos com escritório na Avenida Onze de Agosto, 736, conj. 12, 1º andar, em Valinhos/SP, a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com cláusula "ad judicium", em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para acompanhar e agir nos autos do Processo Administrativo de nº 38.716/99 perante o CONDEPHAAT.

Valinhos, 12 de FEVEREIRO de 2001.


WALTER CORDIOLLI.

1996



1996



148

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

Requerimento

INT.: CLUBE DE CAMPO VALE VERDE

ASS.: Aditamento à contestação do tombamento da Fazenda Cacutá - Valinhos

1. À SA para juntar ao respectivo processo, retornando a GP.

GP/CONDEPHAAT, 14 de fevereiro de 2001.

JOSE ROBERTO MELHEM
Presidente

/emws.-

CONDEPHAAT

Em 14,02/01
Recebido por Selva
Horas: 13:50



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax -- 3337.3955

148
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

Ofício GP-293/01
Processo nº 38.716/99

São Paulo, 8 de março de 2001.

Prezada Senhora,

Vimos por meio deste retificar os termos do nosso Ofício GP-1716/00 (cópia anexa) nos seguintes termos:

Onde se lê: "favorável à abertura do processo de estudo de tombamento da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situado no Município de Valinhos"

Leia-se: "favorável ao tombamento da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situado no Município de Valinhos".

Os demais termos do referido ofício permanecem inalterados.

Atenciosamente,

ULPIANO TOLEDO BEZERRA DE MENESES

Vice-Presidente em Exercício

Exma. Senhora
Dr.^a REGINA MONDIN
3ª Promotora de Justiça de Valinhos
Rua Prof. Ataliba Nogueira nº 36
VALINHOS - SP
13270-000

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

149
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

Ofício GP-294/01
Processo nº 38.716/99

São Paulo, 8 de março de 2001.

Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste retificar os termos do nosso
Ofício GP-171700 (cópia anexa) nos seguintes termos:

Onde se lê: "favorável à abertura do processo de estudo de tombamento da
antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situado no Município de Valinhos"

Leia-se: "favorável ao tombamento da antiga Fazenda São Bento do Cacutá,
situado no Município de Valinhos".

Os demais termos do referido ofício permanecem
inalterados.

Atenciosamente,

ULPIANO TOLEDO BEZERRA DE MENESES

Vice-Presidente em Exercício

Exmo. Senhor
Dr. **VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI**
DD. Prefeito Municipal de Valinhos
Rua Antônio Carlos nº 301
VALINHOS - SP
13270-000

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

150
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

Ofício GP-295/01
Processo nº 38.716/99

São Paulo, 8 de março de 2001.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste retificar os termos do nosso Ofício GP-1718/00 (cópia anexa) nos seguintes termos:

Onde se lê: "favorável à abertura do processo de estudo de tombamento da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situado no Município de Valinhos"

Leia-se: "favorável ao tombamento da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situado no Município de Valinhos".

Os demais termos do referido ofício permanecem inalterados.

Atenciosamente,

ULPIANO TOLEDO BEZERRA DE MENESES

Vice-Presidente em Exercício

Ao
CLUBE DE CAMPO VALE VERDE
Caixa Postal nº 391
VALINHOS - SP
13270-000

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep. 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

151
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

Ofício GP-296/01
Processo nº 38.716/99

São Paulo, 8 de março de 2001.

Prezada Senhora,

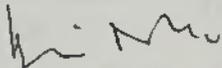
Vimos por meio deste retificar os termos do nosso Ofício GP-1719/00 (cópia anexa) nos seguintes termos:

Onde se lê: "favorável à abertura do processo de estudo de tombamento da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situado no Município de Valinhos"

Leia-se: "favorável ao tombamento da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situado no Município de Valinhos".

Os demais termos do referido ofício permanecem inalterados.

Atenciosamente,


ULPIANO TOLEDO BEZERRA DE MENESES

Vice-Presidente em Exercício

Senhor
Dr. JOÃO CARLOS FERREIRA DA SILVA
DD. Delegado de Polícia
Av. 11 de Agosto, 2499
VALINHOS - SP
13270-000



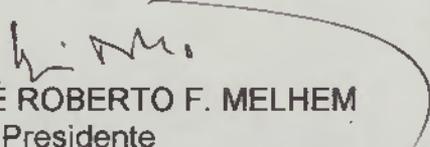
Do	Número	Ano	Rubrica
Processo – Condephaat	38.716	99	

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Estudo de tombamento do Solar da antiga Fazenda São Bento do Cacuta, situada no Município de Valinhos.

À Conselheira Cristina Meneghello para relatar.

GP/Condephaat, 09 de março de 2001.


N JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

malc

Ao

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO -CONDEPHAAT-

Senhor Presidente:

WALTER CORDIOLI

R.G. 1651375 residente à R. CRUZEIRO, 613 BARRA FUNDA.

Bairro B. FUNDA Cidade S. PAULO Estado S. PAULO

Telefone 36631820-3881122 CEP ,vem requerer a

Vossa Senhoria, REQUERER A REALIZAÇÃO de acompanhamento e sustentação ORAL no REUNIÃO desse E. Conselho para Deliberação do tombamento em nome de João do Clube de Campo.

no imóvel que se localiza à ROD. ANHANGUERA KM 82.

Bairro U. VERDE Cidade VALINHOS

Estado

nº do contribuinte

Seguem em anexo, os documentos.

Nesses termos

P. Deferimento

CONDEPHAAT

Em 13/02/01

Recebido por: SELVANA

Horas: 17:00

São Paulo, 13 de Fevereiro, de 2001

Walter Cordioli

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

154

Ofício GP-337/01
Processo 38.716/99

São Paulo, 16 de março de 2001.

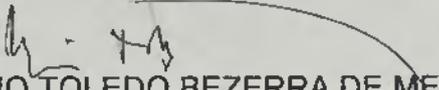
Prezado Senhor,

Em atenção ao requerimento datado de 13.02, onde Vossa Senhoria solicita o agendamento de exposição oral junto ao Conselho para tratar de assunto relativo ao Clube de Campo Vale Verde, no Município de Valinhos, vimos informar que o atendimento a audiências pelo Egrégio Colegiado deverão seguir as normas do documento anexo.

De acordo com o mesmo, a audiência será agendada, se o Conselho considerar necessário, após a instrução do respectivo processo, que se encontra com Conselheiro Relator.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


ULPIANO TOLEDO BEZERRA DE MENESES
Vice Presidente em Exercício

Senhor
WALTER CORDIOLI
Rua Cruzeiro, 613
CAPITAL

/emws.-



155

NORMAS PROVISÓRIAS PARA AUDIÊNCIA DE PARTES
INTERESSADAS, NAS REUNIÕES DO COLEGIADO
(APROVADAS EM 10/07/96)

1. Por solicitação da Presidência ou do Egrégio Colegiado, ou a critério da Presidência, por solicitação justificada dos interessados, será admitida excepcionalmente a presença, nas reuniões do Colegiado, de partes legítimas em processos em curso no CONDEPHAAT, ou de seu representante legal, para esclarecimentos e apresentação de arrazoados, sem discussão;
2. Caberá ao Presidente identificar as partes legítimas em questão;
3. Fica assegurada exposição oral do interessado, ou de seu representante legal, pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos;
4. O prazo máximo reservado às questões dos Conselheiros e respectivas respostas também não poderá exceder 15 (quinze) minutos;
5. Os prazos máximos mencionados nos itens 3 e 4 somente poderão ser prorrogados em caráter excepcional e sempre por tempo certo, por decisão da maioria dos Conselheiros;
6. Os Conselheiros terão ciência suficiente dos processos em causa, com pelo menos uma semana de antecedência da sessão de cuja pauta constarão as audiências.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

156

Ofício GP-451/01
Processo 38.716/00

São Paulo, 27 de março de 2001.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste informar que foi agendada para o dia 09.04, às 11:00hs a audiência solicitada por Vossa Senhoria junto ao Egrégio Colegiado deste CONDEPHAAT, tendo como objeto o tombamento da antiga Fazenda Cacutá, atual Clube de Campo Vale Verde.

Esclarecemos que a audiência deverá seguir as normas do documento anexo.

Aguardando a confirmação da participação de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ULPIANO TOLEDO BEZERRA DE MENESES
Vice Presidente em Exercício

Senhor
WALTER CORDIOLI
Rua Cruzeiro, 613
CAPITAL

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

157

Ofício GP-452/01
Processo 38.716/00

São Paulo, 27 de março de 2001.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste informar que foi agendada para o dia 09.04, às 11:00hs a audiência solicitada pelo Sr. Walter Cordioli, junto ao Egrégio Colegiado deste CONDEPHAAT, tendo como objeto o tombamento da antiga Fazenda Cacutá, atual Clube de Campo Vale Verde, no Município de Valinhos. Caso Vossa Senhoria esteja interessado em também solicitar audiência, poderá contatar nossa Assessoria.

Esclarecemos que a audiência deverá seguir as normas do documento anexo.

Aguardando a confirmação da participação de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


ULPIANO TOLEDO BEZERRA DE MENESES
Vice Presidente em Exercício

Senhor
GILBERT OTHONIEL TONI
Rua Espírito Santo, 200
SÃO CAETANO DO SUL - SP
09530-700
Fax - 4229.4624

/emws.-

158



Clube de Campo Vale Verde

C.P.C. 10.181.424/0001-26

Valinhos, 05 de abril de 2001

Ao
CONDEPHAAT
A/C.: Ulpiano Toledo B. de Meneses

Prezado Senhor,

Confirmamos nossa presença na reunião do Colegiado, a realizar-se no dia 09/04/2001, Segunda-feira, às 11 horas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Walter Cordioli
Walter Cordioli
Presidente Executivo

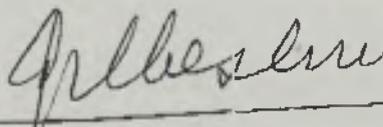
CONDEPHAAT - Presidência
Em 05/04/01
Recebido por *Galvan*
Horas _____

159

AO
CONDEPHAAT
PROCESSO 38.716/00

S. PAULO, 3 DE ABRIL DE 2001

SOLICITO AUDIÊNCIA JUNTO AO
EXERCÍCIO COLEGADO DESTA CONDEPHAAT PARA
O DIA 09/04, ASSIM, COM A OITIVA DAS
PARTES NO PROCESSO, ESPERO A SOLUÇÃO FINAL
E DEFINITIVA PARA O PROCESSO DE TOMAMENTO
DA SEDE DA PRETORIA SÃO BENTO, DE PRO-
PRIEDADE DO C.C. VASE VERDES.


ARQUITETO

R. ESPÍRITO SANTO, 200
S. CAETANO DO SUL
09930-700



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

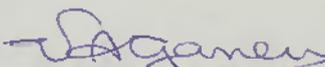
Fax

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Solicita audiência com Egrégio Colegiado referente à sede da Fazenda São Bento do Cacutá – Valinhos

À SA para juntar ao respectivo processo.

GP/Condephaat, 3 de abril de 2001


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/emws.-

CONDEPHAAT
Em 04/04/01
Recebido por: 
Horas: 12:00h



562

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	38.716	99	

Int.: GILBERT OTHONIEL TONI

Ass.: Estudo de tombamento do Solar da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situada no Município de Valinhos

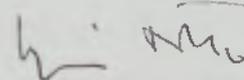
SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 09 DE ABRIL DE 2001
ATA Nº 1202

O Egrégio Colegiado deliberou, após a oitiva das partes interessadas, pela manutenção da decisão pelo tombamento do Solar da Antiga Fazenda São Bento do Cacutá, no Município de Valinhos. Deliberou, ainda, pelo retorno dos autos ao STCR para elaboração de um plano diretor para a área, considerando as seguintes sugestões do Conselho, que deverá constar da minuta da Resolução de Tombamento:

- ✓ Exclusão do loteamento existente próxima a área;
- ✓ Definição de um perímetro de proteção, dentro do raio de 300m estipulado pelo artigo 137 do Decreto 13.426/79;
- ✓ Levantamento de outras edificações existentes na área que devam ser protegidos para garantir a ambiência da área;

1. Ao GP para elaborar e encaminhar ofício aos interessados;
2. Ao STCR para atendimento à deliberação do Conselho, realizando vistoria ao local.

GP/CONDEPHAAT, 09 de abril de 2001.


ULPIANO TOLEDO BEZERRA DE MENESES
Vice Presidente em Exercício



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

362
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

Ofício GP-601/01
Processo 38.716/99

São Paulo, 10 de abril de 2001.

Prezados Senhores

Em sua sessão ordinária de 09 do corrente, Ata nº 1202, o Colegiado do CONDEPHAAT deliberou pela manutenção da decisão pelo tombamento do Solar da Antiga Fazenda São Bento, no Município de Valinhos. Deliberou, ainda, pelo retorno dos autos ao Serviço Técnico deste Órgão para estudos visando elaboração de um plano diretor para a área, após o que poderemos nos manifestar conclusivamente quanto ao pedido formulado por Vossas Senhorias quanto à isenção de restrições na área envoltória do referido Solar.

Atenciosamente,

ULPIANO TOLEDO BEZERRA DE MENESES
Vice Presidente em Exercício

Ao
CLUBE DE CAMPO VALE VERDE
Via Anhanguera Km 80
VALINHOS - SP
13279-130

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

163
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

Ofício GP-602/01
Processo 38.716/99

São Paulo, 10 de abril de 2001.

Prezado Senhor

Em sua sessão ordinária de 09 do corrente, Ata nº 1202, o Colegiado do CONDEPHAAT deliberou pela manutenção da decisão pelo tombamento do Solar da Antiga Fazenda São Bento, no Município de Valinhos. Quanto à questão da área envoltória, deliberou, ainda, pelo retorno dos autos ao Serviço Técnico deste Órgão para estudos visando elaboração de um plano diretor para a área.

Atenciosamente,

ULPIANO TOLEDO BEZERRA DE MENESES
Vice Presidente em Exercício

Senhor
GILBERT OTHONIEL TONI
Rua Espírito Santo nº 200
SÃO CAETANO DO SUL - SP
09530-700

/emws -



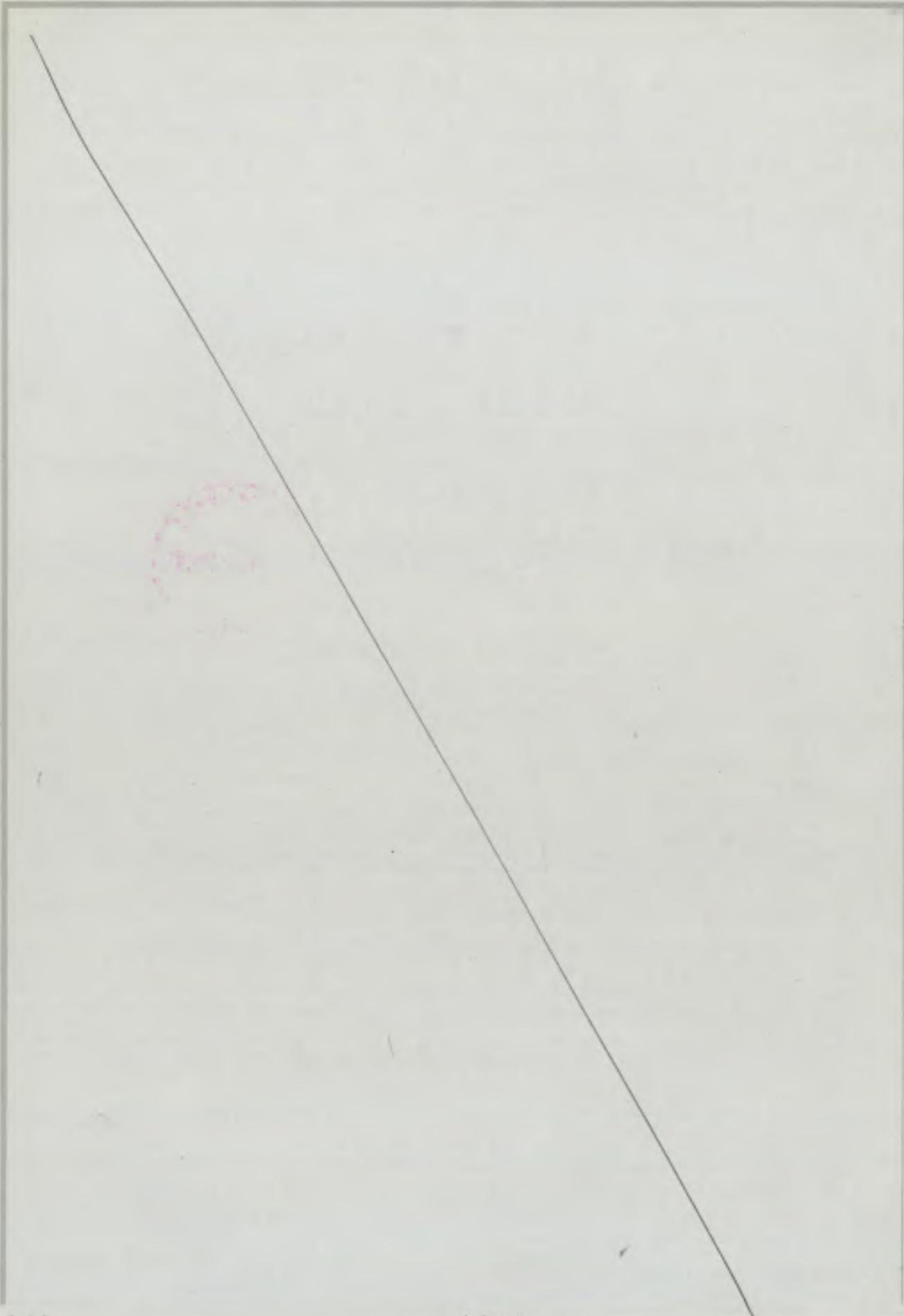
164
als

Do	P. Condessaal	Número	38.716	Ano	99	Rubrica	
----	---------------	--------	--------	-----	----	---------	--

Ao arquiteto Flavio Moraes
para manifestação _____
S.T.C.R., 18/04/01.

Mee

Márcia Tancler de Lemos Conforto
Diretora Técnica Subs^{ta} - STCR
CREA 89023 D-SP



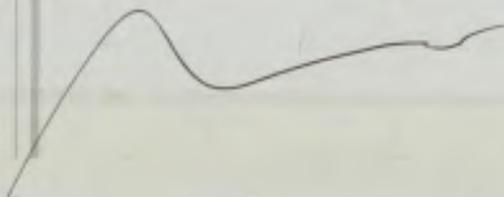
Juntada

Segue 5 juntas neste data. Documento 57/1-070606 rubricado

sub n.º 165 A 171,

em 20 de 01 de 01

Assinatura





165

Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
CLUBE DE CAMPO VALE VERDE			
ENDEREÇO / ADRESSE			
CAIXA POSTAL Nº 391			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAIS / PAYS
13.270-000	VALINHOS	SP	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
OFÍCIO GP-295/01 - PROCESSO Nº 38.716/99.			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT			
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS		<input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			
<i>Fernanda C.V. Silva</i>			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	<i>89008324</i>		
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTES AR.			
 7 5 2 4 0 1 4 5 - 9			
75240145-9	FC0463 / 16		114 x 162mm



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
VITÓRIO HUMBERTO ANTONINAZZI			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA ANTONIO CARLOS Nº 301			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAIS / PAYS
13.270-000	VALINHOS	SP	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
OFÍCIO GP-294/01 - PROCESSO Nº 38.716/99.			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT			
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS		<input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			
<i>Vanderli Sp. Almeida</i>			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	<i>Rivoff 87065</i>		
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTES AR.			
 7 5 2 4 0 1 4 5 - 9			
75240145-9	FC0463 / 16		114 x 162mm





Do _____

AVISO DE RECEBIMENTO
CORREIOS BRÉSIL

AVIS CN07 RI 0 5 8 9 9 7 4 7 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 03/03/00

BOM RETIRO

UNIDADE DE DEPÓSITO	TENTATIVAS DE ENTREGA	///	///	///
---------------------	-----------------------	-----	-----	-----

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO,
ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO
ESTADO - CONDEPHAAT
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Capital - SP
01028-900

CIDADE / LOCALITE: _____ UF: BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / RETOUR: _____

A. R.

AVISO DE RECEBIMENTO
CORREIOS BRÉSIL

AVIS CN07 RI 0 5 8 9 9 7 4 6 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 03/03/00

BOM RETIRO

UNIDADE DE DEPÓSITO	TENTATIVAS DE ENTREGA	///	///	///
---------------------	-----------------------	-----	-----	-----

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO,
ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO
ESTADO - CONDEPHAAT
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Capital - SP
01028-900

CIDADE / LOCALITE: _____ UF: BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / RETOUR: _____

A. R.



Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
REGINA MONDIN

ENDEREÇO / ADRESSE
RUA PROF. ATALIBA NOGUEIRA Nº 36

CEP / CODE POSTAL CIDADE / LOCALITE UF PAIS / PAYS
13.270-000 VALINHOS SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
Ofício GP-293/01 - PROCESSO Nº 38.716/99.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ETÉ DUMENT
 ENTREGUE / REMIS PAGO / PAYÉ

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
GIANE SIMONE ANNIBAL
Escrevente

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE
89118327

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.



75240145-9

FC0463 / 16

114 x 162mm

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
STÃO CARLOS FERREIRA DA SILVA

ENDEREÇO / ADRESSE
AV. 11 DE AGOSTO, Nº 2499

CEP / CODE POSTAL CIDADE / LOCALITE UF PAIS / PAYS
13.270-000 VALINHOS SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
Ofício GP-296/01 - PROCESSO Nº 38.716/99

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ETÉ DUMENT
 ENTREGUE / REMIS PAGO / PAYÉ

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
Carlos S. C. da Silva
Carteiro

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE
CARLOS S. C. DA SILVA
Carteiro 1
918.233-1

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.



75240145-9

FC0463 / 16

114 x 162mm



Do _____ Número _____



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

RI 0 5 8 9 9 7 4 5 7 BR

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT 09/03/01

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
A C Bom Retiro

TENTATIVAS DE ENTREGA // // //

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO,
ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO
ESTADO - CONDEPHAAT
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Capital - SP
01028-900

CIDADE / LOCALITE _____ UF BRASIL

A. R.



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

RI 0 5 8 9 9 7 4 8 8 BR

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT 09/03/01

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
A C Bom Retiro

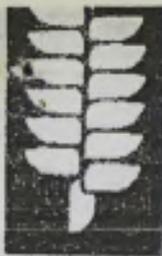
TENTATIVAS DE ENTREGA // // //

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO,
ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO
ESTADO - CONDEPHAAT
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Capital - SP
01028-900

CIDADE / LOCALITE _____ UF BRASIL

A. R.



BURLE MARX & CIA LTDA

SEDE: Rua Alice, 29 - Laranjeiras
CEP: 22.241-020 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
TEL.: (**21) 558-3235 / 558-3183 / 558-3048 - FAX: (**21) 285-4669
E mail: burlemarx@burlemarx.com.br
CHÁCARA: Estrada da Barra de Guaratiba, 2.275 - Barra de Guaratiba
CEP: 23.020-240 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
TEL/FAX: (**21) 410-1235

HRP 10 '01 17:10

16x

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2001.

Imobiliária Lutifalia Ltda
AV. Arquiteto Gilberto Othoniel Toni
São Paulo
Tel. fax: (11) 4229-4624

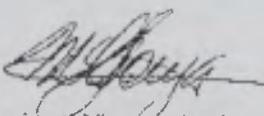
Ref nº 1.275 J-72-31
Fazenda Vale Verde (ex Fazenda São Bento)
Município de Valinhos - São Paulo

Prezados Senhores,

Vimos através desta declarar que consta em nosso arquivo sob o nº 1.275 J-72-31 o projeto de paisagismo de nossa autoria, para a Fazenda Vale Verde (ex Fazenda São Bento).

Este projeto foi elaborado em 1972 numa área de aproximadamente 15000m², localizada entre a Sede e a represa, onde foram projetados playground, piscinas, áreas com bancos em concreto e 4 quadras de esporte.

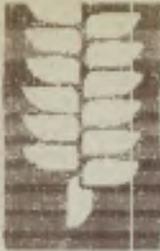
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente


Arquiteto Haruyoshi Ono
Diretor

ANEXAR PROCESSO

Nº 38716/99

CONDEPHAAT - Presidência
Em 10/04/01
Recebido por 
Horas



BURLE MARX & CIA LTDA

168

SEDE: Rua Alice, 29 - Laranjeiras
 CEP: 22.241-020 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
 TEL: (11) 21) 396-3235 / 556-3180 / 556-3048 - FAX: (11) 21) 261-4609
 E-mail: burlemarx@burlemarx.com.br
 CHÁCARA: Estrada da Barra de Guaratiba, 2.275 - Barra de Guaratiba
 CEP: 23.020-240 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
 TEL/FAX: (11) 21) 410-1235

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 2001.

Ins. Jurídica: 0000111111
 Av. Arquiteto Othoniel Tomi
 São Paulo
 Tel. Fax: (11) 42294424

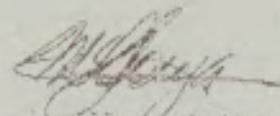
Rol nº 1.275 - 1-72-31
 Fazenda Vale Verde (ex Fazenda São Bento)
 Município de Valinhos - São Paulo

Prezados Senhores,

Vimos através desta declarar que consta em nosso arquivo sob o nº 1.275
 o projeto de pagamento de nossa autoria, para a Fazenda Vale Verde (ex Fazenda
 São Bento).

Este projeto foi elaborado em 1972 numa área de aproximadamente
 14 km², localizada entre a Sede e a represa, onde foram projetadas: playground,
 piscinas, áreas de recreio em concreto e 4 quadras de esporte.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,
 Atenciosamente


 Arquiteto Harukoshi Uno
 Diretor



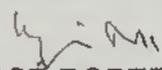
Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

INT.: ARQUITETO GILBERTO OTHONIEL TONI

ASS.: Encaminha informações sobre o projeto de paisagismo da Fazenda Vale Verde, no Município de Valinhos.

1. À SA para juntar ao respectivo processo;
2. Ao STCR para ciência.

GP/CONDEPHAAT, 12 de abril de 2001.


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

malc

CONDEPHAAT
Em 16/04/01
Ass. [Handwritten mark]
Hora: 16:00h

170

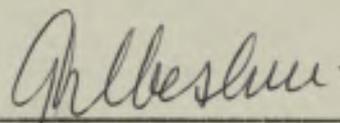
Ao
Condephaat-Conselho de Defesa do Patrimonio Histórico ,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.

Ref: Processo 38.716/99

Venho pelo presente solicitar cópia da Ata da reunião do Egrégio Colegiado deste CONDEPHAAT, realizada no dia 9 de abril pp., quanto ao assunto tratado sobre o Tombamento da sede da Fazenda São Bento do Cacuta, em Valinhos, dentro e de propriedade do Clube de Campo Vale Verde.

Sem mais de momento, subscreve-se

Atenciosamente,



Gilbert Othoniel Toni

CONDEPHAAT
Em 18/04/01
Recebido por: 
Horas: 9:00h

Rua Espírito Santo, 200-apto.31
São Caetano do Sul
Fone Fa x: 4229-4624
CEP 09530-700



132

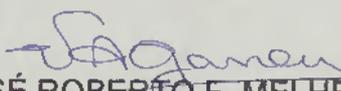
Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento			

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Solicita cópia da ata realizada em 09/04/01, sobre o tombamento da sede da Fazenda São Bento de Cacutá, no Município de Valinhos.

1. À SA para juntar ao respectivo processo;
2. Ao GP para atender.

GP/CONDEPHAAT, 19 de abril de 2001.

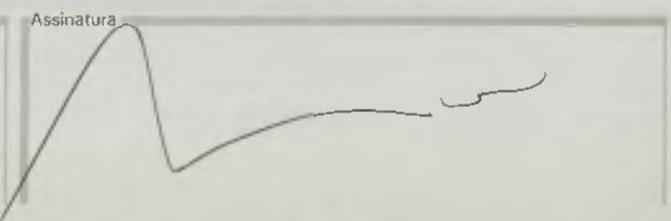

p/ JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

malc

CONDEPHAAT
Em 19/04/01
Recebido por 
Notas: 15.454

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

Juntada
Segue 3 juntada 3 nesta data. Documento / Folha de Informação rubricada
sob n.º 172 A 173
53/1-07066
Em 08 de 05 de 01

Assinatura




772
↑

Do	Número	Ano	Rubrica
	38.716	99	

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Planta do Clube de Campo Vale Verde.

À SA para juntar ao respectivo processo;

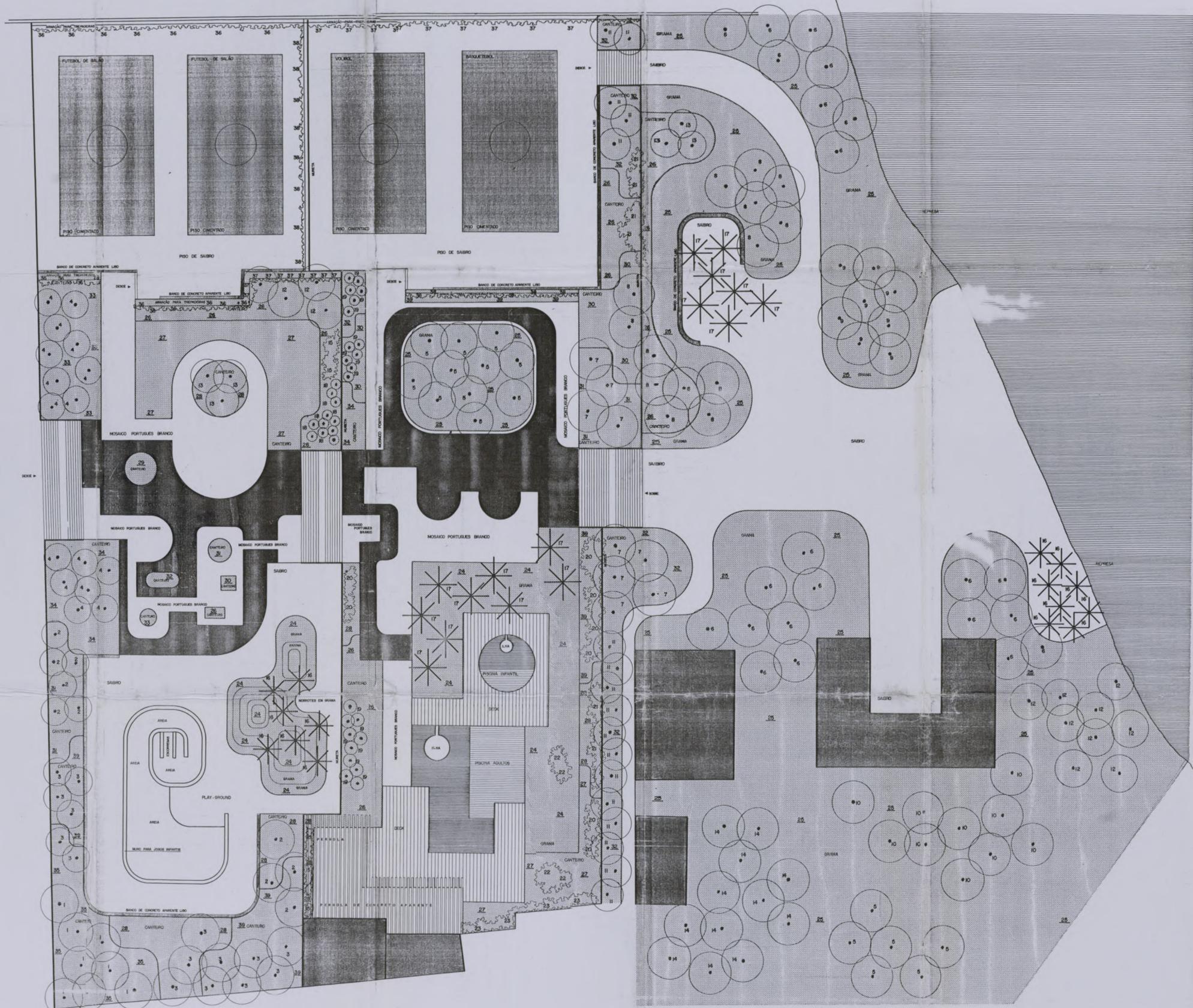
GP/Condephaat, 26 de abril de 2001.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

fcm.-

CONDEPHAAT

Em 27/04/01
Recebido por: S. L. V. J.
Horas: 09.00



LISTA DE PLANTAS

1. Casagipha pectinifera, Benth.
2. Tecoma chrysantha, Mart.
3. Tibouchina mutabilis, Cogn.
4. Tecoma heptaphylla, Mart.
5. Casala moeranthera, D.C.
6. Chorisia speciosa, St.Hil.
7. Erythrina falcata, Benth.
8. Erythrina speciosa, Andr.
9. Tibouchina granulosa, Cogn. var. rosea Cogn.
10. Schizobolium parvifolium, Blake.
11. Jacaranda mimosaefolia, D.Don.
12. Casala multijuga, Rich.
13. Erythrina cristagalli, L.
14. Holocalyx glaziovii, Taub.
15. Palma volubilis, Jacq.
16. Euterpe edulis, Mart.
17. Anacardium nanatoffianum, Bacc.
18. Bravaisia topania, Benth.
19. Stiffia chrysantha, Mikon.
20. Alamanda cathartica, L.
21. Bougainvillea spectabilis, Willd.
22. Philodendron bipinnatifidum, Schott.
23. Alpinia purpurata, K.Schum.
24. Zaya molleia, Druce
25. Cycas doctyon, Pers.
26. Hemerocallis flava, L.
27. Setcreasea purpurea, Boon.
28. Wedelia polidora, DC. var. villosa DC.
29. Kliphothia usaria, Hook.
30. Solvia splendens, Kar-Gawl.
31. Plumbago capensis, Thunb.
32. Hemerocallis flava, L. var. Kwanao Hort.
33. Lantana camara, L. (var. villosa)
34. Lantana camara, L. (var. villosa)
35. Crinum asiaticum, L.
36. Pyrostegia venusta, Miq.
37. Anabidosa magnifica, Sprague.
38. Thunbergia grandiflora, Roxb.
39. Zebraia pendula, Schell.

VALE VERDE - VALINHOS - SÃO PAULO	
PROJETO Nº 1275	BURLE MARX & CIA. LTDA.
J - 72 - 21	FOLHA Nº 3
PROJETO - LISTA DE PLANTAS	ROBERTO BURLE MARX PARASISTA
RIO DE JANEIRO, DEZEMBRO DE 1972	HARUYOSHI ONO ARQUITETOS ASSOCIADOS JOSÉ TABACOW
	ESCALA - 1/200
	DESIGNO - HAMILTON



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

SECRETARIA 774
DE ESTADO
DA CULTURA

Ofício GP-1140/01
Processo 38.716/99

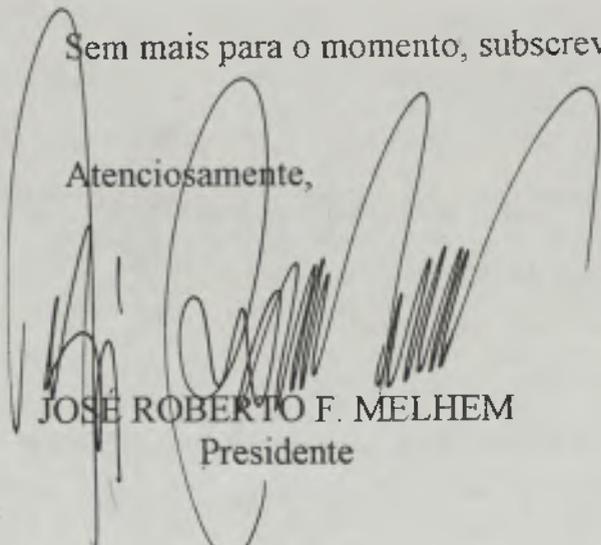
São Paulo, 5 de julho de 2001.

Prezado Senhor,

Em atenção ao vosso requerimento, encaminhamos
anexo cópia da Ata de reunião do Egrégio Colegiado sob nº 1202, realizada
em 09.04.2001.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
GILBERT OTHONIEL TONI
Rua Espírito Santo nº 200 - Apt. 31
SÃO CAETANO DO SUL - SP
09530-700

/emws.-

SEQUE JUNTADO AO DC.
-ob N217S A 179.
SFA/4-0106, 13/07/01.

755

AO CONDEPHAAT
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMONIO HISTORICO, ARQUEOLOGICO,
ARTISTICO E TURISTICO DO ESTADO

PROCESSO 38.716/99

Venho pelo presente solicitar deste
CONSELHO se o Clube de Campo Vale Verde, proprietario -
da Sede da Fazenda São Bento do Cacuta, tombada como -
Patrimonio do Estado, apresentou para aprovação proje-
tos de Reforma ou outras obras, no recinto do Clube, no
entorno do bem tombado.

Sem mais, subscreve-se

Atenciosamente

Gilbert Othoniel Toni

Gilbert Othoniel Toni
Rua Espirito Santo, 200-apto. 31
São Caetano do Sul-CEP 09530-700
Fone-Fax 4229-4624

São Paulo, 18 de junho de 2001

CONDEPHAAT
Em 19 / 06 / 2001
Recebido por: af
Horas: 9:05h



136

Do
Requerimento

Número

Ano

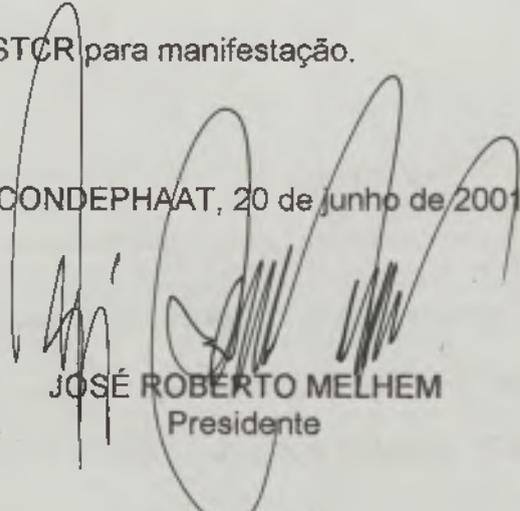
Rubrica

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Solicita informações referente a apresentação de projeto de reforma do Clube de Campo Vale Verde - Valinhos.

Ao STCR para manifestação.

GP/CONDEPHAAT, 20 de junho de 2001.


JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

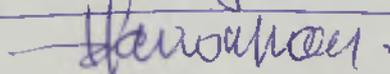
#csm.-

RD DR. FLORE MOZOS
P/ MANIFESTAÇÃO
21/6/2001


José Guilherme Soares de Góes
Diretor Técnico do STCR
GRSA n.º 17319/2-02

A D.T.
Quanto a uma responsabilidade sobre o bem
tombado em questão, não responderei a nenhuma
informação referente sobre duas esse referido bem.
Diante disso, entendo seja oportuno, encaminhar
esse expediente ao S.A. Protocolo para verificar a
situação.

SEM 04 de julho de 2001



P. 50
SOLICITANDO VERIFICAÇÃO

4/7/2001


Guilherme Savoy de Gaster
Diretor Técnico do STCR
CREA n.º 17518/D-DF

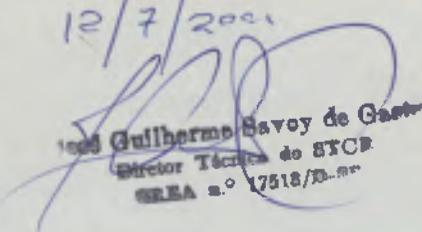
SENHOR DIRETOR,

VIMOS INFORMAR QUE NADA CONSTA EM Nossos ARQUIVOS, REFERENTE APROVAÇÃO DE PROJETO DO CLUBE DE CAMPO VALE VERDE EM VALENHOS.

ST/CONDENMAT, 40/07/01.

em 7/ Junho 2
PROCESSO 38.710 / 99
e c. SEGUIDO R. 60
P/ AS COMUNICAÇÕES
AS INTERESSADA

12/7/2001


Guilherme Savoy de Gaster
Diretor Técnico do STCR
CREA n.º 17518/D-DF

Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data. Documento _____ /Folha _____ de Informação rubricada

sob n.º _____

Em _____ de _____ de 19 _____

Assinatura

138

AO CONDEPHAAT

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMONIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E JURÍSTICO DO ESTADO

PROCESSO 38.716/99

Venho pelo presente solicitar URGENCIA
na expedição de certidão requeri, por se tratar de do -
cumento a ser anexado em processo civil nº 182/001 que
tramita na Comarca de Valinhos.

Sem mais, subscreve-se

Atenciosamente

Gilbertoni

Gilbert Othoniel Toni

Rua Espirito Santo, 200-apto. 31

São Caetano do Sul-CEP 09530-700

Fone-Fax: 4229-4624

Sã o Paulo, 11 de julho de 2001

CONDEPHAAT
Em 12/07/01
Recbido por: Rosângela
Horas: 09:15 hr

178

AO COMDEPHAAT
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMONIO HISTORICO, ARQUEOLOGICO,
ARTISTICO E TURISTICO DO ESTADO

PROCESSO 38.716/99

Venho pelo presente solicitar deste
CONSELHO se o Clube de Campo Vale Verde, proprietario -
da Sede da Fazenda São Bento do Cacuta, tombada como -
Patrimonio do Estado, apresentou para aprovação proje-
tos de Reforma ou outras obras, no recinto do Clube, no
entorno do bem tombado.

sem mais, subscreve-se

Atenciosamente

Gilbertoni

Gilbert Othoniel Toni
Rua Espirito Santo, 200-apto. 31
São Caetano do Sul-CEP 09530-700
Fone-Fax 4229-4624

São Paulo, 18 de junho de 2001

CONDEPHAAT
Em 19 / 06 / 2001
Recebido por [assinatura]
Horas: 9:05 h



139

Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento			

INT.: GILBERT OTHONIEL

ASS.: Solicita urgência na expedição de certidão referente à reforma do Clube de Campo Vale Verde - Valinhos

Ao STCR para juntar à documentação existente, informando em caráter de urgência.

GP/Condephaat, 12 de julho de 2001.

J. Saganeu
 JOSÉ ROBERTO K. MELHEM
 Presidente

rcem.-

DO DR. FLOYD MOROES
 SOLICITANDO PSE-DAR
 COM P MAXIMA URGENCIA
 VISTORIA DO LOCAL PJ
 PRA DILATORIA DA DECISAO
 DO CONSELHO (flr. 161)
 E VERIFICAR SE HOUVER
 DENUNCIAS.

13/7/2001

Guilherme Favoy de Castro
 José Guilherme Favoy de Castro
 Diretor Técnico do STCR
 NREA n.º 17518/D-07

MOROES
 FAZER CANCELAMENTO
 POR A INSCRIÇÃO
 O REAL
Favoy

A Diretoria Técnica.

Considerando que não possuímos um levantamento preciso das edificações que compõem o Clube de Campo, objeto desta carta e, considerando ainda, que o denunciante, ou melhor consultante, não esclarece devidamente a natureza das obras, que nem o local, das supostas obras que teriam sido realizadas na propriedade, e finalmente, considerando que segundo o S.F. - Protocolo, afirma que nada consta neste setor que houvesse sido feito um pedido de autorização de obras, recentemente, entendemos que, antes de se fazer uma visita ao local que o consultante pudesse incorporar em carta ou documento, gráfica, ou mesmo fotografias, que explicitam em clareza o que realmente teria sido feito, ao amparo da legislação. Dessa forma, teríamos melhores condições para emitir uma manifestação.

STIR, 17 de julho de 2001

~~Assinatura~~
FRANCO WILSON BUENO DE MORAES
arquiteto.

Juntada

Assinatura

Segue _____ juntada _____ neste data _____ Documento _____ /Folha _____ de Informação rubricada

sob n.º _____

Em _____ de _____

de 19 _____



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado

Rua Mauá nº 51 – 2º andar – Bairro Luz – São Paulo – SP

Cep.: 01028-900

Tel: 3351.8002 Fax: 3337.3955

180

Ofício STCR-498/01
Processo 38.716/99

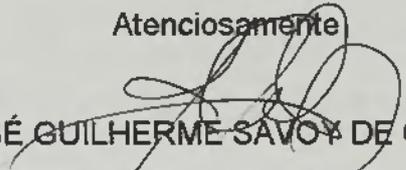
São Paulo, 19 de julho de 2001

Prezado Senhor

Em atenção ao requerimento protocolado por Vossa Senhoria em 19 de junho último, informamos que em consulta aos nossos arquivos não foi localizado nenhum pedido de intervenção na Sede da Fazenda São Bento do Cacutá ou em seu entorno. Portanto, para podermos atender a solicitação de Vossa Senhoria com maior brevidade, solicitamos o envio de maiores dados, ou seja, representação gráfica e/ou fotográfica de eventuais intervenções ocorridas após a deliberação de abertura do processo de tombamento.

Aguardando providências de Vossa Senhoria,
subscrevemo-nos,

Atenciosamente


JOSÉ GUILHERME SAVOY DE CASTRO
Diretor Técnico do STCR

Senhor
Gilbert Othoniel Toni
Rua Espírito Santo nº 200 -- aptº 31
São Caetano do Sul - SP
Cep:- 09530.700
Fax:- 4229.4624
/srh

aguarde - R $\frac{29}{7}$
01


José Guilherme Serey de Castro
Diretor Técnico do STCE
CREA n.º 17518/D-SP

SEQUE JUNTADA AO DOC.
sob nº 181 A 187.
10/08/14 PROXIMO, 14/08/01.

181
AO CONDEPHAAT-CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMONIO HISTORICO,
ARQUEOLOGICO, ARTISTICO E TURISTICO DO ESTADO-

Ref: Processo 38.716/99

Pelo presente estou enviando as seguintes documentos:

1-Planta em escala 1:2000 do Clube de Campo Vale Verde, destacando-se o entorno de 300m da sede da Fazenda São Bento do Cacuta, em vermelho, e a construção que foi reformada com alteração de sua arquitetura original, em amarelo, distante 130m da sede.

2-Fotos das obras de reforma, destacando-se a nova estrutura metálica e cobertura com telhas de cimento - amianto.

3-Fotos de telheiro, forno e janela demolida, balcão, - obras executadas antes da abertura do processo de tombamento, mas segundo relatório final do arquiteto Flavio de Moraes e anotada na vistoria inicial feita pelo arquiteto José Saia Neto, devem ser removidos.

Sem mais, subscreve-se

Atenciosamente

Gilberto

São Paulo, 6 de agosto de 2001

Fotos anexas: 1 e 2 - obras de reforma.

3 e 4 - obras executadas e a ser removidas.

CONDEPHAAT - Presidência
Em 06 / 08 / 2001
Recebido por Kramassia
Horas _____

GILBERTO O. TONI
Rua Espírito Santo, 200
Cep - 09530 - 100
SÃO CAETANO DO SUL - SP





②

102







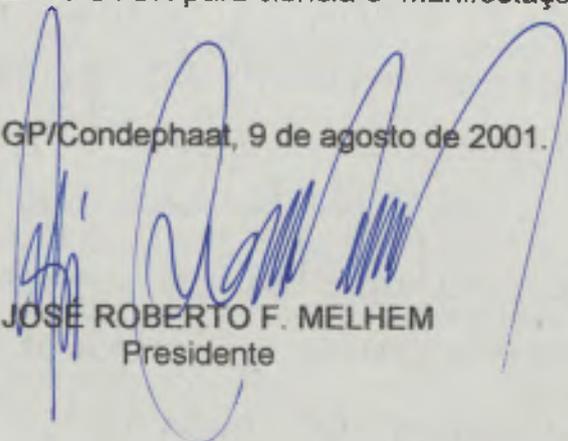
Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento	38.716	99	

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Encaminha documentação referente ao Clube de Campo Vale Verde.

1. À SA para juntar ao respectivo processo;
2. Ao STCR para ciência e manifestação.

GP/Condephaat, 9 de agosto de 2001.

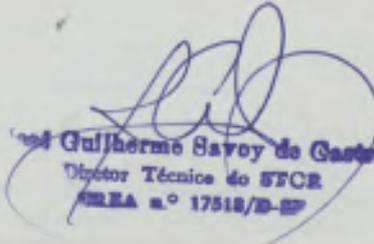

 JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
 Presidente

/fcsm.-

CONDEPHAAT

Em 09/08/01
 Recebido por: [assinatura]
 Horas: 13:50

Ao arquiteto FUARO MARRAS
 para manifestação
 S.T.C.R., 28/8/2001.

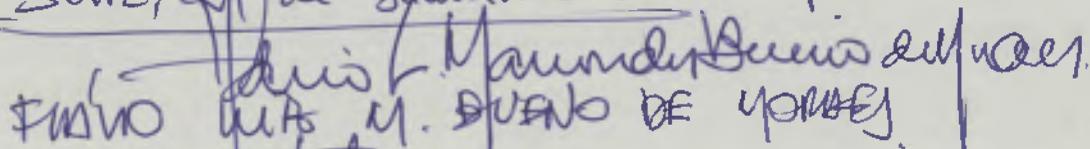

 Guilherme Savoy de Castro
 Diretor Técnico do STCR
 CREA n.º 17512/D-SP

A Dneta Teruza.

Haveria a necessidade de se realizar uma visita ao local para enfrentar as duas que teriam sido feitas irregularmente, conforme atesta o Sr. denunciante, com a documentação recém-incorporada aos autos.

Considerando que intuei gozados um período de 30 de dias a partir do primeiro dia 01 de outubro, reencaminho estes autos para verificar a possibilidade de emitir a um outro título para este SOR, para emitir uma manifestação a respeito e realizar de visita.

SEM, 24 de setembro de 2001.


PAULO ROBERTO M. DUARTE DE MORAES
arquiteto.

Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data Documento _____ Folha _____ de Informação rubricado

sob n.º _____

Em _____ de _____ de 19____

Assinatura

CONDEPHAAT

00347 / 2001

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input type="checkbox"/> Poder Público	
	Nome	GILBERTO OTTONIEL TONI		
	RG/ CNPJ	1.349.263	Telef.	42294624
	Ender.	R. ESPÍRITO SANTO, 200 - AP. 31	Bairro	CENTRO
Mun.	S. CAETANO DO SUL	UF	SP	
LOCAL	Ender.	CLUBE DE CAMPO VALE VERDE		
	Bairro:	VALE VERDE	N.º do contribuinte	
	Município	VALINHOS		
SITUAÇÃO	<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.	
	<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)	
	<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input checked="" type="checkbox"/> Outra	
	Outra:	VISTAS AO PROCESSO		
ASSUNTO	<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes/ Painéis/ Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
	<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
	<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
	<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)
	Outro:	VISTAS AO PROCESSO		
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)		N.º Processo em andamento:	38.716/99	
Nome de Processo para referência:		N.º Processo para referência:		

Nestes termos, pede deferimento,
 Em 03/10/01
 Recebido por: SEMANA
 Horas: 10:30

São Paulo, 03 de 10 de 2001

Gilberto Toni
 assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

<input type="checkbox"/> Deferido	<input type="checkbox"/> Indeferido	
Data:	(esclarecimentos no verso)	
<u>Flávio Ramos</u> (nome do técnico responsável)	(responsável pela indicação)	
<input type="checkbox"/> Abrir processo	<input type="checkbox"/> Anexar ao processo:	
<input type="checkbox"/> Proc. para referência:		
É exigida Resposta? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Data máxima para resposta	
<input checked="" type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.
<input type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
<input type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
<input type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input type="checkbox"/> Outro.

OBJETO

AO CONDEPHAAT-CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMONIO HISTORICO,
ARQUEOLOGICO,ARTISTICO E TURISTICO DO ESTADO.

CONDEPHAAT
Em 03/10/01
Expedido por: SELVANA
Horas: 10:20

REF:Processo 38.716/99

Venho pelo presente solicitar vistas ao Processo
38.716/99,que trata do Tombamento da sede da Fazenda São
Bento do Cacuta,situada no Municipio de Valinhos.

Sem mais,subscreve-se

Atenciosamente

Gilberto Toni

Gilbert Othoniel Toni
Rua Espirito Santo,200-apto.31
São Caetano do Sul-São Paulo
CEP-09530-700



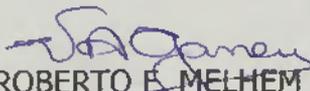
Do Requerimento	Número	Ano	Rubrica
--------------------	--------	-----	---------

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

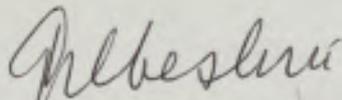
ASS.: Solicita vistas ao processo 38.716/99 de tombamento da Sede da Fazenda São Bento de Cacuta.

À SA para atender com as cautelas de praxe, retornando para registro no controle de processos.

GP/Condephaat, 3 de outubro de 2001.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Atendido em 3 de outubro de 2001



/fcm.-

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

Juntada

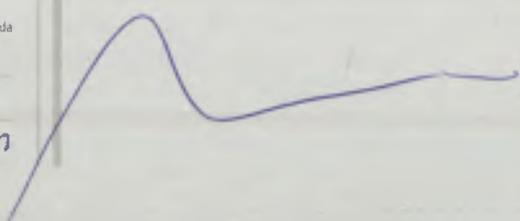
Segue junta de nesta data. Documento de informação rubricada

sob n.º 192 e 195

37/P-07065

Em 25 de 10 de 01

Assinatura



33518000 - secult. cultura
 CONDEPHAAT - ~~XXXXXXXXXX~~ - 9-16hs 192

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS 00484 / 2001

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,
 Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input type="checkbox"/> Poder Público		
	Nome	GILBERT OTHONIEL TONI			
	RG / CNPJ	1349 263	Telef.	4229 4624	
LOCAL	CEP	09530-700			
	Ender.	R. ESPÍRITO SANTO, 200- AP. 31		Bairro	CENTRO
	Mun.	S. CAETANO DO SUL		UF	SP
SITUAÇÃO	Ender:	Fazenda São Bento do Caçota			
	Bairro:		N.º do contribuinte		
	Município	Valinhos			
ASSUNTO	<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.		
	<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input checked="" type="checkbox"/> Retorno de informações (Inf. Processo)		
	<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra		
	Outra:				
ASSUNTO	<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes / Painéis / Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.	
	<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral	
	<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral	
	<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)	
Outro:	INFORMAÇÕES SOBRE IRREGULARIDADES				
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)		N.º Processo em andamento:	38.716 / 99		
Nome de Processo para referência:		N.º Processo para referência:			

CONDEPHAAT
 Nestes termos, pede deferimento,
 em 18/10/2001
 Assinado por: [assinatura]
 Notas: 11.456

São Paulo, 15 de outubro de 2001
 [assinatura]
 assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

<input checked="" type="checkbox"/> Deferido		<input type="checkbox"/> Indeferido
Data: 18/10/01		(esclarecimentos no verso)
(nome do técnico responsável)	(responsável pela indicação)	
Abri processo	Anexar ao processo: 38.716/99	Proc. para referência:
É exigida Resposta? sim <input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/>	Data máxima para resposta: 08/11/01	
Área natural.	Sítio Arqueológico	Área envoltória de Edificação tombada.
Edificação.	Bem Móvel.	Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
Núcleo Histórico.	Patrimônio Imaterial	Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
Segmento Urbano.	Área envoltória de Área Natural tombada	Outro.

OP/10

Ref: Processo nº 38.716/99

Tombamento da sede da Fazenda São Bento do Cacuta

1-Em reunião do Egrégio Colegiado, sob nº 1202, realizada em 09/04/001, durante meu depoimento, a relatora Cristina Meneguello solicitou esclarecimento quanto à comprovação da autoria do projeto paisagístico, de Burle Marx, tendo já anexado ao processo as plantas baixas com relações de plantas a serem plantadas.

2-Os presentes tomaram conhecimento por fotos do local, de obras irregulares realizadas.

3-Foi deliberada na reunião a manutenção do tombamento da sede e de seu entorno de 300m.

4-A conselheira Cristina Meneguello destacou a necessidade de realizar vistoria no local, para levantamento de outras edificações a serem preservadas.

5-Em atenção ao ofício 498/01 de 19 de julho deste, enviei esclarecimentos solicitados, juntando planta do Clube de Campo - Vale Verde, localizando as obras irregulares, entorno de 300m do bem tombado e fotos das obras clandestinas.

6-Em manifestação do arquiteto Flávio de Moraes de 24/09/01 o mesmo pede a realização de vistoria no local para defrontar as obras irregulares, documentos por mim enviados.

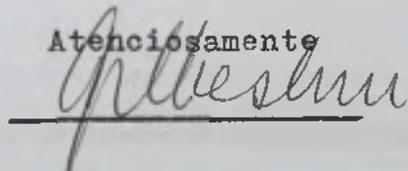
7-A sede da Fazenda não está a salvo de incêndio, pois o maderamento de eucalipto do telhado está completamente seco, atacado por cupins, a instalação elétrica é antiga com cerca de cinquenta anos, obsoleta e precária. Não ha extintores ou sistema de combate a incêndio; ao lado ergueram telheiro coberto com capim, um convite a um desastre irreparavel.

8-De acordo com o artigo 134 do decreto estadual 13.426, os bens tombados ficam sujeitos à inspeção periódica do Conselho.

Isto posto, e em vista da situação de fato que existe em relação à segurança e integridade da sede da Fazenda São Bento do Cacuta, urgem serem tomadas medidas imediatas por parte do Conselho, que fazem parte de suas atribuições.

Sem mais, subscreve-se

Atenciosamente



Gilbert Othoniel Toni

Rua Espirito Santo, 200-São Caetano do Sul

Fone-Fax: 4229-4624.

Sao Paulo, 15 de outubro de 2001



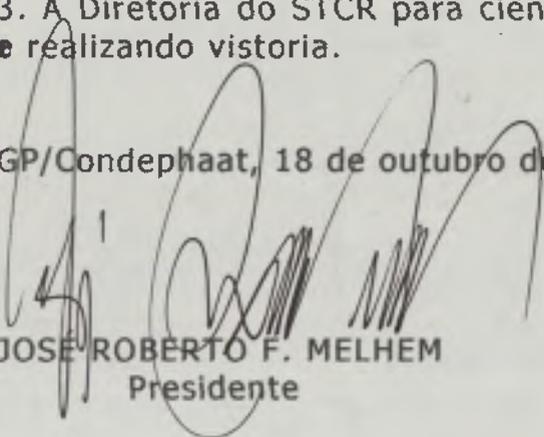
Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento de Serviços	00484	2001	

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Solicita providências quanto as obras irregulares na Fazenda São Bento de Cacuta - Valinhos.

1. Ao Controle de Processo para registro de entrada;
2. À SA para juntar ao Processo 38.716/99;
3. À Diretoria do STCR para ciência e providências, e realizando vistoria.

GP/Condephaat, 18 de outubro de 2001.


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/fcsm.-

CONDEPHAAT

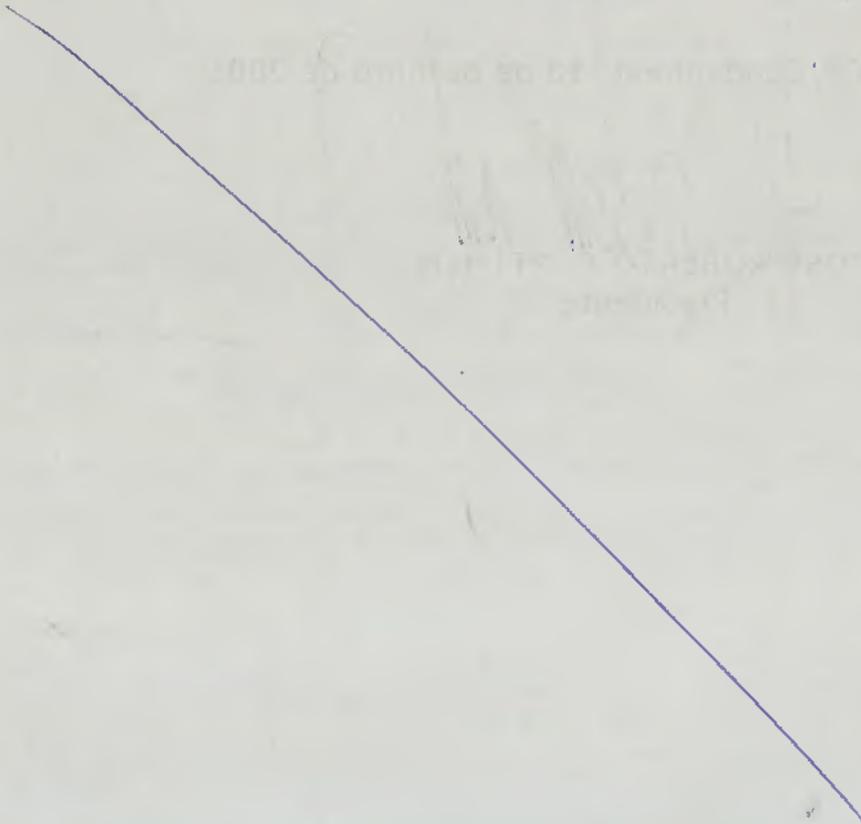
Em 09/10/01
feito por S=lvant
Horas: 09:35

PO PRO. FOLIO MUNDI
2/ REG. DE HISTORIA DO COAC
TODA A VIDA VERIFICAR E
ATUALIZAR AS ATIV. IRREGULA-
RES DENUNCIADAS.

8/11/2001



José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCE
CREA n.º 17518/D-07



Juntada

Segue 5 juntada S nesta data. Documento Folha de informação rubricada

sob n.º 196 A 199.
37/4-070606

Em 04 de 12 de 01

Assinatura



196

195

01145 / 2001

SERVIÇOS

Instituto Histórico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Solicitação de serviços conforme a documentação anexa e

Situação favorável
com José Eduardo
38.716/99
STCC 14.08.01

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.	
Valinhos	
71.5011	CEP
Bairro	
UF SP	

LOCAL	Ender: Keduena 117	52	N.º do contribuinte
	Bairro:		
	Município	Valinhos	

SITUAÇÃO	<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
	<input checked="" type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
	<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
	Outra:		

ASSUNTO	<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes/ Painéis/ Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
	<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
	<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
	<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)
	Outro:			

N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)	N.º Processo em andamento: 38716/99
Nome de Processo para referência:	N.º Processo para referência:

Nestes termos, pede deferimento, São Paulo, 04 de 12 de 01. P.

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

(esclarecimentos no verso)

Flavio Moraes		(responsável pelo posicionamento)		Dar seqüência? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
(nome do responsável pelo processo)				Data: 04/12/01
<input type="checkbox"/> Abrir processo	Anexar ao processo: 38.716/99	Proc. para referência:		
N.º processo aberto	É exigida Resposta? <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Data máxima para resposta	14/12/01	

OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.
	<input type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
	<input type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
	<input type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input type="checkbox"/> Outro.

38716

CONDEPHAAT

01145 / 2001

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

196

INTERESSADO

<input type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.
Nome	Promotoria de Justiça de Valinhos	
RG / CNPJ	Telef.	CEP
	(19) 871.5011	
Ender.	R. Prof. Ataliba Noqueira, 36	Bairro
Mun.	Valinhos	UF SP

LOCAL

Ender.	Rodovia Anhanguera, Km 82	
Bairro:		N.º do contribuinte
Município	Valinhos	

SITUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
<input checked="" type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
Outra:		

ASSUNTO

<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes / Painéis / Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)
Outro:			
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)	N.º Processo em andamento:	38716/99	
Nome de Processo para referência:	N.º Processo para referência:		

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, 04 de 12 de 01.

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos Interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

(esclarecimentos no verso)

Flavio Moraes (nome do responsável pelo processo)		(responsável pelo posicionamento)		Dar seqüência? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
		Anexar ao processo: 38.716/99		Data: 04/12/01
Abrir processo		Proc. para referência:		
N.º processo aberto		É exigida Resposta? <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não		Data máxima para resposta: 14/12/01
OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.	
	<input type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.	
	<input type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.	
	<input type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input type="checkbox"/> Outro.	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

Rua Prof. Ataliba Nogueira, nº 36, telefone: (019) 871.5011
Valinhos - SP

Of. nº 142/01 - 3ª PJV

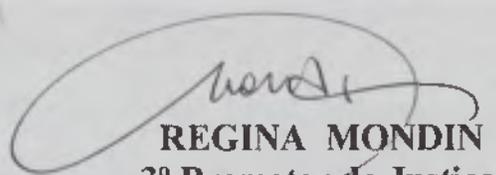
Valinhos, 21 de novembro de 2001.

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para **solicitar informações sobre a regulamentação da área envoltória do Solar da Fazenda São Bento do Cacutá**, situada no Município de Valinhos, Km 82 da Rodovia Anhanguera, e **elaboração do "plano diretor"**, conforme deliberado pelo Colegiado deste Conselho em sessão ordinária de 09 de abril de 2.001, ata nº 1202.

Outrossim, **solicito informações** sobre o estado do processo de tombamento do Solar da Fazenda São Bento do Cacutá (se já cumpridas as formalidades previstas nos artigos 139 e 140 do Decreto-Estadual 13.426/79, solicitando, em caso positivo, sejam remetidas cópias dos respectivos atos).

Sem outro particular, renovo a Vossa Senhoria meus protestos de admiração e apreço.


REGINA MONDIN
3º Promotor de Justiça
de Valinhos

Ilmo. Sr. Dr.
Presidente do CONDEPHAAT
JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Rua Mauá, n 51, Bairro Luz, 2º andar
São Paulo - SP - 01028-000



1997

Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício nº142/01 – 3ª PJV			

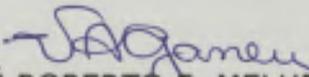
INT.: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

ASS.: Solicita informações referente a regulamentação da área envoltória do Solar da Fazenda São Bento de Cacuta. – Valinhos.

Urgente

1. Ao Controle de Processo para registro de entrada;
2. À SA para juntar ao respectivo processo;
3. Ao STCR para informar, em caráter de urgência.

GP/Condephaat, 4 de dezembro de 2001.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/fcsm.-

CONDEPHAAT
Em: 04 / 12 / 01
Re: 1400h
Horas: 14:00h

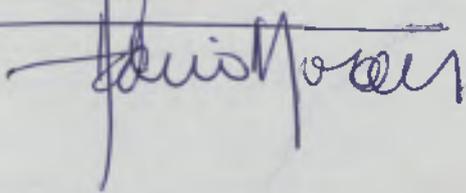
A Diretoria Técnica

Quanto a solicitação do Ministério Público de ofício nº 142/01, tem-se a informar:

1. Em relação ao estudo para definições de restrições e regulamentações da área envolvida do bem em questão, informamos que estamos ainda na fase de coleta de dados para um posicionamento e compreensão melhor da área envolvida do ponto de vista físico/urbanístico. Logo que terminarmos esta fase, daremos sequência ao trabalho.
2. Quanto as formalidades de conclusão do auto em respeito ao tombamento, nada temos a acrescentar, pois este assunto não é de natureza técnica, e sim, administrativa.

Setor Técnico de Conservação e Restauro.

04.12.2001.



Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data. Documento _____ Folha _____ de informação rubricada

sob n.º _____

Em _____

de _____

de 19 _____

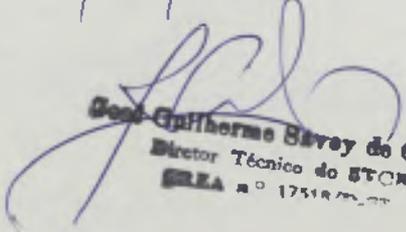
Assinatura



Do	Número	Ano	Rubrica
A. Condryhaat	38.716	99	

P ASS. JURIDICO
INFORMAR TECNICA CONFORME
SOLICITADO PELO MINISTERIO PUBLICO

11/12/2001


Gen. Guilherme Sáveo de Castro
Diretor Técnico do STCN
SRELA n.º 17518/2001



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

207
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

Ofício GP-2131/01
Processo 38.716/99

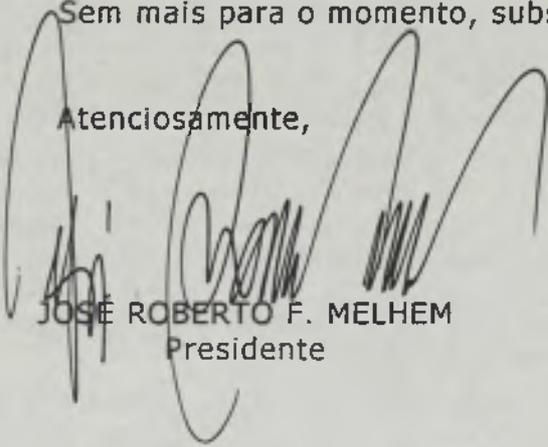
São Paulo, 12 de dezembro de 2001.

Senhor Promotor,

Em atenção ao Ofício nº 142/01-3ª PJV, relativo ao Solar da Fazenda São Bento do Cacutá, nesse Município, vimos informar que os estudos para definição de restrições e regulamentação da área envoltória do referido bem, que estão em fase de coleta de dados para um posicionamento e melhor compreensão da área. Tão logo, estes estudos estejam concluídos, serão tomadas providências para formalização do previsto nos artigos 139 e 140 do Decreto 13.426/79, após deliberação do Egrégio Colegiado

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Exma. Senhora
Dr.ª REGINA MONDIN
DD. Promotor de Justiça de Valinhos
Rua Prof. Ataliba Nogueira nº 36
VALINHOS - SP

EO/emws.-



Forma de Informação
Rubricada sob n.
2-2
/ 202

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo	38.716	99	

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Estudo de tombamento do Solar da Antiga Fazenda São Bento do Cacuta, situada no Município de Valinhos.

Ao STCR para prosseguimento dos estudos e atendimento a deliberação do Egrégio Colegiado de 09 de Abril de 2001, Ata 1202.

GP/CONDEPHAAT, 21 de dezembro de 2001.

JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Ao arquiteto Flavio Moraes
para manifestação prosseguimento
S.T.C.R., 29/12/01 Victoria

/fesm.,

Márcia Tancler de Lemos Conforto
Diretora Técnica Subs^{ta} - STCR
CREA 89023 D-SP

[Faint, illegible text and a large diagonal line across the page]

Juntada

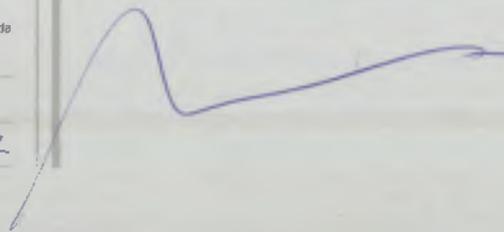
Segue 3 juntada 3 nesta data. Documento 3 Folha 3 de informação rubricada

sob n. 203 & 206,

57/4-0701010

Em 05 de 01 de 02

Assinatura



CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

00014 / 2002

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.		<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.	
	Nome: <i>Bondaria de festa de Valinhos.</i>					
	RG / CNPJ		Telef. <i>(019) 871-5011</i>		CEP <i>13.270-660</i>	
	Ender. <i>Rua Bp. Ataliba Roqueira, nº 36</i>				Bairro	
LOCAL	Mun. <i>Valinhos</i> UF <i>SP</i>					
	Ender. <i>Rodovia Anhanguera, Km 32.</i>					
	Bairro:				N.º do contribuinte	
SITUAÇÃO	Denúncia		Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Solicitação de informações		Pedido de tombamento		Retorno de informações (inf. Processo)	
	Solicitação de aprovação		Pedido de qualificação como Estância		Outra	
	Outra:					
ASSUNTO	Projeto		<input checked="" type="checkbox"/> Informações Gerais		Cartazes/ Painéis/ Anúncios	
	Obra		Reforma		Diretrizes	
	Serviços de Conservação		Tombamento		Demolição.	
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração	
	Outro:					
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)				N.º Processo em andamento: <i>38716/99</i>		
Nome de Processo para referência:				N.º Processo para referência:		

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, *03* de *fevereiro* de *2002*.

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

		<input checked="" type="checkbox"/> Deferido		<input type="checkbox"/> Indeferido		
		Data: <i>03/01/2002</i>				
(nome do técnico responsável)		(responsável pela indicação)		(esclarecimentos no verso)		
Abrir processo		Anexar ao processo: <i>38716/99</i>		Proc. para referência:		
N.º processo aberto		É exigida Resposta? sim <input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/>		Data máxima para resposta: <i>12/01/2002</i>		
OBJETO	Área natural.		Sítio Arqueológico		Área envoltória de Edificação tombada.	
	Edificação.		Bem Móvel.		Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.	
	Núcleo Histórico.		Patrimônio Imaterial		Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.	
	Segmento Urbano.		Área envoltória de Área Natural tombada		Outro.	

01/02



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

Rua Prof. Ataliba Nogueira, nº 36, telefone: (019) 871.5011
Valinhos - SP

Of. nº 178/01 - 3ª PJV

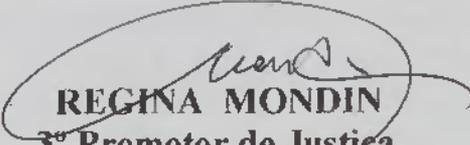
Valinhos, 26 de dezembro de 2001.

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente, reiterando ofício nº142/01 - 3ª PJV, de 21.11.01, para **solicitar informações sobre a regulamentação da área envoltória do Solar da Fazenda São Bento do Cacutá**, situada no Município de Valinhos, Km 82 da Rodovia Anhanguera, e **elaboração do "plano diretor"**, conforme deliberado pelo Colegiado deste Conselho em sessão ordinária de 09 de abril de 2.001, ata nº 1202.

Outrossim, **solicito informações** sobre o estado do processo de tombamento do Solar da Fazenda São Bento do Cacutá (se já cumpridas as formalidades previstas nos artigos 139 e 140 do Decreto-Estadual 13.426/79, solicitando, em caso positivo, sejam remetidas cópias dos respectivos atos).

Sem outro particular, renovo a Vossa Senhoria meus protestos de admiração e apreço.


REGINA MONDIN
3º Promotor de Justiça
de Valinhos

Ilmo. Sr. Dr.
Presidente do CONDEPHAAT
JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Rua Mauá, n 51, Bairro Luz, 2º andar
São Paulo - SP - 01028-000

CONDEPHAAT - Presidência

Em 03 / 01 / 2002

Recebido por Maia Aparecida

Horas _____



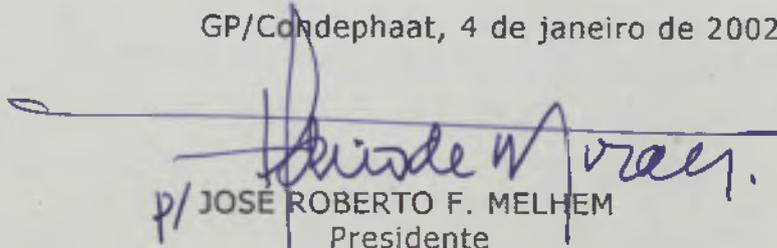
Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício nº178/01 - 3ªPJV			

INT.: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

ASS.: Solicita informações referente a regulamentação da área envoltória do Solar da Fazenda São Bento do Cacuta, situada no Município de Valinhos.

1. Ao Controle de Processo para registro de entrada;
2. À SA para juntar ao respectivo processo;
3. Ao STCR para ciência e manifestação.

GP/Condephaat, 4 de janeiro de 2002.


p/ JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/fcs.-

CONDEPHAAT
Em 07/01/02
K. 130 por S-L-202
Horas: 12:10



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

Processo: 38716/99

Interessado: Gilbert Othoniel Toni

Assunto: Estudo de tombamento do Solar da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, em Valinhos.

Data de abertura do processo: 15/07/99.

Data do último encaminhamento: 04/01/2002.

Parecer: regulamentação da área envoltória.

No dia 16 de janeiro p.p. estivemos realizando uma vistoria no bem em causa para informação destes autos, referente a decisão do Egrégio Colegiado de 09 de abril de 2001, para elaboração de um plano diretor para a área de tombamento. Nessa decisão, conforme se pode verificar a folha 161 destes autos, há algumas sugestões que deverão constar da minuta de resolução de tombamento e que nos serviram de orientação para a formulação do plano.

Após visita ao imóvel, pudemos concluir por algumas estratégias de ação, que resultam, na verdade, na definição do que efetivamente deve ser tombado assim como na nossa proposta de regulamentação para a sua área envoltória. Dessa forma, passamos a descrever nossa posição:

1. Área de estudo: Em primeiro lugar, é importante salientar que o imóvel razão dos estudos do tombamento refere-se a área total pertencente ao clube, denominado "Clube de Campo Vale Verde", cujas plantas da propriedade encontram-se anexas aos autos.

2. Em relação ao bem tombado: Entendemos que o objeto do tombamento, onde se deve impor a medida de proteção legal exclusiva, refere-se unicamente ao imóvel sede da antiga fazenda de café. Esta medida se impõe por constituir-se o edifício no único remanescente daquele período, em bom estado de conservação, que mantém as condições de uma leitura histórica e



Do

Número

Ano

Rubrica

arquitetônica enquanto valor de cultura, conforme dito nos pareceres técnicos presentes aos autos. Apesar de ter sofrido ao longo dos anos, algumas alterações e adaptações de ambientes internos, nenhum comprometimento substancial se consolidou que pudesse prejudicar seu reconhecimento e uma possível restauração.

3. Em relação à área envoltória do bem tombado: Concordamos inteiramente com a sugestão do Egrégio Colegiado para exclusão do loteamento existente próximo a área. Assim, a definição da área envoltória da casa sede deverá ficar restrita a área que compreende a propriedade do clube, em virtude de que os 300 metros de raio a partir da casa sede abrange e supera a totalidade da área, conforme planta anexa. Desse modo, conforme reza a legislação, qualquer intervenção que se queira realizar no clube daqui por diante, seja no restante dos edifícios que o compõem, equipamentos esportivos e administrativos, espaços de circulação, recreação e o paisagismo, necessitará obter apreciação prévia do Condephaat. Essa decisão deverá ficar bem evidenciada na resolução de tombamento.

4. Recomendações: A título de recomendação, mesmo porque a legislação não impõe obrigatoriedade quanto ao que trataremos a seguir, gostaríamos de observar duas questões que nos parecem importantes.

Uma delas, é claro, deve-se a própria casa sede da fazenda. Ela encontra-se sub-utilizada, e em tais condições, acreditamos, poderá se deteriorar com o tempo. Os administradores do clube, mal informados que estão acerca do tombamento, temem por essa medida, afirmando que isso poderá "acabar de vez" com aquilo que lhes restam. Para eles, então, essa medida resulta em mais uma razão de imobilidade e, assim, acabam não fazendo nada para reverter um



Do

Número

Ano

Rubrica

processo de abandono, que numa escala maior, certamente, destruirá o imóvel. Desse modo, o tombamento acaba realizando o papel inverso do mérito a que foi proposto, ou seja, preservar. E, atentos a isso, não podemos nos furtar a apontar caminhos na direção do que acreditamos. Nossa recomendação, portanto, é que se restaure o imóvel, considerando-se uma melhor utilização. Mas, para isso, será necessário então que o Condephaat participe ativamente disso. A médio e longo prazo, não saberíamos como, mas uma primeira barreira a ser vencida está no descrédito dos proprietários do clube. Assim, uma etapa inicial constituiria prestar os esclarecimentos a eles do que de fato se constitui tal medida e de como isto poderia lhes favorecer. Sem dúvida, isto é possível e relativamente fácil de ser feito. Mas que não seja feito somente por meio da burocracia, com ofícios e coisas tais, mas também por meio de ações políticas concretas que levem de fato a resultados mais abrangentes e dinâmicos.

Outra recomendação que gostaríamos de fazer refere-se ao paisagismo do clube. O projeto foi elaborado por Burle Marx, nos anos 70. Conceituado como um renovador do paisagismo brasileiro, com extensa obra e amplamente reconhecido no exterior, Burle Marx se constitui hoje em um dos ícones da cultura brasileira do século passado. Certamente, em qualquer lugar e circunstância, ter uma obra com a sua assinatura seria motivo de orgulho. Mas não parece ser este o caso com os administradores do clube. O projeto inicial de Burle Marx, cuja planta encontra-se anexa aos autos, foi efetivamente implantado, mas ao longo do tempo sofreu inúmeras alterações que hoje pouco se vê daquilo que primitivamente foi imaginado, especialmente em relação as espécies vegetais previstas no projeto. Outra parte do projeto completamente desfigurado refere-se ao pergolado junto às piscinas. Sua estrutura original, lamentavelmente, foi aproveitada para a construção de uma lanchonete. E, soma-se a isso, o descuido na sua manutenção. Desse modo, nossa



Do

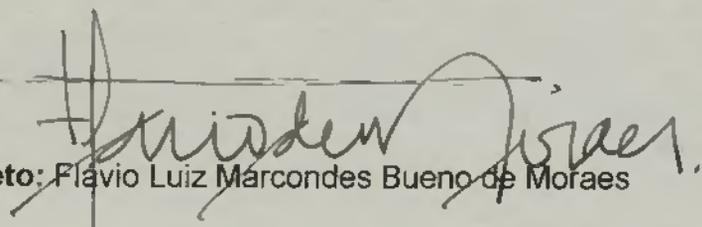
Número

Ano

Rubrica

recomendação também é para se empreender esforços na restauração do paisagismo como um todo, considerando que há documentação suficiente nos autos para orientação a esse tipo de trabalho. Finalmente, gostaríamos ainda de acrescentar que esta área que configura o paisagismo do clube não estaria agora sendo tombado como a casa sede. Sua proteção se efetivaria como área envoltória desta, sujeita, então, aos dispositivos legais.

STCR, 24 de janeiro de 2002.


Arquiteto: Flávio Luiz Marcondes Bueno de Moraes

A seguir, fotografias tiradas do Clube e, em particular, da casa sede, na vistoria que realizamos.



FOTO CASA SEDE

(1)



FOTO CASA SEDE

(2)



FOTO VISTA GUARITA / CLUBE

(3)



FOTO FACHADA CASA SEDE

(4)



(5)



(6)

FOTOS LANCHONETE / PISCINAS -
OBSERVAR QUE A COBERTURA DA LANCHONETE
UTILIZA INADEQUADAMENTE ESTRUTURA DO
PERGOLADO PROJETADO POR BURLE MARX.



FOTOS PAISAGISMO BURLE MARX. (7)
 O DESENHO DO PISO REVELA QUE O PROJETO DE PAISAGISMO FOI EFETIVAMENTE IMPLANTADO.



FOTO VISTA ESPAÇO CIRCULAÇÃO INTERNA (8)



FOTO VISTA DEPOSITO.

(9)



FOTO VISTA QUADRAS DE TÊNIS.

(10)



FOTO VISTA PLAY-GROUND.

(11)



FOTO VISTA PISCINAS.

(12)

DO GP C/ TRÁFICO
A ASI. JURIDIC P/ INFORMAR
O MINISTERO PUBLICO.

— SERVICO AO GP
P/ ANALISE, POR CONJUGIO
RECURSO, DO PROPOSTO
PELO AVZ. ERÁVIO MORSEJ
C/ RECURSO A FISCALDO
S. B. T. DO COCUTA.

29/01/92


José Galvão Diretor de Gestão
Diretor Técnico do STCB
CEREA n.º 17519/D-92



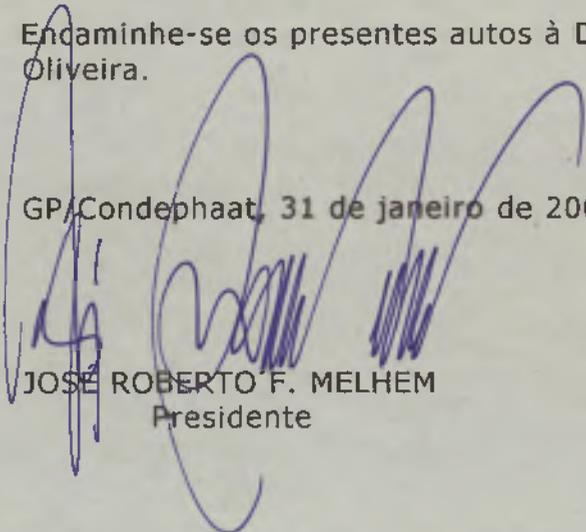
DO	NÚMERO	ANO	RUBRICA
Processo CONDEPHAAT	38.716	1999	

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Estudo de Tombamento do Solar da antiga Fazenda São Bento do Cacuta, situada no Município de Valinhos.

Endamine-se os presentes autos à Dr.^a Eliana de Oliveira.

GP/Condephaat, 31 de janeiro de 2002.


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/fcsm.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

210
SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

Ofício GP-284/02
Processo 38.716/99

São Paulo, 6 de fevereiro de 2002

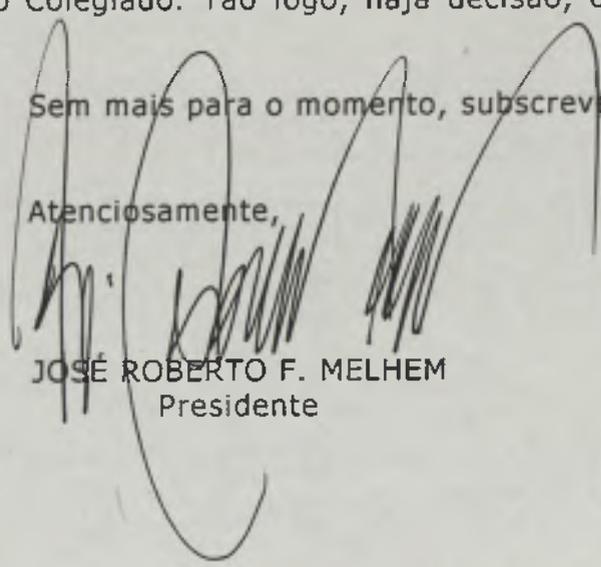
Senhora Promotora,

Em atenção ao Ofício 178/01-3ª PJV, que reiterou o Ofício nº 142/01, relativos à ao Solar da Fazenda São Bento do Cacutá, nesse Município, informamos que o requisitado por essa d. Promotoria já foi atendido por este CONDEPHAAT através do nosso Ofício GP-2131/01, cuja cópia segue anexa.

Em complementação aos termos do referido ofício, informamos que os autos estão sendo encaminhados para análise e deliberação do Egrégio Colegiado. Tão logo, haja decisão, comunicaremos essa D. Promotoria.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Exma. Senhora
Dr.ª REGINA MONDIN
DD. Promotora de Justiça de Justiça de Valinhos
Rua Prof. Ataliba Nogueira nº 36
VALINHOS - SP

EO/emws.-



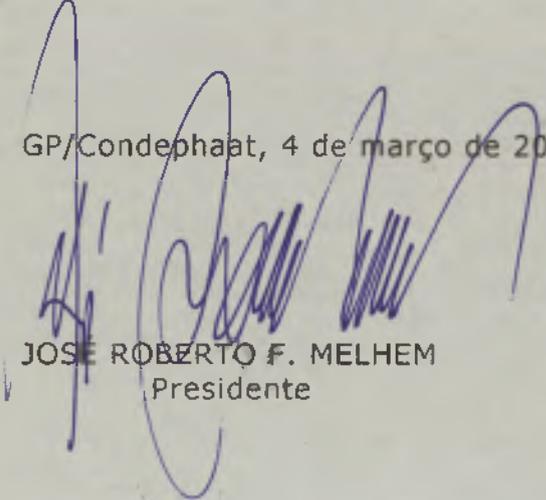
DO	NÚMERO	ANO	RUBRICA
Processo	38.716	99	

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Estudo de tombamento do Solar da Antiga Fazenda São Bento de Cacuta, situada no Município de Valinhos.

Ao Conselheiro Jon Andoni V. Maitrejean para relatar.

GP/Condephaat, 4 de março de 2002.



JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/fcsml.,

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

02784 / 2002

22-

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
-- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.		Poder Público.	
	Nome <i>Procuradoria de Justiça de Valinhos</i>					
	RG / CNPJ		Telef. <i>(19) 871.5011</i>		CEP <i>13270.660</i>	
	Ender. <i>Av. Prof. Ataliba Nogueira, 36</i>				Bairro	
	Mun. <i>Valinhos</i>				UF <i>SP</i>	
LOCAL	Ender. <i>Área envoltória do solar da Fazenda S. Bento</i>					
	Bairro:				N.º do contribuinte	
	Município <i>Valinhos</i>					
SITUAÇÃO	Denúncia		Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Solicitação de informações		Pedido de tombamento		Retorno de informações (inf. Processo)	
	Solicitação de aprovação		Pedido de qualificação como Estância		Outra	
	Outra:					
ASSUNTO	Projeto		<input checked="" type="checkbox"/> Informações Gerais		Cartazes / Painéis / Anúncios	
	Obra		Reforma		Diretrizes	
	Serviços de Conservação		Tombamento		Demolição.	
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração	
	Outro:				Alteração Ambiental.	
					Pesquisa Mineral	
				Extração Mineral		
				Outro (especificar abaixo)		
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)			N.º Processo em andamento:			
Nome de Processo para referência:			N.º Processo para referência:			

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, 17 de 06 de 2002

(Assinatura)

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

(nome do técnico responsável)		(responsável pela indicação)		(esclarecimentos no verso)	
<input checked="" type="checkbox"/> Abrir processo		Anexar ao processo:		Data: <u>17/06/02.</u>	
N.º processo aberto		É exigida Resposta? <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não		Proc. para referência:	
Área natural.		Sítio Arqueológico		Data máxima para resposta: <u>01/07/02.</u>	
Edificação.		Bem Móvel.		Área envoltória de Edificação tombada.	
Núcleo Histórico.		Patrimônio Imaterial		Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.	
Segmento Urbano.		Área envoltória de Área Natural tombada		Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.	
				Outro.	

OBJETO

(Assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

Rua Prof. Ataliba Nogueira, nº 36, telefone: (019) 871.5011
Valinhos - SP - 13270-660

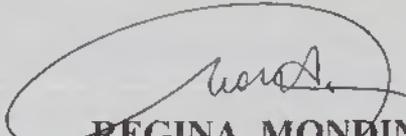
Of. nº 167/02 - 3ª PJV

Valinhos, 07 de junho de 2002.

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente, reiterando novamente o ofício nº 071/02 - 3ª PJV, de 14.03.2002, para **solicitar informações sobre a conclusão dos estudos para a definição da área envoltória do Solar da Fazenda São Bento do Cacutá**, situada no Município de Valinhos, Km 82 da Rodovia Anhanguera, e **das formalidades previstas nos artigos 139 e 140 do Decreto-Estadual 13.426/79**, solicitando, em caso positivo, sejam remetidas cópias dos respectivos atos.

Sem outro particular, renovo a Vossa Senhoria meus protestos de admiração e apreço.


REGINA MONDIN
3º Promotor de Justiça
de Valinhos

Ilmo. Sr. Dr.
Presidente do CONDEPHAAT
JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Rua Mauá, n 51, Bairro Luz, 2º andar
São Paulo - SP - 01028-000

CONDEPHAAT - Presidência
Em 14/06/02
Recebido por Gaulther
Heres _____



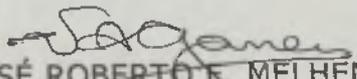
Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento de Serviços Ofício nº167/02 - 3ªPJV	02784	2002	

INT.: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

ASS.: Solicita informações sobre a conclusão dos estudos para a definição da área envoltória da Fazenda São Bento de Cacutá - Valinhos.

1. Ao Controle de Processo para registro de entrada;
2. À SA para juntar ao respectivo processo, retornando ao GP.

GP/Condephaat, 19 de junho de 2002.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/fcs.-

CONDEPHAAT

Em 26 06 /02

Recebido p/ 

Horas: 12:30h



Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	38.716	99	

Ass.: Estudo de tombamento do Solar da Fazenda São Bento do Cacutá no Município de Valinhos.

Senhor Presidente:

Examinando o processo de tombamento do Solar da Fazenda São Bento do Cacutá, verificamos a precária documentação gráfica e fotográfica do bem tombado. Não há plantas, cortes, elevações, especificações, a documentação fotográfica não assinala em planta, os pontos e as direções das tomadas.

A única peça gráfica algo esclarecedora é folha nº 3 do projeto do paisagista Burle Marx, que por sua vez mal assinala a localização da Sede, enfatizando somente a escadaria monumental, implantada no eixo da fachada do edifício. As construções marginais existentes são indicadas somente com marchas. O desenho do paisagismo, não aborda o patamar onde esta implantada, a Sede serviria como documentação, caso o objetivo do processo fosse o tombamento do projeto do paisagista.

Emitimos estes comentários, porque entendemos que um bem que mereceu o privilégio do tombamento deverá ser tecnicamente documentado, mesmo que fosse apenas para facilitar o julgamento pelo CONDEPHAAT de proposta de intervenção.

Na proposta de regulamentação de autoria do Arq. Flávio de Moraes destacam-se quatro itens, a seguir comentados:

1. Área do Estudo
2. O Bem Tombado
3. Área envoltória
4. Recomendações.



Do

Número

Ano

Rubrica

- ÁREA DO ESTUDO

A redação do Arq. Flávio de Moraes nos parece confusa, quando afirma "é importante salientar que o imóvel razão dos estudos de tombamento refere-se a área total pertencente ao Clube", acreditamos que por erro datilográfico ou omissão de algum termo a frase tem ficado incompleta. Entendemos que a razão dos estudos de tombamento é a Sede da Fazenda São Bento do Cacutá, e que área envoltória do bem tombado, restringir-se-á área do Clube de Campo Vale Verde, conforme deliberação do Egrégio Colegiado.

- O BEM TOMBADO

Concordamos com o Arq. Flávio de Moraes, que "o objeto do tombamento, onde se deve impor a medida de proteção legal exclusiva, refere-se unicamente ao imóvel Sede da antiga Fazenda de Café".

- AREA ENVOLTÓRIA

O arq. Flávio de Moraes, entende que deve constar com relevância, na regulamentação da área envoltória que: "conforme reza a legislação, qualquer intervenção que se queira realizar no Clube, daqui por diante, seja no restante dos edifícios que o compõem, equipamentos esportivos e administrativos, espaços de circulação, recreação e o paisagismo, necessitará obter a apreciação previa do CONDEPHAAT". Introduzir este conceito na regulamentação da área envoltória implicaria num virtual tombamento do clube, contrariando o espírito da legislação, que ao criar área envoltória, pretendia proteger a visibilidade e ambiência do bem tombado. Entendemos que equipamentos esportivos, espaços de circulação, recreação e o paisagismo, não constituem a ambiência de uma fazenda de café do século XIX. Ao transformarmos a fazenda num clube esportivo e de recreação, criamos uma nova ambiência, que com certeza não será quebrada, pela construção de novas áreas de recreação, ou novas quadras esportivas interligadas por novos espaços de circulação.



Do

Número

Ano

Rubrica

O que nos cabe, é impedir que se construam elementos que impeçam a visibilidade da sede da fazenda especialmente o magnífico eixo de escadarias que conduz das áreas de recreação para a entrada da sede, que é o elemento mais significativo do projeto Burle Marx. Nestes termos deverá constar na regulamentação da área envoltória que: novas construções ou reformas das já existentes, deverão ser apresentadas à apreciação do CONDEPHAAT, que as analisará unicamente, sobre o ponto de vista, dos prejuízos que possam causar a visualização do bem tombado.

Em reunião de 09 de Abril de 2001, o Colegiado deliberou que fosse feito um levantamento das outras edificações existentes na área envoltória, que pudessem ser protegidas para garantir a ambiência e a visualização do bem tombado, acreditamos, salvo melhor juízo que o exame das fotografias em especial da foto aérea, e a localização da sede num patamar distante 150 metros da edificação em altitude, 8 a 10 metros maior, não justificam qualquer grau de proteção das edificações citadas.

É o nosso parecer.

São Paulo, 17 de junho de 2002.

JON ANDONI V. MAITREJEAN
Conselheiro



Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	38.716	99	

Int.: GILBERT OTHONIEL TONI

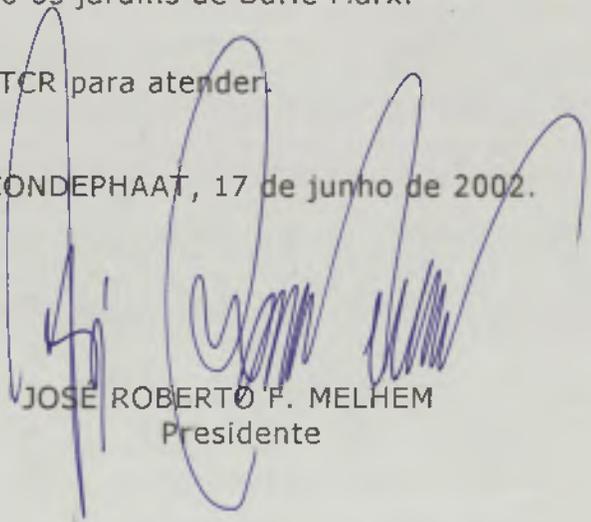
Ass.: Estudo de tombamento do Solar da antiga Fazenda São Bento do Cacutá - Valinhos

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 17 DE JUNHO DE 2002.
ATA Nº 1247

O Egrégio Colegiado deliberou pelo retorno dos autos ao STCR para melhor instrução dos autos, que deverá incluir levantamento métrico-arquitetônico e fotográfico da Fazenda São Bento de Cacutá e do seu entorno, incluindo os jardins de Burle Marx.

Ao STCR para atender.

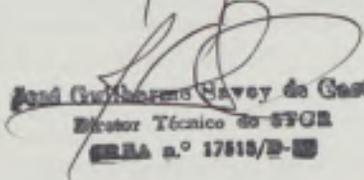
GP/CONDEPHAAT, 17 de junho de 2002.

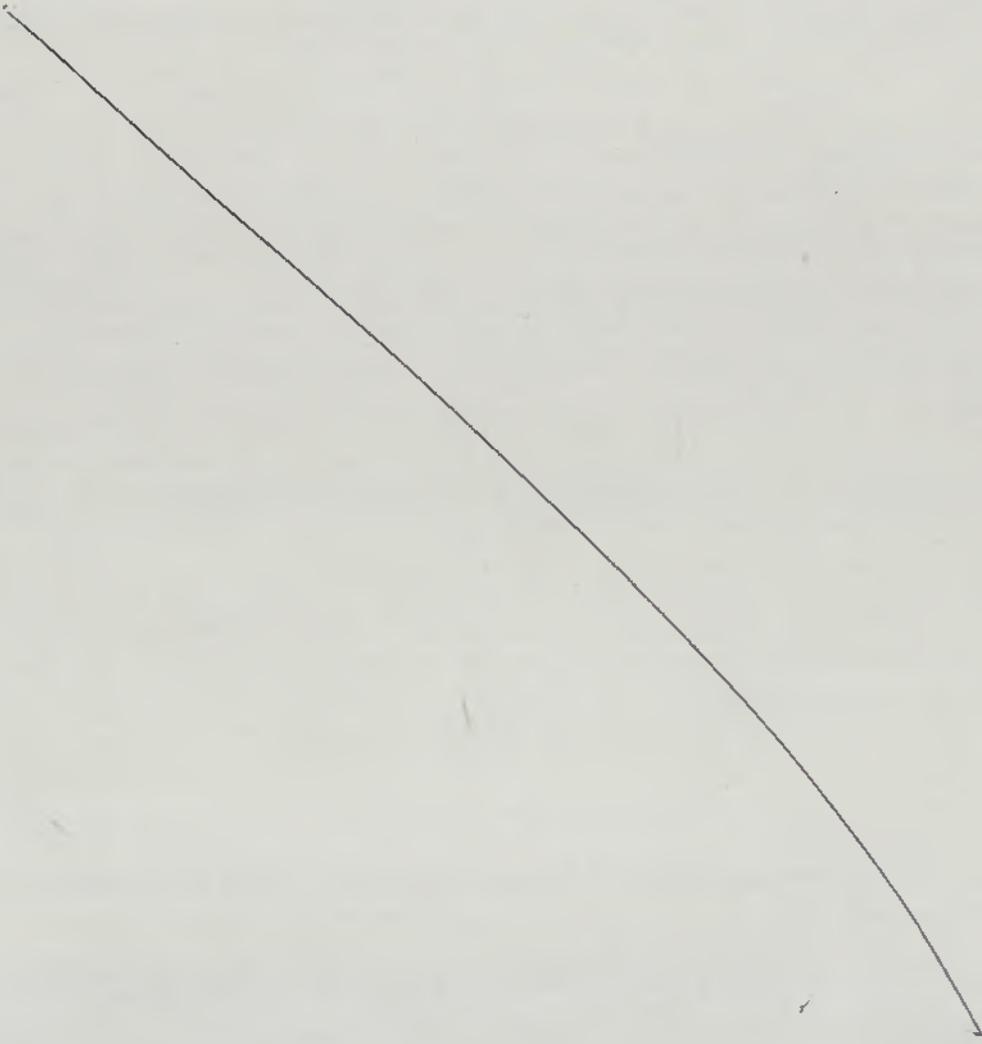

JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/emws.-

PO PRO. FUND MONOGJ
8/PROCIPGTO.

16/07/02


José Guilherme Caye de Castro
Diretor Técnico do SFOR
CERRA n.º 17610/B-02



Juntada

Segue 3 juntada 3 nesta data. Documento 7070-4/15 de 17610/B-02 rubricado

sob n.º 228 A 244.

7070-4/15

Em 12 de 08 de 02

Assinatura



CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

03158 / 2002

228

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.		Poder Público.		
	Nome	GILBERT OTTONIEL TONI					
	RG/ CNPJ	1.349.263	Telef.	4229 4624	CEP	09530 700	
	Ender.	R. ESPÍRITO SANTO 200			Bairro	GENTRO	
LOCAL	Mun.	S. CAETANO DO SUL				UF	SP
	Ender.	CALLE DE CAMPO VALE VERDE					
	Bairro	VALE VERDE		N.º do contribuinte			
SITUAÇÃO	Município	VALINHOS					
	Denúncia	Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.			
	Solicitação de informações	Pedido de tombamento		Retorno de informações (inf. Processo)			
	Solicitação de aprovação	Pedido de qualificação como Estância		<input checked="" type="checkbox"/> Outra			
ASSUNTO	Outra:						
	Projeto	Informações Gerais	Cartazes/ Painéis/ Anúncios	Alteração Ambiental.			
	Obra	Reforma	Diretrizes	Pesquisa Mineral			
	Serviços de Conservação	Tombamento	Demolição.	Extração Mineral			
	Alteração do Sistema Viário	Mudança de Uso	Restauração	<input checked="" type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)			
	Outro:	VISTAS AO PROCESSO					
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)		N.º Processo em andamento:		38.716			
Nome de Processo para referência:		N.º Processo para referência:					

CONDEPHAAT
 Em 10/07/02
 Revisão nº 2
 Nome: 9.40h

São Paulo, 10 de Junho de 02

[Assinatura]
 assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

(esclarecimentos no verso)

(nome do responsável pelo processo)		(responsável pelo posicionamento)		Dar seqüência? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
				Data: 10/07/02	
Abrir processo		Anexar ao processo: 38716		Proc. para referência:	
N.º processo aberto		É exigida Resposta? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não		Data máxima para resposta	
OBJETO	Área natural.	Sítio Arqueológico		Área envoltória de Edificação tombada.	
	Edificação.	Bem Móvel.		Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.	
	Núcleo Histórico.	Patrimônio Imaterial		Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.	
	Segmento Urbano.	Área envoltória de Área Natural tombada		Outro.	

al
/ 2



230

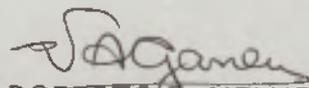
Do	Requerimento de Serviços	Número	03158	Ano	2002	Rubrica	
----	--------------------------	--------	-------	-----	------	---------	--

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Solicita vistas ao Processo 38.716/99.

À SA para atender com as cautelas de praxe.

GP/Condephaat, 11 de julho de 2002.


/ JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/fcs.-

CONDEPHAAT

Em: 26 / 07 / 02
Recebido por: SELVA
Horas: 12:00

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO

Pessoa Física.	Pessoa Jurídica.	Poder Público.
Nome	GILBERT OTHONIEL TONI	
RG / CNPJ	1349 263	Telef. 42294624
Ender.	R. ESPÍRITO SANTO 200	Bairro CENTRO
Mun.	S. CARLOS DO SUL	UF SP

LOCAL

Ender:	
Bairro:	N.º do contribuinte
Município	

SITUAÇÃO

Denúncia	Solicitação de regularização	Pedido de Certidão.
Solicitação de informações	Pedido de tombamento	Retorno de informações (Inf. Processo)
Solicitação de aprovação	Pedido de qualificação como Estância	<input checked="" type="checkbox"/> Outra
Outra:	COPIAS	

ASSUNTO

Projeto	Informações Gerais	Cartazes / Painéis / Anúncios	Alteração Ambiental.
Obra	Reforma	Diretrizes	Pesquisa Mineral
Serviços de Conservação	Tombamento	Demolição.	Extração Mineral
Alteração do Sistema Viário	Mudança de Uso	Restauração	<input checked="" type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)
Outro:	FOLHAS 207 - 208 - 209 - 210 - 224 - 225 - 226		
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)		N.º Processo em andamento:	38.716
Nome de Processo para referência:		N.º Processo para referência:	

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, 10 de JULHO de 02

CONDEPHAAT

Em 10/07/02
Requerido por: [assinatura]
Hora: 10:40

[assinatura]
assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

(esclarecimentos no verso)

(nome do responsável pelo processo)	(responsável pelo posicionamento)	Dar seqüência? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
		Data: 10/07/02
Abrir processo	Anexar ao processo: 38716	Proc. para referência:
N.º processo aberto	É exigida Resposta? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Data máxima para resposta
Área natural.	Sítio Arqueológico	Área envoltória de Edificação tombada.
Edificação.	Bem Móvel.	Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
Núcleo Histórico.	Patrimônio Imaterial	Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
Segmento Urbano.	Área envoltória de Área Natural tombada	Outro.

OBJETO

[assinatura]



233

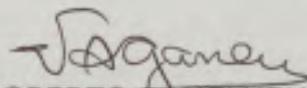
Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento de Serviços	03159	2002	

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Solicita cópias de páginas do Processo 38.716/99.

À SA para atender com as cautelas de praxe.

GP/Condephaat, 11 de julho de 2002.


 JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
 Presidente

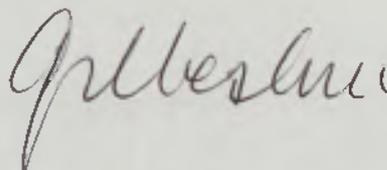
/fcs.-

CONDEPHAAT

Em: 16/07/02
 Horário: 21:45
 Horas: 12:00

RETIRAR AS COPIAS
SOLICITADAS EM

19/JULHO/02



CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS [03372 / 2002]

234

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO

<input type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input type="checkbox"/> Poder Público.
Nome	GILBERTO OTTONIOL TONI	
RG/ CNPJ	1349263	Telef. 42294624 CEP 09530700
Ender.	R. ESPÍRITO SANTO, 270	Bairro CENITRO
Mun.	S. CAETANO DO SUL	UF SP

LOCAL

Ender:	CLUBE DE CAMPO VALE VERDE	
Bairro:	VALE VERDE	N.º do contribuinte
Município	VARGINHOS	

SITUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input checked="" type="checkbox"/> Retorno de informações (Inf. Processo)
<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
Outra:		

ASSUNTO

<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes/ Painéis/ Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)
Outro:			
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)		N.º Processo em andamento:	38716
Nome de Processo para referência:		N.º Processo para referência:	

Nestes termos, pede deferimento, São Paulo, 24 de JUNHO de 2002

CONDEPHAAT
Em 24/06/02
Assinado por: [assinatura]
Hora: 9:25

[assinatura]
assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

(esclarecimentos no verso)

(nome do responsável pelo processo)	(responsável pelo posicionamento)	Dar seqüência? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
		Data: 24/06/02
<input type="checkbox"/> Abrir processo	Anexar ao processo: 38.716/99	Proc. para referência:
N.º processo aberto	É exigida Resposta? sim <input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/>	Data máxima para resposta
Área natural.	Sítio Arqueológico	Área envoltória de Edificação tombada.
Edificação.	Bem Móvel.	Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
Núcleo Histórico.	Patrimônio Imaterial	Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
Segmento Urbano.	Área envoltória de Área Natural tombada	Outro.

OBJETO

du/10

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JOSÉ ROBERTO F. MELHEM

1. Em 08 de março de 1999 dei entrada no CONDEPHAAT pedido de tombamento da sede da Fazenda São Bento do Cacuta, sita no Bairro Vale Verde, município de Valinhos, de propriedade do Clube de Campo Vale Verde. Conforme escritura anexa, os proprietários do Clube são os adquirentes do loteamento envoltório denominado Vale Verde. As direções do Clube, nestes três últimos anos, eleitos sem a participação de proprietários, por seus limitados conhecimentos colocaram-se contra o tombamento. Em sessão ordinária do Egrégio Colegiado, de 06 de julho de 1999 foi aberto o processo de estudo de tombamento. Em sessão ordinária do Egrégio Colegiado, de 18 de setembro de 2000 deliberou-se pelo tombamento do solar; após contestação da diretoria do Clube e de oitiva realizada em 09 de abril de 2001, o Egrégio Colegiado deliberou pela manutenção do tombamento.

O artigo 137 do Decreto Estadual 13426 declara que qualquer intervenção no entorno de 300 metros do bem tombado deve ser aprovado pelo Conselho; e o artigo 142 do referido decreto declara que a simples abertura do processo de tombamento assegura a preservação do bem. Isto significa que desde 06 de julho de 1999 qualquer intervenção no bem tombado e em seu contorno deverá ser aprovado e autorizado pelo Conselho.

X

2. Em fins de 2000 e início de 2001, sem autorização do CONDEPHAAT, o Clube realizou obras de substituição de cobertura do Salão de Ginástica, a cerca de 120 metros da sede, retirando o madeiramento de paus roliços e telhas coloniais. Documentei em fotos e comuniquei o fato ao CONDEPHAAT, solicitando vistoria no local para verificar as alterações. Somente em 16 de janeiro p.p. o arquiteto Flávio de Moraes visitou a área do Clube. Em seu relatório não há sequer menção à obra irregular por mim denunciada; entre várias opiniões e considerandos, concorda com proposta de reduzir a área de contorno de 300 metros do bem tombado aos limites do Clube; e, estabelece que "daqui por diante" qualquer intervenção dentro da área do Clube deverá ser apreciada e aprovada pelo Conselho, parecendo desconhecer os artigos 137 e 142 do Decreto Estadual 13426. Quanto aos jardins de Burle Marx, incompletos, estão resguardados por se situarem dentro do entorno.

3. Quanto à manifestação do Conselheiro relator, arquiteto Jon A V. Maitrejean, quanto à documentação apresentada e aceita pelo Conselho, já é fato ultrapassado, e se forem necessários levantamentos da sede, como plantas, cortes, elevações, o Conselho deve decidir se necessário e quem deve realizar os trabalhos. Em relação à referência sobre áreas de uso do Clube, como quadras, piscinas etc, qualquer intervenção deverá ser analisada e aprovada pelo Conselho, como rezam os artigos 137 e 142 do Decreto Estadual 13426; não há proibição para novas áreas de esporte ou lazer.

4. Além de fazer cumprir a legislação pertinente, o CONDEPHAAAT deve respeitá-la, assim, de acordo com a documentação

238

existente no processo, cabe simplesmente aplicar no presente caso as penalidades decorrentes da desobediência por parte da direção do Clube de Campo Vale Verde, conforme os artigos 134, 137 e 142 do Decreto Estadual 13426 e artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual 10.744 de 1 de março de 2001.

5. Conforme consta da escritura de doação da antiga propriedade da fazenda, todas as construções dentro dos limites do Clube são seculares, portanto é importante preservá-las no estado original.

Sem mais de momento, subscreve-se

Atenciosamente



Gilbert Othoniel Toni

Arquiteto

Rua Espírito Santo, 200 ap.31

São Caetano do Sul – São Paulo

Fone/Fax: (0xx11) 4229-4624

REGISTRO DE IMOVEIS
PARTICULAR

239

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DA CAPITAL

2.º TABELIONATO DE NOTAS
MANOEL OLEGÁRIO DA COSTA

TABELIÃO INTERINO
WALDEMAR VETTORE

OFICIAL MAIOR E SUBSTITUTO
RUA REGO FREITAS, 56 Tel. 222-8844
Próximo ao Largo do Arouche

REGISTRO DE IMOVEIS
José Paulino 1284
AUTENTICA
16 OUT 1984

LIVRO N.º 1.422.- FLS. 117.-

Escritura de: DOAÇÃO

Data: 14 DE JANEIRO DE 1.984.-

Outorgante: ELZA DE SALLES FRANÇA FERRAZ.-

Outorgado: CLUBE DE CAMPO VALE VERDE.-

Valor do Contrato:

Objeto:

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ELVINO SILVA FILHO
Oficial
Rua Coronel Quirino n.º 1029
- CAMPINAS - SP. -

240

ESTADO DE
SÃO PAULO
Sanctus



COMARCA DA
CAPITAL

Livro 1.422 - Fla. 117.-

2) Transferência

Rua São João, nº 50
Praça do Largo do Aroucha
Rua José de Azevedo, nº 100
Tel.: 222-8844

2.º TABELIÃO DE NOTAS

ESCRITURA DE DOAÇÃO

CONFERIDO
Pedro Alberto de Almeida
Circunscrito

16 OUT 1981
AUTENTICO este documento
em minha presença
em 16 de outubro de 1981
MANOEL OLEGÁRIO DA COSTA
TABELIÃO INTERINO

alçam quantos esta virem que aos
14 (quatorze) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um,
nesta cidade de São Paulo, em meu cartório, perante mim, Tabelião Interino e o escrevente que esta faz, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: - como outorgante doadora: - dona ELZA DE SALLES FRANÇA FERRAZ, brasileira, viúva, do lar, R.G. nº.99.894-SP. e C.P.F./-- M.F. nº.684.842.758-68, domiciliada e residente nesta Capital, na Rua Padre João Manoel, nº. 1.162 - 7ª andar, a qual declara que não está incurso nas restrições da legislação previdenciária e atribuídas ao I.A.P.A.S como outorgado donatário: - CLUBE DE CAMPO VALE VERDE, com sede no município de VALINHOS, comarca de Campinas, deste Estado, no loteamento VALE VERDE, na altura do quilometro 80 da Via Anhanguera, com estatuto social registrado em microfilme sob o nº. 03014, no Cartório Privativo das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campinas e inscrito sob o nº. 187, no referido cartório, C.G.C. nº. 48.181.424/0001-26, representado neste ato, na forma do artigo 53 de seu estatuto social, pelo Presidente da Diretoria: EUCLYDES VICENTE, brasileiro, casado, administrador de empresa, R.G. nº. 2.591.633-SP., domiciliado e residente em Valinhos, no loteamento Vale Verde, na Chácara das Flores; como anuente: - IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LUTFALLA S/A., com sede nesta Capital, na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 24, C.G.C. nº. 60.836.699/0001-56, constituída conforme Assembléia realizada em 25 de novembro, de 1.971, cuja ATA foi registrada sob o número - 474.713, em 04 de janeiro, de 1.972, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - J.U.C.E.S.P., representada neste ato, por seus Diretores: - LUTFALLA FELIPE LUTFALLA, brasileiro, casado, bacharel em direito, R.G. nº. 1.877.240-SP., e EDUARDO LUTFALLA, brasileiro, casado, bacharel em direito, R.G. nº. 2.334.884-SP., ambos domiciliados e residentes nesta Capital, e para os efeitos desta escritura, com endereço na Rua Barão de Pa-

CAMPINAS - SP.

1ª CÍRCULO DE REGISTRO DE CAMPINAS
CAMPINAS - SP - FONE: 8-5724
AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS
10 DE OUTUBRO DE 1984

Paranapiacaba, nº. 24, sendo a atual diretoria eleita conforme Assembleia realizada em 30 de novembro, de 1.979, cuja ATA foi registrada sob o nº 763.312/80, em 14 de março, de 1.980, na mesma J.Ú.C.E.S.P. os presentes reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos respectivos documentos de identidade. - Então, pela outorgante doadora, me foi dito: - 1ª) - que, é senhora e legítima proprietária, livre de quaisquer ônus, encargos, hipotecas, dívidas, contestações de domínio, impostos e taxas e ainda de tributos de qualquer natureza, de duas áreas de terras contíguas, antigamente denominadas "FAZENDA SÃO BENTO" formando um só todo, que constitui presentemente prolongamento da zona urbana do distrito e município de VALINHOS, comarca de Campinas, destacadado, adquiridas em virtude de meação e sucessão de bens deixados pelo seu falecido marido, Antonio Bento Ferraz, através de inventário realizado perante a 3ª. Vara da Família e das Sucessões desta Capital, conforme Formal de Partilha e de Sobrepartilha, transcrito respectivamente sob os nºs. 80.445 e 85-165, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas; 2ª) - que, sobre o imóvel retro citado, a ora outorgante doadora promoveu um loteamento, aprovado pela Prefeitura do Município de Valinhos e conforme o Decreto - Lei nº.58, de 10 de dezembro, de 1.937, o qual sob a denominação de VALE VERDE, foi registrado sob o nº2 (dois) na Matrícula nº.2.973, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, constando do loteamento e do memorial arquivado no Registro de Imóveis, que uma área de 56.349,00 m²., constante da planta do loteamento, seria destinada ao CLUBE DE CAMPO VALE VERDE, que se constituiria numa sociedade civil, sem fins lucrativos, composta tão somente pelos adquirentes de lotes do referido loteamento como de fato veio a se constituir; 3ª) - que, dispondo ela doadora de bens e rendimentos suficientes à sua própria manutenção, pela presente escritura, ela outorgante doa ao outorgado donatário CLUBE DE CAMPO VALE VERDE a área de 56.349,00m² (cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove metros quadrados) destacada

VERE
15 CÍR
SP

ESTADO DE
SÃO PAULOCOMARCA DA
CAPITAL

Fls. 02

2.º TABELIÃO DE NOTAS

Rua Hugo Freilias, 56
Praça do Largo do Arouche

Tel.: 222-8344

destacada das terras mencionadas na cláusula primeira supra e determinada na planta, bem como das benfeitorias existentes e construídas -/ quando o imóvel achava-se localizado na ZONA RURAL e muito especialmente a casa de sede da antiga Fazenda São Bento, tendo a área ora doada as seguintes metragens e confrontações, de acordo com o memorial do loteamento e da respectiva planta: - mede pela frente 265,22m (duzentos e sessenta e cinco metros e vinte e dois centímetros), coincidentes com o lado direito da AVENIDA A-1; à direita por 227,71m (duzentos e vinte e sete metros e setenta e um centímetros) com a represa; nos fundos por 235,00m (duzentos e trinta e cinco metros) com o lado direito da RUA R-34, nº 45,00m. (quarenta e cinco metros), dos quais coincidentes com o lado direito do lote "G-3-E"; à esquerda por 298,00m. (duzentos e noventa e oito metros), acompanhando o alinhamento dos fundos dos lotes: --- J-1-A, J-3-A, J-4-A, J-5-A, J-6-A, J-7-A, J-8-A, J-9-A, J-1-B, J-2-B, - J-3-B, J-4-B, sendo 38,00m. do lote J-1-A; 40,00m. do lote J-4-B e ---- 20,00m. de cada um dos demais lotes, perfazendo assim a área total de 55.349,00 m². (cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove metros quadrados); 4º) - que, a presente doação se reveste das seguintes condições restritivas, a serem obedecidas pelo outorgado donatário: - a) - a área doada e as benfeitorias do "CLUBE DE CAMPO VALE VERDE" são inalienáveis e impenhoráveis e se destinam exclusivamente para o Clube de Campo, a ser utilizado pelos sócios, devendo os sócios serem obrigatoriamente proprietários ou compromissários compradores de lote ou lotes de terreno do loteamento; b) - os títulos patrimoniais definitivos do Clube de Campo, que couberem aos proprietários de lotes, somente serão conferidos pelo CONSELHO DELIBERATIVO DO CLUBE DE CAMPO VALE VERDE, mediante apresentação da escritura de compra, registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente; c) - Os títulos patrimoniais são inalienáveis e impenhoráveis, não podendo ser negociados separadamente do lote a que corresponda e não aderirão, em hipótese alguma, a qualquer financiamento

financiamento ou débito hipotecário que tenha como garantia o lote de terreno; c) - fica também expressa e solenemente convencionado entre a outorgante doadora e o outorgado donatário que, enquanto não for concluída e entregue ao tráfego, pela Prefeitura Municipal de Valinhos, ou, por outra entidade pública competente, a AVENIDA "A-3" ou seja a Avenida Marginal do loteamento, o outorgado donatário não poderá fechar a passagem existente entre a sede da antiga Fazenda São Bento e o lago a ela - fronteiriço, passagem essa que liga a Avenida "A-1" e a Rua "R-34", passagem essa, ainda, que favorece o acesso a outras ruas do loteamento. Essa imposição é válida pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta data, e se o outorgado donatário a transgredir, fechando a passagem, responderá pelas consequências de direito cabíveis, inclusive pelo pagamento de multa moratória de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), por dia, exigíveis desde a data do fechamento da aludida passagem, até o dia da sua reabertura. - Esta cláusula, todavia, não elide o direito, tanto da outorgante doadora, como do outorgado donatário, de agir contra a Imobiliária Construtora Lutfalla S/A., que é a encarregada da venda de lotes e abertura de ruas e avenidas do loteamento Vale Verde, no sentido de compelí-la a efetivar o término da Avenida Marginal; d) - Outrossim, considerando que ela outorgante doadora, ainda não efetuou a venda de todos os lotes de sua propriedade, e, até que isso ocorra, ficará ela obrigada a pagar ao outorgado donatário a taxa de manutenção incidente sobre um único lote. - O aqui expresso prevalecerá até a venda, pela outorgante doadora, do último lote, não podendo o outorgado donatário alterar ou por qualquer forma modificar essa imposição da outorgante doadora, nem mesmo através de eventual alteração de seus estatutos sociais; 5º) que, além das condições restritivas acima, a presente doação se reveste de condição especial que, tendo sido o loteamento Vale Verde constituído, conforme se vê da planta e do memorial de inscrição, com algumas áreas reservadas pela outorgante doadora e atualmente já de propriedade de Ca-

ESTADO DE
SÃO PAULOCOMARCA DA
CAPITAL

Fls. 03

2.º TABELIÃO DE NOTAS

Rua Rêgo Freitas, 56
Praça do Comércio, Arouche

Tel.: 222-8844

Candido da Fonseca Champlony Coelho, genro da outorgante doadora, na hipótese do mesmo ou seus sucessores resolverem oportunamente subdividir as referidas áreas, o que deverão fazê-lo em lotes não inferiores à área de 800,00 m². (oitocentos metros quadrados) cada lote e com a obrigação de construção de edificação do mesmo padrão da maioria das construções já existentes no loteamento. Nessa hipótese os adquirentes desses lotes poderão usufruir o Clube de Campo Vale Verde, porém, sob as condições estatutárias e regulamentares do Clube de Campo, sujeitando-se ao pagamento da taxa de manutenção, nas mesmas condições de todos os proprietários do lote; 6ª) - que, as áreas a que se refere o item anterior e já transferidas a Cândido da Fonseca Champlony Coelho, tem as seguintes metragens quadradas: - 60.270,00m², - 2.619,00m² e 7.114,00m²; 7ª) - que, as partes dão à presente o valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); 8ª) - que, a outorgante doadora declara que a casa de sede e outras que integram a doação, são de construção secular, isto é, de época em que não havia no país legislação previdenciária atingindo zona rural. - Pela anuente IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LUTFALLA S/A., por seus representantes, me foi dito: - que, desde o início, esteve a seu cargo o lançamento do empreendimento do loteamento VALE VERDE e formação do Clube de Campo Vale Verde; que, após entendimento com a proprietária do loteamento, a ora outorgante doadora, ficou convencionado que o Clube de Campo Vale Verde será de propriedade exclusiva dos adquirentes de lotes ou seus sucessores do loteamento Vale Verde, cabendo a cada adquirente um Título Patrimonial, e assim deixaram de ser expedidos para terceiros não adquirentes de lotes, títulos do Clube de Campo Vale Verde; que todos os levantamentos das áreas referidas nesta escritura e constantes da planta, foram executados sob a orientação, fiscalização e responsabilidade dela anuente, inclusive quanto a área doada, sua dimensão e perímetro assumindo; assim, a respectiva responsabilidade pela execução dos mesmos; que, finalmente, na qualidade de empreendedora, declara estar de inteira

inteiro acordo com a doação ora efetivada pela outorgante, de vez que não tem a reclamar, estando assim de inteiro acordo com todos os termos da presente escritura. Pelo outorgado donatário CLUBE DE CAMPO VALE VERDE, por seu representante, me foi dito: que a atual diretoria do Clube foi eleita conforme Assembleia realizada em 27 de julho de 1.980, cuja ATA foi registrada sob nº38.275 e averbado na inscrição 187, em 22 de outubro de 1.980, no Cartório Privativo de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campinas, deste Estado, achando-se no exercício do cargo de Presidente da Diretoria, em cuja qualidade assina esta escritura; que aceita a doação nos precisos termos desta escritura. - Presentes a este ato: - CESARÉ CRISANTI, italiano, casado, engenheiro, R.G. nº1.737.427--SP., domiciliado e residente no loteamento Vale Verde, na Rua R-44 nº. 415, - EURYPEDES BARBOSA FARIA, brasileiro, separado consensualmente, comerciante, R.G. nº.2.891.850-SP., domiciliado e residente nesta Capital, na Vila Santa Maria, na Rua Carambei, nº.58, e JOSÉ GONÇALVES MACHADO FILHO, brasileiro, casado, geólogo, R.G. nº.2.611.870-SP., domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Professor Lúcio Martins Rodrigues, nº. 553, reconhecidos como os próprios pelo exame dos respectivos documentos de identidade, os quais declaram que, respectivamente são: - o primeiro Secretário, o segundo Tesoureiro e o terceiro Presidente do Conselho Deliberativo do Clube de Campo Vale Verde; que, a pedido do Presidente da Diretoria, também assinam a presente escritura. - Declaram os contratantes: - que, se responsabilizam, expressa e solidariamente, por eventuais débitos de tributos incidentes sobre o imóvel objeto desta escritura; - que, dispensam a presença e a assinatura de testemunhas instrumentárias, conforme autoriza o Provimento nº.19/80, de 15 de julho de 1.980, da Corregedoria Geral da Justiça. - De como assim disseram, dou fé, se pediram-lhes lavrasse esta escritura, a qual feita, lida aos contratantes foi achada conforme, a outorgaram, aceitaram e assinam. - Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária, cf. IN/SRF/129/80. - O imóvel acha-se lançado

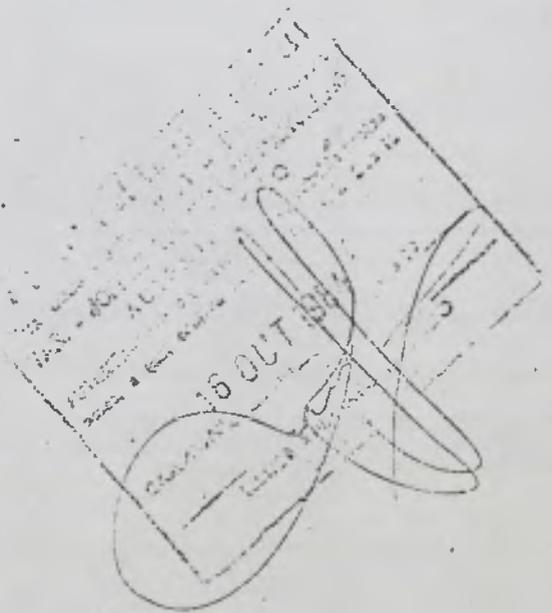
1.º CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Cel. Q. Melo, 1029 - Campinas - SP.

Protocolado e inscrito sob n.º
35539 - MATRÍCULA número

396610 - DATA 17 JUN 1982

O OFICIAL: Francisco Leite

Oficial - Maior



PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS - CAMPINAS

Os atos praticados em decorrência deste título encontram-se relacionados na Carteira-Recibo n.º 52.483 em anexo.

Fil
to
de
to
51
A
B
B
N



Do Requerimento de Serviços

Número 03372

Ano 2002

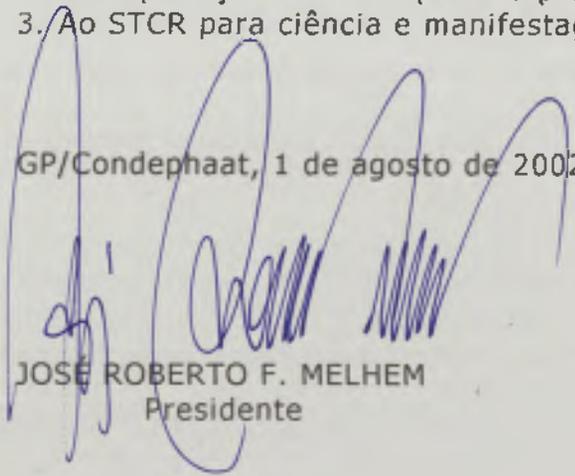
Rubrica

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Referente ao tombamento do Clube de Campo Vale Verde, no Município de Valinhos.

1. Ao Controle de Processo para registro de entrada;
2. À SA para juntar ao respectivo processo;
3. Ao STCR para ciência e manifestação.

GP/Condephaat, 1 de agosto de 2002.



JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/fcs.m.-

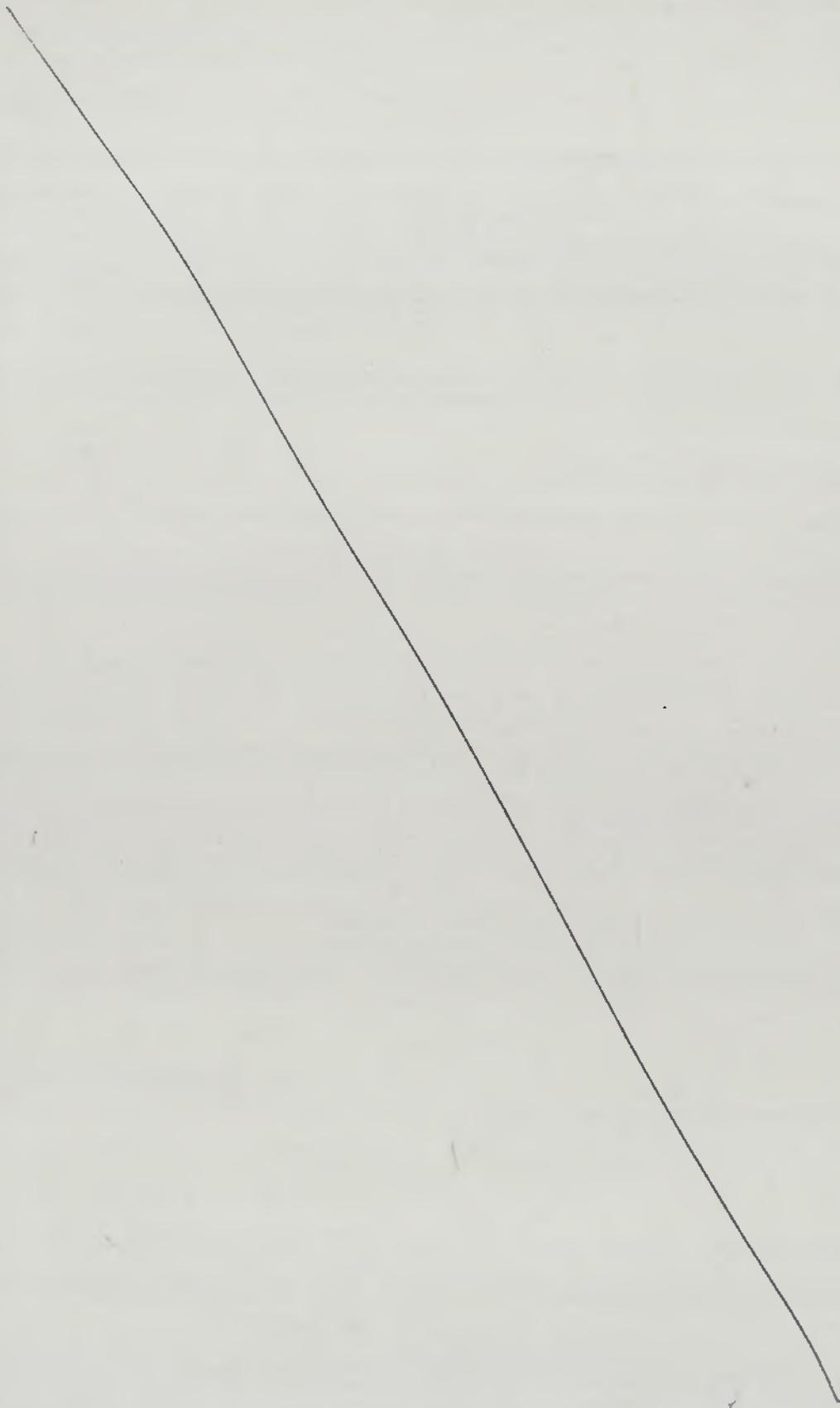
CONDEPHAAT

Em 02 / 08 / 02

Por 2

Horas: 12:45h

12/12



Juntada

Assinatura

Segue 3 juntada 3 nesta data. Documento 3 para 3 de informação rubricada

sob n.º 245 A 248

57/4-77060

Em 16 de 08 de 20

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

03688 / 2002

ZK

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.		<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.	
	Nome: <i>Promotoria de Justiça de Valinhos</i>					
	RG / CNPJ		Telef. <i>(19) 871.5033</i>		CEP <i>13270.660</i>	
	Ender. <i>R. Vid. Nequeira, 36</i>				Bairro	
Mun. <i>Valinhos</i>				UF <i>SP</i>		
LOCAL	Ender. <i>Avia envoltória ao John da Luz S. Bento do Jacutã</i>					
	Bairro:				N.º do contribuinte	
	Município <i>Valinhos</i>					
SITUAÇÃO	Denúncia		Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Solicitação de informações		Pedido de tombamento		Retorno de informações (inf. Processo)	
	Solicitação de aprovação		Pedido de qualificação como Estância		Outra	
	Outra:					
ASSUNTO	Projeto		<input checked="" type="checkbox"/> Informações Gerais		Cartazes / Painéis / Anúncios	
	Obra		Reforma		Diretrizes	
	Serviços de Conservação		Tombamento		Demolição.	
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração	
	Outro:				Alteração Ambiental.	
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)			N.º Processo em andamento: <i>38416 155</i>			
Nome de Processo para referência:			N.º Processo para referência:			

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, *01* de *08* de *2002*.

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

(nome do técnico responsável)		(responsável pela indicação)		<input checked="" type="checkbox"/> Deferido	<input type="checkbox"/> Indeferido
				Data: <i>01/08/02</i>	
				(esclarecimentos no verso)	
<input type="checkbox"/> Abrir processo	Anexar ao processo:		Proc. para referência:		
N.º processo aberto	É exigida Resposta?	sim <input checked="" type="checkbox"/>	não <input type="checkbox"/>	Data máxima para resposta	
Área natural.	Sítio Arqueológico		Área envoltória de Edificação tombada.		
Edificação.	Bem Móvel.		Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.		
Núcleo Histórico.	Patrimônio Imaterial		Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.		
Segmento Urbano.	Área envoltória de Área Natural tombada		Outro.		

OBJETO

01/08

245



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

Rua Prof. Ataliba Nogucira, nº 36, telefone: (019) 871.5011
Valinhos - SP

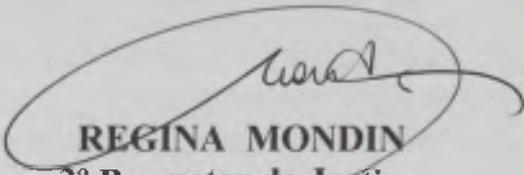
Of. nº 277/02 - 3ª PJV

Valinhos, 29 de julho de 2002.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Senhoria e o faço, nos autos da **Peça de Informação nº 01/99**, reiterando pela segunda vez o ofício nº 071/02 - 3ª PJV, de 14.03.2002, com a finalidade de solicitar informações sobre a conclusão dos estudos para a definição da área envoltória do Solar da Fazenda São Bento do Cacutá, situada no Município de Valinhos, Km 82 da Rodovia Anhanguera, e das formalidades previstas nos artigos 139 e 140 do Decreto-Estadual 13.426/79, solicitando, em caso positivo, sejam remetidas cópias dos respectivos atos.

Sem outro particular, renovo a Vossa Senhoria meus protestos de admiração e apreço.


REGINA MONDIN
3º Promotor de Justiça
de Valinhos

Ilmo. Sr. Dr.
Presidente do CONDEPHAAT
JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Rua Mauá, n 51, Bairro Luz, 2º andar
São Paulo - SP - 01028-000

CONDEPHAAT - Presidência
em 03/08/02
Recebido por Fauzêta
Horas _____



248

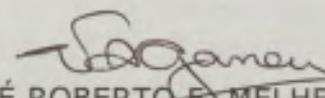
Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento de Serviços Ofício nº277/02-3ªPJV	03688	2002	

INT.: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

ASS.: Solicita informações quanto a conclusão dos estudos para definição da área envoltória do Solar da Fazenda São Bento de Cacuta, no Município de Valinhos.

1. Ao Controle de Processo para registro de entrada;
2. À SA para juntar ao respectivo processo;
3. Ao STCR para manifestação.

GP/Condephaat, 7 de agosto de 2002.


p/ JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/fcs-m-

CONSERVADORIA
Em: 13 08 02
Recebido por: [Handwritten initials]
Horas: 12:00h

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

05063 / 2002

219

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.		Poder Público.	
	Nome	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS				
	RG / CNPJ		Telef.	3871-5011	CEP	
	Ender.	Rua Prof. Ataliba Nogueira, nº 36			Bairro	
Mun.	Valinhos				UF	SP
LOCAL	Ender.	Solar da Fazenda São Bento do Cacutã				
	Bairro:		N.º do contribuinte			
	Município	Valinhos				
SITUAÇÃO	Denúncia		Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.	
	X	Solicitação de informações	Pedido de tombamento		Retorno de informações (inf. Processo)	
		Solicitação de aprovação	Pedido de qualificação como Estância		Outra	
	Outra:					
ASSUNTO	Projeto	X	Informações Gerais	Cartazes/ Painéis/ Anúncios	Alteração Ambiental.	
	Obra		Reforma	Diretrizes	Pesquisa Mineral	
	Serviços de Conservação		Tombamento	Demolição.	Extração Mineral	
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso	Restauração	Outro (especificar abaixo)	
	Outro:					
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)			N.º Processo em andamento:		38.716/99	
Nome de Processo para referência:			N.º Processo para referência:			

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, 26 de setembro de 2002.

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

		X	Deferido	Indeferido
(nome do técnico responsável)		Data: 26/09/2002		
		(esclarecimentos no verso)		
Abrir processo		Anexar ao processo:	39.716/99	
N.º processo aberto		Proc. para referência:		
		É exigida Resposta?	sim X	não
		Data máxima para resposta	08.10.02	
OBJETO	Área natural.	Sítio Arqueológico	Área envoltória de Edificação tombada.	
	Edificação.	Bem Móvel.	Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.	
	Núcleo Histórico.	Patrimônio Imaterial	Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.	
	Segmento Urbano.	Área envoltória de Área Natural tombada	Outro.	

al
(K)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS
R. Prof. Ataliba Nogueira, nº 36, (tel. 3871.5011)
Valinhos - SP

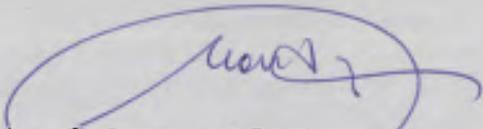
Of. nº 354/02 - 3ª PJV

Valinhos, 20 de setembro de 2002.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Senhoria e o faço, nos autos da **Peça de Informação nº 01/99**, reiterando pela terceira vez o ofício nº 071/02 - 3ª PJV, de 14.03.2002, com a finalidade de solicitar informações sobre a conclusão dos estudos para a definição da área envoltória do Solar da Fazenda São Bento do Cacutá, situada no Município de Valinhos, Km 82 da Rodovia Anhanguera, e das formalidades previstas nos artigos 139 e 140 do Decreto-Estadual 13.426/79, solicitando, em caso positivo, sejam remetidas cópias dos respectivos atos.

Sem outro particular, renovo a Vossa Senhoria meus protestos de admiração e apreço.


REGINA MONDIN
3º Promotor de Justiça
de Valinhos

Ilmo. Sr. Dr.
Presidente do CONDEPHAAT
JOSE ROBERTO F. MELHEM
Rua Mauá, n 51, Bairro Luz, 2º andar
São Paulo - SP - 01028-000

CONDEPHAAT - Presidência
Em ____/____/____
Recebido por _____
Horas _____



52

Do Requerimento de Serviços Ofício nº 354/02 - 3ª PJV	Número 05063	Ano 2002	Rubrica
---	-----------------	-------------	---------

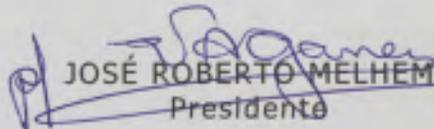
INT.: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

ASS.: Solicita informações sobre a conclusão dos estudos para a definição da área envoltória do Solar da Fazenda São Bento do Cacutá - Valinhos.

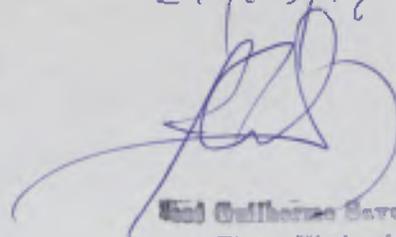
3ª Reiteração - URGENTE

1. Ao Controle de Processo para registro de entrada;
2. À SA para juntar ao respectivo processo;
3. Ao STCR para manifestação.

GP/Condephaat, 26 de setembro de 2002.


JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

*ao pro. F. Moraes
p/ PTC de Valinhos
C/ Urgência
27/09/02*



Guilherme Savoy de Castro
Promotor Técnico do STCR
Ofício nº 17018/02-00

/fsa-

SIGUE JUNTA DO DOC.
sob n^o 253 e 257.
SF/Motordo, 09/10/02.

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

04595 / 2002

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.		Poder Público.	
	Nome	GILBERT OTHONIEL TOWI				
	RG / CNPJ	1.349.263	Telef.	42294624	CEP	09530-700
	Ender.	R. ESPÍRITO SANTO, 200 AA 31			Bairro	CENTRO
Mun.	S. CAETANO DO SUL				UF	SP
LOCAL	Ender:					
	Bairro:				N.º do contribuinte	
	Município					
SITUAÇÃO	Denúncia		Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.	
	Solicitação de informações		Pedido de tombamento		Retorno de informações (inf. Processo)	
	Solicitação de aprovação		Pedido de qualificação como Estância		<input checked="" type="checkbox"/> Outra	
	Outra:					
ASSUNTO	Projeto		Informações Gerais		Cartazes / Painéis / Anúncios	
	Obra		Reforma		Diretrizes	
	Serviços de Conservação		Tombamento		Demolição.	
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração	
	Outro:				<input checked="" type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)	
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)			N.º Processo em andamento:			
			38.716 / 99			
Nome de Processo para referência:			N.º Processo para referência:			

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, 03 de Outubro de 2002

Em 03/10/02
Recebido por: [assinatura]
Horas: 09:10

[assinatura]
assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

		<input checked="" type="checkbox"/> Deferido		<input type="checkbox"/> Indeferido	
		Data: 03.10.02		(esclarecimentos no verso)	
(nome do técnico responsável)			(responsável pela indicação)		
Abrir processo		Anexar ao processo: 38716/99		Proc. para referência:	
N.º processo aberto		É exigida Resposta? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não		Data máxima para resposta	
Área natural.		Sítio Arqueológico		Área envoltória de Edificação tombada.	
Edificação.		Bem Móvel.		Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.	
Núcleo Histórico.		Patrimônio Imaterial		Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.	
Segmento Urbano.		Área envoltória de Área Natural tombada		Outro.	

OBJETO

[assinatura]

AO CONDEPHAAT

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

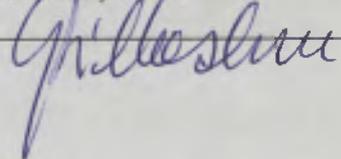
REF : PROCESSO 38.716/99

Venho pelo presente comunicar que estão sendo realizadas obras no entorno da sede da fazenda São Bento do Cacuta, Valinhos.

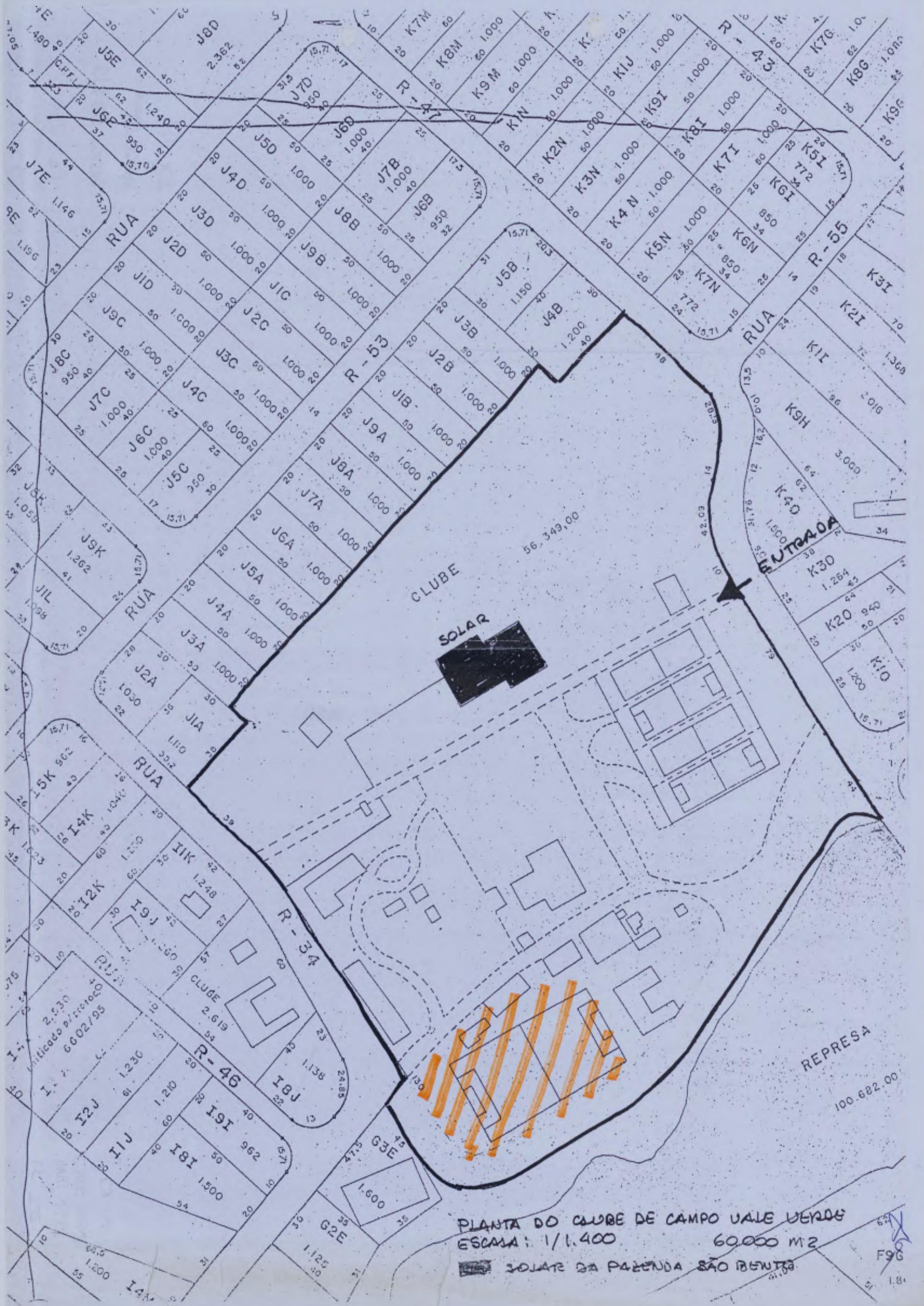
Solicito sejam tomadas as providências cabíveis por esse Conselho, de acordo com o decreto estadual 13.426 e lei estadual 10.774 de março de 2001.

Em anexo, planta do clube com indicação da obra e terraplanagem em execução.

São Paulo, 01 de Outubro de 2002



Gilbert Othoniel Toni
Rua Espírito Santo, 200 ap.31
CEP : 09530-700
Fax : 4229-4624
São Caetano do Sul – S.P.





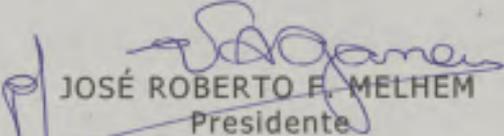
Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento de Serviços	04595	2002	

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Comunica a realização de obras no entorno da Sede da Fazenda de São Bento do Cacuta, no Município de Valinhos.

1. Ao Controle de Processo para registro de entrada;
2. À SA para juntar ao respectivo processo;
3. Ao STCR para ciência e manifestação.

GP/Condephaat, 4 de outubro de 2002


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/fcsn.-

CONDEPHAAT
Em 07/10/02
N.º 25.159/02
Motas: 16.00



Do

Número

Ano

Rubrica

A Diretoria Técnica

Com relação a manifestação do Sr. Conselheiro arquiteto Jon Andoni V. Maitrejean, referente a nossa proposta para regulamentação da área envoltória da sede da fazenda São Bento de Cacutá, bem tombado por este Condephaat, temos a informar:

Antes de tudo, gostaríamos de prestar alguns esclarecimentos a respeito do andamento dos nossos trabalhos neste STCR, e, em particular, em relação a este processo, pois tivemos inúmeras dificuldades para instruí-lo na forma como inicialmente desejávamos. Assim, o Sr. Conselheiro poderá entender as razões da "precária documentação gráfica e fotográfica do bem tombado" presente nos autos, conforme sua avaliação e enfatizada em seu texto supra citado.

Como sabemos, é notória a dificuldade histórica para se produzir peças gráficas neste STCR. Além de não possuímos pranchetas adequadas, material de desenho específico de arquitetura, nós não temos nem folhas de papel manteiga ou similar para o desenvolvimento de tarefas desse porte. Assim como não temos esse mínimo, não dispomos também de um estagiário que pudesse nos auxiliar a cumprir essas funções. Nesse quadro, torna-se praticamente impossível a confecção de desenhos para ilustração que sirvam de apoio aos processos, de um modo geral.

Quanto as peças gráficas que serviram para análise e deliberação do tombamento do bem em causa, sem dúvida, elas poderiam constituir-se de melhor qualidade. A respeito disso, concordamos inteiramente com o Sr.

259
~

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

Conselheiro. Mas, é importante ressaltar que elas não foram produzidas aqui neste STCR, na verdade, elas foram fornecidas pelo próprio interessado que solicitou os estudos para o tombamento.

Quanto ao material fotográfico, há nos autos dois principais levantamentos. Um deles foi também fornecido pelo interessado; e o outro, nós o realizamos quando de nossa vistoria ao bem em questão. E, em relação a esse ponto, concordamos com o Sr. Conselheiro que diz que faltou assinalar em planta, "os pontos e as direções das tomadas". Esta ausência, procuramos saná-la agora junto com esta mesma manifestação. (Ver novamente as plantas).

Finalmente, compartilhamos igualmente com a colocação feita pelo Sr. Conselheiro de que "um bem que mereceu o privilégio do tombamento deverá ser tecnicamente documentado, mesmo que fosse apenas para facilitar o julgamento pelo Condephaat de proposta de intervenção". Sem dúvida, entendemos que isso se constitui realmente uma verdade irrefutável. Mas, há que se ter melhores condições operacionais para a consecução da tarefa na dimensão que se impõe, e, diga-se de passagem, também é a nossa preocupação. E essas condições, neste momento, efetivamente nós ainda não possuímos.

Caso houvesse outras condições para instruir o presente processo, certamente o faríamos de maneira diferente, mas não somente este processo, como também todos os demais que se encontram em tramitação neste Órgão.

Quanto aos pareceres técnicos sobre o valor do imóvel para tombamento, entendemos que os autos foram plenamente instruídos, na exata seqüência prevista pela legislação. Além da nossa manifestação conclusiva sobre essa

260
r

Do

Número

Ano

Rubrica

questão, há que se verificar ainda algumas outras manifestações que serviram de apoio a decisão favorável, primeiro à abertura de estudos e depois ao próprio tombamento. Manifestações estas que não se basearam, na sua fundamentação, em peças documentais gráficas ou fotográficas, além daquelas existentes nos autos, mas sobretudo na própria experiência dos profissionais que se envolveram no processo.

Assim, junto a manifestação do nosso colega deste STCR, já aposentado, Raphael Gendler, anterior a nossa, há também a manifestação do arquiteto José Saia Neto, técnico da 9ª Superintendência Regional do IPHAN, às folhas 25 a 27, e uma última do Sr. Nestor Goulart Reis Filho, conhecido arquiteto e professor da FAUUSP. Desse modo, entendemos que essas colocações, elaboradas por pessoas altamente idôneas e experientes no trato com a preservação do nosso patrimônio histórico, deram certamente maior credibilidade e qualidade para uma tomada de decisão conclusiva dos autos, e serviram como excelente material de apoio para julgamento do Egrégio Colegiado. E, encerrada as discussões, vê-se como de fato foi acertada a medida acauteladora do imóvel, na forma como se procedeu.

Quanto as demais questões levantadas pelo Sr. Conselheiro, mais especificamente referente a nossa proposta de regulamentação da área envoltória do bem tombado, temos a dizer:

No seu texto, no item 1, "Área de estudo", pág. 225, diz o Sr. Conselheiro que a nossa redação lhe pareceu "confusa", quando afirmamos em nosso parecer emitido à folha 207, ser importante salientar que o imóvel razão dos estudos de tombamento referia-se a área total pertencente ao Clube, e ainda, ele emite a suspeita que tal confusão poderia ser fruto de um eventual "erro datilográfico



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

ou omissão de algum termo a frase tem ficado incompleta." Mais adiante, contra argumentando essa nossa afirmação, ele conclui então que "entendemos que a razão dos estudos de tombamento é a Sede da Fazenda São Bento do Cacutá, e que área envoltória do bem tombado, restringir-se-á área do Clube de Campo Vale Verde, conforme deliberação do Egrégio Colegiado".

Primeiramente, gostaríamos de afirmar que o nosso texto não leva a confusões de espécie alguma e nem houve "erro datilográfico", nem omissão de algum termo, como sugere o Sr. Conselheiro. Acreditamos que simplesmente sua leitura do texto resultou em alguns equívocos que passaremos a esclarecer.

Assim, cumpre-se explicar que o imóvel a que nos referimos constituir-se o objeto dos estudos para tombamento foi realmente a área total pertencente ao clube, além, é claro, da área excedente (fora do Clube) que inclui parte de um loteamento residencial que abrange os 300 metros de raio, e não somente a casa Sede. E, seqüencialmente, por meio dos estudos é que se limitou o tombamento a casa Sede e, em conseqüência, a área restante do clube a sua área envoltória, conforme entendemos ser o mais adequado assim como o próprio Conselho, que resultou então na nossa proposta. Não fosse isso, ou seja, caso os estudos tivessem ficado restritos a Casa Sede, nem os jardins existentes no clube, projetados por Burle Marx, teríamos conhecido, pois não iríamos certamente "estudá-los". Temos a impressão que o Sr. Conselheiro não compreendeu que o sentido que empregamos à palavra imóvel não se referia a casa Sede, somente, mas a utilizamos com o significado mais abrangente de propriedade. E, nesse caso, propriedade ou imóvel refere-se a área total do Clube, ou seja, é a área que foi objeto dos estudos para tombamento. Imóvel não significa necessariamente algo que seja uma construção "edificada". Dessa forma reiteramos nosso parecer para eliminar outras eventuais dúvidas.

262
/

Do

Número

Ano

Rubrica

Ainda no seu texto, no item 3, "Área envoltória", O sr. Conselheiro incorre igualmente em outras incompreensões. O conceito que ele afirma estarmos introduzindo na nossa proposta de regulamentação da área envoltória, que se constitui a área total pertencente ao Clube, e que lhe parece implicar num "virtual tombamento" do clube, contrariando a legislação, nada mais é do que respeitar *ad litteram* a própria legislação. O artigo 137, do decreto 13.426, de 16.03.79, diz o seguinte:

"nenhuma obra poderá ser executada na área compreendida num raio de 300 (trezentos) metros em torno de qualquer edificação os sítio tombado, sem que o respectivo projeto seja previamente aprovado pelo Conselho, para evitar prejuízo à visibilidade ou destaque do referido sítio ou edificação".

Assim, na nossa proposta quando afirmamos que:

"conforme reza a legislação, qualquer intervenção que se queira realizar no Clube, daqui por diante, seja no restante dos edifícios que o compõem, equipamentos esportivos e administrativos, espaços de circulação, recreação e o paisagismo, necessitará obter apreciação prévia do Condephaat",

nossa intenção então foi apenas reiterar os termos legais, conforme texto acima citado. Não estaríamos portanto propondo um "virtual tombamento", mas sim dar uma maior ênfase e respeito a necessidade de apreciação prévia quando alguns dos equipamentos acima fossem investidos de alguma intervenção, na qualidade de proteger o destaque ou a visibilidade do bem tombado. E, somase a isso, outra questão que merece esclarecimento: em nenhum momento do nosso texto tratamos esses equipamentos sociais do Clube como "ambiência de uma fazenda de café do século XIX", como também insinua o Sr. Conselheiro, mas tratamos sim como simplesmente equipamentos de que dispõe o Clube,

263
/

Do

Número

Ano

Rubrica

existentes portanto, que hipoteticamente podem sofrer intervenções e, sem o devido critério, causar algum tipo de dano ao bem tombado, sobre o qual se devem recair todas as atenções.

Assim sendo, diante desse quadro, esperamos ter fornecido todos os esclarecimentos necessários para dirimir as dúvidas levantadas a respeito das nossas manifestações constante nestes autos, especialmente aquelas feitas pelo parecer do Sr. Conselheiro. Para finalizar estes nossos comentários gostaríamos apenas de emitir outras considerações, agora, tendo em vista o texto recém incorporado aos autos, de autoria do interessado deste processo, a folhas 236 a 238.

Neste texto, o interessado afirma que em nossos pareceres anteriores não emitimos nenhuma menção à obra irregular por ele denunciada e, ainda, sobre a nossa proposta de regulamentação da área envoltória do bem tombado (a Casa Sede), ele critica a nossa posição quando concluímos que "daqui por diante", ou seja, a partir do tombamento do bem, "qualquer intervenção dentro da área do clube deverá ser apreciada e aprovada pelo Conselho". Segundo ele ainda diz, parece-lhe que desconhecemos os artigos 137 e 142 do Decreto Estadual 13426, porque, mesmo o bem imóvel em estudos de tombamento, intervenções em área envoltória devem ser apreciadas preliminarmente pelo Condephaat. De fato, essa consideração corresponde a realidade dos fatos. Mas, embora isso seja verdade, o interessado parece não ter entendido o contexto daquela nossa manifestação. Sua leitura resultou num grande equívoco.

Nossa afirmação ao emitirmos aquele parecer se resumiu apenas em chamar a atenção para o tombamento da Casa Sede. Evidentemente que termos dado



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

importância maior ao tombamento, isso não exclui a necessidade de aprovação prévia para qualquer intervenção na sua área envoltória. E, soma-se a isso, outra questão importante: a intervenção objeto da sua denúncia apesar de não ter sido previamente apreciada e aprovada por esse Condephaat, não causou nenhum prejuízo ou destaque ao bem tombado. Não houve danos a sua ambiência.

Finalmente, entendemos ser oportuno levar ao conhecimento do Sr. interessado que tombamento não significa proibição para se fazer obras em bem tombado. Significa exatamente o contrário, proprietários de bens tombados podem realizar obras em seus imóveis, seja público ou particular, desde que obedeçam aos critérios que o Conselho julgar mais convenientes, conforme reza o artigo 137 do decreto acima citado.

Finalmente, quanto a esta última questão levantada pelo Sr. interessado sobre novas obras irregulares que supostamente estariam sendo levadas a termo no Clube, na área envoltória da Casa Sede, entendemos seja oportuno encaminhar ofício a diretoria da Instituição para que preste os devidos esclarecimentos sobre essas eventuais obras, sem apreciação prévia deste Condephaat.

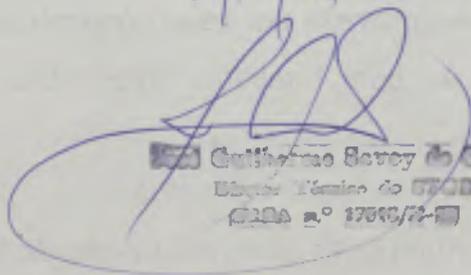
Diante do exposto, encaminhamos esta manifestação para esta Diretoria proceder a seqüência dos autos.

STCR, 10 de outubro de 2002.

Flávio Luiz Marcondes Bueno de Moraes
arquiteto

no GP
PROTO DO SR. ANZ. FLAVO MARIST
6- RESPOSTA AS APERCIPIÇÕES
DO SR. CONSULTEIRO RECORROR
E SOLICITAÇÃO P/ CANCELAMENTO
E/ O ATUALIZADO, CANCELAR
CADA AS DUBIÓDAS PONTUAS.

11/10/02


Guilherme Sávio de Castro
Especial Técnico do TRT-1
CASA n.º 17890/72-0

Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data Documento _____ / Folha _____ de Informação rubricada

sob n.º _____

Em _____

de _____

de 19 _____

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

265
SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

Ofício GP-2137/02
Processo 38.716/99

São Paulo, 14 de outubro de 2002

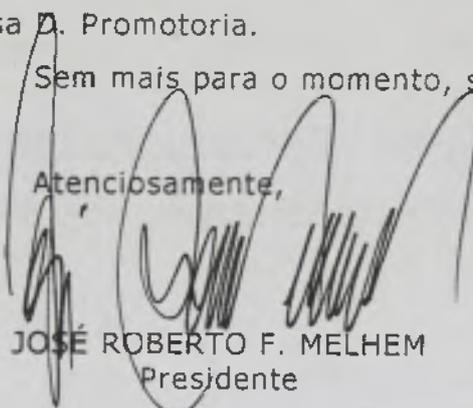
Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 167/02-3ªPJV e suas reiteraões, relativo à Fazenda São Bento do Cacutá, nesse Município, vimos informar que os estudos relativos à regulamentação da área envoltória do referido bem ainda não conta com decisão conclusiva do Egrégio Colegiado deste CONDEPHAAT, estando o mesmo ainda em fase de análise.

Tão logo o assunto seja concluído, o mesmo será comunicado a essa D. Promotoria.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Exma Senhora
Dr.ª REGINA MONDIN
3ª Promotora de Justiça de Valinhos
Rua Prof. Ataliba Nogueira nº 36
VALINHOS - SP
13270-660

/emws.-



Do Processo Condephaat	Número 38.716	Ano 99	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Estudo de tombamento do Solar da Antiga Fazenda São Bento do Cacuta, situada no Município de Valinhos.

Ad Conselheiro Jon Andoni V. Maitrejean para relatar.

GP/Condephaat, 16 de outubro de 2002.

JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

/fcsm.,

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

01781 / 2003

267

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.		<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.	
	Nome: <i>Procuradoria de Justiça de Valinhos</i>					
	RG / CNPJ		Telef.		CEP	
	Ender.				Bairro	
LOCAL	Mun. <i>Valinhos</i> UF					
	Ender: <i>Rodovia Anhanguara, Km 8,2</i>					
	Bairro:				N.º do contribuinte	
SITUAÇÃO	Denúncia		Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.	
	Solicitação de informações		Pedido de tombamento		Retorno de informações (Inf. Processo)	
	Solicitação de aprovação		Pedido de qualificação como Estância		<input checked="" type="checkbox"/> Outra	
	Outra: <i>Solicitação de qualificação de estância</i>					
	Outro:					
ASSUNTO	Projeto		Informações Gerais		Cartazes / Painéis / Anúncios	
	Obra		Reforma		Diretrizes	
	Serviços de Conservação		Tombamento		Demolição.	
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração	
	Outro (especificar abaixo)					
Outro:				Alteração Ambiental.		
Pesquisa Mineral				Extração Mineral		
Outro (especificar abaixo)				Outro (especificar abaixo)		
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)				N.º Processo em andamento: <i>38146/99</i>		
Nome de Processo para referência:				N.º Processo para referência:		

Nestes termos, pede deferimento, São Paulo, 17 de março de 2003

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

(nome do técnico responsável)		(responsável pela indicação)		<input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido Data: <i>17/03/03</i> (esclarecimentos no verso)	
Abrir processo		Anexar ao processo:		Proc. para referência:	
N.º processo aberto		É exigida Resposta? sim <input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/>		Data máxima para resposta	
Área natural.		Sítio Arqueológico		Área envoltória de Edificação tombada.	
Edificação.		Bem Móvel.		Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.	
Núcleo Histórico.		Patrimônio Imaterial		Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.	
Segmento Urbano.		Área envoltória de Área Natural tombada		Outro.	

OBJETO

OK



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

Ofício n.º 52/03 - 3º PJV

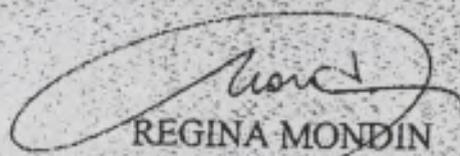
Valinhos, 14 de março de 2003.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Senhoria e o faço, nos autos da peça de informação n.º 01/99, a fim de solicitar vistoria prévia do Solar da Antiga Fazenda São Bento do Calcuta, situado no Município de Valinhos, Km 82 da Rodovia Anhanguera.

Outrossim, requirito a presença de um técnico na reunião que ocorrerá nesta Promotoria de Justiça (Rua Prof. Ataliba Nogueira, n.º 36, Valinhos-SP) no dia 28 de março de 2003, às 15:00 horas, visando verificar a necessidade de adoção de providências para preservação de bem em processo de tombamento.

No csejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


REGINA MONDIN
3º Promotor de Justiça
de Valinhos

CONDEPHAAT - Presidência

Em 17/03/03

Recebido por

Ilustríssimo Senhor
Dr. JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT
Rua Mauá, n.º 51, Bairro da Luz, 2º andar
01028-000 São Paulo - SP



270

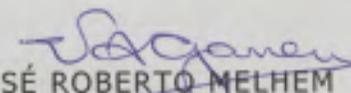
Do Ofício nº 52/03-3ªPJV	Número 000	Ano 2003	Rubrica
-----------------------------	---------------	-------------	---------

INT.: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

ASS.: Solicita realização de vistoria no Solar da Antiga Fazenda São Bento do Cacuta - Valinhos.

1. Ao Controle de Processo para registro de entrada;
2. À SA para juntar ao respectivo Processo;
3. Ao Conselheiro Jon Andoni V. Maitrejean para ciência.

GP/Condephaat, 17 de março de 2003.


PJ JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

/fcsm.,



Do Processo CONDEPHAAT	Número 38.716	Ano 99	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Estudo de tombamento do Solar da antiga Fazenda São Bento do Cacuta, situada no Município de Valinhos

Sr. Presidente

O processo de nº 38.716/1999 refere-se ao pedido de estudo de tombamento do Solar da Antiga Fazenda São Bento de Cacutá.

Em 06/07/99, o Egrégio aprovou a abertura do processo de estudo de tombamento do Solar.

Em 18/09/00, o Egrégio Colegiado aprovou o tombamento do Solar.

Em 09/04/01, após contestação do tombamento e realização da crítica das partes interessadas, o Egrégio Colegiado deliberou pela manutenção do tombamento, e retorno dos autos ao STCR para elaboração de um plano diretor para a área, considerando as seguintes sugestões:

- Exclusão do loteamento, exceto próximo à área.
- Definição de um perímetro de proteção, dentro do raio de 300 m estipulado pelo artigo 137 do Decreto 13.426/79
- Levantamento de outras edificações existentes na área que devam ser protegidas para garantir a ambiência da área.

Em 24/01/02, o arquiteto Flávio de Moraes, do STCR, apresenta seu parecer para regulamentação da área envoltória.

Em 17/06/02, apresentamos nosso parecer, que entre outras coisas concluíamos:

- A documentação gráfica do bem tombado era insatisfatória.
- O tombamento era restrito ao Solar da antiga fazenda.
- O paisagismo do Clube de Campo, não foi objeto deste tombamento.
- A área envoltória ficava delimitada pelas divisões do Clube de Campo Vale Verde.
- Na área envoltória assim definida, e de acordo com o artigo 137, concluímos que nenhuma obra poderá ser executada na área envoltória, em torno do Solar, sem que o respectivo projeto seja previamente aprovado pelo conselho, para evitar prejuízo à visibilidade ou destaque do bem tombado e concluímos que, as edificações remanescentes na área envoltória, não justificavam qualquer grau de proteção.

O Egrégio Colegiado deliberou pelo retorno ao STCR para melhor instrução dos autos, com levantamento métrico-arquitetônico e fotográfico do Solar, e do seu entorno incluindo os jardins do Burle Marx.



Do Processo CONDEPHAAT	Número 38.716	Ano 99	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

Em 17/03/03, programamos uma reunião com os arquitetos José Guilherme e Flávio Moraes a fim de encaminharmos o processo e esclarecer pequenos detalhes dos nossos pareceres. Já foi providenciado o levantamento métrico-arquitetônico sugerido pelo Colegiado. O levantamento dos Jardins do Bursle Marx, não se faz necessário pois o projeto original de 1972, foi anexado ao processo de tombamento.

Nestes termos, considerando o nosso parecer anterior, e a reunião com o STCR, passaríamos a seguinte proposição:

Assunto: Regulamentação da área envoltória do Solar da Antiga Fazenda São Bento de Cacutá - Processo 38.716/99.

Área envoltória

Tendo em vista que o Colegiado deliberou excluir da área do loteamento vizinho ao Clube, a simples análise das plantas anexas, nos leva a concluir que: a área envoltória do Solar da Fazenda São Bento do Cacutá, fica limitada às divisas do Clube de Campo Vale Verde.

Regulamentação da área envoltória

Na área acima definida, conforme reza o artigo 137 do Decreto 13.426/79, não poderá ser executada nenhuma obra que possa prejudicar a visibilidade ou o destaque do Solar, sem prévia aprovação do projeto pelo Conselho.

É o nosso parecer.

São Paulo, 24 de março de 2003.

Jon Andoni V. Maitrejean
Conselheiro



Do Processo CONDEPHAAT	Número 38.716	Ano 99	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

Int.: GILBERT OTHONIEL TONI

Ass.: Estudo de tombamento do Solar da antiga Fazenda São Bento do Cacutá - Valinhos

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 24 DE MARÇO DE 2003
ATA Nº 1280

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, delimitando como *área envoltória do solar da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, no Município de Valinhos, as divisas do Clube de Campo Vale Verde.*

Ao STCR para elaboração da respectiva minuta da Resolução de Tombamento.

GP/CONDEPHAAT, 24 de março de 2003.

JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

SEQUE JUNTA DA DO 300.
SDB N=274 A 277.
57/4-04000, A/04/03.

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

01919 / 2003

Ad

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo

- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	<input type="checkbox"/> Pessoa Física.		<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.		<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.	
	Nome: <i>Promotoria de Justiça de Valinhos</i>					
	RG / CNPJ		Telef.		CEP: <i>13270-660</i>	
	Ender.: <i>Rua Prof. Ataíde Nogueira, 36</i>				Bairro	
Mun.: <i>Valinhos</i>				UF: <i>SP</i>		
LOCAL	Ender.: <i>Solar da Antiga Fazenda São Bento do Calcutá</i>					
	Bairro: <i>Km 82 - Rodovia Anhanguera</i>				N.º do contribuinte	
	Município: <i>Valinhos</i>					
SITUAÇÃO	<input type="checkbox"/> Denúncia		<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização		<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.	
	<input type="checkbox"/> Solicitação de informações		<input type="checkbox"/> Pedido de tombamento		<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)	
	<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação		<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância		<input checked="" type="checkbox"/> Outra	
	Outra: <i>Solicita presença de técnico</i>					
ASSUNTO	<input type="checkbox"/> Projeto		<input type="checkbox"/> Informações Gerais		<input type="checkbox"/> Cartazes/ Painéis/ Anúncios	
	<input type="checkbox"/> Obra		<input type="checkbox"/> Reforma		<input type="checkbox"/> Diretrizes	
	<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação		<input type="checkbox"/> Tombamento		<input type="checkbox"/> Demolição.	
	<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário		<input type="checkbox"/> Mudança de Uso		<input checked="" type="checkbox"/> Restauração	
	<input checked="" type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)					
Outro: <i>Reunião a realizar no dia 25 de Abril de 2003, às 9h30, nesta Promotoria.</i>						
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)				N.º Processo em andamento: <i>38.716/99</i>		
Nome de Processo para referência:				N.º Processo para referência:		

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, 03 de Abril de 2003. *Orl*

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

		<input checked="" type="checkbox"/> Deferido		<input type="checkbox"/> Indeferido	
		Data: <i>03.04.03</i>		(esclarecimentos no verso)	
(nome do técnico responsável)		(responsável pela indicação)			
Abrir processo		Anexar ao processo: <i>38916/03</i>		Proc. para referência:	
N.º processo aberto		É exigida Resposta? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não		Data máxima para resposta	
Área natural.		Sítio Arqueológico		Área envoltória de Edificação tombada.	
Edificação.		Bem Móvel.		Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.	
Núcleo Histórico.		Patrimônio Imaterial		Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.	
Segmento Urbano.		Área envoltória de Área Natural tombada		Outro.	

OBJETO

Orl



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

Ofício n.º 64/03 – 3ª PJV

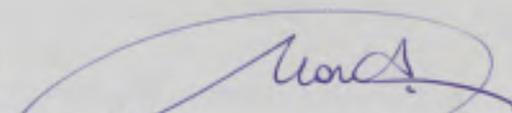
Valinhos, 28 de março de 2003.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Senhoria e o faço, nos autos da peça de informação n.º 01/99, para solicitar vistoria prévia do Solar da Antiga Fazenda São Bento do Calcutá, situado no Município de Valinhos, Km 82 da Rodovia Anhanguera.

Outrossim, tendo em vista a solicitação do Sr. Flávio Moraes, Arquiteto do Condephaat, que não poderia comparecer à reunião na data anteriormente designada em nosso ofício n.º 52/03 – 3ª PJV, datado de 14.03.03, a mesma (reunião que ocorrerá nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Prof. Ataliba Nogueira, n.º 36, em Valinhos-SP) foi redesignada para o dia 25 de abril de 2003, às 9:30 horas, visando verificar a necessidade de adoção de providências para preservação de bem em processo de tombamento.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


REGINA MONDIN
3º Promotor de Justiça
de Valinhos

Ilustríssimo Senhor
Dr. JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente do Conselho de -Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT
Rua Mauá, n.º 51, Bairro da Luz, 2º andar
01028-000 São Paulo - SP

CONDEPHAAT - Presidência
Em 02/04/2003
Recebido por Melhem
Horas _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

277

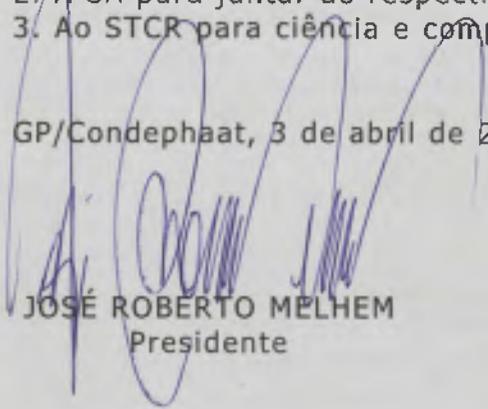
Do Requerimento de Serviços Ofício nº 064/03	Número 01919	Ano 2003	Rubrica
--	-----------------	-------------	---------

INT.: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

ASS.: Reunião que será realizada no dia 25 de abril de 2003 às 9:30hs, no Município de Valinhos

1. Ao Controle de Processo para registro de entrada;
2. A SA para juntar ao respectivo Processo;
3. Ao STCR para ciência e comparecimento.

GP/Condephaat, 3 de abril de 2003.



JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

/fcsm.,

CONDEPHAAT
Em 16/04/03
Assinado por α
Hora: 12:15h

~~S.T.C.R.~~
~~para manifestação~~
~~Ao arquiteto~~

Ao arquiteto Slavio Morais
para manifestação

S.T.C.R., 22/04/03



Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CELBA n.º 12716/7-12



SEQUE JUNTADO DO DOC.
NO Nº-2788 283
SXX/101010, 28/08/03.

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

01559 / 2003

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,
Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.		Poder Público.	
	Nome: PROMOTORIA DE JUSTICA DE VALINHOS					
	RG / CNPJ		Telef. 38 41.5011		CEP	
	Ender. R. Prof. Ataliba Nogueira, 36				Bairro	
LOCAL	Mun. Valinhos					
	Ender:		Bairro:		N.º do contribuinte	
	Município					
SITUAÇÃO	Denúncia		Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.	
	Solicitação de informações		Pedido de tombamento		Retorno de informações (inf. Processo)	
	Solicitação de aprovação		Pedido de qualificação como Estância		Outra	
	Outra:					
ASSUNTO	Projeto		Informações Gerais		Cartazes / Painéis / Anúncios	
	Obra		Reforma		Diretrizes	
	Serviços de Conservação		Tombamento		Demolição.	
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração	
	Alteração Ambiental.		Pesquisa Mineral		Extração Mineral	
	Outro:		Outro (especificar abaixo)			
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)				N.º Processo em andamento: 38216/99		
Nome de Processo para referência:				N.º Processo para referência:		

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 19 de 05 de 2003. *(Assinatura)*

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

(nome do técnico responsável)		(responsável pela indicação)		(esclarecimentos no verso)	
Data: 19/05/03		<input checked="" type="checkbox"/> Deferido		<input type="checkbox"/> Indeferido	
Abrir processo		Anexar ao processo:		Proc. para referência:	
N.º processo aberto		É exigida Resposta? sim <input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/>		Data máxima para resposta: 05/06/03	
Área natural.		Sítio Arqueológico		Área envoltória de Edificação tombada.	
Edificação.		Bem Móvel.		Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.	
Núcleo Histórico.		Patrimônio Imaterial		Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.	
Segmento Urbano.		Área envoltória de Área Natural tombada		Outro.	

OBJETO

(Assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS
Rua Prof. Ataliba Nogueira, nº 36, telefone: (019) 3871.5011
Valinhos - SP

280

Of. nº 93/03 - 3ª PJV

Valinhos, 13 de maio de 2.003.

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente, e o faço nos autos da Peça de Informação nº 01/99 para encaminhar-lhe cópia da ata de reunião de fls. 320/321 dos autos e solicitar a remessa do laudo de vistoria que teria sido realizada em 24.04.03 pelo Arquiteto Flávio Luiz Marcondes Bueno de Moraes.

Sem outro particular, renovo a Vossa Senhoria meus protestos de admiração e apreço.

REGINA MONDIN
3º Promotor de Justiça
de Valinhos

Ilmo. Sr. Dr.
Presidente do CONDEPHAAT
JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Rua Mauá, n 51, Bairro Luz, 2º andar
São Paulo - SP - 01028-000

CONDEPHAAT - Presidência
Em 16/05/03
Recebido por _____
Moraes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Peça de Informação nº 01/99

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2003, no Gabinete do 3º Promotor de Justiça de Valinhos, compareceram o SR. FLAVIO LUIZ MARCONDES BUENO DE MORAES, arquiteto do CONDEPHAAT, o SR. GILBERT OTHONIEL TONI, na qualidade de representante, presente também a Promotora de Justiça Regina Mondim. Ausentes os representantes do "CLUBE DE CAMPO VALE VERDE" embora regularmente expedida a notificação. Inicialmente pelo Sr. Flávio foi informado que a vistoria prévia solicitada no ofício dirigido ao CONDEPHAAT por este órgão não foi realizada por falta de recursos, salientado o referido técnico que sua viagem de hoje até esta cidade foi feita com veículo e recursos próprios. Acrescentou, contudo, que pode aproveitar sua presença hoje em Valinhos para realizar a vistoria solicitada, o que pretende fazer após o término da reunião. Pelo Sr. Flávio foi dito, ainda, que em agosto ou setembro do ano passado esteve vistoriando o imóvel e, já naquela ocasião, constatou um estado ruim de conservação, verificou o problema com ataque de cupins, embora isto não tinha constado expressamente no relatório, também pela análise das fotografias recentemente acostadas aos autos, pode afirmar que de fato existe necessidade de restauração do imóvel sede. Sobre as questões relativas a remoção do forno a lenha, balcões da cozinha, venezianas, telheiro e outras, salienta o Sr. Flávio que, quando do início do processo de tombamento do imóvel, já existiam tais acréscimos e que

321
M



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ao CONDEPHAAT, não cabe determinar mas apenas recomendar a remoção destes acréscimos ao proprietário. Por fim, considerada a ausência dos representantes do Clube nesta reunião, fica prejudicada a sua principal finalidade que seria a de eventual composição quanto à execução das obras necessárias para a conservação do imóvel, consignando a Promotora de Justiça que dará seguimento a instrução do procedimento visando verificação de sua situação perante o registro imobiliário e aguardando o resultado da vistoria do CONDEPHAAT para, se necessário, ingressar com ação civil pública contra seus proprietários. Nada mais. é lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes e pela Promotora de Justiça que a digitou.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Regina Vitorini
Promotora de Justiça



283

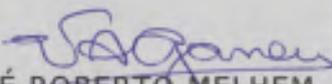
Do Requerimento de Serviços Ofício nº 93/03 – 3ª PJ	Número 01559	Ano 2003	Rubrica
---	-----------------	-------------	---------

INT.: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

ASS.: Solicita remessa de laudo de vistoria no Clube de Campo Vale Verde – Valinhos.

1. Ao Controle de Processo para registro de entrada;
2. À SA para juntar ao respectivo Processo;
3. Ao STCR para manifestação.

GP/Condephaat, 21 de maio de 2003.


JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

/fcsm.,

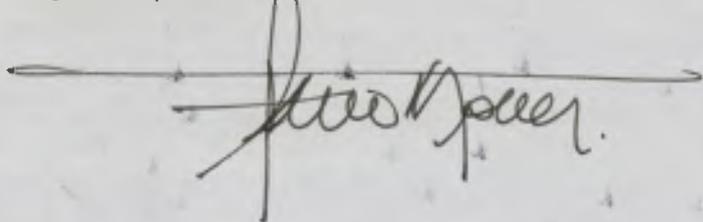
CONDEPHAAT
em 22/06/03
Protocolado por: 
Hora: 14:00h

A Instrução Técnica

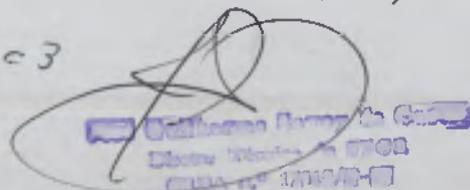
Segue novamente cópia da nossa manifestação técnica referente a nossa participação em reunião com a Promotoria de Justiça de Valinhos em 25.04.03 segue anexa a cópia da Ata da reunião.

Junto a isto, segue também nosso relato da visita que fizemos ao bem cultural tombado neste recente nosso dia, para manifestarmos aquela Instituição jurídica

Sem, 30.05.03



P. ASS. JURÍDICO
MORANSC TÉCNICO (G
ANEXO G' a SEQUIN)
SOBRE A VISITA SOLICITADA
PELO PROM. DO MG, PUBLICO
05/06/03





284

Do

Número

Ano

Rubrica

A Diretoria Técnica

No último dia 25 de abril estivemos no município de Valinhos com o objetivo de participar da reunião no Gabinete da Promotoria de Justiça de Valinhos, do Ministério Público do Estado de São Paulo, em resposta a convocação desta Instituição e prestar informações referentes a tramitação dos autos que envolvem o tombamento da sede da fazenda Cacutá, decidido pelo Conselho já há algum tempo.

Na reunião, além da presença da Promotora de Justiça Dra. Regina Mondin, teve a participação também do Sr. Gilbert Othoniel Toni, que foi a pessoa responsável pela solicitação da abertura do processo de tombamento do referido imóvel. No final, pudemos obter uma cópia da Ata da Reunião que segue anexa a esta manifestação.

Antes de mais nada, gostaríamos de comunicar a esta Diretoria que a nossa viagem até o município foi feita inteiramente as nossas custas, uma vez que até a data estabelecida para a reunião não havia sido ainda empenhada a verba necessária para cobrir os gastos com o deslocamento. Essa comunicação faz-se necessária em virtude de que a ausência desses recursos até então inviabilizou uma vistoria prévia ao imóvel tombado, conforme exigência da Promotoria da Justiça de Valinhos que, certamente, naquele momento, poderia ter agilizado o curso das ações referentes aos autos. Mas, de qualquer forma, aproveitando a nossa estadia no município, pudemos realizar a vistoria ao imóvel tombado nesse mesmo dia e assim atualizar nossos dados sobre as suas condições físicas e providenciar a manifestação técnica que segue detalhada mais adiante. Esta, por sua vez, deverá ser encaminhada à Sra. Promotora de Justiça para seqüência de suas ações.

Quanto a nossa vistoria ao imóvel tombado, ou seja, a casa sede da antiga fazenda, vale salientar que o quadro de deterioração de várias de suas partes em quase nada se alterou desde a nossa última visita realizada por volta do mês de agosto do ano passado. Como exemplo, poderíamos citar alguns ambientes, como algumas das salas do pavimento superior, cujos revestimentos estão danificados ou mal conservados. Além disso, verificamos também a instalação de peças para a utilização de uma cozinha, já acusada nos autos, que se configura absolutamente inadequada e destoante com a arquitetura do prédio que, a nosso ver, poderia receber outro tratamento.

Quanto a cobertura da edificação, não tivemos a condição de adentrar em seu interior, devido ao alto pé-direito do pavimento e a ausência de uma escada ou outro equipamento que nos permitisse alcançá-la. Construída em estrutura de madeira, do tipo treliça, que suporta o madeiramento para sustentação das telhas de barro, mesmo vista sem a melhores condições, é certo que seu estado carece de uma melhor conservação. De qualquer modo, uma melhor análise deverá ser feita por firma idônea



Do

Número

Ano

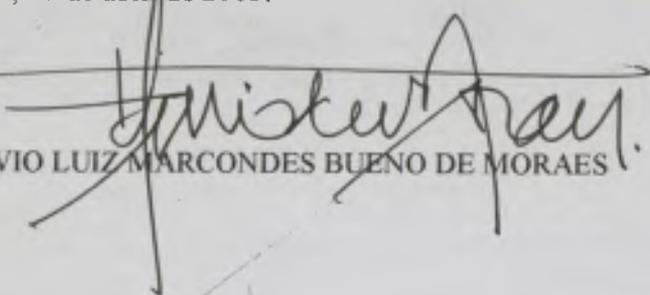
Rubrica

e responsável que tenha a possibilidade de auferir danos ou comprometimentos a sua estrutura, até mesmo a existência de ataques por parte de xilófagos.

Constatamos, ainda, a ausência de qualquer providência para reparar a janela que foi anteriormente alterada para adaptação de um forno a lenha, num dos ambientes do pavimento superior. A despeito desta mutilação ter sido feita mesmo ainda antes da decisão do tombamento por parte deste Condephaat, foram feitas recomendações para restauro das condições originais, tanto escritas, conforme atestam os autos, quanto verbais, na oportunidade de nossas vistorias passadas.

Assim, de uma forma geral, entendemos que seria necessário o quanto antes, a realização de obras de recomposição e conservação de várias partes que constituem a edificação propriamente dita, e assim, livrar a aparência de abandono que nos pareceu ter o seu interior, principalmente. E mais do que isso, entendemos também que se deveria contemplar mesmo um projeto de restauração, cientificamente falando, com critérios claros na sua concepção que vislumbresse acima de tudo a compatibilização do restauro que se faz plenamente necessário, tendo em vista o seu tombamento, com as necessidades atuais de uso do clube. Somente assim, julgamos que a preservação de fato do imóvel se consagraria e, acreditamos constituir-se essa providência no único caminho a ser seguido e no objetivo a ser alcançado.

STCR, 16 de abril de 2003.



FLÁVIO LUIZ MARCONDES BUENO DE MORAES



Peça de Informação nº 01/99

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2003, no Gabinete do 3º Promotor de Justiça de Valinhos, compareceram o SR. FLÁVIO LUIZ MARCONDES BUENO DE MORAES, arquiteto do CONDEPHAAT, o SR. GILBERT OTHONIEL TONI, na qualidade de representante, presente também a Promotora de Justiça Regina Mondin. Ausentes os representantes do "CLUBE DE CAMPO VALE VERDE", embora regularmente expedida a notificação. Inicialmente pelo Sr. Flávio foi informado que a vistoria prévia solicitada no ofício dirigido ao CONDEPHAAT por este órgão não foi realizada por falta de recursos, salientado o referido técnico que sua viagem de hoje até esta cidade foi feita com veículo e recursos próprios. Acrescentou, contudo, que pode aproveitar sua presença hoje em Valinhos para realizar a vistoria solicitada, o que pretende fazer após o término da reunião. Pelo Sr. Flávio foi dito, ainda, que em agosto ou setembro do ano passado esteve vistoriando o imóvel e, já naquela ocasião, constatou um estado ruim de conservação; verificou o problema com ataque de cupins, embora isto não tinha constado expressamente no relatório; também pela análise das fotografias recentemente acostadas aos autos, pode afirmar que de fato existe necessidade de restauração do imóvel sede. Sobre as questões relativas a remoção do forno à lenha, balcões da cozinha, venezianas, telheiro e outras, salienta o Sr. Flávio que, quando do início do processo de tombamento do imóvel, já existiam tais acréscimos e que,

287



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ao CONDEPHAAT, não cabe determinar mas apenas recomendar a remoção destes acréscimos ao proprietário. Por fim, considerada a ausência dos representantes do Clube nesta reunião, fica prejudicada a sua principal finalidade que seria a de eventual composição quanto à execução das obras necessárias para a conservação do imóvel, consignando a Promotora de Justiça que dará seguimento a instrução do procedimento visando verificação de sua situação perante o registro imobiliário e aguardando o resultado da vistoria do CONDEPHAAT para, se necessário, ingressar com ação civil pública contra seus proprietários. Nada mais, é lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes e pela Promotora de Justiça que a digitou.

Pratkeslucio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Regina Mondin
 Promotora de Justiça



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002

288
SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

Ofício GP-2100/03
Processo 38.716/99

São Paulo, 5 de junho de 2003.

Excelentíssima Senhora,

Em atenção ao Ofício nº 93/03 (Ref.: Peça de Informação nº 01/99), relativo à antiga Fazenda São Bento do Cacutá, nesse Município, vimos informar que foi realizada vistoria ao local, ocasião em que se verificou que o quadro de deterioração de várias de suas partes em quase nada se alterou desde a última visita realizada ao local, em agosto de 2002. Como exemplo, podemos citar alguns ambientes como algumas salas do pavimento superior, cujos revestimentos estão danificados ou mal conservados. Além disso, verificamos também a instalação de peças para a utilização de uma cozinha já acusada nos autos, que se configura absolutamente inadequada e destoante com a arquitetura do prédio que, a nosso ver, poderia receber outro tratamento.

Quanto à cobertura da edificação, não houve condição de adentrar em seu interior, devido ao alto pé-direito do pavimento e a ausência de uma escada ou outro equipamento que permitisse alcançá-la. Construída em estrutura de madeira, do tipo treliça, que suporta o madeiramento para sustentação das telhas de barro, mesmo vista sem as melhores condições, é certo que seu estado carece de uma melhor conservação. De qualquer modo, uma melhor análise deverá ser feita por firma idônea e responsável que tenha a possibilidade de auferir danos ou comprometimentos à sua estrutura, até mesmo a existência de ataque por xilófagos.

Constatamos, ainda, a ausência de qualquer providência para reparar a janela que foi anteriormente alterada para adaptação de um forno a lenha, num dos ambientes do pavimento superior. A despeito desta mutilação ter sido feita mesmo ainda antes da decisão do tombamento, por parte deste CONDEPHAAT, foram feitas recomendações para restauro das condições originais, tanto escritas, quanto verbais, na oportunidade de nossas vistorias passadas.

- segue -



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002

289
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

Ofício GP-2100/03 (cont.)

Assim, de uma forma geral, entendemos que seria necessário o quanto antes a realização de obras de recomposição e conservação de várias partes que constituem a edificação propriamente dita e assim livrar a aparência de abandono que nos pareceu ter o seu interior, principalmente. E mais do que isso, entendemos também que se deveria contemplar mesmo um projeto de restauração, cientificamente falando, com critérios claros na sua concepção que vislumbrasse acima de tudo a compatibilização do restauro que se faz plenamente necessário, tendo em vista o seu tombamento, com as necessidades atuais de uso do clube. Somente assim, julgamos que a preservação de fato do imóvel se consagraria e, acreditamos constituir-se essa providência no único caminho a ser seguido e no objetivo a ser alcançado.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Exma. Senhora
Dr.ª REGINA MONDIN
DD. Promotora de Justiça de Valinhos
Rua Prof. Ataliba Nogueira nº 36
VALINHOS - SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

290
SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

Ofício GP-2484/03
Processo 38.716/99

São Paulo, 15 de julho de 2003

Prezado Senhor,

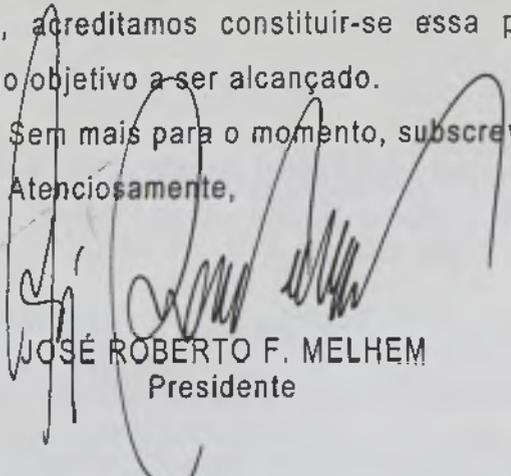
Em vistoria realizada na antiga Fazenda São Bento de Cacaduá, no Município de Valinhos, verificou-se a necessidade de realização de obras para recomposição e conservação de várias partes que constituem a edificação propriamente dita e assim livrar a aparência de abandono que nos pareceu ter o seu interior, principalmente.

Isto posto, solicitamos o envio de projeto de restauração, com critérios claros na sua concepção que vislumbresse acima de tudo a compatibilização do restauro que se faz plenamente necessário, tendo em vista o seu tombamento, com as necessidades atuais de uso do clube, para análise e manifestação deste CONDEPHAAT.

Somente assim, julgamos que a preservação de fato do imóvel se consagraria e, acreditamos constituir-se essa providência no único caminho a ser seguido e no objetivo a ser alcançado.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Ao
CLUBE DE CAMPO VALE VERDE
Caixa Postal 391
Rodovia Anhanguera, Km 80
VALINHOS - SP
13279-130

/fsa.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Do Processo Condephaat	Número 38.716	Ano 99	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Estudo de tombamento do Solar da Antiga Fazenda São Bento do Cacuta, situada no Município de Valinhos.

Ao STCR para prosseguimento, atendendo o despacho de fls. 273.

GP/Condephaat, 21 de julho de 2003.

JOSE ROBERTO MELHEM
Presidente

Ao arquiteto F. MORAGI
para manifestação PROJETO
S.T.C.R., 29 / 07 / 03

Guilherme Bavy de Castro
Arquiteto Técnico do STCR
C.R.T.A. n.º 17618/2-SP

/fcsm.,

STUL, 25/07/03

~~Handwritten signature~~

A Diretoria Técnica.

Segue minuta a seguir referente a Resolução de Tombamento do imóvel em pauta.

Artigo 1º.: Fica tombado como bem imóvel de interesse estadual o imóvel compreendido por "Sede da antiga Fazenda "Cacuti" ou edifício sede do atual, ^{São Bento do} Clube de Campo Vale Verde, ~~na~~ situada no Km 82 da Rodovia Subauguesa, no município de Valinhos. O edifício sede configura-se como importante testemunha que marca a história de ocupação e do desenvolvimento do município, tanto por suas qualidades arquitetônicas e artísticas como pela sua anciandade e ainda pelo seu significado econômico e social. ~~especialmente~~ ~~considerado~~ Do ponto de vista da ocupação regional, o edifício sede se inclui no conjunto de bens que registram a caminhada do café para o Oeste Paulista.

Artigo 2º.: Fica definido como área envolvente de proteção do imóvel tombado o limite da propriedade total que abrange a ocupação do Clube de Campo Vale Verde. Assim, qualquer intervenção que durante os seus proprietários desejem realizar em suas instalações como ~~as~~ obras, reformas, novas construções, incorporações, demolições, etc., devem ser obrigatoriamente ^{previamente} ser analisados ^{previamente} por este Conselho.



DO

Proano

NÚMERO

387/16

ANO

99

RUBRICA

PO GP
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO
TRIBUNAL DO SEU
DO RIZZO S. AGTO DO COCULO
Com VALINOS.

28/07/93

Guilherme Saye de Castro
Diretor Técnico do STGE
CEJA n.º 17918/B-F



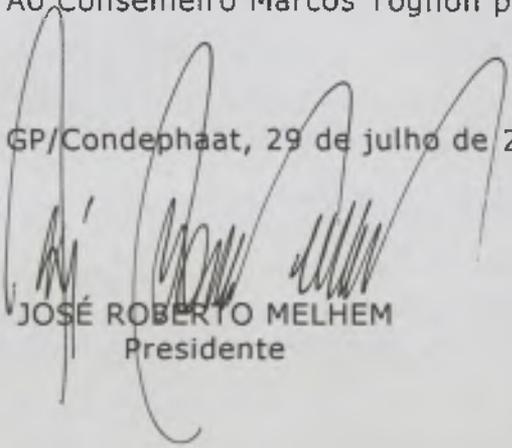
Do Processo Condephaat	Número 38.716	Ano 99	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Estudo de tombamento do Solar da Antiga Fazenda São Bento do Cacuta, situada no Município de Valinhos.

Ao Conselheiro Marcos Tognon para manifestação.

GP/Condephaat, 29 de julho de 2003.


JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

/fcsm.,



Do Processo CONDEPHAAT	Número 38.716	Ano 99	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

Int.: GILBERT OTHONEIL TONI

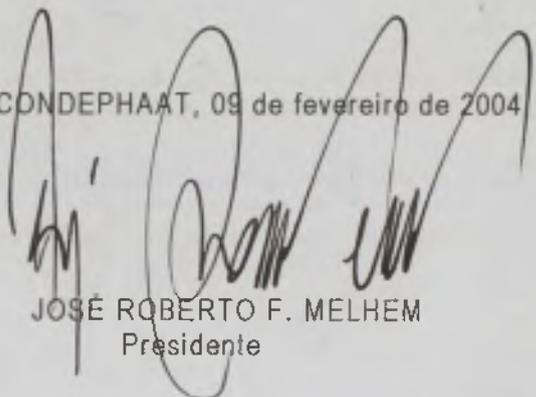
Ass.: Estudo de tombamento do Solar da antiga Fazenda São Bento do Cacutá - Valinhos

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 09 DE FEVEREIRO DE 2004
ATA Nº 1318

O Egrégio Colegiado deliberou pelo retorno dos autos ao STCR para atendimento à deliberação de fls. 227, executando-se levantamento métrico-arquitetônico e fotográfico da Fazenda São Bento do Cacutá, no Município de Valinhos.

Encaminhem-se os autos ao STCR para atendimento.

GP/CONDEPHAAT, 09 de fevereiro de 2004



JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

*PROZ U. REG. DE MCOAG
P/ ATC-DMA-TO
13/02/04*

*José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CREA 17.518/9-SP*

Re GP
D/CONHECIMENTO DO
LEVANTAMENTO GREGUSO
C/ RECORNO A ESTE STOR
7/ VERIFICACAO DO RECORNO
03/03/04



José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STOR
CREA 17 518/D - SP



Do processo	Número 038716	Ano 1999	Rubrica
----------------	------------------	-------------	---------

INT.: Gilbert Otoniel Toni

ASS.: Estudo de tombamento do solar da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situada no município de Valinhos.

Senhor diretor técnico,

Estou encaminhando o levantamento solicitado, com fotos atualizadas e plantas da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, onde atualmente funciona o Clube de Campo Vale Verde.

STCR Condephaat, 5 de março de 2004.

JOSÉ RENATO SOIBÉLMANN MELHEM
ARQUITETO CREA 5061816595

CLUBE DE CAMPO VALE VERDE EM VALINHOS



LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO DE FEVEREIRO DE 2004

CONDEPHAAT



Handwritten notes at the bottom of the map: "02 05", "prec 33925", "ano 5/11", "2020".



foto 1



foto 2



foto 3



foto montagem 4

2008



foto montagem 5



foto montagem 6



foto 7



foto 8



foto 9



foto 10



foto 11



foto 12



foto 13



foto 14



foto 15



foto montagem 16



foto 17



foto 18



foto 19



foto 20



foto 21



foto 22



foto 23



foto 24



foto 25



foto montagem 26



foto 27



foto 28



foto 29



foto 30



foto 31



foto 32



foto 33



foto 34



foto 35



foto 36



foto 37



foto 38



foto 38



foto 39



foto 40



foto 41



foto 42



foto 43



foto 44



foto 45



foto 46



foto 47



foto 48



foto 49



foto 50



foto 51



foto 52



foto montagem 53



foto 54



foto 55 - dentro da sede



foto 56 - dentro da sede



foto 57 - dentro da sede



foto 58 - dentro da sede



foto 59 - dentro da sede



foto 60*



foto 61*



foto 62*



foto 63*



foto 64*



foto 65*

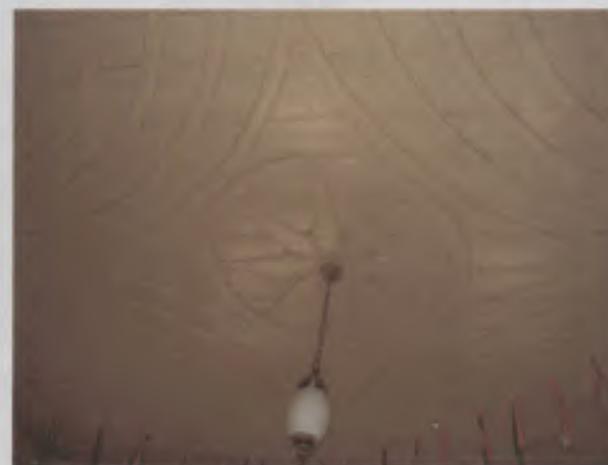


foto 66*

*todas de dentro da sede



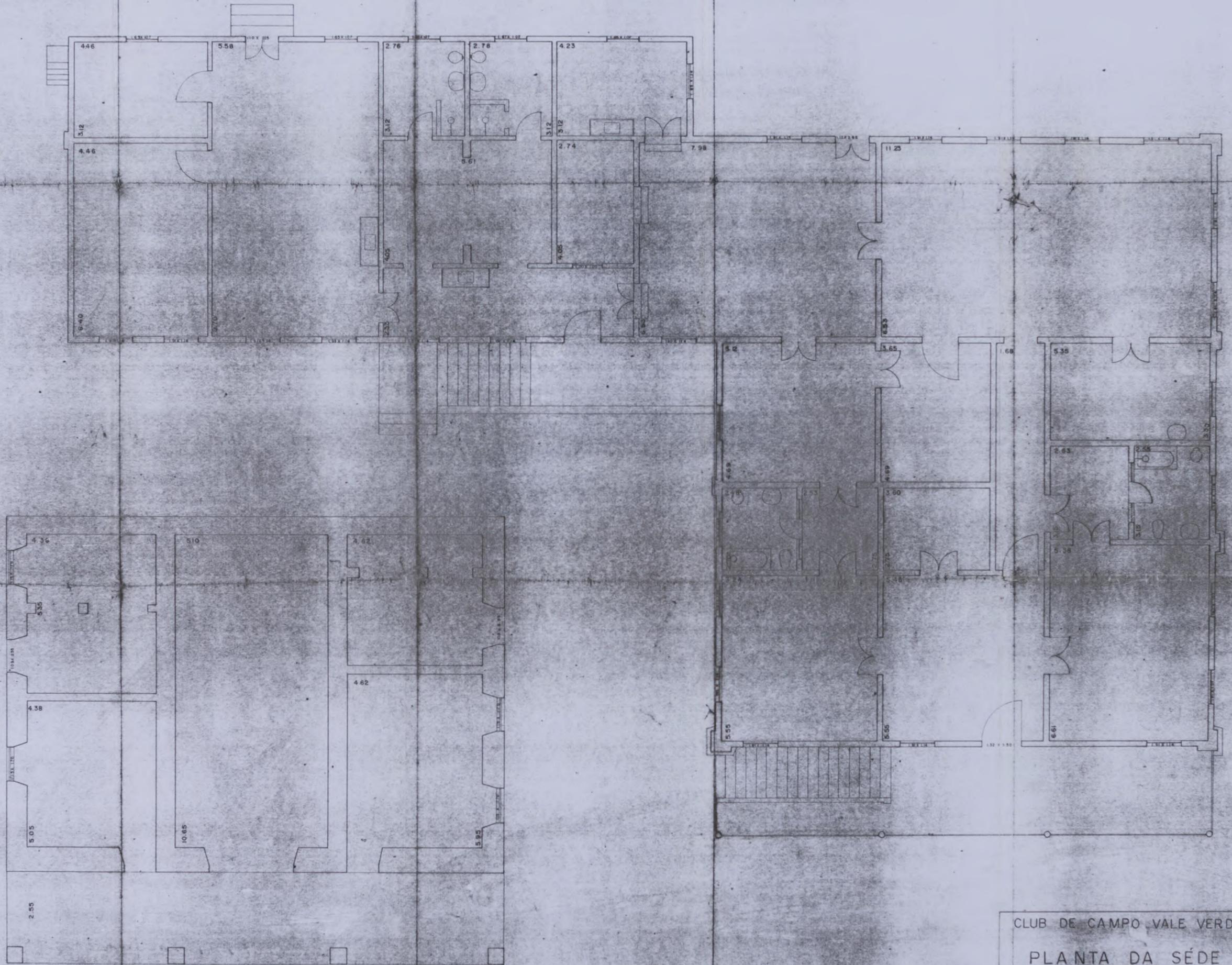
foto 67 - de dentro da sede



foto 68



foto 69 - de dentro da sede



PORÃO

CLUB DE CAMPO VALE VERDE
 PLANTA DA SÉDE
 ESC: 1:50



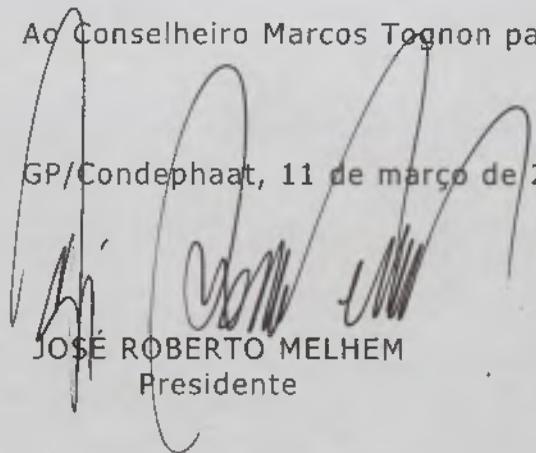
Do Processo Condephaat	Número 38.716	Ano 99	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Estudo de tombamento do Solar da antiga Fazenda São Bento do Cacuta, situada no Município de Valinhos.

Ao Conselheiro Marcos Tognon para relatar.

GP/Condephaat, 11 de março de 2004.



JOSE ROBERTO MELHEM
Presidente

/fcm.,



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

Processo n.º: 38.716 / 1999
Interessado: GILBERT OTHOUILL TONI
Procedência: Valinhos
Assunto: Articulo de Tombamento do Solar de artefaga Fazenda São Bento do Celleta, situado no município de Valinhos.

Perceza

Sr. Pror. de este
Srs. Con. de Heier

Tudo em vista o cumprimento das exigências de documentação específica e fotografica do bem em questão - Planos e desenhos relativos anexados ao pedido processos os números 296 e 297 - recomendando a aprovação da Realização de Tombamento encaminhada pelo STCR (P. 291, verso).

S.P., 13. setembro. 2004

Marcos Topone
(Vide Verso)

E.T. modifikasi o texto escrito originalmente (p. 291, verso)

ASSIM, qual quer intervenção que decorar-se
os seus próprios direitos de realizar
em suas instalações [...]]

Por

ASSIM, qual quer intervenção que
decorar-se os seus proprietários de realizar
realizar, tanto no edifício se de
quanto na área envolvente [...]]

Mercor Lopes

13.3.2004



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.

315
SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

Minuta de Resolução de Tombamento

Resolução SC-___, de ___/___/_____

A Senhora Secretária da Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto - Lei nº 149, de 15 de agosto de 1.969, e do Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149, permanecem em vigor por força dos artigos 187 e 193 do Decreto Estadual nº 20.955, de 1º de março de 1.983, com exceção do artigo 137, que foi alterado pelo Decreto Estadual nº 48.137, de 07 de outubro de 2.003

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombado como bem imóvel de interesse estadual o imóvel conhecido por "Sede da antiga Fazenda Cacutá", atual sede do Clube de Campo Vale Verde, situada no Km 82 da Rodovia Anhanguera no Município de Valinhos. Este edifício se configura como importante testemunha que marca a história da ocupação e do desenvolvimento do Município, tanto por suas qualidades arquitetônicas e artísticas, como pela anciandade e ainda pelo seu significado econômico e social. Do ponto de vista da ocupação regional, o edifício sede se inclui no conjunto de bens que registram a caminhada do café para o Oeste Paulista;

Artigo 2º - Fica definido como área envoltória de proteção do imóvel tombado os limites da propriedade total que abrange a ocupação do Clube de Campo Vale Verde. Assim, qualquer intervenção que doravante os seus proprietários desejem realizar, tanto no edifício sede quanto na área



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.

SECRETARIA

DE ESTADO

DA CULTURA

316

envoltória, como reforma, novas construções, incorporações, demolições, etc devem, obrigatoriamente, ser previamente analisadas pelo Condephaat.

Artigo 3º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado -CONDEPHAAT-, autorizado a inscrever no Livro de Tombo competente o referido bem, para os devidos e legais efeitos.



Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	38.716	99	

Int.: GILBERT OTHONIEL TONI

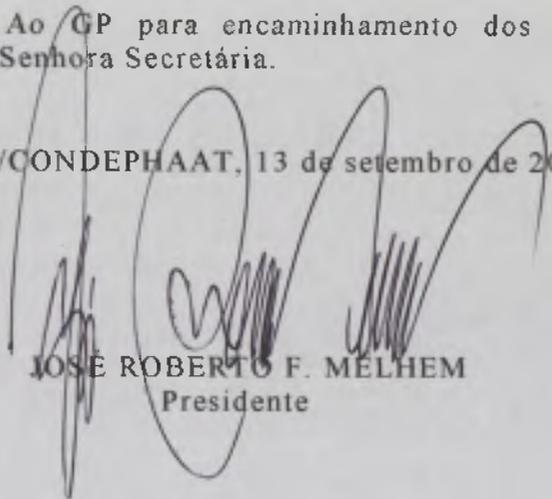
Ass.: Estudo de tombamento do Solar da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situada no Município de Valinhos

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 13 DE SETEMBRO DE 2004
ATA N° 1344

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à minuta de Resolução de Tombamento do Solar da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situada no Município de Valinhos, com a alteração proposta no referido parecer.

1. Ao GP para encaminhamento dos autos para apreciação da Senhora Secretária.

GP/CONDEPHAAT, 13 de setembro de 2004.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

316

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	38.716	99	

Int.: GILBERT OTHONIEL TONI

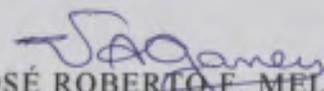
Ass.: Estudo de tombamento Solar da antiga Fazenda São Bento do Cacutá,
situada no Município de Valinhos

Informação GP-049/04

Exma. Sra.
Dr.^a Cláudia Costin
Secretária de Estado da Cultura

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência, à fls.
315 e 316, minuta da Resolução de Tombamento do Solar da antiga Fazenda
São Bento do Cacutá, situada no Município de Valinhos

GP/Condephaat, 19 de novembro de 2004.


M JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/emws.-

Seção de Expediente G.S.
Recebido em 01/12/04
às 11 horas e 00 minutos
Por: Debora Oliveira
Protocolado sob nº 7081

Segue fls. juntada sob n.º 319
AT/GS em. 03/12/04 (a) foriana.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

319
fol. ana.

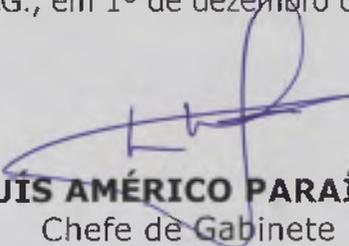
Do	Número	Ano	Rubrica
PROCESSO	38716	99	

INTERESSADO : GILBERT OTHONIEL TONI

ASSUNTO : Estudo de tombamento do Solar da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situada no Município de Valinhos.

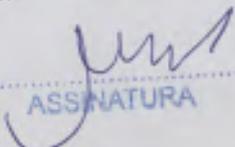
Encaminhe-se à douta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação.

CG., em 1º de dezembro de 2004.


LUÍS AMÉRICO PARAÍSO
Chefe de Gabinete

WO

CONSULTORIA JURÍDICA
RECEBIDO EM 03/12/2004
ÀS 11:40 HORAS


ASSINATURA

CONSULTORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE CULTURA

RECEBIDO EM 03 12 2004
DISTRIBUÍDO EM 03 12 2004
AO PROCURADOR DO ESTADO
Dra. Rosana

PROCURADOR DO ESTADO
CHEFE DA CONSULTORIA

Ciente e de acordo com a proposta do CONDEPHAAT,
de minuta de resolução de tombamento do Sítio da
antiga Fazenda São Bento de Coité, Município de
Valinhos, retorne a chefia de gabinete para as
providências cabíveis.

CS, aos 03/12/04

Rosana Villafranca

Rosana Villafranca
Procuradora do Estado
Chefe da Consultoria Jurídica

Recebido em 03 Dezembro 2004
As 17 horas 01 minutos
Por João Jesus

320
M

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo
Seção I

GOVERNADOR GERALDO ALCKMIN
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Volume 114 - Número 237 - São Paulo, sexta-feira, 17 de dezembro de 2004

Cultura

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SC - 56, de 9-12-2004

A Secretária da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto - Lei nº 149, de 15 de agosto de 1.969, e do Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149, permanecem em vigor por força dos artigos 187 e 193 do Decreto Estadual nº 20.955, de 1º de março de 1.983, com exceção do artigo 137, que foi alterado pelo Decreto Estadual nº 48.137, de 07 de outubro de 2.003, resolve:

Artigo 1º - Fica tombado como bem imóvel de interesse estadual o imóvel conhecido por "Sede da antiga Fazenda Cacutá", atual sede do Clube de Campo Vale Verde, situada no Km 82 da Rodovia Anhanguera no Município de Valinhos. Este edifício se configura como importante testemunha que marca a história da ocupação e do desenvolvimento do Município, tanto por suas qualidades arquitetônicas e artísticas, como pela anciandade e ainda pelo seu significado econômico e social. Do ponto de vista da ocupação regional, o edifício sede se inclui no conjunto de bens que registram a caminhada do café para o Oeste Paulista;

Artigo 2º - Fica definido como área envoltória de proteção do imóvel tombado os limites da propriedade total que abrange a ocupação do Clube de Campo Vale Verde. Assim, qualquer intervenção que doravante os seus proprietários desejem realizar, tanto no edifício sede quanto na área envoltória, como reforma, novas construções, incorporações, demolições, etc. devem, obrigatoriamente, ser previamente analisadas pelo CONDEPHAAT;

Artigo 3º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT, autorizado a inscrever no Livro de Tombo competente o referido bem, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Signe Jewkett

76. 321 - 05/93

27/12/04 *Swainson*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

321
u

Do	Número 38716	Ano 99	Rubrica
PROCESSO CONDEPHAAT			

INTERESSADO: GILBERT OTHONIEL TONI.

ASSUNTO: Estudo de tombamento do Solar da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situada no Município de Valinhos.

Restitua-se ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT.

AT/GS., em 17 de dezembro de 2004.

ALESSANDRA ALBUQUERQUE
Assessora de Gabinete

CONDEPRAAT

Em 17 12 04

Realizado por SEZONZ

Ass: AS.P

segue juntado ao doc.
Lab n: 322 a 354
D. H. M. O. C. A. 27/12/04.

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

03983 / 2004

3220

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.		Poder Público.		
	Nome	12 - Ofício do Fórum de Valinhos					
	RG / CNPJ	Telef.		CEP	13270-660		
	Ender.	Rua São Valério Magalhães, 36			Bairro	São João Antônio	
Mun.	Valinhos				UF	SP	
LOCAL	Ender.	Fazenda São Bento do Cocoruto					
	Bairro:				N.º do contribuinte		
	Município	Valinhos					
SITUAÇÃO	Denúncia	Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.			
	Solicitação de informações	Pedido de tombamento		Retorno de informações (inf. Processo)			
	Solicitação de aprovação	Pedido de qualificação como Estância		Outra			
	Outra:						
ASSUNTO	Projeto	Informações Gerais		Cartazes / Painéis / Anúncios		Alteração Ambiental.	
	Obra	Reforma		Diretrizes		Pesquisa Mineral	
	Serviços de Conservação	Tombamento		Demolição.		Extração Mineral	
	Alteração do Sistema Viário	Mudança de Uso		Restauração		Outro (especificar abaixo)	
	Outro:						
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)				N.º Processo em andamento:			
Nome de Processo para referência:				N.º Processo para referência:			

Nestes termos, pede deferimento, São Paulo, de de 2004.

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

Dar seqüência? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Data: 15/12/04	
(nome do técnico responsável)	(responsável pela indicação)
Abrir processo	Anexar ao processo:
N.º processo aberto	Proc. para referência:
É exigida Resposta? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Data máxima para resposta
Área natural.	Sítio Arqueológico
Edificação.	Bem Móvel.
Núcleo Histórico.	Patrimônio Imaterial
Segmento Urbano.	Área envoltória de Área Natural tombada
	Área envoltória de Edificação tombada.
	Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
	Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
	Outro.

OBJETO



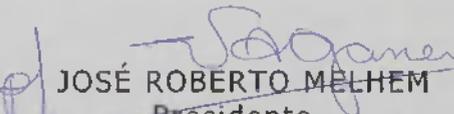
Do Requerimento de Serviços Ofício 2545/04	Número 03983	Ano 2004	Rubrica
--	-----------------	-------------	---------

INT.: 1º OFÍCIO DO FÓRUM DE VALINHOS

ASS.: Referente a Fazenda São Bento de Cacutá, no Município de Valinhos.

À Dra. Eliana de Oliveira para ciência e manifestação.

GP/Condephaat, 15 de dezembro de 2004.


JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

*Ciente, apensando-se ao
o processo.*

*Condephaat, 15/12/04
Eliana de Oliveira*

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

324W

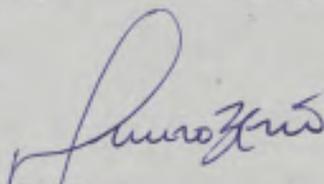
Comarca de Valinhos/SP
1ª Vara
Cartório do 1º Ofício Judicial
Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, Bairro Santo Antônio
CEP 13270-660
Fone (0**19) 3869 - 4366/ Fax 3871 - 3941

Ofício nº 2545/04-LPT
Processo nº 1126/04

Em 06 de dezembro de 2004.

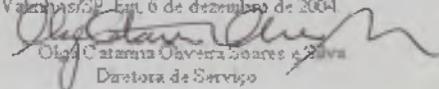
Atendendo ao que foi requerido nos autos da Ação CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA em que MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO move contra CLUBE DE CAMPO VALE VERDE, fica Vossa Senhoria INTIMADA(O) DA DECISÃO PROFERIDA AOS 02.12.2004, CONFORME CÓPIAS ANEXAS.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada consideração.



MARCELO DA CUNHA BERGO
Juiz de Direito

CERTIFICO ser autêntica a assinatura do Doutor
MARCELO DA CUNHA BERGO, Menteciano
Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de
Valinhos/SP, Em 6 de dezembro de 2004.



Catarina Oliveira Soares e Silva
Diretora de Serviço

CONDEPHAAT - Presidência

Em 13/12/04

Recebido por S. S. E. P. D. 2 - 00

Horas _____

ILMO.SR.
PRESIDENTE
CONDEPHAAT
RUA MAUÁ, 51-2º ANDAR CENTRO
SÃO PAULO/SP
01028-000



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Poe = 1126/04 urgente

1900

326

1º Of. Valinhos
Fis. *Q*

326

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara do Foro Distrital de Valinhos,
Comarca de Campinas

12 JUN 1998
008312

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por sua Promotora de Justiça infra assinada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento na Constituição Federal e no artigo 5º da Lei nº 7347/85, propor **ação civil pública ambiental, com pedido de antecipação de tutela**, em face do **CLUBE DE CAMPO VALE VERDE**, sociedade civil com sede no quilômetro 80 da Rodovia Anhanguera, Av. Marginal Esquerda ou Av. A-1, sem número, do bairro Vale Verde, nesta cidade de Valinhos, representada pela na forma do art. 51 do Estatuto respectivo pelo seu Presidente, o Sr. MANFREDO AUGUSTO ARNS, brasileiro, viúvo, funcionário público municipal de Valinhos, portador do r.g. 5.103.075-SP, com endereço na Av. Alcindo Marcon, lote C3J, bairro Vale Verde, Valinhos, e **SOCIEDADE DE AMIGOS DO VALE VERDE**, com sede provisória no "Clube de Campo Vale Verde", Av. A-1, sem número, bairro Vale Verde, Valinhos, representada pelo Presidente Sr. ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade sob r.g. nº 298.571-9, residente e domiciliado na Rua 46, lote I-3-J, Vale Verde, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

101

10

10-5

R



32XW

I - O BEM TOMBADO

Consta dos documentos em anexo, extraídos da peça de informação 01/99 da 3ª Promotoria de Justiça, que o réu **CLUBE DE CAMPO DE VALINHOS** é proprietário de imóvel com área de 56.349m² e respectivas benfeitorias, dentre elas a sede da antiga Fazenda São Bento, imóvel este que é objeto da matrícula 33.636 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, conforme cópias das fls. 352/358 do procedimento 01/99, e situa-se no bairro Vale Verde, nesta cidade de Valinhos.

A Fazenda, também conhecida como Fazenda São Bento do Cacutá, está ligada à história da cidade de Valinhos, já existia por volta de 1850 e era de propriedade de Joaquim Egydio de Souza Aranha. Com mão de obra escrava, a sede ou solar da Fazenda São Bento foi erguida provavelmente entre 1860 e 1865, sendo exemplo significativo da arquitetura paulista rural da segunda metade do século XVIII. O local foi ponto de encontro de personalidades da província, autoridades civis e eclesiásticas e teve o entorno enriquecido por projeto paisagístico de Burle Marx (fls. 179). Os descendentes de Joaquim Egydio moraram na Fazenda até por volta de 1960, cuidando da manutenção e conservação da sede que, quando do loteamento ali promovido, foi doada ao **CLUBE DE CAMPO VALE VERDE** com a finalidade de destinar-se ao uso de seus sócios (fls. 352/358).

Seu valor histórico, arquitetônico e cultural foi reconhecido pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — CONDEPHAAT que, no processo nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º Of. Validação
Fls. 04
328W

38.716/99, deliberou em sessão realizada no dia 18 de setembro de 2000 pelo tombamento do bem (fls. 174 das peças de informação).

Do parecer elaborado pelo arquiteto Flávio Luiz Marcondes Bueno de Moraes, do CONDEPHAAT, que destacou a arquitetura típica e o surpreendente estado de conservação da construção e do eloqüente paisagismo (fls. 100), em referência a outros pareceres, consta o seguinte:

"...Raphael Gendler, enumera três questões que no seu entender justificam uma decisão favorável à preservação da edificação. Inicialmente, ele identifica o imóvel como "sede de importante fazenda da época áurea da exploração cafeeira no século XIX", e ainda acrescenta que do ponto de vista "histórico, econômico e social" trata-se o imóvel de "marco para a região de Campinas e suas vizinhanças". Ele o identifica ainda como tipologia da arquitetura rural ainda existente na região, mas "cujas pequenas variações são fruto das contribuições das culturas locais" e (...), finalmente (...). "possuidor de cuidadoso tratamento paisagístico em sua envoltória, o conjunto apresenta condições de uso coletivo (e público de certa forma), muito favoráveis para seu enfoque como patrimônio ambiental e cultural, fazendo jus à preservação" (fls. 98).

E adiante, agora citando parecer de autoria de José Saia Neto, técnico da 9ª Superintendência Regional do IPHAN, Órgão de Preservação Nacional:

*"a sede 'foi mantida bastante conservada' (...) resultando nem 'surpreendente estado de conservação da edificação'". Fazendo ressalva apenas em relação a intervenções inadequadas procedidas pelo **CLUBE DE CAMPO VALE VERDE**, relativas à adaptação de um*



329

restaurante na ala de serviço da sede, construção de um forno e telheiro junto a esta ala do prédio, intervenções que fugiram ao zelo e à sensibilidade mas que são plenamente reversíveis, prossegue para afirmar-se "*convicto de que a preservação desta antiga edificação, do ponto de vista do acervo de bens culturais que marcam a história da ocupação e desenvolvimento do Município, é plenamente justificável*" (fls. 99).

II— O RISCO DE DESCARACTERIZAÇÃO E A DETERIORAÇÃO DO BEM TOMBADO

Apesar do reconhecido valor histórico e cultural, a sede da antiga Fazenda São Bento do Cacutá não tem recebido a manutenção devida, encontrando-se em estado de abandono e em processo de deterioração, além de ter sofrido com obras que alteraram suas características originais.

No ano de 1999, antes do início do processo de tombamento, referido imóvel foi objeto de intervenções por parte de seu proprietário que descaracterizaram sua arquitetura original. As intervenções de autoria do requerido **CLUBE DE CAMPO VALE VERDE**, que segundo o técnico José Saia Neto, do IPHAN, fugiram ao zelo e sensibilidade das obras anteriores, "*resultaram da adaptação de um restaurante na ala de serviço da sede*" (fls. 98) e edificação de um forno e de um telheiro junto a esta mesma ala, retratados nas fotografias de fls. 30, 54, 55, 56, 193, 194 e 195 do proc. 01/99, que acompanham esta inicial, e motivaram, à época, intervenção desta Promotoria de Justiça que obteve, junto aos então representantes do **CLUBE DE CAMPO VALE VERDE**, compromisso de não efetuarem novas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º Of. Valinhos
Fls. 06

330

alterações no prédio até pronunciamento final do CONDEPHAAT sobre o tombamento (fls. 36) que acabou se efetivando por decisão do Conselho de 18.09.2000 (fls. 174).

Ademais, desde a abertura do processo de tombamento, a sede da Fazenda de São Bento encontra-se em estado de abandono, vez que o **CLUBE DE CAMPO VALE VERDE** deixou de zelar pela adequada manutenção do bem.

Já em visita ao local no ano de 2002, verificou o arquiteto do CONDEPHAAT um quadro de deterioração de várias partes da sede da Fazenda (fls. 572, primeiro parágrafo, primeira parte). Tal situação, retratada pelas fotografias extraídas do procedimento 01/99, em anexo (fls. 298, 299, 300, 301, 305, 306, 307, 308, 309, 310), foi de fato constatada em nova vistoria realizada cerca de um ano depois, já a pedido da Promotoria de Justiça (fls. 323), quando registrou-se a necessidade de *"realização de obras de recomposição e conservação de várias partes que constituem a edificação propriamente dita e assim livrar a aparência de abandono"* de seu interior, principalmente. E acrescentou: *"(...) mais que isto, entendemos também que se deveria contemplar mesmo um projeto de restauração, cientificamente falando, com critérios claros na sua concepção, que vislumbresse, acima de tudo, a compatibilização do restauro que se faz plenamente necessário, tendo em vista o seu tombamento, com as necessidades atuais de uso do clube."* (fls. 572/573).

A despeito disto, instados insistentemente pela Promotoria de Justiça (fls. 290, 597, 603, 604, 605, 610 e verso, 611 e verso, 621, 622), os representantes do requerido **CLUBE DE CAMPO VALE VERDE** quedaram-se inertes (fls. 320, 621, 622, 624), nem promovendo as



331

obras necessárias de manutenção nem apresentando qualquer justificativa para a omissão.

Neste passo, considerada a finalidade estatutária da requerida **SOCIEDADE AMIGOS DO VALE VERDE** expressa no art. 3º, incisos IV e V dos respectivos estatutos (fls. 325/326), de executar as obras e serviços de interesse comum dos proprietários dos imóveis do bairro e de zelar pelo meio ambiente (fls. 326), foram seus representantes cientificados formalmente do estado de abandono do bem (fls. 567, 570, 580), mas também não adotaram nenhuma providência para a realização das necessárias obras de manutenção do casarão a fim de evitar seu perecimento.

Na reunião realizada em abril de 2003, registrou o arquiteto do CONDEPHAAT que meses antes, em vistoria no imóvel, já constataria seu estado ruim de conservação, o problema do ataque de cupins e a necessidade de restauração do bem (fls. 323). É também o que demonstram as fotografias supra referidas (fls. 298, 299, 300, 301, 305, 306, 307, 308, 309, 310), em especial problemas no madeiramento de janelas e beirais do telhado, necessidade de manutenção do reboque, pintura em geral e precariedade das instalações elétricas.

A situação de abandono retratada nas fotografias e constatada na vistoria permanece e a deterioração do bem tem se agravado desde então.



III - O DIREITO

O meio ambiente cultural, integrado pelo patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paisagístico e turístico, teve seu conceito previsto no art. 216 da Constituição Federal:

*“Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:
(...)*

V — os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.”

A Lei Federal nº 9605/98, na seção destinada aos crimes contra o patrimônio cultural, capitula como crime a seguinte conduta:

“Art. 62. Destruir, inutilizar ou deteriorar:

I — bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

Pena — reclusão, de um a três anos, e multa.

§ Único. Se o crime for culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.”



A Constituição do Estado de São Paulo, nos capítulos destinados ao desenvolvimento Urbano e ao Meio Ambiente, diz:

"Art. 260. Constituem patrimônio cultural estadual os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade nos quais se incluem: (...)

IV — os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Art. 261. O Poder Público pesquisará, identificará, protegerá e valorizará o patrimônio cultural paulista, através do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, CONDEPHAAT, na forma que a lei estabelecer."

O Decreto Estadual nº 13.426/79, que estruturou o CONDEPHAAT e disciplinou o processo de tombamento, diz:

"Art. 142, § único: A deliberação do Conselho ordenando o tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do bem até decisão final da autoridade, pelo que o fato será imediatamente comunicado à autoridade policial sob cuja jurisdição se encontre o bem em causa para os devidos fins."

A Lei Orgânica do Município de Valinhos, na seção destinada à cultura, diz:

"Art. 254. Constituem patrimônio cultural municipal os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em



conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, nos quais se incluem: (...)

V — os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, ecológico e científico”.

De fato, o ordenamento jurídico brasileiro garante a proteção especial dos bens culturais.

O bem privado impregnado de valor cultural pode e deve ser protegido, preservado e conservado, impondo-se ao proprietário limitações quanto à utilização e à disposição, tornando-o um bem de interesse difuso. A preservação do patrimônio cultural, interesse de natureza indivisível, diz respeito a um número indeterminado e indeterminável de pessoas, que se ligam por circunstâncias de fato.

Assim, embora os bens culturais possam ser classificados como de natureza pública em relação à sua utilidade, pertencem à categoria difusa no que diz respeito à legitimação para agir, de forma que é possível sua defesa em juízo por meio da ação civil pública, para a qual o Ministério Público tem legitimidade ativa, e também da ação popular ou mandado de segurança coletivo.

IV - DO PEDIDO LIMINAR

Além do poder geral cautelar que a lei processual lhe confere (Código de Processo Civil, arts. 798 e 799), o artigo 84 do Código de Defesa do Consumidor autoriza o Magistrado a antecipar o provimento final,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos
11
U3350

liminarmente, e a determinar de imediato medidas satisfativas ou que assegurem o resultado prático da obrigação a ser cumprida.

Este dispositivo é aplicável a qualquer ação civil pública que tenha por objeto a defesa de interesse difuso, coletivo ou individual homogêneo (art. 21, da Lei de Ação Civil Pública, com a redação dada pelo art. 117, do Código de Defesa do Consumidor).

No caso dos autos, há evidente risco de descaracterização ou deterioração do bem tombado situado na Avenida A-1, sem número, do bairro Vale Verde, nesta cidade de Valinhos, haja vista a execução das adaptações para instalação de um restaurante, a construção do forno e telheiro, procedidas ou autorizadas pelos representantes do **CLUBE DE CAMPO VALE VERDE** e, em especial, pelo estado de abandono a que foi relegada a sede da Fazenda São Bento, desde a abertura do processo de tombamento respectivo em 1999.

Desde então, cinco anos se passaram sem que o proprietário tenha cuidado de evitar o perecimento do bem e, a despeito das várias tentativas de solução extra-judicial da questão buscadas por esta Promotoria de Justiça, a situação de abandono do imóvel somente se agravou, conforme demonstram os documentos que instruem a inicial.

Não há mais como aguardar-se a iniciativa do proprietário ou o desfecho final desta ação sem agravar ainda mais a situação de conservação do bem tombado, de forma que estão perfeitamente caracterizados os pressupostos necessários à concessão da liminar, consistentes no *fumus boni juris* e no *periculum in mora*.



12 Of. Vanhos
10

336.2

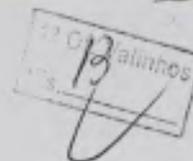
A plausibilidade do direito assenta-se na deliberação do CONDEPHAAT, de 18.09.2000, decidindo pelo tombamento da sede ou "Solar da Antiga Fazenda São Bento de Cacutá" (fls. 174). Por outro lado, não é razoável exigir-se que a manutenção e conservação do bem venha a ser efetivada somente após o provimento jurisdicional definitivo, expondo-o aos efeitos deletérios do abandono, dos quais decorrem sérios riscos quantos aos resultados úteis da presente demanda.

Impõe-se, assim, como medida imperativa de cautela, a concessão judicial de liminar *inaudita altera parte*, independentemente de justificação prévia, para que se determine ao proprietário-réu **CLUBE DE CAMPO VALE VERDE**:

- a) a obrigação de fazer consistente em realizar, no prazo máximo de três meses e providenciada a prévia autorização do CONDEPHAAT, as obras mais urgentes de manutenção do bem, em especial a exterminação de cupins, conserto de janelas, beirais do telhado e reboque, reparos nas instalações elétricas e pintura externa, sob pena do pagamento, para cada dia de atraso, da multa de 100 UFESP (cem unidades fiscais do Estado de São Paulo), a ser recolhida ao Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos Lesados;
- b) a obrigação de não-fazer consistente na vedação de qualquer tipo de intervenção no referido bem imóvel, que o destrua ou o descaracterize e que não esteja especialmente autorizada pelo CONDEPHAAT, sob pena do pagamento, para cada intervenção não aprovada pelo órgão estadual competente, de multa de 1000 UFESP (mil unidades fiscais do Estado de São Paulo), a ser recolhida ao Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos Lesados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Requer, ainda, que a decisão liminar seja comunicada a Prefeitura Municipal e o CONDEPHAAT, na pessoa de seu Presidente.

V - DOS PEDIDOS

Face ao exposto e diante da documentação inclusa, que desta petição faz parte integrante, como se literalmente transcrita, propõe o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** a presente ação, com fulcro na Lei nº 7347/85, e requer sua procedência para:

I - que o requerido **CLUBE DE CAMPO VALE VERDE** seja a final condenado ao cumprimento da obrigação de não fazer, consistente na abstenção de, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, executar alteração, reforma ou demolição, ainda que parcial, que descaracterize o bem imóvel conhecido como sede da antiga Fazenda São Bento de Cacutá, objeto da matrícula nº 33.636 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, situado na Avenida A-I, sem número, do bairro Vale Verde, nesta cidade de Valinhos, de sua propriedade, sob pena do pagamento da multa de 100 UFESP (cem Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), a ser recolhida ao Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos Lesados;

II - que os requeridos **CLUBE DE CAMPO VALE VERDE** e **SOCIEDADE DE AMIGOS DO VALE VERDE** sejam condenados ao cumprimento da obrigação de fazer consistente na execução das restaurações, reparos e demais obras necessárias à manutenção e conservação do referido bem imóvel, segundo o que for apurado em perícia e mediante prévia autorização do CONDEPHAAT, e incluídas as obras necessárias para desfazimento de intervenção referentes à instalação de restaurante, forno e telheiro, já recomendadas pelo CONDEPHAAT, no prazo a ser marcado em sentença, sob



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

338
1ª Of. Valinhos
Fls. 1

pena do pagamento da multa-diária de 100 UFESP (cem Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), a ser recolhida ao Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos Lesados, sem prejuízo da intervenção judicial na propriedade, para permitir a execução específica por interventor nomeado.

III – que os requeridos **CLUBE DE CAMPO VALE VERDE** e **SOCIEDADE DE AMIGOS DO VALE VERDE** sejam condenados ao pagamento das custas processuais.

Requer, ainda:

IV) a citação dos requeridos, na pessoa de seus representantes legais, para, querendo, apresentarem contestação sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos aqui alegados;

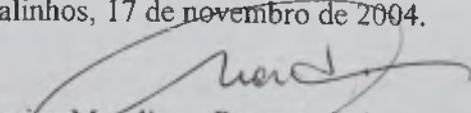
V) a condenação dos réus nos ônus da sucumbência, como custas processuais e honorários;

VI) a produção de todas as provas em direito permitidas, tais como juntada de novos documentos, perícias, oitiva de testemunhas e o depoimento pessoal dos representantes legais dos Réus, se necessário.

Dá-se à causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para efeitos fiscais.

Termos em que, pede deferimento.

Valinhos, 17 de novembro de 2004.


Regina Mondin - Promotora de Justiça

339 J/108 1

CONCLUSÃO

Em 24 de novembro de 2004, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. **MARCELO DA CUNHA BERGO**.

Eu, _____ (Diva Rezende Reginaldo), Oficial Maior, digitei e subscrevi.

Processo n. 1126/04.

Vistos.

1) O autor é isento de custas, emolumentos e outros encargos, nos termos do artigo 18, da Lei 7.347/85 e do artigo 87, da Lei 8.078/90. Anote-se e observe-se.

2) As intimações do autor serão feitas de acordo com o disposto no art. 236, § 2º do CPC. Observe-se.

3) Trata-se de ação civil pública, com pedido de liminar, proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra Clube de Campo Vale Verde e Sociedade de Amigos do vale Verde.

4) As alegações e documentos juntados demonstram, suficientemente, para esta fase do processo, que existe risco de descaracterização ou deterioração do bem tombado, que se situa na Av. A-1, s/nº, Bairro Vale Verde, diante das adaptações para instalação de um restaurante e construção do forno e telheiro, bem como pelo estado de abandono da sede da Fazenda São Bento, desde a abertura do processo de tombamento em 1999, ao passo que a plausibilidade do direito invocado encontra-se na deliberação do CONDEPHAAT, de 18.09.2000, que decidiu pelo tombamento.

B

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

34P-2109 2

5) Assim, presentes o "fumus bonis iuris" e o "periculum in mora", defiro a liminar e determino ao clube de Campo Vale Verde:

a) o cumprimento da obrigação de fazer discriminada a fls. 12, alínea "a" da inicial, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de multa diária de 100 UFESP, a partir do 91º dia, a ser recolhida ao Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos Lesados;

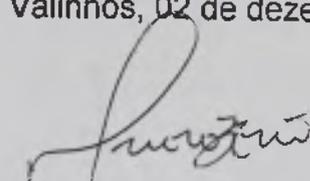
b) o cumprimento da obrigação de não fazer discriminada a fls. 12, alínea "b" da inicial, sob pena de multa diária de 1000 UFESP, para cada intervenção não aprovada pelo órgão estadual competente, a ser recolhida ao Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos Lesados;

6) Comunique-se o teor desta decisão à Prefeitura Municipal e ao CONDEPHAAT, na pessoa do seu Presidente, instruindo-se os ofícios com cópia da petição inicial.

7) Citem-se os réus para contestar, no prazo de quinze dias, pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, anotado no mandado que o processo seguirá o rito ordinário (CPC, artigos 282 e seguintes).

Intimem-se.

Valinhos, 02 de dezembro de 2004.



MARCELO DA CUNHA BERGO
JUIZ DE DIREITO

Em 06 de 12 de 2004 DATA
recebi estes autos em cartório
Eu, _____ Escr subscr



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3412

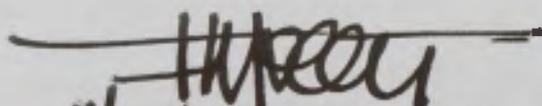
Do Requerimento de Serviços Ofício 2545/04	Número 03983	Ano 2004	Rubrica
--	-----------------	-------------	---------

INT.: 1º OFÍCIO DO FÓRUM DE VALINHOS

ASS.: Referente a Fazenda São Bento de Cicutá, no Município de Valinhos.

À SA para juntar ao respectivo Processo.

GP/Condephaat, 17 de dezembro de 2004.


p/ JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

/fcsml.,

CONDEPHAAT

Em 22 / 12 / 04
Recebido por: S. L. G. W. L.
Hora: 10:40

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

03891 / 2004

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.		< Poder Público.	
	Nome: <i>Promotaria de Justiça de Valinhos</i>					
	RG / CNPJ		Telef. <i>(19) 3891-5091</i>		CEP	
	Ender. <i>R. Prof. Ataliba Nogueira 36</i>			Bairro <i>Sto. Antônio</i>		Mun. <i>Valinhos</i>
LOCAL	Ender. <i>Solar Fazenda São Bento de Caacati</i>					
	Bairro:				N.º do contribuinte	
	Município <i>Valinhos</i>					
SITUAÇÃO	Denúncia		Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.	
	< Solicitação de informações		Pedido de tombamento		Retorno de informações (inf. Processo)	
	Solicitação de aprovação		Pedido de qualificação como Estância		Outra	
	Outra:					
ASSUNTO	Projeto		< Informações Gerais		Cartazes/ Painéis/ Anúncios	
	Obra		Reforma		Diretrizes	
	Serviços de Conservação		Tombamento		Demolição.	
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração	
	Outro: <i>Alteração Ambiental.</i>					
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)				N.º Processo em andamento: <i>38.716/99</i>		
Nome de Processo para referência:				N.º Processo para referência:		

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 26 de Novembro de 2004

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

(nome do técnico responsável)		(responsável pela indicação)		(esclarecimentos no verso)	
Abrir processo		Anexar ao processo: <i>38.716/99</i>		Proc. para referência:	
N.º processo aberto		É exigida Resposta? <i>sim</i> < <i>não</i>		Data máxima para resposta	
Área natural.		Sítio Arqueológico		Área envoltória de Edificação tombada.	
Edificação.		Bem Móvel.		Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.	
Núcleo Histórico.		Patrimônio Imaterial		Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.	
Segmento Urbano.		Área envoltória de Área Natural tombada		Outro.	
Dar Sequência <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Data: <i>26.11.04</i>			

de TW.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

3440

Valinhos, 22 de novembro de 2004.

Ofício nº 455/04-3ª PJV

Ref.: Ação Civil Pública nº 1126/04 – 1ª Vara

Senhor Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Senhoria, e o faço através deste, com a finalidade de comunicar a propositura da Ação Civil Pública, conforme cópia anexa, e solicitar informações sobre a conclusão dos estudos para definição da área envoltória do “Solar da Fazenda São Bento de Cacutá”

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria meus protestos de distinta consideração.

REGINA MONDIN
3ª Promotora de Justiça
de Valinhos

Ao
Ilustríssimo Senhor
Presidente do CONDEPHAAT
SÃO PAULO - SP

CONDEPHAAT - Presidência
Em 25/11/04
Recebido por Dulce
4899



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara do Foro Distrital de Valinhos,
Comarca de Campinas

Proc. nº 1126/04

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por sua Promotora de Justiça infra assinada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento na Constituição Federal e no artigo 5º da Lei nº 7347/85, propor **ação civil pública ambiental, com pedido de antecipação de tutela**, em face do **CLUBE DE CAMPO VALE VERDE**, sociedade civil com sede no quilômetro 80 da Rodovia Anhanguera, Av. Marginal Esquerda ou Av. A-1, sem número, do bairro Vale Verde, nesta cidade de Valinhos, representada pela na forma do art. 51 do Estatuto respectivo pelo seu Presidente, o Sr. **MANFREDO AUGUSTO ARNS**, brasileiro, viúvo, funcionário público municipal de Valinhos, portador do r.g. 5.103.075-SP, com endereço na Av. Alcindo Marcon, lote C3J, bairro Vale Verde, Valinhos, e **SOCIEDADE DE AMIGOS DO VALE VERDE**, com sede provisória no "Clube de Campo Vale Verde", Av. A-1, sem número, bairro Vale Verde, Valinhos, representada pelo Presidente Sr. **ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade sob r.g. nº 298.571-9, residente e domiciliado na Rua 46, lote I-3-J, Vale Verde, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.



I - O BEM TOMBADO

Consta dos documentos em anexo, extraídos da peça de informação 01/99 da 3ª Promotoria de Justiça, que o réu **CLUBE DE CAMPO DE VALINHOS** é proprietário de imóvel com área de 56.349m² e respectivas benfeitorias, dentre elas a sede da antiga Fazenda São Bento, imóvel este que é objeto da matrícula 33.636 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, conforme cópias das fls. 352/358 do procedimento 01/99, e situa-se no bairro Vale Verde, nesta cidade de Valinhos.

A Fazenda, também conhecida como Fazenda São Bento do Cacutá, está ligada à história da cidade de Valinhos, já existia por volta de 1850 e era de propriedade de Joaquim Egydio de Souza Aranha. Com mão de obra escrava, a sede ou solar da Fazenda São Bento foi erguida provavelmente entre 1860 e 1865, sendo exemplo significativo da arquitetura paulista rural da segunda metade do século XVIII. O local foi ponto de encontro de personalidades da província, autoridades civis e eclesiásticas e teve o entorno enriquecido por projeto paisagístico de Burle Marx (fls. 179). Os descendentes de Joaquim Egydio moraram na Fazenda até por volta de 1960, cuidando da manutenção e conservação da sede que, quando do loteamento ali promovido, foi doada ao **CLUBE DE CAMPO VALE VERDE** com a finalidade de destinar-se ao uso de seus sócios (fls. 352/358).

Seu valor histórico, arquitetônico e cultural foi reconhecido pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — CONDEPHAAT que, no processo nº



34XW

38.716/99, deliberou em sessão realizada no dia 18 de setembro de 2000 pelo tombamento do bem (fls. 174 das peças de informação).

Do parecer elaborado pelo arquiteto Flávio Luiz Marcondes Bueno de Moraes, do CONDEPHAAT, que destacou a arquitetura típica e o surpreendente estado de conservação da construção e do eloqüente paisagismo (fls. 100), em referência a outros pareceres, consta o seguinte:

"...Raphael Gendler, enumera três questões que no seu entender justificam uma decisão favorável à preservação da edificação. Inicialmente, ele identifica o imóvel como "sede de importante fazenda da época áurea da exploração cafeeira no século XIX", e ainda acrescenta que do ponto de vista "histórico, econômico e social" trata-se o imóvel de "marco para a região de Campinas e suas vizinhanças". Ele o identifica ainda como tipologia da arquitetura rural ainda existente na região, mas "cujas pequenas variações são fruto das contribuições das culturas locais" e (...), finalmente (...), "possuidor de cuidadoso tratamento paisagístico em sua envoltória, o conjunto apresenta condições de uso coletivo (e público de certa forma), muito favoráveis para seu enfoque como patrimônio ambiental e cultural, fazendo jus à preservação'" (fls. 98).

E adiante, agora citando parecer de autoria de José Saia Neto, técnico da 9ª Superintendência Regional do IPHAN, Órgão de Preservação Nacional:

"a sede 'foi mantida bastante conservada' (...) resultando nem 'surpreendente estado de conservação da edificação'". Fazendo ressalva apenas em relação a intervenções inadequadas procedidas pelo **CLUBE DE CAMPO VALE VERDE**, relativas à adaptação de um



restaurante na ala de serviço da sede, construção de um forno e telheiro junto a esta ala do prédio, intervenções que fugiram ao zelo e à sensibilidade mas que são plenamente reversíveis, prossegue para afirmar-se "*convicto de que a preservação desta antiga edificação, do ponto de vista do acervo de bens culturais que marcam a história da ocupação e desenvolvimento do Município, é plenamente justificável*" (fls. 99).

II— O RISCO DE DESCARACTERIZAÇÃO E A DETERIORAÇÃO DO BEM TOMBADO

Apesar do reconhecido valor histórico e cultural, a sede da antiga Fazenda São Bento do Cacutá não tem recebido a manutenção devida, encontrando-se em estado de abandono e em processo de deterioração, além de ter sofrido com obras que alteraram suas características originais.

No ano de 1999, antes do início do processo de tombamento, referido imóvel foi objeto de intervenções por parte de seu proprietário que descaracterizaram sua arquitetura original. As intervenções de autoria do requerido **CLUBE DE CAMPO VALE VERDE**, que segundo o técnico José Saia Neto, do IPHAN, fugiram ao zelo e sensibilidade das obras anteriores, "*resultaram da adaptação de um restaurante na ala de serviço da sede*" (fls. 98) e edificação de um forno e de um telheiro junto a esta mesma ala, retratados nas fotografias de fls. 30, 54, 55, 56, 193, 194 e 195 do proc. 01/99, que acompanham esta inicial, e motivaram, à época, intervenção desta Promotoria de Justiça que obteve, junto aos então representantes do **CLUBE DE CAMPO VALE VERDE**, compromisso de não efetuarem novas



349w

alterações no prédio até pronunciamento final do CONDEPHAAT sobre o tombamento (fls. 36) que acabou se efetivando por decisão do Conselho de 18.09.2000 (fls. 174).

Ademais, desde a abertura do processo de tombamento, a sede da Fazenda de São Bento encontra-se em estado de abandono, vez que o **CLUBE DE CAMPO VALE VERDE** deixou de zelar pela adequada manutenção do bem.

Já em visita ao local no ano de 2002, verificou o arquiteto do CONDEPHAAT um quadro de deterioração de várias partes da sede da Fazenda (fls. 572, primeiro parágrafo, primeira parte). Tal situação, retratada pelas fotografias extraídas do procedimento 01/99, em anexo (fls. 298, 299, 300, 301, 305, 306, 307, 308, 309, 310), foi de fato constatada em nova vistoria realizada cerca de um ano depois, já a pedido da Promotoria de Justiça (fls. 323), quando registrou-se a necessidade de *"realização de obras de recomposição e conservação de várias partes que constituem a edificação propriamente dita e assim livrar a aparência de abandono"* de seu interior, principalmente. E acrescentou: *"(...) mais que isto, entendemos também que se deveria contemplar mesmo um projeto de restauração, cientificamente falando, com critérios claros na sua concepção, que vislumbresse, acima de tudo, a compatibilização do restauro que se faz plenamente necessário, tendo em vista o seu tombamento, com as necessidades atuais de uso do clube."* (fls. 572/573).

A despeito disto, instados insistentemente pela Promotoria de Justiça (fls. 290, 597, 603, 604, 605, 610 e verso, 611 e verso, 621, 622), os representantes do requerido **CLUBE DE CAMPO VALE VERDE** quedaram-se inertes (fls. 320, 621, 622, 624), nem promovendo as



obras necessárias de manutenção nem apresentando qualquer justificativa para a omissão.

Neste passo, considerada a finalidade estatutária da requerida **SOCIEDADE AMIGOS DO VALE VERDE** expressa no art. 3º, incisos IV e V dos respectivos estatutos (fls. 325/326), de executar as obras e serviços de interesse comum dos proprietários dos imóveis do bairro e de zelar pelo meio ambiente (fls. 326), foram seus representantes cientificados formalmente do estado de abandono do bem (fls. 567, 570, 580), mas também não adotaram nenhuma providência para a realização das necessárias obras de manutenção do casarão a fim de evitar seu perecimento.

Na reunião realizada em abril de 2003, registrou o arquiteto do CONDEPHAAT que meses antes, em vistoria no imóvel, já constataria seu estado ruim de conservação, o problema do ataque de cupins e a necessidade de restauração do bem (fls. 323). É também o que demonstram as fotografias supra referidas (fls. 298, 299, 300, 301, 305, 306, 307, 308, 309, 310), em especial problemas no madeiramento de janelas e beirais do telhado, necessidade de manutenção do reboque, pintura em geral e precariedade das instalações elétricas.

A situação de abandono retratada nas fotografias e constatada na vistoria permanece e a deterioração do bem tem se agravado desde então.



III - O DIREITO

O meio ambiente cultural, integrado pelo patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paisagístico e turístico, teve seu conceito previsto no art. 216 da Constituição Federal:

*“Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:
(...)*

V — os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.”

A Lei Federal nº 9605/98, na seção destinada aos crimes contra o patrimônio cultural, capitula como crime a seguinte conduta:

“Art. 62. Destruir, inutilizar ou deteriorar:

I — bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

Pena — reclusão, de um a três anos, e multa.

§ Único. Se o crime for culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.”



A Constituição do Estado de São Paulo, nos capítulos destinados ao desenvolvimento Urbano e ao Meio Ambiente, diz:

"Art. 260. Constituem patrimônio cultural estadual os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade nos quais se incluem: (...)

IV — os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Art. 261. O Poder Público pesquisará, identificará, protegerá e valorizará o patrimônio cultural paulista, através do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, CONDEPHAAT, na forma que a lei estabelecer."

O Decreto Estadual nº 13.426/79, que estruturou o CONDEPHAAT e disciplinou o processo de tombamento, diz:

"Art. 142. § único: A deliberação do Conselho ordenando o tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do bem até decisão final da autoridade, pelo que o fato será imediatamente comunicado à autoridade policial sob cuja jurisdição se encontre o bem em causa para os devidos fins."

A Lei Orgânica do Município de Valinhos, na seção destinada à cultura, diz:

"Art. 254. Constituem patrimônio cultural municipal os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em



530

conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, nos quais se incluem: (...)

V — os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, ecológico e científico”.

De fato, o ordenamento jurídico brasileiro garante a proteção especial dos bens culturais.

O bem privado impregnado de valor cultural pode e deve ser protegido, preservado e conservado, impondo-se ao proprietário limitações quanto à utilização e à disposição, tornando-o um bem de interesse difuso. A preservação do patrimônio cultural, interesse de natureza indivisível, diz respeito a um número indeterminado e indeterminável de pessoas, que se ligam por circunstâncias de fato.

Assim, embora os bens culturais possam ser classificados como de natureza pública em relação à sua utilidade, pertencem à categoria difusa no que diz respeito à legitimação para agir, de forma que é possível sua defesa em juízo por meio da ação civil pública, para a qual o Ministério Público tem legitimidade ativa, e também da ação popular ou mandado de segurança coletivo.

IV - DO PEDIDO LIMINAR

Além do poder geral cautelar que a lei processual lhe confere (Código de Processo Civil, arts. 798 e 799), o artigo 84 do Código de Defesa do Consumidor autoriza o Magistrado a antecipar o provimento final,



liminarmente, e a determinar de imediato medidas satisfativas ou que assegurem o resultado prático da obrigação a ser cumprida.

Este dispositivo é aplicável a qualquer ação civil pública que tenha por objeto a defesa de interesse difuso, coletivo ou individual homogêneo (art. 21, da Lei de Ação Civil Pública, com a redação dada pelo art. 117, do Código de Defesa do Consumidor).

No caso dos autos, há evidente risco de descaracterização ou deterioração do bem tombado situado na Avenida A-1, sem número, do bairro Vale Verde, nesta cidade de Valinhos, haja vista a execução das adaptações para instalação de um restaurante, a construção do forno e telheiro, procedidas ou autorizadas pelos representantes do **CLUBE DE CAMPO VALE VERDE** e, em especial, pelo estado de abandono a que foi relegada a sede da Fazenda São Bento, desde a abertura do processo de tombamento respectivo em 1999.

Desde então, cinco anos se passaram sem que o proprietário tenha cuidado de evitar o perecimento do bem e, a despeito das várias tentativas de solução extra-judicial da questão buscadas por esta Promotoria de Justiça, a situação de abandono do imóvel somente se agravou, conforme demonstram os documentos que instruem a inicial.

Não há mais como aguardar-se a iniciativa do proprietário ou o desfecho final desta ação sem agravar ainda mais a situação de conservação do bem tombado, de forma que estão perfeitamente caracterizados os pressupostos necessários à concessão da liminar, consistentes no *fumus boni juris* e no *periculum in mora*.



A plausibilidade do direito assenta-se na deliberação do CONDEPHAAT, de 18.09.2000, decidindo pelo tombamento da sede ou “Solar da Antiga Fazenda São Bento de Cacutá” (fls. 174). Por outro lado, não é razoável exigir-se que a manutenção e conservação do bem venha a ser efetivada somente após o provimento jurisdicional definitivo, expondo-o aos efeitos deletérios do abandono, dos quais decorrem sérios riscos quantos aos resultados úteis da presente demanda.

Impõe-se, assim, como medida imperativa de cautela, a concessão judicial de liminar *inaudita altera parte*, independentemente de justificação prévia, para que se determine ao proprietário-réu **CLUBE DE CAMPO VALE VERDE**:

- a) a obrigação de fazer consistente em realizar, no prazo máximo de três meses e providenciada a prévia autorização do CONDEPHAAT, as obras mais urgentes de manutenção do bem, em especial a exterminação de cupins, conserto de janelas, beirais do telhado e reboque, reparos nas instalações elétricas e pintura externa, sob pena do pagamento, para cada dia de atraso, da multa de 100 UFESP (cem unidades fiscais do Estado de São Paulo), a ser recolhida ao Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos Lesados;
- b) a obrigação de não-fazer consistente na vedação de qualquer tipo de intervenção no referido bem imóvel, que o destrua ou o descaracterize e que não esteja especialmente autorizada pelo CONDEPHAAT, sob pena do pagamento, para cada intervenção não aprovada pelo órgão estadual competente, de multa de 1000 UFESP (mil unidades fiscais do Estado de São Paulo), a ser recolhida ao Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos Lesados.



Requer, ainda, que a decisão liminar seja comunicada a Prefeitura Municipal e o CONDEPHAAT, na pessoa de seu Presidente.

V - DOS PEDIDOS

Face ao exposto e diante da documentação inclusa, que desta petição faz parte integrante, como se literalmente transcrita, propõe o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** a presente ação, com fulcro na Lei nº 7347/85, e requer sua procedência para:

I - que o requerido **CLUBE DE CAMPO VALE VERDE** seja a final condenado ao cumprimento da obrigação de não fazer, consistente na abstenção de, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, executar alteração, reforma ou demolição, ainda que parcial, que descaracterize o bem imóvel conhecido como sede da antiga Fazenda São Bento de Cicutá, objeto da matrícula nº 33.636 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, situado na Avenida A-1, sem número, do bairro Vale Verde, nesta cidade de Valinhos, de sua propriedade, sob pena do pagamento da multa de 100 UFESP (cem Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), a ser recolhida ao Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos Lesados;

II - que os requeridos **CLUBE DE CAMPO VALE VERDE** e **SOCIEDADE DE AMIGOS DO VALE VERDE** sejam condenados ao cumprimento da obrigação de fazer consistente na execução das restaurações, reparos e demais obras necessárias à manutenção e conservação do referido bem imóvel, segundo o que for apurado em perícia e mediante prévia autorização do CONDEPHAAT, e incluídas as obras necessárias para desfazimento de intervenção referentes à instalação de restaurante, forno e telheiro, já recomendadas pelo CONDEPHAAT, no prazo a ser marcado em sentença, sob



35XU

pena do pagamento da multa-diária de 100 UFESP (cem Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), a ser recolhida ao Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos Lesados, sem prejuízo da intervenção judicial na propriedade, para permitir a execução específica por interventor nomeado.

III – que os requeridos **CLUBE DE CAMPO VALE VERDE** e **SOCIEDADE DE AMIGOS DO VALE VERDE** sejam condenados ao pagamento das custas processuais.

Requer, ainda:

IV) a citação dos requeridos, na pessoa de seus representantes legais, para, querendo, apresentarem contestação sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos aqui alegados;

V) a condenação dos réus nos ônus da sucumbência, como custas processuais e honorários;

VI) a produção de todas as provas em direito permitidas, tais como juntada de novos documentos, perícias, oitiva de testemunhas e o depoimento pessoal dos representantes legais dos Réus, se necessário.

Dá-se à causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para efeitos fiscais.

Termos em que, pede deferimento.

Valinhos, 17 de novembro de 2004.

Regina Mondin - Promotora de Justiça



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

3582

Ofício GP-3157/04
Processo 38.716/99

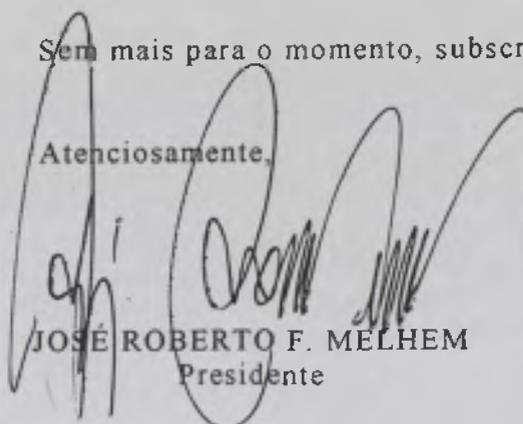
São Paulo, 6 de dezembro de 2004.

Prezada Senhora,

Em atenção ao Ofício nº 455/04-3ª PJV (Ref.: Ação Civil Pública nº 1126/04 - 1ª Vara), relativo ao Solar da Fazenda São Bento de Cacutá, no Município de Valinhos, vimos informar que o assunto já conta com decisão do Colegiado, que aprovou o tombamento e a regulamentação proposta para a área envoltória do referido bem. Os autos foram encaminhados para apreciação da Senhora Secretária, com vistas à homologação do tombamento.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Exma. Senhora
Dr.ª REGINA MONDIN
DD. 3ª Promotora de Justiça de Valinhos
Rua Prof. Ataliba Nogueira, 36
VALINHOS - SP

/emws.-



3592

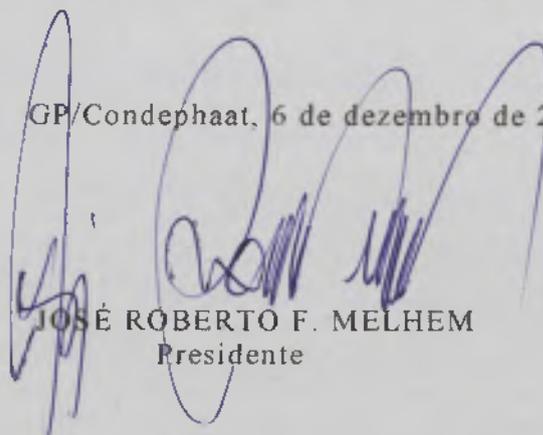
Do Requerimento de Serviços Ofício 455/04-3ª PJV	Número 03891	Ano 04	Rubrica
--	-----------------	-----------	---------

INT.: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

ASS.: Referente ao Solar da Fazenda São Bento de Cacutá – Valinhos

À SA para juntar ao respectivo processo, quando o mesmo retornar do Gabinete da Senhora Secretária.

GP/Condephaat, 6 de dezembro de 2004.



JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/emws.-

CONDEPHAAT
Em 23/12/04
Recebido por: [Handwritten Signature]
Horas: 15:30

360
r

Cultura

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SC - 56, de 9-12-2004

A Secretária da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto - Lei nº 149, de 15 de agosto de 1.969, e do Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149, permanecem em vigor por força dos artigos 187 e 193 do Decreto Estadual nº 20.955, de 1º de março de 1.983, com exceção do artigo 137, que foi alterado pelo Decreto Estadual nº 48.137, de 07 de outubro de 2.003, resolve:

Artigo 1º - Fica tombado como bem imóvel de interesse estadual o imóvel conhecido por "Sede da antiga Fazenda Cacutá", atual sede do Clube de Campo Vale Verde, situada no Km 82 da Rodovia Anhanguera no Município de Valinhos. Este edifício se configura como importante testemunha que marca a história da ocupação e do desenvolvimento do Município, tanto por suas qualidades arquitetônicas e artísticas, como pela ancianidade e ainda pelo seu significado econômico e social. Do ponto de vista da ocupação regional, o edifício sede se inclui no conjunto de bens que registram a caminhada do café para o Oeste Paulista;

Artigo 2º - Fica definido como área envoltória de proteção do imóvel tombado os limites da propriedade total que abranje a ocupação do Clube de Campo Vale Verde. Assim, qualquer intervenção que doravante os seus proprietários desejem realizar, tanto no edifício sede quanto na área envoltória, como reforma, novas construções, incorporações, demolições, etc. devem, obrigatoriamente, ser previamente analisadas pelo CONDEPHAAT;

Artigo 3º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT, autorizado a inscrever no Livro de Tombo competente o referido bem, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

361 /
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

Ofício GP-015/05
Processo 38.716/99

São Paulo, 3 de janeiro de 2005

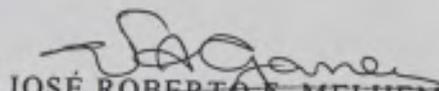
Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, temos o prazer de encaminhar cópia da Resolução SC-56, de 9.12.04, publicada no DOE de 17.12.04, que tombou o imóvel conhecido por "Sede da Antiga Fazenda Cacutá", atual sede do Clube de Campo Vale Verde, situado no Km 82 da Rodovia Anhanguera, no Município de Valinhos, por tratar-se de edifício que se configura como importante testemunha que marca a história da ocupação e desenvolvimento do Município, tanto por suas qualidades arquitetônicas e artísticas, como pela anciandade e ainda por seu significado econômico e social.

Salientamos que, conforme prevê o artigo 134 do Decreto Estadual nº 13.426/79, quaisquer intervenções no bem tombado deverão ser previamente analisadas por este CONDEPHAAT.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Exmo. Senhor
Delegado de Polícia de Valinhos
Av. 11 de Agosto nº 2499
VALINHOS - SP
13270-000

/fsa.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

362
SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

Ofício GP-016/05
Processo 38.716/99

São Paulo, 3 de janeiro de 2005

Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, temos o prazer de encaminhar cópia da Resolução SC-56, de 9.12.04, publicada no DOE de 17.12.04, que tombou o imóvel conhecido por "Sede da Antiga Fazenda Cacutá", atual sede do Clube de Campo Vale Verde, situado no Km 82 da Rodovia Anhanguera, no Município de Valinhos, por tratar-se de edifício que se configura como importante testemunha que marca a história da ocupação e desenvolvimento do Município, tanto por suas qualidades arquitetônicas e artísticas, como pela anciandade e ainda por seu significado econômico e social.

Salientamos que, conforme prevê o artigo 134 do Decreto Estadual nº 13.426/79, quaisquer intervenções no bem tombado deverão ser previamente analisadas por este CONDEPHAAT.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
GILBERTO OTHONIEL TONI
Rua Espírito Santo nº200 - apto. 31
SÃO CAETANO DO SUL - SP
09530-700

/Isa.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

364
SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

Ofício GP-018/05
Processo 38.716/99

São Paulo, 3 de janeiro de 2005

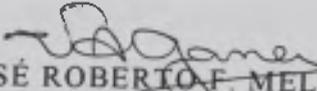
Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, temos o prazer de encaminhar cópia da Resolução SC-56, de 9.12.04, publicada no DOE de 17.12.04, que tombou o imóvel conhecido por "Sede da Antiga Fazenda Cacutá", atual sede do Clube de Campo Vale Verde, situado no Km 82 da Rodovia Anhanguera, no Município de Valinhos, por tratar-se de edifício que se configura como importante testemunha que marca a história da ocupação e desenvolvimento do Município, tanto por suas qualidades arquitetônicas e artísticas, como pela anciência e ainda por seu significado econômico e social.

Salientamos que, conforme prevê o artigo 134 do Decreto Estadual nº 13.426/79, quaisquer intervenções no bem tombado deverão ser previamente analisadas por este CONDEPHAAT.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Prefeito Municipal de Valinhos
Rua Antônio Carlos nº 301
VALINHOS - SP
13270-000

//fsa.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

365
/

Ofício GP-019/05
Processo 38.716/99

São Paulo, 3 de janeiro de 2005

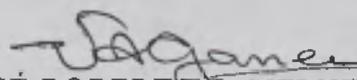
Prezados Senhores,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, temos o prazer de encaminhar cópia da Resolução SC-56, de 9.12.04, publicada no DOE de 17.12.04, que tombou o imóvel conhecido por "Sede da Antiga Fazenda Cacutá", atual sede do Clube de Campo Vale Verde, situado no Km 82 da Rodovia Anhanguera, no Município de Valinhos, por tratar-se de edifício que se configura como importante testemunha que marca a história da ocupação e desenvolvimento do Município, tanto por suas qualidades arquitetônicas e artísticas, como pela anciandade e ainda por seu significado econômico e social.

Salientamos que, conforme prevê o artigo 134 do Decreto Estadual nº 13.426/79, quaisquer intervenções no bem tombado deverão ser previamente analisadas por este CONDEPHAAT.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


M JOSÉ ROBERTO R. MELHEM
Presidente

Ao
CLUBE DE CAMPO VALE VERDE
Caixa Postal 391
VALINHOS - SP
13270-000

/Esa.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

362
/

Do Processo Condephaat	Número 38.716	Ano 99	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

INT.: GILBERT OTHONIEL TONI

ASS.: Estudo de tombamento do Solar da antiga Fazenda São Bento do Cacutá, situada no Município de Valinhos.

À STA para inscrição no livro do tombo.

GP/Condephaat, 19 de janeiro de 2005.

Pl 
 JOSÉ ROBERTO MELHEM
 Presidente

AO
STCR

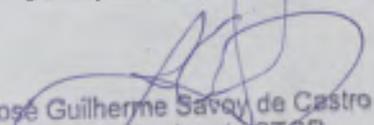
Solicitamos que seja elaborado pelo técnico a minuta para a inscrição no livro do tombo.

/fcsml.,

STA, 26/janeiro/05

Roche

Ao arquiteto F. Peres
 Para manifestação STCR, 21/01/05


 José Guilherme Savoy de Castro
 Diretor Técnico do STCR
 CREA 17.518/D - SP

A Diretoria Técnica.

Solicito esclarecimentos da
razão pela qual estes autos
foram a mim encaminhados
agora, considerando que já
há feita a minuta da
resolução de tombamento do
móvel assim como já houve
até a publicação no D.O.E.S.P
do tombamento do referido
bem.

Sluz. 24.7.05

Friedenreich
arquiteto.

362
/ /

MINUTA DE INSCRIÇÃO NO LIVRO DO TOMBO DA SEDE DA ANTIGA FAZENDA CACUTÁ

Identificação: A casa sede da Fazenda São Bento do Cacutá, antiga residência de Joaquim Egydio de Souza Aranha, constitui-se em exemplar da arquitetura paulista rural do período da expansão cafeeira para o oeste paulista. O casarão, atualmente utilizado como sede do Clube de Campo Vale Verde, foi construído em meados do século XIX e, no decorrer dos anos, sofreu várias adaptações em função da demanda do tempo, mas que não causaram descaracterizações de sua linguagem arquitetônica. O projeto paisagístico do lote, de 1972, é de autoria de Burle Marx.

Situação : Rodovia Anhanguera - Km 82

Proprietário : Clube de Campo Vale Verde

Processo : 38716/99

Resolução : Res. SC-56 de 9/12/04 D.O.: 17/12/04 – Sec. I página 27

Caráter do Tombamento : histórico, arquitetônico

Inscrição : Livro do Tombo Histórico, sob o nº 349, páginas 93 e 94; inscrição realizada em 22 de Setembro de 2005.

368

PODER JUDICIÁRIO



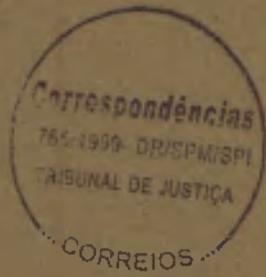
SÃO PAULO

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR <input type="checkbox"/>	PESO / WEIGHT (kg)	VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
RZ	3 9 9 9,0 1 7 7	4 BR

100

AO
 ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
 CONDEPHAAT
 Rua Mauá nº 51- 2º andar
 SÃO PAULO/SP.



CEP. 01.028-000

CONDEPHAAT
 Em 13/12/04
 Por [signature]
 Valor 1300



1º OFICIO DO FORUM DE VALINHOS
RUA PROF. ATALIBA NOGUEIRA Nº 36
BAIRRO SANTO ANTONIO
VALINHOS/SP.

CEP. 13.270/660

